SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3374

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 165/2022

Contrato de Rateio nº. 165/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:22114B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 316

Portaria n.º 316/2022/GAB De, 16 de dezembro de 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. RONIVON TEODORO DE SOUZA".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 4912/2022/GOV-RED
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 197/2020
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. **Ronivon Teodoro de Souza,** Operador de Moto Niveladora, RG 00001014403/SSP/RO e CPF 989.252.882-49, com Ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2023.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A2CEA6BA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 317/22

Portaria n.º 317/2022/GAB De, 16 de dezembro de 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. JÚLIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Oficio nº 4912/2022/GOV-RED.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 459/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. **Júlio Cesar Moreira do Nascimento**, RG 1142406/SESDC/RO e

CPF 000.596.262-59, Operador de Pá Carregadeira, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia até 31/12/2023.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 , revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3949F29E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 318/22

Portaria n.º 318/2022/GAB De, 16 de dezembro de 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. VAGNER DOS REIS MARANA*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 4912/2022/GOV-RED
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 531/2019
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de cedência ao servidor Sr. **Vagner dos Reis Marana,** Operador de Trator Esteira, RG 564915/SSP/RO e CPF 595.649.622-34, com Ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2023.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A7FDC86B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 321/22

Portaria n.º 321/2022/GAB
De 16 de dezembro de 2022

"Concede prorrogação de permuta entre as servidoras Silmara da Silva Pinto Ramos e Claudinéia Pereira Fuzari".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
Considerando os Processos Administrativos n.º 329/19
RESOLVE
Art. 1° - Conceder prorrogação da permuta entre as servidoras públicas municipais **Silmara da Silva Pinto Ramos,** do município de Alta Floresta D´Oeste e **Claudinéia Pereira Fuzari,** da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
Parágrafo Único - A remuneração das servidoras será com ônus para o município de origem.
Art. 2° - A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:39FA49C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 322/22

Portaria n.º 322/2022/GAB De, 16 de dezembro de 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA Sra. Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o ofício 824/GAB/2022 do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 693/2018
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de cedência a servidora Sra. **Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi**, CPF 302.325.542-34, Digitadora, com ônus para o Município de Rolim de Moura/RO, até 31/12/2023.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F7F23A0F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 323/22

Portaria n.º 323/2022/GAB
De 16 de dezembro de 2022

"Concede prorrogação da permuta entre as servidoras Holga Hada Mendes Máximo do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e Art. 47 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 47/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica prorrogada a **permuta** da servidora: **Holga Hada Mendes Máximo**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **professor pedagogo 40 horas**, com a servidora **Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues**, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste e também ocupantes do mesmo cargo.
§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 16 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3D0600AF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 324/22

Portaria n.º 324/2022/GAB
De 16 de dezembro de 2022

"Concede prorrogação da permuta entre os servidores "Elias Laurindo Máximo" do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora "Josiane Cristina Braga Ganzarolli", do município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e Art. 47 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 48/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica prorrogada a **permuta** do servidor: **Elias Laurindo Máximo**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **professor pedagogo 40 horas**, com a servidora **Josiane Cristina Braga Ganzarolli**, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste e também ocupantes do mesmo cargo.
§1º - A remuneração dos servidores será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 16 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2481F426

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 325/22

Portaria n.º 325/2022/GAB
De 16 de dezembro de 2022

*"*Revoga a permuta entre as servidoras "Janaina Ribeiro Matias" do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora "Zuleide Bispo dos Santos Ferreira", do município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e Art. 47 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 717/2022,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica **REVOGADA a PERMUTA** entre a servidora: **Janaina Ribeiro Matias**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com a servidora **Zuleide Bispo dos Santos Ferreira**, pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis e também ocupantes do mesmo cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 16 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:05AD3E7E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 319/22

Portaria n.º 319/2022/GAB De 16 de dezembro de 2022

"Exoneração da Sra. FABÍOLA MARTINS GROSS SILVA, do cargo com Função Gratificada de "Analista Nível I do CREAS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018,
RESOLVE,
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FABÍOLA MARTINS GROSS SILVA,** inscrita no CPF/MF sob nº 003.336.272-61, do Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E3555767

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 320/22

Portaria n.º 320/2022/GAB De 16 de dezembro de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "FABIOLA MARTINS GROSS SILVA"

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1304/2022,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"FABIOLA MARTINS GROSS SILVA",** CPF nº 003.336.272-61, concursada e nomeada no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E6232501

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 326/22

Portaria n.º 326/2022/GAB
De 19 de dezembro de 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:ESMENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1194/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/01/23 à 31/03/2023; a servidora: **ESMENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** CPF 470.863.272-04, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0C2750B7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 327/22

Portaria n.º 327/2022/GAB
De 19 de dezembro de 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: NEIDE APARECIDA DA SILVA."

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, e § 3º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.456/18,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1217/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/01/23 à 31/03/2023; a servidora: **NEIDE APARECIDA DA SILVA,** CPF 581.755.632-49, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7CC89ABD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 328/22

Portaria n.º 328/2022/GAB
De 19 de dezembro de 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: EDVALDO DA CRUZ BARBOSA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1193/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/01/23 à 31/03/2023; ao servidor: **EDVALDO DA CRUZ BARBOSA ,** CPF 391.297.806-91, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3C88C120

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 329/22

Portaria n.º 329/2022/GAB
De 19 de dezembro de 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:CLAUDETE DANTAS FERREIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1275/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/01/23 à 31/03/2023; a servidora: **CLAUDETE DANTAS FERREIRA,** CPF 242.055.402-72, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9D5F9320

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 330/22

Portaria n.º 330/2022/GAB
De 19 de dezembro de 2022

"Concede prorrogação da permuta entre as servidoras Rosileia Monteiro Costa do município de Alta Floresta D'Oeste, com a servidora Irla Correia de Souza de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,
CONFORME Processo Administrativo nº 284/2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Concede **PRORROGAÇÃO** da permuta entre a servidora pública municipal **Rosileia Monteiro Costa**, servidora do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **Zeladora**, com a servidora **Irla Correia de Souza**, do município de Alto Alegre dos Parecis ocupante do mesmo cargo.
§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2°- A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de dezembro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:85E0B5B7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 331/22

Portaria n.º 331/2022/GAB
De 19 de dezembro de 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:LEONICE CUNHA DE OLIVEIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1305/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/01/23 à 31/03/2023; a servidora: **LEONICE CUNHA DE OLIVEIRA,** CPF 721.195.782-49, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9AAF0ABB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 332/22

Portaria n.º 332/2022/GAB De, 19 de dezembro de 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. VALDETE PIO*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 4099/2022/GOV-RED
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 796/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER prorrogação da cedência da servidora Sra. **Valdete Pio**, Zeladora – 40hs, RG 649973/SSP/RO e CPF 632.102.742-15, com Ônus para a Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, até 31/12/2023.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2411F5FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 322/22

Portaria n.º 302/2022/GAB De 01 de dezembro de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: DENY MARA NUNES EVANGELISTA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1021/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora: **DENY MARA NUNES EVANGELISTA,** CPF 724.122.084-68**,** Nutricionista-20hs**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:53669EA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 303/22

Portaria n.º 303/2022/GAB De 01 de dezembro de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: ROBERTO DA SILVA FRANCISCATO ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1155/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor: **ROBERTO DA SILVA FRANCISCATO,** CPF 206.821.661-20**,** Motorista de Viatura Pesada**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:67ADD3E4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 314/22

Portaria n.º 314/2022/GAB
De 13 de dezembro de 2022

*"*Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 881.407.172-15, do cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** do Departamento Financeiro, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo com função gratificada de Analista Nível I da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.--------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E796B2D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 315/22

Portaria n.º 315/2022/GAB
De 13 de dezembro de 2022

*"*Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. ALISSON SABAI DA SILVA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **ALISSON SABAI DA SILVA,** inscrito no CPF/MF n.º 947.660.102-72, do cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo com função gratificada de **Analista Nível I**, do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.-------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:512C8F27

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.509/2022

Decreto n.º 10.509/2022

"DECRETA RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, DE 26/12/2022 À 04/01/2023."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado recesso na área administrativa das repartições públicas municipais e autarquia municipal do dia 26 de dezembro de 2022 até o dia 04 de janeiro de 2023 inclusive, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.
Art. 2º - No período acima mencionado, deverão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento do exercício financeiro.
Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretario de Infraestrutura deverá organizar escalas de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventual emergência
Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, deverá ser implementada escala de revezamento de folgas aos respectivos servidores, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, de forma que não haja prejuízo e garanta o atendimento aos usuários.
Parágrafo 1º: As unidades básicas de saúde da zona urbana, poderão realizar o atendimento de forma centralizada, preferencialmente junto ao Hospital Municipal, devendo dar ampla publicidade se essa providência for adotada.
Parágrafo 2º: O disposto no parágrafo anterior, não se aplica as unidades básicas de saúde da zona rural, que deverão ficar sobreaviso para eventual atendimento.

Art. 5º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
Parágrafo Único - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 6º - As férias solicitadas durante o período de recesso serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 7º - O servidor convocado para prestar serviços durante o recesso, poderá gozar em outra oportunidade os dias trabalhados, mediante interesse da administração, desde que previamente requerido.
Paragrafo Único: Fica vedada a indenização pecuniária ao servidor que for convocado para laborar durante o recesso e não exercer o direito ao gozo em momento oportuno.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:3F465841

PODER EXECUTIVO
DISPENSA POTY

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
O Conselho Escolar Poty no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº :005/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2022.
Data da homologação: 12/12/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F. P. dos Santos &Cia LTDA-EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 342,20 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 3.185,82 (Dois mil novecentos e sessenta e dois reais oitenta e dois centavos)

Fornecedores: V. Fernandes Eireli- Me
CNPJ: 11.166.762/0001/89
Valor total homologado: R$ 839,40 (Oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Alta Floresta D´Oeste, 12/12/2022

_____
Presidente do Conselho Escolar Escola Poty

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8E91F9FC

PODER EXECUTIVO
DISPENSA ESCOLA 17 JUNHO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2022
O Conselho Escolar 17 de Junho uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 06/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2022.
Data da homologação: 09/12/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P Bento &CIA LTDA Me
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 616,99 (Seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

Fornecedores: M. R. Gonçalves Comércio Eireli
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 98,27 (Noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Fornecedores: V. Fernandes Eireli - ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 279,80 (Duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Alta Floresta D´Oeste, 09/12/2022

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola 17 de Junho

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5935C9CC

PODER EXECUTIVO
DISPENSA 17 JUNHO AFO

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2022
O Conselho Escolar 17 de Junho uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 07/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2022.
Data da homologação: 02/09/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P Bento &CIA LTDA Me
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 7.638,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Alta Floresta D´Oeste, 09/09/2022

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola 17 de Junho

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:52A99AB9

PODER EXECUTIVO
DISPENSA 17 JULHO PROCESSO; 006/2022

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2022
O Conselho Escolar 17 de Junho uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 06/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2022.
Data da homologação: 09/12/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P Bento &CIA LTDA Me
CNPJ: 05.647.855/0001-22

Valor total homologado: R$ 616,99 (Seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

Fornecedores: M. R. Gonçalves Comércio Eireli
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 98,27 (Noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Fornecedores: V. Fernandes Eireli - ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 279,80 (Duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Alta Floresta D´Oeste, 09/12/2022

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola 17 de Junho

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:399A866F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA 17 JULHO PROCESSO; 006/2022

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2022
O Conselho Escolar 17 de Junho uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 06/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2022.
Data da homologação: 09/12/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P Bento &CIA LTDA Me
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 616,99 (Seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

Fornecedores: M. R. Gonçalves Comércio Eireli
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 98,27 (Noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Fornecedores: V. Fernandes Eireli - ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 279,80 (Duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Alta Floresta D´Oeste, 09/12/2022

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola 17 de Junho

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F7452EA4

PODER EXECUTIVO
DISPENSA 17 JULHO PROCESSO; 003/2022

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2022
O Conselho Escolar 17 de Junho uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 07/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2022.
Data da homologação: 02/09/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P Bento &CIA LTDA Me
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 7.638,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Alta Floresta D´Oeste, 09/09/2022

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola 17 de Junho

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FEF3FFFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2022
Processo n° 67/2022

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**.**

2. CONTRATADO: K W M MACHADO EIRELI.

3. OBJETO: *"*Prestação de serviço de Engenharia*".*
OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

4. VALOR: Empenho nº 119/2022 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 119/2022: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.1.001; Elemento despesa: 4.4.90.51.00.00.

6. VIGÊNCIA: será de um ano, sendo, 08/05/2022 a 08/05/2023 (estando nele incluso os prazos de ordem de início da obra e recebimento provisório e definitivo) para encerramento do contrato.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 08 de maio de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

OBSERVAÇÃO: constatou que o extrato do contrato não havia sido publicado, após fazer levantamento das publicações, sendo assim, para dar publicidade ao mesmo está sendo publicado agora.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AE060D5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022
(PROCESSO Nº 0178/2022)

1.**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. **CONTRATADO**: . *SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA*
3. **OBJETO**: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA".*

***"I. OBJETO** (art. 55, I): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO.*

4. **VALOR**: **R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

5. **DOTAÇÃO**: Nota de **Empenho nº 286/2022:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 3.3.90.39; Ficha 14.

6. **VIGÊNCIA**: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 01 de dezembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:810D9D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022.
PROCESSO Nº 1061/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Manutenção Hospitalar – HPP Ana Neri (MAC)**, proporcionando continuidade de melhorias nos serviços de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação para a presente contratação de técnicos especializados para realizar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria e do Hospital.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço é de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais), em favor da empresa: **HERMANIO PEREIRA GARCIA – ILUMINAR, CNPJ: 09.246.296/0001-08**, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 3718, município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações e documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2BC52997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/SAAE/2022

DO OBJETO
O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público dispensa de Licitação para despesas de **Aquisição de Produto Químico,** (sulfato de alumínio), para dar continuidade aos trabalhos que veem sendo realizado pela Equipe do SAAE, conforme Termo de Referência e Memorando

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição é necessária pois o material de consumo – produto químico (sulfato de alumínio) irá contribuir para o processo de tratamento de agua potável destinado ao consumo humano de acordo com o que determina a legislação do Ministério da Saúde Portaria de Consolidação nº 5 de 2017 que dispõe sobre os procedimentos de controle a vigilância da qualidade da agua.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 16.999,68** (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80**, localizada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindoia da Cidade de Curitiba-PR, conforme cotações e documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2026F23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 098/2022. PROCESSO Nº 395/SEMFA/2022.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3ª REVISÃO DE 30.0000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSX4F19-RO, BRANCO FUJI, CHASSI Nº93XSYKL1TNCM49046, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O valor GLOBAL desta Revisão é de **R$ 10.304,75** (dez mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) **SENDO R$ 8.644,75** (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para peças de manutenção e **R$ 1.660,00** (mil seiscentos e sessenta reais) para serviços de mão de obra, em favor da Empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:70836611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N.º 005/CIMCERO/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CIMCERO/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/CIMCERO/2021. O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta Externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e C, do Fundo Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, através da Adesão a Ata De Registro Preço N.º 005/CIMCERO/2022. No valor total de **R$ 53.880,00** (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais) em favor da empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 10.331.865/0001-94** Formalizado pelo Processo Administrativo n.º 999/SEMUSA/2022.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 21 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E8DCDBDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1637/GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1637/GP, de 20 de dezembro de 2022.

"Cria o incentivo a doação fidelizada de sangue por servidores públicos municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Será concedido 08 (oito) dias de folga ao servidor, a título de incentivo e fidelização a doação de sangue, que efetuar doação periódica e fidelizada, nos seguintes termos:
I – servidor que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano;
II – servidora que efetuar 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano.
Parágrafo único. Não será somado nesse período, a ausência do serviço, para a doação de sangue, referente ao dia de doação, propriamente, cuja falta é justificada.

Art. 2º O período de 08 (oito) dias a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá ser fracionado em pelo menos 02 (dois) períodos.
Parágrafo Único. Os dias de folga adquiridos não serão cumulativos, tendo o servidor o prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua aquisição para gozar da folga.

Art. 3º Para a concessão do incentivo, o servidor deverá efetuar requerimento ao chefe imediato contendo:
I – certidão da instituição receptora comprovando as efetivas doações dentro do prazo regular de 01 (um) ano;
II – discriminação das datas em que pretende gozar os dias de folga;
III – credenciamento do servidor-doador.

Art. 4º O beneficiário não sofrerá prejuízo em seus vencimentos em virtude do gozo do benefício desta lei.

Art. 5º É defeso a conversão deste benefício em pecúnia.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CA622EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 037/PJM/2022

CONTRATO Nº 037/PJM/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A PROPRIETÁRIA DIONESIA DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante

denominado **ADQUIRENTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Governo, o Sr. Everaldo Gabaldo,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 23****81 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.802.XXX-12, e de outro lado a Sra. **Dionésia de Carvalho**, pessoa física, brasileira, solteira, portadora da Célula de Identidade – RG nº 664.047 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 682.290.542-15, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 4128, Setor 02, no município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, doravante denominada de **PROPRIETÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1783/SEMGOV/2022 –** dispensa de licitação**,** em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso X e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO** localizado na Rua Turmalina, Setor 17, Quadra Única, Lote 01A-4B/1, registrado sob a Matrícula nº 8992 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes/RO**,** conforme Processo Administrativo 1-1783/2022.

§ 1º. O imóvel possui área total de 7.002,71 m2.

§ 2º. O imóvel possui as seguintes confrontações: Frente: Rua Turmalina; Fundos: Rua Rio Machado; Lateral Direita: Lote n. 01A-4B/2; Lateral Esquerda Lote n. 01A-4REM.

§ 3º. O imóvel possui as seguintes dimensões: Frente: 70,06 metros; Fundos: 70,06 metros; Lateral Direita: 99,96 metros; Lateral Esquerda: 99,98 metros.

§ 4º. A área a ser adquirida visa atender as necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para implantação da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis, Triagem e Destinação dos Materiais.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira – Ao Adquirente se reserva o direito de exigir do Proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

Cláusula Quarta - O pagamento será realizado em uma parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela Proprietária, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

Parágrafo único - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias que se iniciará após a sua publicação.

V - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Oitava - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.10.01, **Projeto Atividade**: 15.452.1015.1005.0000, **Elemento de despesa**: 4.4.90.51.00, **Ficha**: 522.

VI - DO EMPENHO

Cláusula Nona - O valor do produto está empenhado através da Nota de Empenho nº. **3830**.

VII - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

VIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Primeira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

IX - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a Proprietária, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o *caput* desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 2% sobre o valor da adjudicação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto adquirido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula Décima Terceira

I - O ADQUIRENTE se obriga a:

a) Levar ao conhecimento da Proprietária o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

b) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

c) Apresentar a Proprietária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro de Imobiliário;

d) Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Segunda, após análise do Controle Interno.

II - A PROPRIETÁRIA se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Entregar ao Adquirente o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina;

c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;

d) Levar imediatamente ao conhecimento do Adquirente qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XI - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Quarta – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Parágrafo único - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
XII - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1783/2022 - SEMGOV**, **Dispensa de Licitação,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XIII – DA IMISSÃO NA POSSE
Cláusula Décima Sexta - O Adquirente fica imitido na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula *constituti*, no estado em que se encontra, transferindolhe a Proprietária, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do Adquirente, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.
XIV – DAS CUSTAS, EMOLUENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS
Cláusula Décima Sétima – São de exclusiva responsabilidade do Adquirente
a) Todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda;
b) As despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente;
c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.
XV – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA
Cláusula Décima Oitava - As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
XVI – DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Décima Nona - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.
XVII - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
XVIII - DO FORO
Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

DIONÉSIA DE CARVALHO
Proprietária

EVERALDO GABALDO
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

TESTEMUNHA (s):

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A2B9EAE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N°168/GP/2022 RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DARIO MOTA VIEIRA.

Decreto N.º 168/GP/2022
De 21 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 3345-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO** o servidor Srº. **DARIO MOTA VIEIRA**, no cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2023 á 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:8E0593D3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N°169/GP/2022 RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA MARIA APARECIDA DA SILVA.

Decreto N.º 169/GP/2022
De 21 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 3342-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO** a servidora Srª. **MARIA**

APARECIDA DA SILVA, no cargo de PROFESSORA N2-25H, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2023 á 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:C8025F64

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORA JURIDICA, CONSIDERANDO O RELATORIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIADADE ,PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 002/SAAE/2022,APRESENTADO PELA PREGOEIRA ,CONSTANTE NO PROCESO ADMNISTRATIVO N°130/SAAE/2022 ,QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM),PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE , HOMOLOGO EM FAVOR DA EMPRESA: PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME ,INSCRITA NO CNPJ: 11.348.951/0001-72 NO VALOR DE R$ 48.950,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ALVORADA D'OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:892F0CAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, solicita que o(a) Servidor(a)**EVANDRO RICARDO DE SOUZA SANDOVAL**, matrícula nº 3279-4, no cargo de Agente de Serviço, função de Coveiro 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**compareça**na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos prédio da prefeitura, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 21 de dezembro de 2022

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humano

DGRH/SEMPOG/PMA

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BBF1D743

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 752 de 07/12/2022 (ID 1288476), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 19.171/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Nathalia Silvestre Anselmo
Fiscal de Obra
Júlio Benigno de Sousa Neto
Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:06893024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 17.863/2021no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram lançados junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 18376/2022PGM, PARA PROVIDENCIA - CUMPRIMENTO ACÓRDÃO 143/2019

MICHAEL DA SILVA TITON, CPF nº. 907.447.802-68

Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6547599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 17.360/SEMOSP/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmitex, material da embalagem isopor, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 312.720,50
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 150/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/12/2022 até às 09h00min do dia 05/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/01/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de dezembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7EE193B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 17.300/SEMOSP/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes (camisas, camisetas e calças), para atender as as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 62.395,94
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 168/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/12/2022 até às 09h00min do dia 06/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/01/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de dezembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:55CE6CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 PROC. ADM. N º 21825/SEMSAU/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de preço paraEventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, Valor Estimado para Desembolso R$ 54.332,08. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18260, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão do Pedido de Impugnação, não havendo tempo hábil para analise técnica da Semsau até a data da abertura. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.
Ariquemes/RO, 21de dezembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F7790810

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 927/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 654de 20/12/2022 (ID 1312324),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	355	02.008.10.305.0036.2526	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256,03
REDUÇÃO	356		3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-256,03
Fonte:1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**256,03**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-256,03**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8BA66B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 928/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 654de 20/12/2022 (ID 1312324),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	362	02.008.10.305.0036.2526	3.3.90.46 - Auxilio Alimentação	10.015,06
REDUÇÃO	359		3.3.90.30 - Material de Consumo	-10.015,06
Fonte:1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.015,06**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.015,06**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:791A8A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 929/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 657de 20/12/2022 (ID 1312422),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	310	02.008.10.301.0035.2507	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	4.406,04
REDUÇÃO	313		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	-4.406,04
Fonte:1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.406,04**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.406,04**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:94218B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 933/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 658de 20/12/2022 (ID 1312424),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Projeto/Atividade: 2507 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1075	02.008.10.301.0035.2507	3.3.90.48 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	16.716,61
REDUÇÃO	1074		3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física	-16.716,61
Fonte:1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**16.716,61**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-16.716,61**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ariquemes, 21de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:269538E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4300/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) RONDON - TELECOM LTDA: 09.256.492/0001-55

OBJETO: Prorrogação de 12 (doze) meses, a partir de 13 de janeiro de 2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária dePlanejamento, Orçamento e Gestão, em 20/12/2022 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:77834326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº24.082/2022.
Requerente: Milson Reges Mine Junior
Assunto: Título de Domínio – Lote 88, Quadra 01, Setor de Chácaras.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.082/2022/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Milson Reges Mine Junior,inscrito no CPF sob nº 726.579.602-00, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 1165, Setor 10, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 88, Quadra 01, Setor de Chácaras.,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº060.0001.00.00088.01, na Rua progresso II, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, processo para Escritura Originaria, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 21 de dezembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:394761E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº23.998/2022.
Requerente: Fernando Tonatto
Assunto: Título de Domínio – Lote 09, Quadra 00, Bloco "M", Setor Áreas Especiais.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 23.998/2022/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Fernando Tonatto,inscrito no CPF sob nº 950.025.702-59, residente e domiciliado na Rua Dominica, nº 4149, Setor Jardim América, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 00, Bloco "M", Setor Áreas Especiais,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº042.0000.13.00009, na Av. Candeias, Nº 2435, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, processo conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 21 de dezembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:8C734AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº499/2022

Processo Administrativo nº 20.428/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)AUTO FOSSA MELLO LTDA:**37.247.494/0001-13**

OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 25 (vinte e cinco)Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum, do item 04, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$**8.749,75(oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos,**conforme Nota de Empenho nºs4200/(ID 1195959)4201(ID 1195960)/420(ID 1195961).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:48038304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, representada pela Sra.**LORENA PEREIRA FIORENZANI**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº126/2022**, Processo Administrativo**N.º18956/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a manutenção do prédio da**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02,**edificação pertencente a SEMSAU,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 60 (sessenta)dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conforme cronograma físico financeiro(ID 1284981).

Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - Semsau

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:BF194BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 023/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 22 a 29 de dezembro de 2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (22 a 29/12/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
41°	FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***.251.662-**

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31º	FERNANDA MARROCO	***.561.252-**

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
40	MARIA ANTONIA FERREIRA	***.388.931-**

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
43	LUCAS PRANDO BRAIDO	***.060.642-**
44	PAMELA KADYJA MELO DA COSTA	***.138.942-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
27	GEISE FERNANDES DE BRITO	***.101.332-**
28	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	***.193.512-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
130	JOCINEI PANTOJA FERREIRA	***.577.022-**
131	DANIELE PEREIRA DE SOUZA	***.183.852-**
132	VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA PONCIANO	***.692.242-**
133	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.829.792-**
134	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	***.345.582-**
135	VANDESSA COELHO DA COSTA	***.610.783-**
136	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.121-**
137	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	***.757.212-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.
Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:90086956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinadas à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 033/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1137/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-18-PRIMEIRA A (ASPROBUR) – CNPJ 02.568.217/0001-28 objeto: 01 (uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA - tombamento 16114.

Buritis – RO, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B785965C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.143, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Prorrogação de cedência da servidora Silmara Ferreira de Souza para o Poder Judiciário de Buritis e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 276/2017

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora: **SILMARA FERREIRA DE SOUZA,** cargo Professora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º. A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D980E733

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/PMB/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO: **MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.838/0001-01, com sede na Cidade de Cacoal - RO, Avenida Castelo Branco, n° 14.893, Zona Rural, CEP: 76.967-211, neste ato representado pelo Sr. **ELY VALENÇA DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na venida Castelo Branco, n° 14.893, Apartamento 01, Zona Rural, município de Cacoal/RO, CEP: 76.967-211, portadora do CPF nº 219.078.701-72 e RG nº 1024899 SSP/GO, e o Sr. **LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 5-A, N° 87-W, Jardim Tanaka, Município de Tangará da Serra, MT, CEP: 78300-970, portadora do CPF nº 023.921.241-08 e RG nº FE243293 DPF/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica celebrado o presente **TERMO ADITIVO para ALTERAÇÃO SUPRESSIVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 072/PMB/2022**, qual tem por objeto: **Aquisição de Máquina Retroescavadeira**, tendo em vista a justificativa encaminhada por meio do memorando nº 189/PREF-PLAN/2022, do Processo nº 1-1075/2022, (ID: 943AD4), que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO. O contrato terá vigência de **12.12.2022 a 14.07.2023**, igualando com o prazo de vigência do convênio/MDR n° 52544/2021 – Plataforma + Brasil n° 923086/2021. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, com eficácia após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do contrato (aditivo) deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito de direito.

Buritis/RO, 19 de dezembro de 2022.

Município De Buritis/Ro	***MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA***
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ Nº 19.614.838/0001-01
Prefeito	Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1075/2022-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MDR N° 52544/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N° 923086/2021)

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL DE 12.12.2022 ATÉ 14.07.2023

EMPENHO Nº 7019/2022
ficha: 673
Unidade Orçamentária: 02. 06 – 04.122.1008.1227 – 4.4.90.52.52
Valor: 475.200,00

EMPENHO Nº 7021/2022
Ficha: 674
Unidade Orçamentária: 02. 06 – 04.122.1008.1227 – 4.4.90.52.52
Valor: 4.800,00

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ 480.000,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 480.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.07.2023

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81393111

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 122/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **2367.9.1/SEMOSP/2022** objeto: contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada) de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).**

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:89124DEC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 201/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1676.11.1-2022/SEMUSA objeto (aquisição de material para uso odontológico),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – CNPJ 37.205.854/0001-14, a proposta no valor de R$ 17.424,30 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
• MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, a proposta no valor de R$ 2.728,50 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
• JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 38.460.625/0001-09, a proposta no valor de R$ 10.861,40 (dez mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
• DENTAL MARIA LTDA – CNPJ 09.222.369/0001-13, a proposta no valor de R$ 6.376,07 (três mil trezentos e setenta e seis reais e sete centavos).
• FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 22.803.038/0001-35, a proposta no valor de R$ 1.063,00 (mil sessenta e três reais).
• PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.218.314/0001-66, a proposta no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Buritis, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5A5F9A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de GILBERTO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e 12/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GILBERTO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 760.573.052-72 no cargo de **CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74B0BAED

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 13.250, DE 19 DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora LINDAURA SILVA CAJAZEIRA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.337/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA,** cargo Professor II nível II 40h matrícula 970-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B013860F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.251, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor LUIZ DENARDIN para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.508/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 do servidor **LUIZ DENARDIN, cargo Professor II nível II 20 h, matrícula 1704-1 para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:805EBB34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.252, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora OLINDA DE SOUZA DA SILVA, para a Secretaria de Estado da Educação –SEDUC/RO e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 733/2022,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência**,** a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis**,** até 31 de dezembro de 2023 da servidora **OLINDA DE SOUZA DA SILVA** – matricula 102, cargo Professor 20 horas, para a **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7210BFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.253, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor VALDEIR LUIZ GONÇALVES para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.400/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 do servidor **VALDEIR LUIZ GONÇALVES, cargo Professor de matemática 40h, matrícula 139 para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63142EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.257 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão para aplicação da prova prática para professor – interprete de libras – do 4º Teste Seletivo Simplificado de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de análise de Currículo e Títulos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para aplicação da prova prática para professor – intérprete de libras **Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/PMB/2022**.

Ord.	Servidor	Função
01	Darci Ferreira Coelho	Membro
02	Edinalva Moura da Silva de Paula	Membro

Artigo2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B96FB1AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13254 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1677

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$49.256,03 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

865 26.782.1008.1194.0000ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS DE EST 49.256,03
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2700

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002180 -EMENDA 202141490003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

512 26.782.1008.1194.0000 ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS DE ESTR -49.256,03
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 2700
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002180 -EMENDA 202141490003

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBFFA315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13258 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1790

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$140.188,04 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

857 27.813.1008.1184.0000AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV Nº305/PGE/ 12.572,62
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002167 AQUISIÇÃO PLAYGROUND CV 305/PGE/2020

858 27.813.1008.1184.0000AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV Nº305/PGE/ 5.035,54
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

810 26.782.1008.1182.0000AQUI.MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE BLO 10,06
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002166 CONVÊNIO N°165/2020/PJ/DER-RO

848 26.782.1008.1186.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD 9.663,95
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002171 AQUI.INST.TUBOS PEAD CV 015/2021/DER-RO

849 26.782.1008.1186.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD 1.781,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

850 26.782.1008.1167.0000AQUISIÇÃO E EXEC. DE 370M DE BUEIROS SI 9.430,14
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002143 AQ. 370 M TUBOS CV 038/19/DER-RO

851 26.782.1008.1167.0000AQUISIÇÃO E EXEC. DE 370M DE BUEIROS SI 150,38
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

852 26.782.1008.1258.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM C 1.941,32
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002188 AQUI.INST.BUEIROS CV 075/21/PJ/DER-RO

853 26.782.1008.1258.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM C 2,10
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

859 26.782.1008.1182.0000AQUI.MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE BLO 84,45
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

860 27.812.1008.1148.0000CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA DO GINÁSIO POLIES 63.178,72
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2700

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002130 2ª ETAPA GINASIO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

854 20.605.1007.1209.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 13.185,49
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002194 AQ.EQU.AGRICOLAS CV 201/PGE-2021

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

855 20.605.1007.1207.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 2.651,62
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002174 AQ. EQU. AGRICOLAS CV 292/PGE/RO

856 20.605.1007.1207.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 20.500,65
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 140.188,04

Fontes de Recurso
2 500 27.554,12

2 700 63.178,72
2 701 49.455,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E99550B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.259, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear com ônus interinamente o servidor ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA no cargo de Secretário de Assistência Social e Trabalho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear **com ônus interinamente** o servidor **ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula 121-1, (cargo de 40h) devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 595.298.222-00, no cargo de **Secretário de Assistência Social e Trabalho, pelo período de 27 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:431CD7F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor **ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO** para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1813-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 do servidor **ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, cargo Agente Comunitário de Saúde** para o município de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E86EDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, para o Município de Porto Velho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 265-2017

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023, do servidor **VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO** – cargo Professor **20** e **40h,** para o município de Porto Velho.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27FD18DA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N° 012/PMB/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO E SEBRAE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO N° 2259/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua 22 de Dezembro S/N, Setor 08, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por, **DANIEL PEREIRA,** brasileiro, Diretor superintendente do Sebrae, portador do RG n° 198129 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 204.093.112-00, **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, Diretor administrativo financeiro do Sebrae, portador do RG n° 389497 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 469.661.452-20, e **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA** brasileiro, Diretor técnico do Sebrae, portador do RG n° 379.275 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 486.275.502-04 doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela Lei nº 8.666/63, e Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN 391/2021 e outras Normas pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a realização de transferência de recursos financeiros para **realização de Serviços Tecnológicos do Programa Sebraetec, na área de Melhoraria Genética e Biotecnologia, subárea de Inseminação Artificial por tempo fixo (IATF) – Rebanho, visando atender produtores rurais da Pecuária de Leite do município de Buritis/RO**. Para que se evidencie e sejam apresentados os resultados, o plano de trabalho prevê a realização de evento em formato Seminário, Workshop ou palestra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Buritis, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo,

gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira buritiense, de acordo com a discriminação das ações mencionadas no Plano de Trabalho:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme discriminação a seguir:

Parágrafo único. Repasse financeiro por meio de **transferência bancária ao Serviço de Apoio as Micro e Pequenas empresas ao Estado de Rondônia/SEBRAE/RO** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais, a ser **conta bancária Ag: 5083-0 C/C 1.314-5 Banco do Brasil**, a ser repassado para o Município em parcela única e o valor **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) será de contrapartida por parte do Município, totalizando o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais**)** de recursos deste convênio.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Convenente, por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
20.605.1007.2041.0000 – APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUARIA
3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 324
VALOR CONTRAPARTIDA: R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Depósito Bancário.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 2259/2022**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I – Compete à CONCEDENTE:

Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o plano de trabalho e demais documentos acostados aos autos do processo.

II - Compete à CONVENENTE:

Promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Buritis, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, conforme Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, bem como plano de trabalho, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO.
Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE Resolução CDN 391/202, e outras Normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Buritis, 14 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	***DANIEL PEREIRA***
Prefeito do Município de Buritis/RO	Diretor Superintendente do Sebrae/RO
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	
Diretor Administrativo Financeiro do Sebrae/RO	

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9D799E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.262, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA, para o Município de Porto Velho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1809-2017

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar**, a cedência para o Município de Porto Velho/RO, da servidora **SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA** – cargo **Inspetora de Pátio 40 horas,** pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:753FF303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Jesabel Cristina da Silva Pinto, para o Município de Porto Velho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 193/2022/ASGOV/SGS e Processo: 1815/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis**,** até 31 de dezembro de 2023 a servidora **JESABEL CRISTINA SILVA PINTO** – matricula 1012, cargo Professor 20 horas, para o **Município de Porto Velho/RO.**

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5883367A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 048/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 21/12/2022 a 23/12/2022.

1.0- ENFERMEIRO (A) - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
17º	560	Josiellyda Lopes Teixeira	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BC5CC18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13272/GAB/PMB/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS E AS COMEMORAÇÕES EM RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO PARA OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO 2022/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde e segurança é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os festejos de final do ano foi considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio de doenças;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento às doenças, e ainda a segurança local da população, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Administração Municipal proibida de realizar eventos com recursos públicos, tipo shows e eventos artísticos, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, no âmbito do Município de Buritis/RO nos festejos do final de ano 2022/2023.

Art. 2º - Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos ou privados em ruas e espaços abertos, em comemoração aos festejos do final de ano 2022/2023, tais como fechamento de avenidas, montagem de palcos, música ao vivo, som automotivo para aglomerar pessoas, dentre outros.

Art. 3º - As proibições de que tratam os artigos anteriores não abrangem os eventos promovidos por entes privados em locais fechados, tipo shows e eventos artísticos, música ao vivo dentro do seu estabelecimento, desde que devida e previamente autorizados pelo Poder Público, ficando os mesmos sujeitos as medidas sanitárias restritivas que se encontrem vigentes a época da realização do evento.

Art. 4º - Ficam os Secretários Municipais competentes, autorizados a tomar as medidas necessárias à execução deste Decreto, bem como encaminhamento para os órgãos pertinentes como Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiro, SAMU, dentre outros.

Art. 5º - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto, ensejará ao infrator multas pertinentes, bem como atuação da Polícia Millitar e Departamento de Trânsito Municipal para liberação das

avenidas, logradouros, praças e qualquer espaço aberto que esteja ocorrendo aludidos eventos, além de encaminhamento para apuração de crime conforme o caso.

Art. 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de dezembro de 2022, com validade até a data 05 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FA9D191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Buritis-RO, 21 de dezembro de 2022.

À empresa

VRIO SOLUÇÕES DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
CNPJ: 20.351.700/0001-38

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega do veículo solicitado através da ordem de faturamento n°**1563/22**, empenho **3892** referente à Aquisição de um Veículo Van. Considerando o e-mail encaminhado para esta Secretaria Municipal de Educação no dia 05/12/2022 que alega que a montadora do veículo enfrenta problemas quanto ao fornecimento de peças. Considerando que o mesmo e-mail indica que a empresa VRIO SOLUÇÕES conseguiu o veículo para transportar até este município. Considerando a nota fiscal emitida dia 06/12/2022 e encaminhada a esta Secretaria Municipal de Educação relacionada ao faturamento do veículo. Considerando que este município tem a necessidade de liquidar e efetuar o pagamento do empenho. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso da entrega do veículo, sendo que a ordem de faturamento foi encaminhada em dia, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Conforme previstas no Termo de Referencia do Pregão Eletrônico nº 178/2022, das sanções no caso de inadimplência e não entrega do objeto;

18. As sanções previstas são estas:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do empenho, inclusive prazo de entrega;
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazomáximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:1CD5FB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
Tomada de Preços n.º 018/2022/CPL
Processo Administrativo n.º 1092/2022/SEMOSP
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, informa que as empresas SEC Engenharia e Construtora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50 e Potencial Comercial e Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.849.868/0001-39, protocolaram tempestivamente Recurso Administrativo quanto a decisão desta comissão na Tomada de Preços n.º 018/2022, processo administrativo n.º 1092/2022/SEMOSP, desta maneira sendo observado o contraditório e ampla defesa e fazendo jus ao exposto no inciso I do art. 109, Lei nº8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para interposição de Contrarrazões, portanto encerrando este prazo em 27 de dezembro de 2022.
Informamos ainda que os documentos estão disponíveis no site http://www.cabixi.ro.gov.br/ e na Comissão Permanente de Licitações.
A Comissão Permanente de Licitações, informa a todas as empresas participantes do processo supra e demais interessados, que após o resultado do julgamento dos Recursos e Contrarrazões pela autoridade competente, será dado publicidade do julgamento e convocação para prosseguimento do Certame, em data e local a serem divulgados na imprensa oficial.
Cabixi, 21 de dezembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BDF65877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA BIÊNIO 2023/2024.

Aos dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, no prédio da Câmara Municipal de Cacaulândia, perante as autoridades presentes, presidindo a mesa, Excelentíssimo Sr. José Xavier de Oliveira, e o mesmo compareceu, eleito em primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e um, para o cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal, para o Biênio de 2023/2024. O Senhor Presidente declarou em voz alta que o mesmo, o Sr José Xavier de Oliveira está empossado nesta data no cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacaulândia, para o Biênio de 2023/2024, o qual exercerá sua função a partir de 01 de janeiro de dois mil e vinte três, finalizou solicitando ao Excelentíssimo Secretário que lavre o presente termo de posse, que lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente em exercício, 1º secretário empossado e 1º secretário em exercício.

Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA
1º Secretário em Exercício

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
1º Secretário Biênio 2023/2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:B2DE8BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOVITI PEREIRA DOS SANTOS AO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA BIÊNIO 2023/2024.

Aos dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, no prédio da Câmara Municipal de Cacaulândia, perante as autoridades presentes, presidindo a mesa, Excelentíssimo Sr. José Xavier de Oliveira, compareceu o Excelentíssimo Sr Joviti Pereira dos Santos, eleito em primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e um, para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, para o Biênio de 2023/2024. O Senhor Presidente declarou em voz alta que o Sr Joviti Pereira dos Santos está empossado nesta data no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, para o Biênio de 2023/2024, o qual exercerá sua função a partir de 01 de janeiro de dois mil e vinte três, finalizou solicitando ao Excelentíssimo Secretário que lavre o presente termo de posse, que lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente em exercício e Presidente empossado.

Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:147E5951

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDILSON JOSÉ DA SILVA AO CARGO DE VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA BIÊNIO 2023/2024.

Aos dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, no prédio da Câmara Municipal de Cacaulândia, perante as autoridades presentes, presidindo a mesa, Excelentíssimo Sr. José Xavier de Oliveira, compareceu o Excelentíssimo Sr Edilson José da Silva, eleito em primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e um, para o cargo de Vice Presidente da Câmara Municipal, para o Biênio de 2023/2024. O Senhor Presidente declarou em voz alta que o Sr Edilson José da Silva está empossado nesta data no cargo de Vice Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, para o Biênio de 2023/2024, o qual exercerá sua função a partir de 01 de janeiro de dois mil e vinte três, finalizou solicitando ao Excelentíssimo Secretário que lavre o presente termo de posse, que lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente em exercício e Vice Presidente empossado.
.

Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

EDILSON JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D9FDBD14

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE POSSE Nº 062 TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA AO CARGO DE 2º VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA BIÊNIO 2023/2024.

Aos dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, no prédio da Câmara Municipal de Cacaulândia, perante as autoridades presentes, presidindo a mesa, Excelentíssimo Sr. José Xavier de Oliveira, compareceu o Excelentíssimo Sr João Ueverton de Oliveira da Silva, eleito em primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e um, para o cargo de 2º Vice Presidente da Câmara Municipal, para o Biênio de 2023/2024. O Senhor Presidente declarou em voz alta que o Sr João Ueverton de Oliveira da Silva está empossado nesta data no cargo de 2º Vice Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, para o Biênio de 2023/2024, o qual exercerá sua função a partir de 01 de janeiro de dois mil e vinte três, finalizou solicitando ao Excelentíssimo Secretário que lavre o presente termo de posse, que lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente em exercício e 2º Vice Presidente empossado.

Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA
2º Vice Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:32B8C176

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE POSSE Nº 064 TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAILDON DA SILVA PEREIRA AO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA BIÊNIO 2023/2024.

Aos dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, no prédio da Câmara Municipal de Cacaulândia, perante as autoridades presentes, presidindo a mesa, Excelentíssimo Sr. José Xavier de Oliveira, compareceu o Excelentíssimo Sr Naildon da Silva Pereira, eleito em primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e um, para o cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal, para o Biênio de 2023/2024. O Senhor Presidente declarou em voz alta que o Sr Naildon da Silva Pereira está empossado nesta data no cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacaulândia, para o Biênio de 2023/2024, o qual exercerá sua função a partir de 01 de janeiro de dois mil e vinte três, finalizou solicitando ao Excelentíssimo Secretário que lavre o presente termo de posse, que lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente em exercício e 2º secretário empossado.

Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

NAILDON DA SILVA PEREIRA
2º Secretário Biênio 2023/2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:4D67F0FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.147/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$127.104,98 (cento e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
211 - 3.1.90.13.00.00 10210000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 127.104,98

Total Suplementação: R$ 127.104,98

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000 127.104,98

Total da Receita: 127.104,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:999E26D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.146/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 2.736/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Cria o inciso V do art. 76da Lei n. 2.736/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 76. (...)
V - Gratificação de lotação no Centro de Atendimento Educacional Especializado em Autismo.
Art. 2º Cria o art. 80-A da Lei n. 2.736/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:
SEÇÃO IV
(...)
DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO
Art. 80-A. Aos profissionais que forem lotados no Centro de Atendimento Educacional Especializado em Autismo farão jus a uma gratificação mensal de acordo com o cargo e o valor abaixo especificados:
I - Professor, Psicopedagogo, Intérprete de Libras e Instrutor Musical perceberão a gratificação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
II - Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta perceberão a gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III - Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo perceberão a gratificação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
IV - Médico Neurologista perceberá a gratificação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo Único. O servidor com carga horária de 20 horas semanais fará jus a metade da gratificação.

Art. 3º Altera o caput do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 76 Terá direito à pontuação, na proporção especificada no art. 73 combinado com art. 74 desta Lei, para efeito de base de cálculo, os servidores efetivos lotados nos órgãos discriminados no § 1º deste artigo, a exceção dos respectivos Chefes, Coordenador da Receita, Coordenador de Desenvolvimento Urbano, Chefe de Recursos Humanos, Chefe de Cadastro de Recursos Humanos, Chefe de Folha de Pagamento, Chefe de Tecnologia da Informação, Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial e Diretor de Vigilância Patrimonial, Coordenador Geral de Contabilidade e Superintendente de Tesouraria, **Coordenador de Gestão Orçamentária e Coordenador de**

Captação de Recursos, os quais farão jus à base de cálculo no importe de 100% (cem por cento).

Art. 4º Altera o art. 48 da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48 Os servidores nomeados em cargos ou funções de confiança, a exceção dos Chefes de Departamento de Fiscalização Sanitária, de Obras e Posturas, de Tributária, de Coordenação de Receitas e de Coordenação de Desenvolvimento Urbano, de Topografia, de Regularização Imobiliária, de Recursos Humanos, de Cadastro de Recursos Humanos, de Folha de Pagamento, de Tecnologia da Informação, Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, Diretor de Vigilância Patrimonial, Inspetor de Vigilância Patrimonial, Coordenador-Geral de Contabilidade, Superintendente de Tesouraria, Diretor de Receita, Diretor de Contabilidade do FMS e Diretor de Tesouraria do FMS, **Coordenador de Gestão Orçamentária e Coordenador de Captação de Recursos**, e que fizerem jus, concomitantemente, em razão do cargo efetivo ou da lotação à gratificação de produtividade, terá que optar entre a gratificação do cargo em comissão/função de confiança ou pela gratificação de produtividade, ficando proibida a acumulação de gratificação de produtividade com a gratificação do cargo ou função de confiança.

Art. 5º Altera o valor da gratificação de representação das funções gratificadas de Coordenador de Captação de Recursos e de Coordenador de Gestão Orçamentária, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, constantena tabela II, do anexo II da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA II
(...)
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Cargo	**Vagas**	**Símbolo**	**Gratificação**
Coordenador de Captação de Recursos	01	I	R$ 3.420,00
Coordenador de Gestão Orçamentária	01	II	R$ 3.420,00

Art. 6º Cria os cargos de Coordenador do Centro do Autista e de Supervisor Técnico do Centro do Autista, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, acrescentando a respectiva vaga na tabela II, do Anexo I, e o valor da verba de representação na tabela I, do Anexo II, bem como, altera os artigos relacionados, todos da Lei n. 2.543/PMC/2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
II - (...)
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9.7 – COORDENAÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA
9.8 - SUPERVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DO AUTISTA

[...]

CAPITULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 26. (...)
Parágrafo Único (...)
7 – Coordenador do Centro do Autista
8 - Supervisor Técnico do Centro do Autista

ANEXO I
TABELA II
(...)
CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃODIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Denominação	**Natureza**	**Nº de Vagas**
Coordenador do Centro do Autista	Cargo em comissão	01
Supervisor Técnico do Centro do Autista	Cargo em comissão	01

ANEXO II
TABELA I
(...)
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Denominação	**Verba de Representação**
Coordenador do Centro do Autista	R$ 1.500,00
Supervisor Técnico do Centro do Autista	R$ 5.000,00

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED8CE9CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD/SEMFAZ/ AMEC//SAAE
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ:07.114.391/0001-14
OBJETO: Aditivar prazo e valor para continuidade na contratação de empresa para fornecimento, estruturação das bases de dados e capacitação de servidores, suporte, fornecimento de licenças de uso, manutenção e supervisão e acompanhamento dos serviços.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.585.680,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

DATA: 15/12/2022.

Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

Autarquia Municipal de Esportes - AMEC
CLAUDEMAR LITTIG
Contratante

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAE
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A91920DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019 – Vol. III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ AMEC/ SAAE
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14
OBJETO: Aditivaro valor para a inclusão do serviço assessório, visando dar efetividade ao Sistema Único e integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

VALOR: Parcela única de R$ 12.948,50 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA: 15/12/2022.

Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Autarquia Municipal de Esportes- AMEC
CLAUDEMAR LITTIG

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAE
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8DE882E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 727/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 727/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO 1		1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		25/10/2022		26/10/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e CERO (Centro de Reabilitação de Rondônia). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5585/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 547/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 25/10/2022 as 19h30min Retorno: 26/10/2022 as 22h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A7B1B08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 725/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 725/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/10/2022	13/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5583/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 530/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 12/10//2022 as 22h00min Retorno: 13/10/2022 as 19h45min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08FAD4FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 729/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 729/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/10/2022		05/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de PORTO-VELHO/RO, a fim de acompanhar paciente menor e acompanhante ao Hospital Cosme e Damião, para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5588/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 830/HMMI/2022 Saída: 04/10/2022 as 10h00min Retorno: 05/10/2022 as 00h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B744408A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 730/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 730/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARLI PELENTIR DE MELO		TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		13/10/2022		14/10/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente RN, para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5589/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 845/HMMI/2022 Saída: 13/10/2022 as 13h40min Retorno: 14/10/2022 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89339F7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 731/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 731/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARLI PELENTIR DE MELO		TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		22/10/2022		23/10/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante, para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5590/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 865/HMMI/2022 Saída: 22/10/2022 as 11h00min Retorno: 23/10/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8E34C24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 732/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 732/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	24/11/2022		24/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente menor A.D.F.A e acompanhante ao INSTITUTO PRÓ-CÁRDIO DE RONDÔNIA para tratamento especializado. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5600/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 959/HMMI/2022 Saída: 24/11/2022 as 07h30min Retorno: 24/11/2022 as 14h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F5D8841

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato n. 013/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 39.922,88 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

DO VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: O valor do contrato passa a ser de R$ 1.359.890,26 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/2022.

DATA: 14/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBE6FAE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 013/PMC/2022

Proc. 7162/GLOBAL/2021- Volumes I aXI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor unitário km do transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2022.
DATA: 14/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8222F5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2022 PROCESSO Nº8854/ORDINÁRIO/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR E ROÇADEIRA MANUAL**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração - SEMAD.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE,sites www.cacoal.ro.gov.brehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerandosolicitação da pasta gestora para readequação do objeto. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 21 de dezembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08C4B415

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 PROCESSO Nº 9358/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 212.293,35.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/01/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21de dezembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6089CFA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9326/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 135/2022
c) Data Homologação :	21/12/2022
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

CACOAL/RO, 21 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76B057EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.105/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7ºda lei 4.935/PMC/21 e Lei 5.147/PMC/2022.
Considerando a necessidade em realizar o fechamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a finalização do exercício vigente.
Considerando a Resolução N. 288/2022/SESAU-CIB de 24 de junho de 2022, objetiva transferir recursos do limite financeiro da média e alta complexidade - MAC, do Estado de Rondônia para o limite financeiro MAC do município de Cacoal/RO, no montante mensal de R$ 313.552,49 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Considerando a Resolução nº 282/2022 SESAU-CIB, que homologa a Resolução 275/2022/SESAU-CIB, de 13 de junho de 2022 ad referendum, que aprova o fluxo de atendimento de serviços e perfil assistencial afetos entre as Unidades de Saúde Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - Heuro e Pronto Atendimento Municipal - PAM de Cacoal, e demais compromissos no acordo em execução. Considerando que, já foram repassados ao município 5

(cinco) parcelas do valor supramencionado, os quais já foram inseridas no orçamento vigente, conforme disposto na Lei n° 5.129/PMC/2022.
Considerando que até o final do exercício ainda serão repassadas 2 (duas) parcelas de R$ 313.552,49 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), gerando assim um provável excesso de R$ 627.104,98 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos); Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 627.104,98 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos);
Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos com outras despesas de pessoal decorrentes de complementar o orçamento para cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do presente exercício e garantir à prestação de serviço de modo satisfatório a população do município de Cacoal.
Haja vista que através do memorando nº 437 fora vinculado o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e considerando os recebimentos dos recursos acima citados e com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na rede de Saúde do município de Cacoal - RO, faz-se necessário a vinculação ao orçamento, do valor de R$ 127.104,98 (cento e vinte sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos), a receita 1.7.2.3.50.0.1.99.99.00.00.00 - Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Outros Recursos, vinculado a C/C 624.019-0, Agência 1823, Caixa Econômica.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$127.104,98 (cento e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
211 - 3.1.90.13.00.00 10210000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 127.104,98

Total Suplementação: R$ 127.104,98

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000 127.104,98

Total da Receita: 127.104,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2022

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0242556A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.104/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDOR AMELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Ofício nº 27568/2022/SESAU-CRH, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de Nutricionista, carga horária 40 horas, matriculada sob o n. 9213, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EDD5C04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.103/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORASOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Ofício nº 27568/2022/SESAU-CRH, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, carga horária 40 horas, matriculada sob o n. 1409, inscrita no RG sob o n. 480.932 SSP/RO e CPF nº 457.169.602-78, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE03B7FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº04/GAB/SEMED/CACOAL/2022.

Dispõe sobre O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL PARA O ANO LETIVO DE 2023, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
Considerando a Lei de diretrizes e bases da Educação LEI 9.394/96 no Art. 12 incisos III e Art. 24, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar a público o calendário escolar para Rede Municipal de Ensino de Cacoal para o **ano letivo de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpre-se.

Cacoal, 21 de dezembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F6A18B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS

PROCESSO: 9479/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 402.283,49 (quatrocentos e dois mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87FB7758

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

ASecretária Municipal de Saúde doMunicípio de Cacoal, torna público aos interessados referentes ao TOMADA DE PREÇOS nº. 16/2022, formalizado pelo PROCESSO GLOBAL Nº.**3023/2022**, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, fica **ANULADO**a referidaTomada de Preços, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93,considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93. Maiores informações através do telefone: (69) 3441-8069, e pelo Portal da Transparênciahttps://transparencia.cacoal.ro.gov.br/.Cacoal – RO, 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JANAYNACALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26165CB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA IMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CACOAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando n. 229/PGM/2022, recebido em 20 de dezembro de 2022, bem como o pedido apontado no memorando n. 367/SUPEL/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para implementar no âmbito do Poder Executivo de Cacoal as disposições da Lei N.14.133 de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Presidente	Deborah May Dumpierre	CPF 698.429.222-00
Membros	Carolayny Brandão Nolasco	CPF 025.783.932-14
	Elisângela de Jesus Santos	CPF 756.208.122-00
	Nelson Araújo Escudeiro Filho	CPF 325.653.302-78
	Valdenir Gonçalves Junior	CPF 737.328.502-34
	Walter Matheus Bernardino Silva	CPF 704.101.602-10
	Weslei de Souza Pires Santos	CPF 005.954.182-28

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades **serão remunerados** com base nos arts. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010.
Art. 3º Os trabalhos executados pela Comissão serão realizados em **contra turno**.
Art. 4º As atribuições da Comissão são as constantes no Processo Eletrônico n. 9242/2022.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 90(noventa) dias, a contar do dia 09/janeiro/2023, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/janeiro/2023, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 058/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB3408FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 120/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar, autos n. 550/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO,21de dezembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C3AC0D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FIXAÇÃO DAS COTAS DA DESPESA TRIMESTRAL PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL– **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o que dispõe o art. 47 da Lei 4.320/64, art. 8º da LC 101/00;
Considerando ainda, a importância dos instrumentos de controle orçamentário estabelecido nos dispositivos supracitados.
Considerando a solicitação através do memorando nº 481/CGO/SEMPLAN/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Quadro de Fixação das Cotas da Despesa Trimestral para 2023, especificados por dotação orçamentária com valores fixados em cotas trimestrais.
Parágrafo Único. A metodologia utilizada para obtenção dos percentuais destinados as cotas consideram a evolução histórica da despesa dentro do exercício.
Maior percentual para o período de maior volume de processos globais e estimativos, para os quais o orçamento anual é disponibilizado no início do exercício e o pagamento realizado conforme execução e/ou disponibilidade financeira, primeiro trimestre percentual de 70% (setenta por cento).
Para o segundo trimestre, 20% (vinte por cento);
Para o terceiro trimestre, 5% (cinco por cento);
Para o quarto trimestre, 5% (cinco por cento), pois nesse período percebe-se uma acentuada redução da despesa.

Art. 2º Estabelecer o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para 2023 e o Quadro de Detalhamento da Receita - QDR elaborados nos termos do art. 11 daLei n. 5.110/PMC/2022.
Art. 3º Estes quadros serão expostos no mural da Prefeitura de Cacoal e da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 21de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A81162A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 190/GP/2022

Portaria Normativa nº. 190/GP/2022 Cacoal-RO, 19 de dezembro de 2022

Constitui a Comissão de Recebimento de Veículos adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 144/2022, Pregão n. 06/2022 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, Nomeia e dá Outras Providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Veículos adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 144/2022, Pregão n. 06/2022 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos bens adquiridos.
Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o bem entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o bem sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
V – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º - NOMEAR, para compor a referida COMISSÃO DEFINITIVA os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Matrícula
Edson Teixeira de Souza	Motorista de Viaturas Leves	200548
Antônio Nunes Pereira	Agente de Manutenção e Reparos	200549
Felipe Alexander Bispo	Motorista de Viaturas Leves	200560

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:19F09F44

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/CMC/21

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA EIRELLI.
DO OBJETO - presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Cacoal e Instalação dos Sistemas de Combate ao

Incêndio, Subestação Trifásica e SPDA, ficando estendido até 26.03.2023.
DO AMPARO LEGAL – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude de alteração do projeto e da planilha de execução da obra.
Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos I e II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/CMC/21, de 28.12.2021.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 21.12.2022.
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0B6AD9D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 159/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor, para exercer a função gratificada de Gerente de Serviços Externos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomeação de servidor para a função gratificada de Gerente de Serviços Externos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE no período de licença-prêmio do Servidor Gilmar Antônio Lino;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente, o servidor Adilson Morais Primo, para exercer a função gratificada de Gerente de Serviços Externos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, período de licença-prêmio do Servidor Gilmar Antônio Lino.

Art. 2º O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:D100C6EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 158/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE no período de férias do Servidor Adenilson Jose Nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente, o servidor Adilson Morais Primo, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no período de férias do Servidor Adenilson Jose Nascimento.

Art. 2º O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:21E15B52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°157/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Marcelino Tesch no cargo de Gerente de Operações e Produção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelino Tesch, para exercer o cargo de Gerente de Operações e Produção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.
Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 4° Revogam se todas as disposições anteriores, contrarias a este ato.
Art. 3º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2022.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:8B10A8E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO N° 13/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO

RECESSO FUNCIONAL DO QUADRO PESSOAL DO SAAE, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do SAAE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 233 da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010,
CONSIDERANDO as festividades de Natal e de Final de Ano;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa, bem assim o fechamento contábil do exercício de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da manutenção desta Autarquia no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Aderir ao Decreto N. 9.046/PMC/2022, da Prefeitura Municipal de Cacoal de forma parcial, referente ao recesso funcional

dos servidores no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.
Art. 2° Fica estabelecido que no período mencionado no art. 1° as atividades administrativas do SAAE, permanecerão com horário de expediente normal de cada setor.
§ 1° A jornada de trabalho que trata o caput poderá ser exercida por meio de escala, em sistema de revezamento entre os servidores, com efetivo de 50%, conforme especificado a seguir, desde que mantido o funcionamento básico das atividades:
I - 1º escala: de 26 a 30 de dezembro de 2022;
II - 2º escala: de 02 a 06 de janeiro de 2023.
§ 2º - A distribuição das escalas a que faz menção o § 1° ficará a cargo do chefe de cada Seção, a quem incumbirá zelar pelo equilíbrio no quantitativo de cada escala, bem como pela manutenção do funcionamento básico do setor, devendo encaminhar a escala para anuência da diretoria, até o dia 22/12/2022.
§ 4º As regras previstas neste artigo poderão ser aplicadas aos estagiários e empregados terceirizados mediante anuência prévia dos Chefes de Seção e Gerências em que os mesmos estiverem localizados.
Art. 3º - Não farão jus ao recesso os serviços das seções que correspondem a escala ininterrupta no regime de plantão.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.
Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:9712D5A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO N° 14/2022

SAAE - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO.
Dispõe sobre a Concessão e Regulamentação do art. 44 da Lei n. 2.716/PMC/2010, que trata sobre Gratificação Natalina aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 223 da Lei. 2.716/PMC/2010,

CONSIDERANDO a eficiência e resultados satisfatórios dos servidores efetivos e comissionados desta Autarquia no exercício de 2022, bem como a previsão do art. 44 da Lei 2.716/PMC/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores desta autarquia a Gratificação Natalina disposta no art. 44 da Lei 2.716/PMC/2010, o valor de 60% (sessenta por cento) aplicada ao seu vencimento base.

Art. 2º - Farão jus à Gratificação Natalina de forma integral todos os servidores desta Autarquia, que estiverem ativos até o dia 20/12/2022, com exceção dos servidores que se enquadram nas regras do art. 3° desta Resolução.

Art. 3° - Terão um desconto de 10% da gratificação natalina o servidor que:

No decorrente exercício conter em sua pasta funcional acima de 04 faltas injustificadas;

Ter respondido no exercício de 2022 Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;

O servidor reprovado na avaliação de desempenho;

Servidor que incorreu no corrente exercício em penalidades disciplinares previstas nos incisos II e III do art. 151 da Lei 2.716/PMC/2010, tais como repreensão ou suspensão;

Art. 4° - Não farão jus ao recebimento da gratificação natalina os estagiários, funcionários terceirizados e servidores que incorreram em penalidades disciplinares previstas nos incisos IV e V do art. 151 da Lei 2.716/PMC/2010, tais como demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 5° - Os requisitos aplicados no art. 3° desta resolução ficarão de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Pessoas para averiguação e lançamento, condicionada à aprovação da Presidência.

Art. 6° - A gratificação Natalina que trata essa Resolução será paga até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 7° - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará todas as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:3E44EFF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 016/2022.

Processo nº: 03253/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de parques infantis, instalados na sede do município na Praça Municipal Augusto Lira, e no Distrito de Rio Branco na Praça Municipal Gustavo Ferrete.

Adesão a Ata De Registro De Preços n° 23/2022, oriunda ao Pregão Eletrônico nº º 036/CPL/2022, Processo Administrativo n° 899/SEMUG/2022, realizado pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUND), atendendo ao Munícipio, via Secretaria de Obra e Serviços Públicos, conforme apresentação em Termo de Referência, (ID 189723).

Valor Total: R$ 106.227,00 (cento e seis mil duzentos vinte e sete reais).

Prazo de Fornecimento: A entrega/instalação do objeto deverá ser forma **IMEDIATA** logo após recebimento da nota de empenho conforme solicitação da secretaria ou em um prazo **MÁXIMO de 30 (trinta) dias corridos**, após a ordem de entrega no endereço informado no item 6.1.

Conforme item 6.1 e 6.2 do Termo de Referência, (ID 189723).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme item 11.2 do Termo de Referência, (ID 189723).

Orçamento: 020207.15.452.0013.0013.2021.0000 - Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos, Fonte de Recurso: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 01.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 658.

Fornecedor: A. BRAZ CABRAL, CNPJ 31.660.213/0001-73.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3E42F49E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 052/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **10 de Janeiro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas nos horários das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme edital.

PROCESSO Nº 1352/2022.

Órgão Gerenciador: SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 21 de Dezembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:509DA185

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 966 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora ROSA ELZA DUTRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora ROSA ELZA DUTRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Creche/Baba, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 22/01/2023 a 08/03/2023, conforme Processo Administrativo n° 2-1687/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4F8228B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 967, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidor Rafael Augusto da Cunha sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2370/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **Rafael Augusto da Cunha**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 22, de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1675CB98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação de serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução de gastos da Administração Pública neste final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas datas de **26 (segunda-feira) e 30 (sexta-feira) de Dezembro de 2022, e 02 (segunda-feira) e 03 (terça-feira) de Janeiro de 2023,** sendo que o dia **04 de Janeiro de 2023 (quarta-feira) é Feriado Estadual** em que se comemora instalação do Estado de Rondônia, nas repartições Públicas Municipais Diretas, Indireta e Autárquica, retornando as atividades normais em 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3º No período descrito no *caput* do artigo 1º deste Decreto, em caso de necessidade e a critério da Administração Pública, poderão ser convocados servidores para os serviços essenciais e urgentes a serem

desempenhados pelas Secretarias Municipais de Estradas de Rodagens e Transportes e a de Infraestrutura e Urbanismo**,** Secretaria de Administração, e Tesouraria.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:59ED7FD2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 968, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora ANA CARINE SANTIAGO DE OLIVEIRA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2795/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CARINE SANTIAGO DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **27 de dezembro de 2022 e 05 de Janeiro de 2023**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2B91D51D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 969, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 134 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal fiscal dos contratos de número 134 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-681/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	MARCOS DA SILVA SOUZA	25554
Fiscal Substituto	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	25396

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais noPublicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no diaÁtrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ _____/_____/_____

Conforme Art. 87 da Lei OrgânicaConforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]
AMANDA INÁCIO
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5C877278

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 970, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Corrige na Portaria 720/2022 o período de férias a servidora Badia Luiz de Souza Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2557/2021;
Considerando que a Servidora tomou posse no Município de Campo Novo de Rondônia em 26/06/2012;
Considerando o ofício nº. 999/2022/SEMEC onde informa todos os períodos aquisitivo de férias já gozada nos anos de: 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021;
Considerando que em 01/02/2021 a 31/12/2021 a servidora esteve cedida ao município de Vale do Anarí, Decreto 021/2021, com todo ônus para aquele município, paralisando sua contagem de tempo no município de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 11 (onze) meses;
Considerando que em 2022 a servidora requisitou férias e foi atendida pela Portaria 720/2022 de 10/10/2022, gozando suas férias de 10/11/2022 a 09/12/2022, referente 2021 a 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Corrigi período de férias a servidora Badia Luiz de Souza Silva, Supervisora Educacional, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente a Portaria 720/2022, que passa-se a ler período de 2021 a 2022
Art. 2º Esta Portaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:21933B43

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 134/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: A. BRAZ CABRAL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o n°31.660.213/0001-73.
Objeto: aquisição de material permanente denominados como Carrossel Infantil, Banco Jardim em Madeira Plástica, Parque infantil de madeira plástica ebrinquedo de mola cavalinho,para as praças do Município de Campo Novo de Rondônia (sede e distrito de Rio Branco), por meio de adesão a ATA N° 023/2022/PMSMG, oriunda do Processo Administrativo nº 899/2022, Prefeitura de São Miguel do Guaporé-RO.
Processo Administrativo: 3253/2022/SEMOSP no valor de, R$ 106.227,00(cento e seis mil, duzentos e vinte e sete reais), CNRO, 12 meses vigência. 20/12/2022 a 20/12/2023.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 15.452.0013.0013.2021.0000 Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos;
Fonte de Recurso: 01.500 001.002 Recursos Livres;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: **658**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:CCE72176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 071/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **071 /CMCJ/2022**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

LETICIA ISADORA SCOLARO ALMEIDA
CNPJ:48.633.187/0001-97
Cotação: 001
*SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
(Contratação de empresa especializada na manutenção e instalação elétrica na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari).
Item: 01.
Valor Contratado: R$: 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 21 de dezembro de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:51F68E75

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 072/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **072 /CMCJ/2022**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

MAICON MALINOSKI
CNPJ:48.648.508/0001-27
Cotação: 001
*SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
(Contratação de empresa especializada para reparo e pintura externa na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari).
Item: 01.

Valor Contratado: R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 21 de dezembro de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:0122DEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022

Processo Administrativo: 3201/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 044/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social e Familiar - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2022, oriundo do processo administrativo 3201/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ:07.114.866/0001-72
Requisição: 001/2022
Valor R$ 6.758,31(seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**001** R$:**6.758,31**(seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 044/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **21 de Dezembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C6644FFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 212 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3554/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **SILVIA PAULA DUTRA SOUSA, cad. 5263,** Atendente de Consultório Dentário, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/08/2008 a 28/11/2013, a serem gozadasnos meses de **janeiro, março e maio de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6400AB4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7501 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 19 de dezembro de 2022, **CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FERRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Geral, **Subsídio S**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:87C2FFA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7500 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 19 de dezembro de 2022, **MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Controladora Geral, **Subsídio S**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D60FB048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	77/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 1.748,60
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 19 de dezembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000
Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:8FC6ED5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	77/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fornecedor: PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 111,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 19 de dezembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077

www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:56AA24F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	77/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fornecedor: VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.978.319/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 829,48
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 19 de dezembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000
Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E6D18E50

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

39º (TRIGÉSIMA NONA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 23 de dezembro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do projeto de Resolução n°003/LEG/2022. ASSUNTO: FICA ESTABELECIDO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DISPENSA MÉDICA POR ATESTADO OU LAUDO MÉDICO PARA SERVIDORES E VEREADORES. **AUTORIA:** Mesa Diretora.
- 2° Votação da emenda; **Discussão e Votação da Proposta de emenda à lei orgânica n°003/LEG/2022. ASSUNTO:** Acrescenta o art. 94-A na lei orgânica municipal**. AUTORIA:** Mesa Diretora.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 21 de dezembro 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:26152620

CPL
TERMO ADITIVO

16° Termo aditivo da Ata de Registro nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 002/2022 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão (Redução de Valores) na importância de R$ 6.172,52 (Seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 5,69	R$ 5,59
DIESEL COMUM	R$ 7,22	R$ 6,98
DIESEL S10	R$ 7,26	R$ 7,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F4CDF3B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 700 (setecentos) Refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata (Coca-Cola, Fanta, Sprite, ...), sendo 300 (trezentas) refeições para atender a SEMAP e 400 (quatrocentos) refeições para atender a SEMSAU, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 23.818,67 (Vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.557/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/01/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações".

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 21 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E118C2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes AR CONDICIONADO, com Recursos do Convênio nº 401/PGE/2021 e contrapartida com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 56.241,26 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) Processo Administrativo Digital nº 2.552/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/01/2023, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 21 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:123817AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 746/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 202 2

"Dispõe sobre recesso natalino e recesso de fim de ano no âmbito da administração pública."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso natalino no dia 26/12/2022 e recesso de fim de ano nos dias 02 e 03 de janeiro de 2023 no âmbito da administração pública municipal de Cerejeiras/RO.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo, o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO e os serviços essenciais de limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos Secretariados.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5333B566

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.315/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento excepcional do abono natalino aos Servidores Públicos ativos do Quatro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerejeiras, para exercício de 2022.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), aos servidores ativos do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Cerejeiras, para exercício de 2022.
Parágrafo único. O benefício que trata o caput será pago em folha complementar do mês de dezembro de 2022 e não integrará base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cerejeiras, previstas no exercício financeiro de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8A882AD7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 150/2022/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **RAQUEL DELFINA DE SOUZA,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE /TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);

PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 21 de dezembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D3706640

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 757/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, que em seu:
Art. 11 – Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:
II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal."

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administrativo
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.022000 – Manutenção da Dívida Publica
3.3.90.91.00Sentenças Judiciais (45)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administrativo
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.022000 – Manutenção da Dívida Publica
4.6.90.71.00Principal da Dívida Contratual Resgatado (46)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CCBEA051

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 751/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, que em seu:
Art. 11 – Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:
II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (vinte mil reais**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (289)
Fonte: 1500 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor
..... **R$ 5.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (295)
Fonte: 1500 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor
..... **R$ 5.000,00**

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C190E8BF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 102 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato. Obs.: Em substituição à Portaria nº 55/2022.
Processo Administrativo nº 1241/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para Unidades de Saúde.
Fiscal Titular: Ana Claudia Rocca
CPF: *.095.792-****
Fiscal Suplente: Gilvana da Silva Martins
CPF: ***.352.592-**
Cerejeiras, 21 de dezembro de 2022.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CBFC5F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO P. D.V. PEÇAS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 2063/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 129/2022, para a empresa**P. D.V. PEÇAS EIRELI,**com o valor deR$**50.010,00 (cinquenta mil e dez reais)**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 332549), Documentação da empresa(ID 332548)e Termo de Adjudicação(ID 332672), em anexo.
Chupinguaia-R O, 20 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2022 às 17:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**332755**e o código verificador**EDB8AF4C**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:63BC1756

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CLEIDE BEATRIZ

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 2063/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 129/2022, para a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**com o valorR$**2.490,00(Dois mil quatrocentos e noventa reais)**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 04 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 332549), Documentação da empresa(ID 332546)e Termo de Adjudicação(ID 332672), em anexo

Chupinguaia-RO, 20 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2022

às 17:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**332761**e o código verificador**B3F5D68B**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DBF64F0C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.2112

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,**conformeAcordo Judicial nº. 99-2022, para atender a Paciente**Sra.Roziane Aparecida Antunes Baifus**com o valor de**R$ 1.776,40 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme Termo de Referência(ID 328705)Justificativa da Aquisição(ID 328738), NAD Nota de autorização de Despesa(ID 328698), Parecer da Auditoria(ID 332343), conforme Acordo Judicial Autos nº 99/2022(ID 328714), do Nucleo de Mediação Comunitária da Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº.2112/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.120/2022.

Gabinete da Prefeita em21 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**333257**e o código verificador**FA788C3D**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:32FD4472

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.2113

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a**NOSSA PHARMACIAEIRELI**CNPJ 04.210.418/0001-84**,**para atender o Paciente**Sr.BRAZ HENRIQUE DA SILVA**, com o valor deR$1.807,50 (mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Referência(ID 328528)Justificativa da Aquisição(ID 328564), NAD Nota de autorização de Despesa(ID 328532), Parecer da Auditoria(ID 332235)conforme Acordo Judicial Autos nº 100/2022(ID 328463), do Nucleo de Mediação Comunitária da Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº.2113/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.121/2022.
Gabinete da Prefeita em21 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**333290**e o código verificador**09D15F9F**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C62DF482

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0331/22 PROC.2067

EXTRATO DO CONTRATO N°.0331/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
-JOSCELIO APARECIDO FABEM 78987962253
OBJETO:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPECIAL. EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (CAMA ELASTICA E ESCORREGADOR).
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 2067

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMEPENHO Nº 3923 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
DO PRAZO:30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/12/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**333382**e o código verificador**ECF4A6D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/12/2022 12:12

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2DECABE2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DOQUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021 PROC.1487

EXTRATO DOQUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- L.F. CONSTRUIÇOES EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sextado contrato nº. 0231/2021

- DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo do quantitativo no valor de**R$ 130.564,82 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), do valor inicial do contrato, que corresponde ao**percentual de 13,92%,

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

26.451.0027.1251.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
4..4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NO VALOR DE R$.130.564,82(CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 3927, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0321/**2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1487/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de dezembrode 2022.

Chupinguaia/RO, 21 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/12/2022 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**333562**e o código verificador**A6887D92**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/12/2022 13:20

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B9852FCD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0332/22 PROC. 1969

EXTRATO DO CONTRATO N°.0332/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
OBJETO:Aquisição de padrão completo trifásico modelo T-6 (energisa) com cabo de 95,00mm com poste de concreto 9/600, dotado de condutores 95mm² e 50mm², caixa de medição e disjuntor de 200A(amperes) e malha de aterramento conforme norma NDU001 da energisa contendo: 65 metros de cabo de cobre isolado para 0,6/1,0kv, bitola # 95mm²; 21 metros de cabo de cobre isolado para 0,6/1,0kv, bitola # 50mm²; 06 unidades de terminal de pino, a compressão para cabo 95mm²; 01 unidade de caixa de passagem em concreto armado circular 40x40cm com tampa; instalado na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0127/22**,**Proc. Adm. Nº 1969/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1942 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1943 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:até 20/03/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 21/12/2022 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID333566e o código verificador90AEB100.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/12/2022 13:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:243273C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSPda Prefeitura de Chupinguaia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente, emiteOrdem de Paralisaçãoà:

CONTRATADO: I. M. PEREIRA

ENDEREÇO:R ANISIO SERRAO, 3147 Bairro FLORESTA CEP 76965-702 Cidade CACOAL Estado RO

CNPJ:12.753.602/0001-07

PROCESSO Nº 1523/2021

CONTRATO Nº 257/2021

OBJETO:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de praça de lazer no distrito do Novo Plano, através do Termo deConvênio nº 162/18/PJ/DER-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo como termo de referência e demais especificações contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2021 e seus anexos.

PRAZO DE PARALISAÇÃO:

30 (trinta) dias

Período de 21/12/2022 à 20/01/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Trata-se de Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato supracitado, pois a obra está sendo executada ao ar livre e, nesta época do ano é um período chuvoso ao qual irá dificultar para seguir o cronograma da obra e, além de trazer prejuízo financeiro à empresa devido a perca de materiais por causa das chuvas.

Conforme exposto acima, fica autorizado a EMPRESA a paralisar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO, 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Publicado por:
Luanny Siqueira Costa
Código Identificador:C9C6FE88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA BOLSA ATLETA, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Colorado do Oeste em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2º - Compete ao PROGRAMA BOLSA ATLETA conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujo valor será fixado em R$ 700,00 (setecentos reais), podendo ser pago mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º - A BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º - São Modalidades de BOLSA ATLETA:

Individual: concedida ao atleta amador classificado até o 3º (terceiro) lugar em ranking Estadual, dando-se preferência àquele que integrar a seleção Coloradense;

Coletiva: concedida a atletas que pertencem seleção do Município de Colorado do Oeste, e que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição;

Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

CAPÍTULO III

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º - A concessão da BOLSA ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta:

- Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Colorado do Oeste, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil;

- Estar em plena atividade esportiva;

- Não receber salário de entidade de prática desportiva;

- Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa-Atleta;

- O atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

- Anuência dos responsáveis pelo menor que aderir ao Programa;

- Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta; IX - Comprometer-se a representar o Município de Colorado do Oeste, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU e, na omissão desta, pelo Conselho Municipal do Desporto e Lazer – COMUDES;

- Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

- Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

- Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU na respectiva modalidade de sua atuação;

- Ceder os direitos de imagem ao Município de Colorado do Oeste usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Colorado do Oeste – RO;

- Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSA ATLETA

Art. 7º - Incumbe aos seguintes órgãos à concessão da Bolsa Atleta:

- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU, e como Órgão coordenador e operacional;

- Conselho Municipal do Desporto e Lazer – COMUDES, como Órgão deliberativo;

Art. 8º - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que os encaminhará ao COMUDES para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

I - O valor da Bolsa Atleta, e a quantidade de Bolsas, serão informados através de Decreto anual pelo executivo.

Parágrafo Único – A inscrição de projeto esportivo deverá obedecer aos prazos estipulados no edital de convocação, lançado pela Secretaria Municipal de esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 9º - Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU para operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 10 - O COMUDES ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 11 - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 12 - Ficará a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU autorizada a conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo apresentado pelo COMUDES, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

Art. 13 - O beneficiado do Programa Bolsa-Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado eda União, desde que aprovado pelo COMUDES.

Art. 14 - Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, no forma e condições estabelecidas pelo COMUDES.

Art. 15 - Caberá ao COMUDES apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa-Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art 16 - Serão desligados do Programa os atletas que:

- Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

- Se transferirem para outro município, Estado ou País;

- Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no artigo 14 desta Lei;

- Forem dispensados de seleções representativas de Colorado do Oeste, por indisciplina ou a seu pedido;

- Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo o desligamento, o COMUDES comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SEMELJU e convocará observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

21/12/2022 11:13:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 208974 e o CRC 692BE60A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D423E5FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°430 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA:

Art. 1°- A partir de**1° FEVEREIRO DE 2023**não será concedido ao servidor Efetivo ou Cedido Redução de Carga Horária, exceto os casos previstos em lei.

Art. 2°- Todos os servidores com carga horária reduzida, sem determinação Judicial ou Amparo legal deverão retornar o cumprimento de sua carga horária, na referida data.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/12/2022 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**208878**e o código verificador**34209815**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:199C4577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°431 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOa Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro 2012 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidorGEAN GALDINO LIMA,lotado naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossado no regime estatutário em 29/02/2008 na função de Vigia, matricula n°2052, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem Remuneração a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 21/12/2022 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID209027e o código verificador25D7177E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:81C52A14

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 967/2021

2º TERMO ADITIVO ANOTA DE EMPENHO SUBSTITU DO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DEKARATESHOTOKAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº967/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADODO OESTE/RO,inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denomina do ,domicilia do nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMADE KARATE SHOTOKAN**, inscrita no CNPJ 06.160.231/0001-49, comsedenaRuaTupi,nº3826,centro, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileira,vice-presidente da associação, portador do RG n°1280974 DESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 015.876.772-10,mesmo endereço,doravante denominada ADITADA,e peranteas testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze)meses, de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e provado acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste,19 de dezembro de2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA **Prefeito Municipal** **Aditante**	**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMADE KARATE SHOTOKAN** **REBECA SANTOS DE SOUZA** **Aditado**

_____
Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:084B8650

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 2368/2022

TOMADA DE PREÇOS 15/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COLORADENSE PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CCIA (CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO), COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 218,30 m² CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916787/2021.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
5203-GILVANO DA SILVA DE BARROS - EIRELI	1	320.771,51
Total	1	320.771,51

Vencedores, dos itens constantes na**TOMADA DE PREÇOS 15/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste 21 de dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:9FA4FBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2773/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2773/2022
OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
-NISSEY MOTORSLTDA
-CNPJ:04.996.600/0001-02
-Total R$280.200,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Duzentos Reais)
- Recurso PRÓPRIO.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico (ID -209194), nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, ROem: 21/12/2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:9821C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 62/2022 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2116/2022 CP 02/2022

CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAMEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2116/2022 CP 02/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO através do**Fundo Municipal de Saúde**de Colorado do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 19.275.776/0001-42, mesmo endereço, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde,Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeirodoravante denominada CONTRATANTE,edeoutroladoo(a)**MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no CadastroNacionalde Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.474.357/0001-81,com sede à Av Manoel M de Oliviera, nº 187, Jd Maria da Gloria, Araçoiaba da Serra SP, neste ato representado pelo (a) seu sócio,**DIONES CLAUDINEI CAVALI**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidaden.º 63.509.066-1 SSPSPe inscrito no CPF sob n.º 783.527.382-91, doravante denominado**CREDENCIADO**, tendoemvista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 2116/2022 que trata da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOOBJETOContratação de pessoa jurídica de direito privado para:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DASOBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA:
I. Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal do Município de COLORADO DO OESTE/RO, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
II. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
III. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
IV. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
V. Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
VI. Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês;
VII. Cumprir as normas preestabelecidas neste de Projeto Basico de prestação de Serviço Médico;
IX. Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina;
X. Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
XI. Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas;
XII. Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos deste PMCO;
XIII. Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);
XIV. Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número do registro do profissional no CRM (principal ou secundário), no ato da assinatura do contrato;
XV. Disponibilizar um coordenador médico para atuar de forma presencial neste PMCO;
XVI. Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitida a utilização de recursos deste PMCO
XVII.Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);(**não**sendo permitindo ao profissional médico mais do que 2 (dois) vínculos junto ao CNES).

CLÁUSULA TERCEIRA -DASOBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS
I. Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo;
II. Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clinico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
III. Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clinico
IV. Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;

V. Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica da PMCO como único Hospital no Município;
VI. Atender a demanda de pacientes vítimas de traumas, observando que o Hospital possui contrato para atender tal demanda por empresa especializada de ortopedia e trauma, porém o paciente deve inicialmente receber atendimento e triagem por clinico geral;
VII. Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de especialistas que por ventura não estejam presentes no PMCO;
VIII. Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem;
IX. Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;
X. Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
XI. Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,
XII. Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;
XIII. Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento no PMCO;
XIV. Registrar a sua entrada e saída de forma eletrônica a ser definido em comum acordo com o PMCO (Registro Eletrônico de Ponto);

CLÁUSULA QUARTA -DAS HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

I. O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes críticos, que necessitem de procedimentos invasivos como Intubação Orotraqueal, Acesso Venoso Central (jugular, subclávio e/ou femoral), habilidade no manejo de pacientes em uso de ventilação mecânica, reanimação cardiorrespiratória, em suma pacientes graves que tenham indicação de Unidade de Terapia Intensiva que encontram-se no HOSPITAL MUNICIPAL aguardando leito em outros hospitais:
a).O médico deste setor será responsável pelo atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL, em suas 24 horas de funcionamento, de forma presencial na área física do HOSPITAL MUNICIPAL;
c). Realizar evolução clínica dos pacientes internados no HOSPITAL MUNICIPAL;
b). Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
c). Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
d). Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da Hospital Municipal;
e). Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
f). Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
g). Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
h). Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do PMCO;
i). Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do PMCO ou outras lideranças médicas, quando convocado;
j). Preencher o livro de ocorrências do plantão
k). Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
l). Participar das Comissões médicas instaladas no PMCO;
m). Obedecer às normas e rotinas do PMCO.

CLÁUSULA QUINTA -DAS HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO

I. O clinico geral designado para atuar no pronto atendimento do Hospital Municipal de COLORADO DO OESTE/RO deve ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
II. Para tanto faz se necessário a compreensão de que a urgência pode ser definida como a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata e a emergência, como a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.
III. Para atuar no ambiente de pronto socorro o clinico geral deverá possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático DEA, eletrocardiograma, entre outros.
IV. Possuir habilidade para identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raios-X, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.
V. Possuir habilidades para realizar procedimentos médicos como: realizar manobras de ressuscitação cardiorrespiratória quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção liquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.
Além das habilidades descritas acima o médico clinico geral deverá:
a) Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;
b) Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré - existentes;
c) Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;
d) Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de COLORADO DO OESTE/RO;
e) Preencher Autorização de Internação Hospitalar AIH, direcionada para hospital de referência quando o PMCO não dispor da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;
f) Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio TFD direcionada para hospital de referência quando a PMCO e os hospitais da região não possuírem especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;
g) Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;
h) Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou UCE quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;
i) Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

CLÁUSULASEXTA-DO LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços médicos será no Hospital Municipal de COLORADO DO OESTE/RO em setores definidos na tabela abaixo;

DEPARTAMENTO
Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier - R. Castanheira, 2711 - Centro, Colorado do Oeste - RO, 76993-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAVIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
II. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada

pelo Secretário Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CONTRATANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DASOBRIGAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

I. Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados no Conselho de classe respectivo;
II. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito de Colorado do Oeste-RO;
III. Garantir atendimento adequado aos usuários;
IV. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
V. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
VI. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
VII. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
VIII. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
IX. Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
X. Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
XI. Informar através de relatório de Folha de frequência a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível.
XII. O funcionário da empresa credenciada caso queira ausentar-se, por um curto ou longo período temporal, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a contratante, a substituição.
XIII. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
XIV. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
XV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
XVI. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
XVII. Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.
XVIII. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação.
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
XIX.Executar os serviços objeto deste Projeto Básico mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado do Oeste, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.
XX.Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Projeto Basico.
XXI.Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de plantão de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
XXII.A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.
XXIII.A ausência de comunicação por parte da CONTRANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.
XXIV.A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pelo Hospital, junto ao contrato SUS.
XXV.A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente no Hospital Municipal.
XXVI.A CONTRATADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CONTRATANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.
XXVII.Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços,prepostopara tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
XXVIII.Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.
XXIX.Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.
XXX.Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.
XXXI.Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no Projeto Basico. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e em conformidade com a lei.
XXXII.Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.
XXXIII.A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
XXXIV.A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
XXXV.A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

XXXVI.Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.
XXXVII.Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.
XXXVIII.Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.
XXXVIX.A CONTRATADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
XL.É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.
XLI.A CONTRATADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
XLII. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
XLIII.Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente contratante.
XLIV. Para participar do chamamento público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Projeto Básico, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
II. Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
III. Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
IV. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
V. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
VI. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMUSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
VII. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
VIII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e dos termos de sua proposta;
IX. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
X. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
XI. Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
XII. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO PAGAMENTO
I. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados.
II. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
III. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
IV. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
V. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
VI. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
VII. A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.
VIII. Nos termos da legislação vigente, é vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -FISCALIZAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
I. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
II. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;
III. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Projeto Básico.
IV. Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
V. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
VI. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
VII. Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO GESTOR DO CONTRATO
I. Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações/pregoeiro, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente contratada pela Administração;
II. Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
III. Supervisionar as atividades do(s) Fiscal(ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;
IV. Realizar reuniões com o(s) Fiscal(ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
V. Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da contratada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;
VI. Promover reunião inicial, após a assinatura do contrato, com a finalidade de dar início à execução do serviço, prestar esclarecimento das obrigações contratuais e traçar as metas de controle, fiscalização e

acompanhamento do contrato. Devem estar presentes à reunião os agentes responsáveis da contratada e da contratante, tais como Gestor e/ou Fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, representantes da empresa e/ou demais interessados;
VII. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
VIII. Atestar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;
IX. Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:
a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; e
b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.
X. Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.
XI. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica dos prestadores de serviços e submetê-lo à Coordenadoria de Suprimentos com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
XII. Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
XIII. Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela contratada, sobre os procedimentos a serem adotados;
XIV. Observar se a contratada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
XV. Solicitar à contratada a substituição de empregado ou preposto da contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da contratada, quando assim exigir o contrato;
XVI. Informar à Coordenadoria de Execução e Suporte Financeiro a necessidade de reforço ou anulação de saldo de notas de empenho;
XVII. Oferecer subsídios para a defesa da contratante e atuar como preposto da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;
XVIII. Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DASPENALIDADES
I. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
II. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
III. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
IV. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
V. Advertência;
VI. Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;
VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.
VIII. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
IX. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.
X. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
XI. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
XII. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
XIII. apresentar documentação falsa;
XIV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
XV. não mantiver a proposta;
XVI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
XVII. comportar-se de modo inidôneo;
XVIII. fizer declaração falsa;
XIX. cometer fraude fiscal;
XX. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
XXI. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO VALOR
O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal no valor de**R$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0017.2072.0000 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR"
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS
010 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
144 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
I. As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Projeto Básico, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.
II. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual.
III. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.
IV. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.
V.A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.
VI. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Colorado do Oeste, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Prefeito De Colorado Do Oeste	Diones Claudinei Cavali

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Mun. de Saúde

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6EDA9500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 1841/2022
Contrato nº200/2022.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: F. P. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Valor: R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos cinquinta reais)
Nota de Empenho: 1336/2022.

Objeto do Contrato: Contratação do serviço mensais de locação de equipamento bate estaca. Tais serviços serão executados na manutenção Ponte sobre o Rio Corumbiara, coordenadas: 12°579.99 60°4915.51, 3º eixo km 1,93 da linha 04 para linha 05 e a Ponte sobre o Rio Bocão, coordenadas: 13°515.42 61°108.03, entre as linhas 04 e 02B Vitória da União. O presente Contrato terá Vigência de 45 (quarenta) dias, e vigorará a partir de sua assinatura conforme consta no processo 1841/2022.

Corumbiara-RO; 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:48D1E587

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 180/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 180/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 180/2022 **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO E A EMPRESA** L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 518/2022/SEMOSP
EMPENHOS Nº 1100/2022, 1101/2022

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2129 Centro de Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº.755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.603.772/0001-71, situada na Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366, Setor Industrial neste município de Pimenta Bueno/RO, neste ato representada pelo Sra. **Maria Maino**, proprietária, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.287.955-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 549.940.809-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:
Considerando oficio ID 53282
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterado CLAUSULA 3.DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO(S), item 3.1, do **contrato nº 180/2022**, com prorrogação da vigência da execução por um prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 20 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 19 de Dezembro de 2022.

Contratante
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº.196

Contratado
L. M. Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento
EIRELI – EPP
CNPJ nº. 10.603.772/0001-71
Representante Legal:
MARIA MAINO
CPF: 549.940.809-25

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Agente Administrativo
Portaria 464
Fiscal Do Contrato

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal
Dec. Nº067/2020

TESTEMUNHAS:
NOME: Danillo Magno Painz Ribeiro
NOME: Isauro de Cerqueira

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AA56DDAA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 181/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 181/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 181/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO E A EMPRESA L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 518/2022/SEMOSP
EMPENHOS Nº 1104/2022, 1105/2022
O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2129 Centro de Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula

de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº.755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.603.772/0001-71, situada na Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366, Setor Industrial neste município de Pimenta Bueno/RO, neste ato representada pelo Sra. **Maria Maino**, proprietária, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.287.955-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 549.940.809-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:
Considerando oficio ID 53282
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterado CLAUSULA 3.DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO(S), item 3.1, do **contrato nº 181/2022**, com prorrogação da vigência da execução por um prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 19 de Dezembro de 2022.

Contratante
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº.196

Contratado
L. M. Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento EIRELI – EPP
CNPJ nº. 10.603.772/0001-71
Representante Legal:
MARIA MAINO
CPF: 549.940.809-25

PROCURADOR JURÍDICO
Fernando Henrique Alves Rossi

Fiscal do Contrato
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Agente Administrativo
Portaria 465

SECRETÁRIO MUNICIPAL
Edson da Silva Moura
Dec. nº067/2020

TESTEMUNHAS:

NOME: Danillo Magno Painz Ribeiro
NOME: Isauro de Cerqueira

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BB5FEF3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.: 0000689.9.1-2022 - SEMECEL

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **VOLKWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 06.020.318/0005-44.

Objeto do Contrato: O Objeto do presente termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor do contrato: **R$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Vigência do Contrato: 280 (duzentos e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO. 21 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:4F0B01B4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.: 0000760.1.1-2022
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: C. V MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65.
Objeto: Presente Termo Aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R$ 318.329,50 (trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor acordado inicialmente, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº026/2022 do processo administrativo eletrônico nº 0000760.1.1-2022-SEMAD.
Publique-se,
Registre-se!

Costa Marques-RO, 20 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C43E366F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0000777.1.1-2022 - SEMAD

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **C. V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº03.477.309/0001-65
Objeto: *serviços* de gerenciamento e controle de aquisição de serviços/peças/acessórios, operada através da utilização de sistema via WEB, junto à rede de estabelecimento credenciados para atender à demanda das secretarias municipais, conforme termo de referência.
Valor: **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**
Prazo: 12(doze) meses
Publique-se,
Registre-se!

Costa Marques/RO, 20 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:3CD9C0BC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 873/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: **ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção para anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: O prazo para de vigência de que trata a Cláusula segunda do contrato nº019/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Iniciando dia **22/12/2022** e findando dia **22/12/2023**.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:AC1428A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1-94/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº**1-94/2022,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente em favor da proponente, **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP**, CNPJ:**05.782.685/0001-99**, no valor total de R$ **10.380,00 (Dez mil trezentos oitenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA e tendo em vista os elementos que instruem o processo conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Mesa 1,50x60x75 cm sem gaveta em MDF pés em aço	Unid.	13	385,00	5.005,00
02	Cadeira modelo 4 pés com assento e encosto em polipropileno	Unid.	25	215,00	5.375,00
TOTAL					**10.380,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Cujubim-RO, 20 de dezembro de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO A. DE ALMEIDA
Vice- Diretora Escolar
Portaria 28/2019

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EE39F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROGRAMA: PDDE/ PDDE QUALIDADE EMERGENCIAL – COVID 19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo **PDDE/ PDDE QUALIDADE EMERGENCIAL – COVID 19,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo (material de Limpeza), em favor da proponente, **START COMÉRCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ:**37.420.244/0001-33**, no valor total de R$ **367,78 (Trezentos sessenta sete reais e setenta oito centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA e tendo em vista os elementos que instruem o processo conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Lava louças neutro 500 ml	Unid.	50	2,49	124,50
02	Água sanitária 5 LT	Unid.	08	12,51	100,08
03	Desinfetante	Cx .	20	7,16	143,20
TOTAL					367,78

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS HIRLANY FURBINO A. DE ALMEIDA
Presidente da APP Vice-diretora Escolar
Portaria 28/2019

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:24E902BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.596, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede aumento aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade conceder aumento remuneratório aos servidoresda Câmara Municipal deEspigãodo Oeste/RO,promovendo alterações nos dispositivos da Lei n° 1.720, de 25 de setembro de 2013; Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015; e Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Fica concedido aumento remuneratório no valor de 300,00 (trezentos reais) a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados efunções gratificadasda Câmara Municipal de Espigão do Oeste, excetuando-se o cargo de Assessor Jurídico e Função Gratificada de Encarregado de Recursos Humanos.

Art. 3º Fica determinada a republicação do texto integral das leis alteradas pelo art. 2º desta Lei, devidamente compiladas, no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A983805A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1 DE 22 DE DEZEMBRO 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
LEI COMPLEMENTAR Nº 1 DE 22 DE DEZEMBRO 2022.

LEIA-SE:
LEI COMPLEMENTAR Nº 1 DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

ONDE SE LÊ,
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

LEIA-SE:
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 21 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:03BFB217

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 169/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5563/SEMELC/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO COM BANDA Orquestra para o Réveillon de 2022 para 2023, no município de ESPIGÃO DO OESTE/RO atenderá às necessidades da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo-SEMELC, conforme as especificações e quantitativos que se encontram inseridos no Anexo I –Termo de Referência ao Edital, com contrapartida do Município.
VALOR: A contratante pagará à contratada a importância de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária a seguir: Unidade:020901-SEMELC Funcional: 13.392.0013.3093.0000-APOIO E INCENTIVO A CULTURA E TURISMO Classificação: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Ficha:654.
PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL- O prazo de execução dos serviços será imediato, ou seja, após a emissão da Nota de Empenho, devendo os serviços prestados ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora.
I - A empresa deverá prestar os serviços na PRAÇA MUNICIPAL NILO PAULO BALBINOT, Bairro Liberdade Município de Espigão do Oeste/RO,no dia31/12/2022 das 21:45 à 23:45, por conta e risco da Empresa, sem ônus para esta Secretaria de Esportes.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, correspondente à garantia dos serviços.
DATA: 19 de dezembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Rosane da Silva
CPF nº ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:85A4AC13

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5031/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ,
Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2022.

LEIA-SE:
Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:20E528D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1866/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 3206/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 117/PGM/2022, referenteaquisição de urnas mortuárias,para atenderos munícipes carentes deste município,a servidora **MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA**, e a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA** como Gestor do Contrato, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativosa partir de 25/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:68A11486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.401, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 136/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, ID 416533, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 162.200,00**(cento e sessenta e dois mil e duzentos reais), destinados a atender as necessidades da SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 895/3.1.90.13 Obrigações Patronais- R$ 1.000,00 (mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1162/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1163/3.3.90.30 Material de Consumo- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 421/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 3.000,00 (três mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 459/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:475/3.1.90.13 Obrigações Patronais -R$ 2.700.00(dois mil e setecentos reais);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 491/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 554/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 449/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 896/3.1.91.13 Contribuições Patronais- R$ 1.000,00 (mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R$ 3.365,66 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R$3.365,66 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e.FONTE DE RECURSO:0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 455/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$10.000,00 (dez mil reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:477/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 1.300.00(um mil e trezentos reais);
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 502/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
VIII. Oitava Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IX. Nona Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 556/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
X. Decima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 451/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3FBDAD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.403, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$ 75.813,95**(setenta e cinco mil oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos),destinados a atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAME, SEMSAU, SEMADER, SEMELC, SEMAS e SEMPLAN em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 041/3.1.90.13 Obrigações Patronais- R$5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB/Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

III.Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 734/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$136,82(cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 3.597,77 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 459/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 315,83 (trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Proveniente do Governo;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 449/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 152,74 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 - Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 8.767,28 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 491/3.1.91.13 - Contribuições Patronais - R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 571/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 4.590,68 (quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos);

VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3087 Manutenção de Recursos Humanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 644/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 756,66 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 661/3.1.90.13 - Obrigações Patronais - R$ 783,25 (setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
X. Decimo Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1074/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 36.957,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais).
XI. Decimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 100/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 110,00 (cento e dez reais),
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 101/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 045/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB/Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 739/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$136,82(cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 - Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1106/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 502/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ - 8.156,80 (oito mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 451/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 152,74 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3087 Manutenção de Recursos Humanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 639/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 5.347,34 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 -Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 650/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 783,25 (setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
VIII. Oitava Anulação;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 - Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3046 Benefícios Eventuais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 12.477,00 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais).
IX. Nona Anulação;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 - Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 7.000,00 (sete mil reais).
X. Decima Anulação;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 - Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1148/3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ -7.000,00 (sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1149/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
XI. Decima Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAGRC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 500,00 (quinhentos reais).
XII. Decima Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1150/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
XIII. Decima Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 109/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7F307BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 1, ID 417278, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.748,22 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 099/3.3.90.91 Sentenças Judiciais- R$3.748,22 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 096/4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado - R$ 3.748,22 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C3829DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 246/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 418743, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$53.800,00** (cinquenta e três mil e oitocentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 155/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 137/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 139/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 160/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 162/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 174/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 220/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AC581B02

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 411

Processo nº 5994/2022
Procedência: SEMOD
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No item 4.1 do edital (fl. 2), a dotação orçamentária está incorreta. Arrumar;
- No item 21 do edital (fl. 12), 5.1 do termo de referência (fl. 18) e cláusula 5ª (fl. 27) não foram inseridos o prazo de execução. No cronograma físico-financeiro, este prazo seria de 90 (noventa) dias. Colocar um prazo de execução que corresponderá ao da retirada deste concreto da empresa vencedora, bem como também um prazo de vigência do contrato;
- No item 23.1 'b' do edital (fl. 13), 12 'b' do termo de referência (fl. 20) e cláusula 13.1 'b' do contrato (fl. 29) colocar que a multa moratória é de 0,5% por dia de atraso [...], até o máximo de 10% sobre o valor inadimplido. Arrumar;
- Incluir no edital item falando do reajuste.
Após nova Vista.
Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B5584A93

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora **ESVÂNIA DA SILVA**, matrícula n°139, inscrita no CPF Nº ***437.962-**, pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cargo origem Recepcionista, **a conversão em pecúnia da licença prêmio**, referente ao **2º quinquênio.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:3BFF13DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 216/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 216/2022
PROCESSO N° 707/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.
CNPJ:63.761.944/0001-00.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA.
CNPJ: 11.523.010/0001-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA FERNÃO DIAS NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. RECURSO: CONVÊNIO N°.244/PGE/2022 COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução dos serviços, correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante deR$ 292.165,36, conforme indicação orçamentária:

Ficha:	561	**Processo N°:**	707/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.361.0007.1137.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.012 -Transferências de Convênios - Educação		
Fonte de Recurso:	1.571.0000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
Fonte STN:	1.571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação (Exerc.Corrente)		
Ficha:	562	**Processo N°:**	707/2022
Unidade:			
Funcional:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cat. Econômica:	12.361.0007.1137.0000		
Código de Aplicação:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Fonte de Recurso:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte STN:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

VALOR: R$ 292.165,36 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°.225/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°.007/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência 180 (cento oitenta dias) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, se constatado a necessidade e deferido a prorrogação do prazo,devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

Assinado eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
CONSTRUTORA FZ LTDA
FAGNER ZACARIAS
representante legal
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8378E48C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº225/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº225/GP/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.216/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.216/2022, processoN°.707/2022 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA FERNÃO DIAS NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO,através daTomada de Preços Nº 007/SUPEL/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; o senhor: Atila Silva de Assis, CPF.973.***.***-00-**TITULAR**e o servidor: Alex Sandro Correa Soares,CPF: 006. ***.***-46 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

ELVER PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1B7CEAAA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°21/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°21/2022
PROCESSO 1177/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2022, DO PROCESSO DE COMPRA Nº 242/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022- PREFEITURA DE CORONEL FABRICIANO/MG.
OBJETO:aquisição deum veículo TIPO VAN FORD TRANSIT 17+1zero quilometro, ano 2022 modelo 2022 de transporte de pessoal tipo van, conforme proposta apresentada pela empresa detentora do item 15 na ata de registro de preço aderida. recurso: repasse estadual via fundo a fundo com contrapartida de recurso próprio fundo municipal de saúde.
O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPALDESAÚDE JUNTAMENTECOM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013,Decreto nº. 5915/15,e suas alterações, que;RATIFICAE AUTORIZAa despesa do objeto, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde,considerandoaprovação do ato pela procuradoria jurídica, conformeParecer Jurídico 518 de 30/11/2022 (ID 71111)**,**assim como justificativa apresentada emDespacho 771 de 19/12/2022 (ID 75541), emfavor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
FOCO AUTOMOVEIS EIRELI	10.376.703/0001-72	R$ 320.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário M. de Saúde

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:725FC2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

PORTARIA SEMAD Nº 18,

21 de dezembro de 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26º, § 3º Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Artigo 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)---------- R$ 96.900,000

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 361 0007 2041 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental

3.3.90.95 - Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo Ficha: 485

Fonte de Recurso: 1.540 Valor: R$10.400,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 365 0007 2038 - Atender Servidores com Auxílios - Creche

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Ficha: 108
Fonte de Recurso: 1.540 Valor: R$ 2.500,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 365 0007 2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha: 086
Fonte de Recurso: 1.540 Valor: R$ 48.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 365 0007 2037 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche

3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540 Valor: R$ 36.000,00

ANULAÇÃO (-)---------- R$ (96.900,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 368 0007 2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540 Valor: R$ (12.900,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha: 123
Fonte de Recurso: 1.540 Valor: R$ (84.000,00)

Artigo 3º - É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

ANEXO I JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comunicação Interna n° 757, de 19 de dezembro de 2022.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízo a Secretaria, pois o saldo remanescente será suficiente para acobertar as despesas previstas para executar no corrente exercício, não sendo necessário futuramente sua suplementação.

A SEMEC informa que a transposição tem como objetivo de acobertar despesa com folha de pagamento.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 26° da Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022, o qual estabelece:

Art. 26°. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do exposto jusfica-se a realização da alteração orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.177 de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Transpor	Valor a Realocar
0007.2041	3.3.90.95	1.540		R$: 10.400,00
0007.2038	3.3.90.48	1.540		R$ 2.500,00
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$ (12.900,00)	
0007.2034	3.1.90.11	1.540		R$ 48.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$ 36.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540	R$ (84.000,00)	
TOTAL			**R$: (96.900,00)**	**R$: 96.900,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de dezembro de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Deomar Santos Brambrilla
Código Identificador:20FAE73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 19 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA SEMAD Nº 19

21 de dezembro de 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26º, § 3º Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Artigo 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)---------- R$ 23.100,000

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 365 0007 2039 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA

3.1.91.13 - Contribuições Patronais Ficha: 112
Fonte de Recurso: 1.540

Valor: R$ 17.100,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 365 0007 2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola

3.1.91.13 - Contribuições Patronais Ficha: 091
Fonte de Recurso: 1.540 Valor: R$ 6.000,00

ANULAÇÃO (-)---------- R$ (23.100,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.91.13 - Contribuições Patronais Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540 Valor: R$(23.100,00)

Artigo 3º - É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comunicação Interna n° 757, de 19 de dezembro de 2022.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízo a Secretaria, pois o saldo remanescente será suficiente para acobertar as despesas previstas para executar no corrente exercício, não sendo necessário futuramente sua suplementação.

A SEMEC informa que a transposição tem como objetivo de acobertar despesa com folha de pagamento.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 26° da Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022, o qual estabelece:

Art. 26°. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do exposto jusfica-se a realização da alteração orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.177 de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Transpor	Valor a Realocar
0007.2042	3.1.91.13	1.540		R$: 17.100,00
0007.2034	3.3.91.13	1.540		R$ 6.000,00
0007.2039	3.1.91.13	1.540	R$ (23.100,00)	

Governador Jorge Teixeira, 21 de dezembro de 2022

PABLIO DEOMAR SANTOS BAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Deomar Santos Brambrilla
Código Identificador:E766BE62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.561/GAB-PREF/2022 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA EILISA CUELLAR**, matrícula 3937-1, cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, referente ao**1º quinquênio2012/2017**no período intercalado**novembro/22, janeiro/2023 e março de 2023**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:91D588DE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022. PROCESSO N° 1474/2022 SEMTAS

Onde lê-se:

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1474/2022 e do Parecer nº 958/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Leia-se:

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos doArt. 75, II, da Lei nº 14.133/21conforme informações constantes do Processo nº 1474/2022 e do Parecer nº 958/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:356C0A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 - RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do dia 13/12/2022 - AROM.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.167.347/0001-47, com sede RUA BAHIA, 5115, SALTO

WEISSBACH, BLUMENAU/SC, CEP: 89032-000; **Objeto:** Aquisição de projeto biblioteca infantil, para atendimento aos alunos da rede municipal de educação Infantil, em especial atendimento ao PRE II, da rede municipal educação; procedimento instaurado através do Processo Administrativo n.º **887-06/2022;** com o valor total de: **R$ 77.800,00**.

Itapuã do Oeste/RO21 de dezembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
PRESIDENTE CPLMOS
PORT, 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EDCD765F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ausentar-se do Município, por período superior a 10 dias, a contar de 25/12/2022 a 10/01/2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e
CONSIDERANDO o Inciso XXXIII, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal que estabelece ao Chefe do Poder Executivo a solicitar obrigatoriamente, autorização à Câmara para se ausentar do município por mais de 10 (dez) dias;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 278/GAB/PMIO/2022 de 06 de dezembro de 2022, que solicita autorização para o Chefe do Poder Executivo ausentar-se a contar de 25/12/2022 a 10/01/2023, conforme dispões o Inciso XXXIII, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização do pedido aprovado pela maioria dos legisladores municipais, em sessão realizado no dia 06 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, a ausentar-se do município a partir de 25/12/2022 a 10/01/2023, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.
Parágrafo único – No período que trata o caput do artigo anterior o Vice-Prefeito, assumirá a cadeira do Chefe do Poder Executivo e todos aos atos por ele praticado é de sua responsabilidade.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FDE04A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2614/GAB/PMIO/2022

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO NO PERÍODO DE 23/12/2022 04/01/2023, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E FINAL DE ANO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as festividades alusivas ao período natalino e final de ano.
Decreta
Art.1º Fica decretado "**Recesso Administrativo**" no âmbito das repartições públicas municipais, no **período de 23 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023**, considerando as festividades alusivas de final de ano envolvendo Natal e Réveillon.
Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**
Art.2º Fica, em caráter de exceção, o recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, a **Secretaria Municipal de Fazenda,** através do **Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal, Departamento de Contabilidade e Departamento Financeiro**, o qual dará o seu expediente em caráter normal no período de **23 a 30/12/2022**, em razão da contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art.110, da Lei federal nº 8.666/93, concedendo o período de recesso para os dias **02/01/2023 a 06/01/2023**.
Art.3º Fica a critério das demais Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao funcionamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio da Floresta" de Itapuã do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2022.

MOISES GARCIAS CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:32D0BBF1

GABINETE DO PREFEITO
REDIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

***Processo Administrativo nº*.887-06/2022.**

Objeto: aquisição de projeto biblioteca infantil, para atendimento aos alunos da rede municipal de educação Infantil, em especial atendimento ao PRE II, da rede municipal educação.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo Nº 887-06/2022**, *aContratação de Empresa para o Fornecimento de Aquisição de projeto biblioteca infantil, para atendimento aos alunos da rede municipal de educação Infantil.A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela**Secretaria Municipal de Educação - SEMECE**. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a:*
ONDE SE LE
Contratado: EDITORA LIVRO E MAGIA EIRELI EPP**.**
CNPJ: 28.271.243/0001-83
LEIA - SE
Contratado:EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA
CNPJ: 05.167.347/0001-47
Valor Total:R$: 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais)

Cumpra-se.
Itapuã do Oeste, 21 de dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:765C4107

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 034/2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 497-03/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 TERMO ADITIVO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO IDIB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.936/0001-55, com sede no Palácio da Floresta, Rua Airton Senna, 2245, Centro, Itapuã do Oeste - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO IDIB, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 22.513.518/0001-61, com sede no endereço situado na Q SHIS QI 19 Conjunto 12, Lote 16, S/N, Setor de Habitações Individuais Sul, na cidade de Brasília/DF CEP 71.655-120, endereço eletrônico contratos@idib.org.br, neste ato representada por sua Presidente, Senhora EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS, inscrita no CPF sob o nº 122.373.103-00, regularmente eleita e com poderes de administração que lhe foram outorgados conforme documentos constitutivos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 497-03/2022;
Através do presente instrumento, pactuam o primeiro termo aditivo contrato n. 034/2022, de Compromisso de Execução dos Serviços de Consultoria, Assessoria e Execução de Concurso Público, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Licitatório nº 497-03/2022, doravante denominado PROCESSO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do parágrafo único a cláusula Quarta com a seguinte redação:
Parágrafo único: A homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias da publicação do Edital de abertura do concurso público, SALVO ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada à justificativa nos autos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
1. Acréscimo do Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta com a seguinte redação:
Parágrafo Quarto: O ônus da isenção do pagamento do valor das taxas de inscrição ficará a cargo do CONTRATANTE, que será destinado à contratada conforme o parágrafo primeiro deste artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 034/2022, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município do Itapuã do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

Município de Itapuã do Oeste/ro
Prefeito

Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro Idib
Presidente

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Semap

Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9699B1C8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO

HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº:**003/2022**
PROCESSO:**064-01/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO UNITÁRIO**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO).**

Aovigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, devidamente nomeada através da Portaria nº. 016/GAB-PRES/2022, às 10hs, reuniram-se os senhores membros da Comissão de Licitação, **DAIANNY LÚCIA RABEL(Presidente)**, **RAFAEL PABLO PACHECO RABÊLO (Secretário) e ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO (Membro)**, a fim de realizar a abertura dos envelopes de documentação e proposta relativa ao Convite N° 003/2022 tipo menor preço unitário, que tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO), para manutenção das atividades diárias dos setores de Serviços Gerais e Cozinha da Câmara Municipal de Itapuã Do Oeste.** No horário designado para a abertura a Comissão de Licitação verificou que compareceu no dia e horário apenas uma empresa: **01 –COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, localizada na Avenida Costa e Silva nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO. **02- PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 43.208.654/0001-18, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 1917, Bairro Centro, Itapuã Do Oeste-RO. Dessa feita, e nos termos da Lei 8.666/93, não temos número mínimo de licitantes, ou seja, 03 (três) licitantes, o que é exigido na lei de licitações para a referida modalidade licitatória. Sendo assim, e não havendo quorum legal, encerra-se a presente sessão, declarando - **a fracassada**, havendo necessidade de aviso de nova publicação, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e demais licitantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente DAIANNY LÚCIA RABEL _____
Secretário RAFAEL PABLO P. RABÊLO _____
Membro ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO _____

Participante (s) do Certame

JOAS RIBEIRO PIMENTA

HELDERSON LUIZ BONI

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B41CFF8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização),para atender a Câmara Municipal**.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 28/12/2022.

Itapuã do Oeste, 21/12/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:336D9EE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE ATRAVÉS DO SETOR COMPRAS, SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DELIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL. VISANDO ATENDER AS NECESSID

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de gêneros alimentícios de limpeza e produção de higienização para atender a Câmara Municipal**. Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 28/11/2022.
Itapuã do Oeste, 21/10/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:15E520F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de gêneros alimentícios delimpeza e produção de higienização para atender a Câmara Municipal**. Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 28/11/2022.

Itapuã do Oeste, 21/10/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:84EC1B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Memorando nº 340/SEMAS/2022
Machadinho D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

Ilma. Senhora.
AZENATH NASCIMENTO
Assunto: CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,
Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-la para suprir como sexto suplente, a vacância do cargo de Conselheira Tutelar conforme preceitua o artigo 16 do CONANDA:

"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares
do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal
convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".
A vacância se dá pelo ato de demissão de uma das conselheiras, e a substituição deverá ocorrer a partir de 21 de dezembro de 2022. Caso haja interesse em assumir o cargo manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste.

Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente.

Caso haja desistência, implicara também para contratações futuras, caso haja nova vacância, a Secretaria irá convocar os candidatos subsequentes.

Atenciosamente,

Documento Assinado Eletronicamente
PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**300807**e o código verificador**7A67DE22**.

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:B64B08B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.311/ 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.311 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2001 e na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºSão estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Machadinho DOeste/RO, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal.
II - A estrutura e a organização dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - As disposições sobre os fundos especiais;
VII - As disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - As disposições sobre os precatórios judiciais;
IX - As disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - As disposições finais.

§1º.Integram esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrante da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.

§4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4ºA elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

I - Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5ºA Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6ºA Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3ºA especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II Transferências a Consórcios Públicos 71;
III - Aplicações diretas - 90;
IV Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91;
§ 4º -Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.
Art. 7ºA Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.
Art. 8ºO Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.
Art. 9ºO projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
I Texto da Lei;
II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) Receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;
e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;
j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) Justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) Justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) Demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município
Art. 11A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.
Art. 12 Serão divulgados pelo Poder Executivo na*Internet*:
a) A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) A proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
Art. 13A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
I - Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II - Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.
Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
I A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.
Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 01 de agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.
Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações
Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de

dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§1ºA Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§4º Ficam autorizadosos remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios pela Instrução normativa 019/TCERO/2016 Deverãoabrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros da Prestação de Contas do Município.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema SCPI e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, até o limite de 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida.

§1º -a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§2ºno encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 21A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

IAs obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

II As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) Investimentos e inversões financeiras;

b) Outras despesas correntes.

c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

d) Pessoal e Encargos Sociais.

§1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 Para efeito do §3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela**cujo**valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 26A realização de concursos públicos para a admissão de servidores do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia, no exercício de 2023 observando o disposto no art. 169 da Constituição Federação, somente será efetivada:

I - Estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.

II - Houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 27A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o §1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1ºNão se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do*caput*deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 31A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 32 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de

crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 33 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 35 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1ºOPoder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4.320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 37 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do*caput*deste artigo.

Art. 38O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - Estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único.É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 39É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III - Consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 40É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 42A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 43A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o §1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - Número da ação originária;

II Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - Natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - Data de atualização do valor requisitado;

IX - Órgão ou entidade devedora;

X - Data do trânsito em julgado.

Parágrafo únicoA Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Julho de 2023 a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no §1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 44O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 45A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - Geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) Recursos vinculados;
b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II - Anulem despesas relativas à:
a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 48A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará em sua página na web, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 49 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1ºA verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no*caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.
Art. 50O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
Art. 51O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 52O projeto de lei orçamentária para 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.
Art. 53 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executadas, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Art. 54 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos doze (12) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2022 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:1CB78D9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.312 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.312 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho D`Oeste, para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D`Oeste, estado de Rondônia aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º.O orçamento do Município de Machadinho D`Oeste para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa emR$ 141.887.944,47 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**,**sendo assim distribuídos:

I -Orçamento Fiscal emR$ 126.693.505,98
II -Orçamento da Seguridade Social emR$ 37.900.008,84

Art. 2º.A receita total é estimada emR$ 141.887.944,47 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.**
Art. 3º.A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 144.285.173,14
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	R$ 7.866.754,77
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R$ -12.022.979,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.758.995,56
TOTAL DE RECEITAS	R$ 141.887.944,47

Art. 4º.A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	R$ 125.248.582,64
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 8.125.595,95
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 8.513.765,88
TOTAL DE DESPESA	R$ 141.887.944,47

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
II - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.
III - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
IV - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e caso não ocorra as situações previstas no Anexo de Riscos Fiscais, poderá ser utilizada para atender qualquer insuficiência orçamentária.

Parágrafo único: Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, não onerarão os limites previstos no inciso I os créditos destinados a:
1 Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.

2 Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.
Art. 6º. Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas publicas, ficam adotados

as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.
Art. 7º.A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 4320/64.

§1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial n°163, de 4 de maio de 2001 combinado com o Disposto na LDO 2023, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, no âmbito do Poder e legislativo, asUnidades Orçamentárias,por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes, nos termos disposto no art. 66 da Lei federal 4320/64.

§2º. Inclui-se no disposto do §1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Art. 8º. Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município.

Art. 9. Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas valido para o Exercício de 2023, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 10. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para sanção até 30 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária do exercício anterior, corrigido, a razão 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 11. As despesas vinculadas na fonte de recurso-F/R 0.1.501.001.001- outros Recursos não vinculados- Taxas, serão exclusivamente para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos doze (12) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2022 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:FE2D7667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº946/2022

PORTARIA Nº946/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

'NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTARIO DOS BENS DE CONSUMO NO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º-Nomearos servidores abaixo mencionados, da Comissão de Inventário dos Bens de Consumo do Almoxarifado Central e Saúde do Município, De sua respectiva função:

- LUCIENE GOMES SILVA - PRESIDENTE
- THIAGO LEAL DOMINGUES - MEMBRO
- LAURICEIA DE OLIVEIRA - MEMBRO

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2022 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:0220A525

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3918/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipalnº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº276/2021,de29/12/2021, solicitado através do DESPACHONº 324/SEMA/2022(ID 298757), presente no Processo nº3918/2021, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,**tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:**03.817.702/0001-50,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,de acordo com o Parecer Jurídico (ID 300080)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2022 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:CDEB939F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº947/2022

PORTARIA Nº947/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

'CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTOE INVETÁRIOPATRIMONIAL DO MUNICÍPIO** que será composta pelos seguintes membros:

- SEILA MARIA GANDRA MORETI - Presidente
-ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO- Secretária
- FLÁVIO LORENCI CANCELIER - Membro

Art. 2º- Ficará a encargo da Comissão acima nomeada a realização do inventário patrimonial do município, e demais localidades que se fizer necessário, contemplando todos os bens classificados como material permanente pertencente a esta Urbe.

Art. 3º- Por se tratar de Comissão constituída em caráter temporário as indicações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:92C441BB

IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 011/2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de doismile vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniu-se a Presidente do Comitê a Sra. Seila Maria Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos,o Senhor Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, e a Gestora Financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, a Presidente passou a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pauta: 1- Análise do Cenário Econômico, e demais assuntos pertinentes: De acordo com o panorama o econômico publicado pelo Boletim RPPS da Caixa Econômica Federal de novembro/22, no que refere ao cenário Nacional, acerca dos indicadores de atividade divulgados ao longo do mês, a produção industrial de setembro recuou 0,7% (M/M), puxado por bens intermediários (-1,1%, peso de 55% da indústria total) e bens semi e não duráveis (-1,4%). O volume de serviços subiu 0,9% (M/M) em setembro, representando a 5ª alta consecutiva e acumulando avanço de 4,9% no período. Acerca do mercado de trabalho, no que se refere à taxa de desemprego (PNAD), o IBGE informou que houve queda de 8,7% para 8,3% em outubro. Com ajuste sazonal, a taxa de desemprego recuou de 8,7% para 8,5%. Apesar de vermos tendência de maior formalização no mercado de trabalho, em outubro, houve um pouco de decepção na geração de empregos formais. O IPCA avançou 0,41% (M/M) em novembro, desacelerando de maneira relevante em relação ao avanço de 0,59% observado no mês anterior. A variação foi significativamente inferior à mediana das projeções de mercado apurada pela Agência Estado, de 0,54%. Com isso, o índice acumulou alta de 5,90% em 12 meses. A maior contribuição para a desaceleração do índice partiu do grupo "Saúde e Cuidados Pessoais", influenciado pelo expressivo recuo dos itens de cuidados pessoais, com destaque para perfume. Os preços administrados voltaram a ser os grandes vetores do IPCA (1,00%), com recuperação importante de combustíveis (+3,29%). Em novembro tivemos a divulgação da Ata da reunião de outubro do Copom, mantendo o tom do comunicado (26/10) e sinalizando para a manutenção da taxa básica de juro em 13,75%, por um período prolongado. Embora não seja o cenário mais provável, o Copom mantém aberta a possibilidade de retomada caso o processo de desinflação não ocorra de acordo com o esperado. Na reunião de dezembro/22 a autoridade monetária decidiu, por unanimidade, manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a. Ainda segundo a GERDI/Caixa, em meio à alta da Selic para 13,75% ao ano e dúvidas sobre como será o equacionamento fiscal no novo governo em 2023, o mote da renda fixa prevalece. Mas é justamente num momento em que os preços das ações estão no chão que é possível compor retornos expressivos à frente. No Brasil, o período pós-eleitoral foi marcado pela forte volatilidade, tendo em vista a preocupação do mercado com o arcabouço fiscal. Houve acentuado aumento das incertezas quanto ao regime fiscal a ser adotado a partir de 2023, especialmente após o encaminhamento da PEC da Transição, que trouxe gastos adicionais sem previsão de fontes de financiamento, e com a indefinição da equipe ministerial. O resultado diante de tantas incertezas foi de uma forte elevação dos prêmios de risco; tanto a curva de juros nominal (prefixados) quanto a real (índice de preços) sofreram com a abertura dos prêmios ao longo de toda sua extensão. Nesse contexto, dentre os principais subíndices da ANBIMA, apenas o IRFM-1 apresentou desempenho positivo, porém ainda abaixo do CDI. Quanto ao cenário de Renda Variável, segundo a GERDI/Caixa, a dinâmica de cotações pressionadas para as principais commodities tende a dar espaço às perspectivas negativas para a atividade global ao longo do horizonte relevante como principal driver de preços. Conforme os tópicos: (I) aumento da probabilidade de recessão na economia americana dada a necessidade de maior contração monetária, mesmo em menor ritmo, para combater inflação persistente num contexto de mercado de trabalho pressionado; (II) as perspectivas deterioradas para a atividade na Europa, dados os efeitos do conflito na Ucrânia sobre preços e fornecimento de energia e; (III) um cenário incerto para o crescimento chinês resultante da restritiva política de Covid zero, tendem a limitar a demanda por estes bens nos mercados internacionais. A bolsa está muito barata, já desconta o cenário de juros altos que tem pela frente. A inflação ainda está alta, mas com tendência de melhora, o preço baixo está dando oportunidade para o investidor que tem foco no médio e longo prazo. Ao longo de 2022, o bom desempenho veio principalmente de empresas ligadas à cadeia de commodities e de casos de valor, que negociavam a múltiplos mais baixos, privilegiando as de melhor liquidez. Já segundo o panorama resumido do cenário econômico analisado pelo Itaú Asset, o Ibovespa encerrou aos 112.486 pontos com desvalorização mensal de 3,06% e valorização anual de 7,31%, o índice S&P500 teve uma alta de 5,38% aos 4.080,11 pontos com queda de 14,39% no ano. Na renda fixa os IRRF-M1+, IRFM, IDKA2 IPCA, IMA-B5, IMA-B5+ E IMA-B E IMA Geral fecharam com rentabilidade negativo devido à subida de juros dos títulos públicos federais. os EUA houve queda de juros nos

títulos prefixados com vencimento constante de 2,5,10 e 30 anos. O dólar comercial teve uma valorização de 0,70% no mês e queda de 6,69% no ano. A carteira de investimentos desta Autarquia no decorrer do ano de 2022, até o mês de novembro teve um retorno de investimentos de 5,91% enquanto que a meta de rentabilidade do IPCA+4,88% ficou em 9,79%, tendo como fatores que prejudicaram os retornos esperados situações adversas como: o ano político, as eleições presidenciais, o retorno COVID-19, intensificações dos conflitos entre Rússia e Ucrânia, que vem afetando diversos setores da economia a nível mundial, situações como as paralizações a nível nacional, com relação a economia americana, e suas políticas monetárias adotadas pelo FED (Federal Reserve System), que vem elevando os juros, que de certa forma vem refletindo nos investimentos em renda variável que compõem a carteira deste Instituto. Quanto aos investimentos no segmento de FIDC, FIP e FII os mesmos continuam sendo mantidos na carteira seguindo a politica adotada pelos mesmos em assembleia geral. Ainda sobre o fundo Tower Bridge o mesmo está em plano de liquidação. Os demais fundos da carteira vêm sofrendo as oscilações de acordo com o cenário conturbado desde 2020. Desta forma este Comitê em conjunto com a Gestora Financeiro e Assessoria Financeira vem adotando medidas cautelosas para buscar com segurança a rentabilidade esperada para alcançar a meta atuarial. Quanto a politica de investimentos para 2023 a mesma já se encontra aprovada e devidamente publicada, com relação ao credenciamento das instituições participantes do mercado financeiro, o Instituto adotou a modalidade de credenciamento através de edital já publicado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 10:14 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:8B5E0FC5

IMPREV
OFICIO Nº. 019/EFICAZ/2022

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2022.
A sua Senhoria, Senhora Kerles Fernandes Duarte Presidente do IMPREV

Nesta, Prezada Kerles, Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos à vossa presença, para informar a taxa de juros que deverá estar vinculada a Política de Investimento do exercício de 2023 deste sistema de previdência IMPREV. Município Empresa Duration Taxa Machadinho D'Oeste Eficaz 19,08 4,75% Sendo o que tinha para o momento, desde já reitero votos de elevado apreço e considerações.

Atenciosamente,

ANDERSON DA S. R. COELHO
Consultor Previdenciário Eficaz Consultoria e Assessoria – EIRELI

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:AF234041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº305/2022de20/07/2022
Tomada de Preçosnº:04/2022
Processo nº:1866/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº305/2022de20/07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAMOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado
A empresa**MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.175.754/0001-08, com sede naAvenida Rio Branco, n°. 1326, sala 03, Setor 02, na cidade deJaru/RO, representada porMoisés Moreira da Costa,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº603.419.982-49, portador da Cédula de Identidade RG nº112.336.79 SSP/MG, residente e domiciliado àAvenida Rio Branco, n°. 1326, sala 03, Setor 02, Jaru/RO,
Conforme Contrato nº305de20/07/2022, oriundo do processo1866/2022, referente aoTomada de Preçosnº04/2022, cujo objeto éprestação de serviços de obras/reforma em escolas, conforme memorando n° 165/SEMED/2022, Projeto Básico e documentos anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Educação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 20/12/2022.

MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n02.175.754/0001-08	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MOISES MOREIRA DA COSTA**,**PROPRIETARIO**, em 20/12/2022 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/12/2022 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2022 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**300700**e o código verificador**B71D95F3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	20/12/2022 12:35

Referência: Processo nº 6-1866/2022.

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:0EB06963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.894/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.894/PMMA/2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal ELIAS VIEIRA AMORIM, matrícula nº. 1031, 40 (quarenta) horas semanais, para à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2.023, consubstanciado no oficio n. 533/2022/GP de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DA7B48FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.895/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.895/PMMA/2022.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar**, *matrícula nº. 1119*, 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2.023, consubstanciado no ofício nº. 4755/2022/GOV-RED de 29 de novembro de 2022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:19B79F39

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.896/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.896/PMMA/2022.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELAINE ALVES AMORIM PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 0443/GAB/PMR/22 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia Senhora **ELAINE ALVES AMORIM,** brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, Matrícula nº. 8375, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3A7268C9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.897/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.897/PMMA/2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO PARA O MUNICÍPIO DE JÍ-PARANÁ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo,** *matrícula nº. 1013*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Jí-Paraná, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023, consubstanciado no oficio n. 0419/GABPREF/2022 de 07 de dezembro de 2.022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F8A44A94

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.898/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.898/PMMA/2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES, cozinheira,** *matrícula nº. 1121*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023, consubstanciado no oficio n. 608/2022-PMC/GAB de 07 de dezembro de 2.022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:07E2A4FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.899/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.899/PMMA/2022.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) NEURI GRANETTO PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 304/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Cedência do servidor efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **NEURI GRANETTO,** brasileiro, casado, Vigia 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8048, residente e domiciliado neste Município, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO., 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:152E7901

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.900/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.900/PMMA/2022.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO O OFICIO Nº. 718/2022/SEMOSP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, *matrícula nº 344*, cargo de Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com ônus para o Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9C79254C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.901/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.901/PMMA/2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VERA DE LARA LOURENÇO GOES PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **VERA DE LARA LOURENÇO GOES, Cozinheira,** *matrícula nº. 1226*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023, consubstanciado no oficio n. 588/2022-PMC/GAB de 29 de novembro de 2.023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3AD85D70

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.893/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.893/PMMA/2022.

"ESTABELECE RECESSO NATALINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO N. 5891/PMMA/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE ANO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino nas repartições públicas de Ministro Andreazza, nos dias 22, 23 de dezembro de 2022, e nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2.022 a 08 de janeiro de 2023, exceto na Unidade Mista de Saúde e Serviços Emergenciais.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços públicos considerados relevantes, como, funcionamento da Unidade Mista de Saúde, serviços emergenciais, limpeza nas ruas e recolhimento do lixo que será realizado normalmente e sem interrupção, posto que a descontinuidade pode causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único: Fica ainda ressalvado o funcionamento do Centro de Saúde João Paulo II e a Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado nos dias 22, 23 de dezembro de 2022; 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e de 03 a 08 de janeiro de 2023, pelo mesmo motivo do caput deste artigo, exceto o feriado estadual e o descanso semanal (sábado e domingo).

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, bem como a Unidade Mista de Saúde, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos seja mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo seu chefe imediato.

Art. 5º. Revogadas as disposições do Decreto de n. 5891/PMMA/2022 e em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5B181ACB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 82/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 82/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 177/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 10 de Janeiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES.**

O valor estimado: R$: 533.615,12 (Quinhentos trinta e três mil seiscentos quinze reais e doze centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2BF9EF30

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 85/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 85/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.582/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 215/SEMAS/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de janeiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA.**

O valor estimado: R$:**198.500,00 (Cento noventa e oito mil quinhentos reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.582/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2997E0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1250/2022

Mirante da Serra-RO, 20 de dezembro de 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L e i:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirante da Serra, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 47.864.802,93 (quarenta e sete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dois reais e noventa e três centavos).**

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renuncia de Receitas.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 47.864.802,93 (quarenta e sete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dois reais e noventa e três centavos),** considerando o montante de **R$ 4.223.886,15 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)** do valor fixado para a reserva de Contingência e reserva do RPPS.

Art. 5º - As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Art. 6º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
IV. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;
V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art.

167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no Art.13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 8º - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.

Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

Art. 9º - Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mirante da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E609FC9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3250/2022

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA MÃE DAS PROFESSORAS, NANCI EVARISTO DA SILVA, NEIDE EVARISTO DA SILVA, NAIDE EVARISTO DA SILVA E NILVA EVARISTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o falecimento da mãe das Servidoras Professoras do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declaradoLuto oficial no Município de Mirante da Serra-RO por 02 (dois) dias, contado dessa data, em razão do falecimento da senhora Maria José Evaristo, mãe das Servidoras Professoras do Município, Nanci Evaristo da Silva, Neide Evaristo da Silva, Naide Evaristo da Silva e Nilva Evaristo da Silva.
§ 1º As atividades letivas em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ficam suspensas na data de 20 e 21 de dezembro de 2022.
§ 2º Fica autorizado aos professores a aplicação de conteúdo remoto referente a data em que fora declarado luto oficial.

Art. 2° Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do luto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra, 20 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:83AA3378

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1251/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 1.500 (MIL E QUINHENTAS) TELHAS DE BARRO USADAS E RIPAS DE MADEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO II DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 1.500 (mil e quinhentas) telhas de barro usadas e ripas de madeira, também usadas, que foram retiradas da cobertura da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário a Associação dos Produtores Rurais do Acampamento Fidel Castro II, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.925.429/0001-09.

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 21 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:C593538D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 070/CPL/2022

PROCESSO Nº: 1648/2022 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 21/12/2022 **OFÍCIO:** 200/SEMSAU/2022
EMPRESA: M D DA SILVA PEREIRA - ME
CNPJ: 31.532.304/0001-23
VALOR: R$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas para motocicletas (NEX 115) para 1º emplacamento, oficial modelo padrão, incluída a instalação nas motocicletas, atendendo as leis e normas do DETRAN.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o

ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 21 de dezembro de 2022.

Glauciano de Assis Silva
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário

Eli Santos Souza
1° Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

RATIFICADO EM __/12/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:69B599EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1118/2022
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS
INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folhas de nº 889 da homologação anexada a folha de nº 890 do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico 068/CPL/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 586, as decisões da CPL as folhas de nº 02 a 889, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **QFROTAS SISTEMAS S/A-**44.220.921/0001-35
no valor d a prestação de serviços de R$ -23,10% (Vinte e Três virgula e dez por cento negativo)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 21 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FA9E6205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3253/2022

de 21 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 15.071,18 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 1098/SEMUG/2022 de 31 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.071,18 (quinze mil setenta e um reais e dazoito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.13 - 17	Obrigações Patronais	7.824,52
3.1.91.13 - 19	Contribuições Patronais	7.246,66
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**15.071,18**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.071,18 (quinze mil setenta e um reais e dazoito centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.30 - 21	Material de Consumo	12.913,45
3.3.90.33 - 22	Passagens e Despesas com Locomoção	2.157,73
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**15.071,18**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 15.071,18 (quinze mil setenta e um reais e dazoito centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BF1B48D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3254/2022

de 21 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 36.100,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.1.90.11 - 27	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.300,00
3.1.91.13 - 29	Contribuições Patronais	1.800,00
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.1.90.03 - 40	Pensões do RPPS e do Militar	25.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**36.100,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.3.90.14 - 30	Diárias Civil	3.000,00
3.3.90.30 - 31	Material de Consumo	3.100,00
3.3.90.39 - 34	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.1.90.01 - 39	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	25.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**36.100,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:770D278F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3256/2022

de 21 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1252/2022 de 21 de dezembro de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1252 de 21 de dezembro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, através de remanejamento orçamentário no valor de ***R$ 63.032,54 (sessenta e três mil trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.1035	*CV PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA*	
4.4.90.51 - 403	Obras e Instações	63.032,54
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**63.032,54**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 63.032,54 (sessenta e três mil trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.1001	*REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO*	
3.3.90.39 - 43	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	63.032,54
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**63.032,54**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E7D1CCB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3257/2022

de 21 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.125,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
04.122.0004.2006	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMMAAGRIT*	
3.1.90.11 - 163	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.700,00
3.1.91.13 - 166	Contribuições Patronais	425,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**4.125,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMMAAGRIT*	
3.3.90.30 - 168	Material de Consumo	4.125,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.125,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D73CF062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3258/2022

De 21 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 31.700,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 489/SEMECE/2022 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%*	
3.1.90.11 - 117	Contribuições Patronais	7.915,00
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFULSÃO CULTURAL*	
3.3.90.39 - 122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.785,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**31.700,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%*	
3.1.90.11 - 115	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.415,00
3.1.90.13 - 116	Obrigações Patronais	2.500,00
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFULSÃO CULTURAL*	
3.3.90.30 - 118	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52 - 123	Equipamentos e Material Permanente	13.785,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**31.700,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4EF7A857

SERRA PREVI
ERRATA RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

ERRATA RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

Devido a erro material na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3373, em 20 de dezembro de 2022, publica-se a seguinte errata:

ONDE-SE-LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE:
Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.- INPC, acumulado do ano corrente, sendo (5,13%).
Conforme Nota de Empenho, constante dos autos do Processo nº 008/SERRA PREVI/2022, o SERRA PREVI pagará o preço mensal de R$ 2.409,22 (Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais e Vinte e dois Centavos).

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE:
Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente os últimos 12 meses acumulados, sendo (5,86%).
Conforme Nota de Empenho, constante dos autos do Processo nº 008/SERRA PREVI/2022, o SERRA PREVI pagará o preço mensal de R$ 2.425,95 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Mirante da Serra, 21 de dezembro de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria PMMS nº 5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:1D256B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 050/2022

PORTARIA N. º 050/2022
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do **MARLI BRUNO QUADROS**, Matrícula nº. 353 em caráter eletivo ao cargo de **VEREADORA**, por 1 (um) dia para participar da Sessão Extraordinária, sendo na data de 21/12/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 21 de dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:ECCD70D7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 051/2022

PORTARIA N. º 051/2022
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DO VEREADOR ANTONIO DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do **ANTONIO DA SILVA**, Matrícula nº. 362 em caráter eletivo ao cargo de **VEREADOR**, por 1 (um) dia para participar da Sessão Extraordinária, sendo na data de 21/12/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 21 de dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:47497EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 052/2022

PORTARIA N. º 052/2022
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DO VEREADOR PEDRO ALVES DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do **PEDRO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº. 303 em caráter eletivo ao cargo de **VEREADOR**, por 1 (um) dia para participar da Sessão Extraordinária, sendo na data de 21/12/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 21 de dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DECE4F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 049/2022

PORTARIA N. º 049/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO VEREADOR PEDRO ALVES DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a **PEDRO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº. 303, em caráter eletivo ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 – 31/12/2021, sendo que ficará o gozo a partir de 20/12/2022 a 29/12/2022, retornando suas funções dia 30/12/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 20 de dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EF384F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2957, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 33.334,03 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 31 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 1.983,75
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 165 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 7.097,60
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 169 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 3.204,00
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 373 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 1.402,50
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 374 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 878,29
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 378 02.11.00 04.122.0002.2016 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 103,60
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 380 02.11.00 04.122.0002.2017 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 2.128,52
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 381 02.11.00 04.122.0002.2017 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 3.391,06
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 382 02.11.00 04.122.0002.2017 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 6.905,57
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 383 02.11.00 04.122.0002.2017 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 1.500,00
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 385 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 387 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 389 02.11.00 18.541.0032.2080 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.739,14
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CBEAFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 189 02.06.00 20.601.0013.2043 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 27.750,00
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 39 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 5.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 300,00
(trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 563 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.31.00 0.1.500.0000 300,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
49.104,11 (quarenta e nove mil, cento e quatro reais e onze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 31.162,11
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 49 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 13.742,00
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 364 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.200,00
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 366 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 3.000,00
Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.618,54
(um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 56 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 1.313,54
Crédito 72 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.13.00 0.1.500.0000
Recurso 74 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 305,00
Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9CE16E3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2959, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.125,28 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 461 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.30.00 0.2.759.0000
Recurso 462 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.36.00 0.2.759.0000 4.125,28
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A8780A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2960, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 781,30 (setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 104 02.05.00 12.122.0007.2031 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 779,25
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 105 02.05.00 12.122.0007.2031 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 2,05
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.470,07 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 107 02.05.00 12.361.0005.1003 4.4.90.52.00 0.1.500.1001 68,72
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 117 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.14.00 0.1.500.1001 51,12
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 119 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.33.00 0.1.500.1001 1.501,22
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 120 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.36.00 0.1.500.1001 1.000,00
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 121 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.500.1001 5.000,00
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 122 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.1.500.1001 8.675,37
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 123 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.47.00 0.1.500.1001 500,00
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 125 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.92.00 0.1.500.1001 673,64

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 114 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.08.00 0.1.500.1001 12.000,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77DEDBBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo determinado de Profissionais na Saúde *Edital n. 057/2021 e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no item 9.2 do Edital nº 057/2021, de 15 de dezembro de 2021, que regem o processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde da Prefeitura do Município de Monte Negro, que fixou o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação de resultado final do certame;
Considerando que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária, à disposição deste órgão;
Considerando o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e,
Considerando a existência de candidatos classificados e não convocados no Processo seletivo para provimento de vagas em diversos cargos e a consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do seletivo.

D E C R E T A:

Art. 1º.Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo determinado de Profissionais na Saúde *Edital n. 057/2021*, por 12 (doze) meses, contado do dia 22 de dezembro de 2022, em razão da publicação do Decreto de Homologação n° 2566/2021 de 22 de dezembro de 2021, que tornou público o resultado final do certame, ficando devidamente homologado naquela data;
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8711DAF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2963, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
67.422,15 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será
coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 0 .. 0.0.00.00.00
Recurso 635 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.91.71.00 0.1.500.0000 683,54
Crédito 0 .. 0.0.00.00.00
Recurso 196 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 50.000,00
Crédito 212 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.91.13.00 0.1.500.1002
Recurso 196 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 16.738,61
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 32.325,62 (trinta e dois mil,
trezentos e vinte e cinco reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 609 02.07.00 10.302.0016.1048 3.3.90.30.00 0.1.706.3110
Recurso 608 02.07.00 10.302.0016.1048 3.3.90.39.00 0.1.706.3110 30.325,62
Crédito 630 02.07.00 10.301.0017.2099 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 629 02.07.00 10.301.0017.2099 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 2.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F256516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº: 83/2022 - REABERTURA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 83/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/2022, torna público que encontra-se suspensa por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 83/2022, tendo como objeto: **Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO,**

GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS para a frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO por meio de sistema web (login e senha), mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc. e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos. A Presente licitação foi estimada em **R$ 5.475.875,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), Taxa de Administração 3,00%**. O referido certame foi suspenso devido a impugnação formulada, ao qual ensejou alteração no edital. Informações Complementares: Nos *sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e **www.licitanet.com.br**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20 de dezembro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina – Port.152/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F4412115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 008/CMNM/2022, em 20 de dezembro de 2022.

ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**,** DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022 AO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o recesso parlamentar previsto no art. 57 da Constituição Federal, replicado na Lei Orgânica Municipal no art. 45, compreende o período do dia 22 de dezembro ao dia 02 de fevereiro;

Considerando que devido ao recesso parlamentar as funções administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal ficam reduzidas;

DECRETA:

Art. 1º. O recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré ocorrerá no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 20 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5A362A8A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 018/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/CMNM/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 10540/2020, QUE VISA A ADOÇÃO DE SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1002.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Valor empenhado: R$ 121.400,00 (cento vinte um mil e quatrocentos reais).

Nova Mamoré, 20 de dezembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0F3ECDFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1446/GP/2022
Pregão Presencial nº: 013/PMNM/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sistema de Som, Banda, Iluminação, Palco, Tenda e Banheiros Químicos, disponibilizando Pessoal Técnico para Montagem, Manuseio, Manutenção e Desmontagem dos mesmos para atender A Festa de Réveillon de Virada do ano de 2022, realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 013-PMNM/2022, realizada no dia 21 de dezembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**M S SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA** inscrita no CNPJ de nº **12.755.152/0001-83**, com o valor de **R$ 72.400,00** (setenta e dois mil e quatrocentos reais), uma economia de **2,60%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6BE28680

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.936-GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.936-GP/2022
Em, 20 de dezembro de 2.022

"Dispõe sobre a Concessão do ABONO–FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2022 no Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Poderá ser concedido abono salarial denominado ABONO – FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2022, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.
Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono – FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2022.
Art. 2º. Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
I – os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei nº 2.819, de 07 de abril de 2008 e suas alterações;
II – os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;
III – os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses de afastamento;
IV – os servidores em licença maternidade; e
V- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º. Não farão jus ao abono:
I – os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
II – os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do abono, exceto os profissionais cedidos através de convênio com entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos;
Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
Art. 4º. Os servidores demitidos no exercício de 2022, receberão o abono proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.
Art. 5º. Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2022, terão o abono distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.
Art. 6º. Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.
Art. 7º. Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmofará jus também ao abono na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde de que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 8º.O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao abono conforme disposto no art. 1º desta lei.
Art. 9º. O valor do Abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.
Art. 10. O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em PARCELA ÚNICA, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.
Art. 11. O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2022, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2022, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2022.
Art. 13. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características do abono de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.
Art. 14. Fica revogada a Lei nº 1.764-GP/2021, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 20 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A5D4A9DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.299 - GP/2022

DECRETO Nº 7.299 - GP/2022. Em, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ROSENI DE OLIVEIRA VAZ, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 456/GAP/2022, expedido pelo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ROSENI DE OLIVEIRA VAZ,** brasileira, maior, portadora do RG nº 000937665 e do CPF nº 889052762-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 7891, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:24126CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.300 - GP/2022

DECRETO Nº 7.300 - GP/2022. Em, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor ADELINO VIANA DA SILVA, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 457/GAP/2022, expedido pelo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA do Senhor **ADELINO VIANA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 677.120 SSP/RO e do CPF nº 793.177.072-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de vigilante, matrícula 339, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DE937E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.301 - GP/2022

DECRETO Nº 7.301 - GP/2022. Em, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 984/ASGOV/SGG, expedido pelo Senhor Hildon Chaves Prefeito da Cidade de Porto Velho/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY,** brasileiro, maior, portador do RG nº 451888 e do CPF nº 349.132.972-87, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 49, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C6DB7BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.302- GP/2022

DECRETO Nº 7.302- GP/2022. Em, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG 1048860 SSP/RO e CPF n° 01494233223, matrícula 8405, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS**, em apoio a Chefia do Gabiete do Prefeito CHP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 31 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:367C438A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.303 - GP/2022

DECRETO Nº 7.303 - GP/2022. Em, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5301/2022/GOV-RED, expedido pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos Governador.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE,** brasileira, maior, portadora do RG nº 511308 SSP/RO e do CPF nº 470.809.302-00, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do Técnico Administrativo, matrícula 300180773, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D5D17306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.304 - GP/2022

DECRETO Nº 7.304 - GP/2022. Em, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JOVITA SILVA SANTANA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5301/2022/GOV-RED, expedido pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos Governador.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **JOVITA SILVA SANTANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 993301 SSP/RO e do CPF nº 811.970.982-91, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do Técnico Administrativo, matrícula 300148082, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:970E1FFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.305 - GP/2022

DECRETO Nº 7.305 - GP/2022. Em, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora CÉLIA DA SILVA BEZERRA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5301/2022/GOV-RED, expedido pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos Governador.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **CÉLIA DA SILVA BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº359211 SSP/RO e do CPF nº 242.040.052-68, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do Técnico Administrativo, matrícula 300185947, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:093310C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.306 - GP/2022

DECRETO Nº 7.306 - GP/2022. Em, 21 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora PATRÍCIA BORGES POLISELI, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 201/GAB-PREF/22, expedido pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita do Município de Guajará-Mirim/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **PATRÍCIA BORGES POLISELI,** brasileira, maior, portadora do RG nº 30.064.469-3 SSP/SO e do CPF nº 218.530.588-3, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 11185, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus

integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ACC3D972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.296-GP/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.296-GP/2022
Em, 15 de dezembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito -CHGP. Tal solicitação dar- se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com sentenças Judiciais. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204	***Manutenção das Ativ. Chefia de Gabinete***	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	11.000,00
TOTAL		**11.000,00**

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204	***Manutenção das Ativ. Chefia de Gabinete***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	11.000,00
TOTAL		**11.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6E6F26C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362 - GP/2022

PORTARIA Nº 362 - GP/2022 Em, 19 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado de imóveis.
CONSIDERANDO ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não possui comissão específica para esse fim.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012-GP/2022.
D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA, visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
•	LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA	8426	DIRETORA DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PRESIDENTE
•	VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA	8419	ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS	SECRETARIA
•	EDERSON FRANCO MARTINS	8422	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS	MEMBRO
•	LARISSA SODRE LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA	8517	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão nomeada deverá realizar diligências dentre de determinados critérios e características do imóvel tais como: metragem, idade, número de cômodos, vícios construtivos, padrão de acabamento, áreas comuns, localização, zoneamento urbano, acesso, arruamento, transporte, questões relacionadas ao meio ambiente instalações elétricas, rede de abastecimento de água e situação de registro de imóvel.

Art. 3° - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciando com todas as informações pertinentes às diligências realizadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 164-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:870E2543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.307- GP/2022

DECRETO Nº 7.307- GP/2022. Em, 21 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE MESQUITA do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE MESQUITA**, brasileiro, maior, portador do RG 91012005758 SSP/CE e CPF nº 468.836.223-49, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL III**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo SEPOG, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2F7977AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 034/PMNM/2019.**
Vigência/Execução: Período compreendido entre **20/12/2022 à 20/06/2023**.

VALOR mensal de *R$64.966,35(sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).*

Publicado Mural em: 20/12/2022.

Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
Marcos Antônio Metchko
Advogado OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:64ADEC63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2022.
CELEBRAÇÃO: 13/12/2022.
PARTES: Município de Nova União e a empresaAna P. Brito De Almeida Eireli
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana e serviçosCongêneres.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado de forma mensal atéo5º(quinto) diaútildo mêssubsequenteao que foi prestado o serviço, em parcelas mensais e sucessivas mediantefatura/nota fiscal,.
VALOR GLOBAL:R$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)
PRAZO:12 (doze) meses, podendoser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.Ficha 314.
EMPENHO Nº1846/2022
PROCESSO Nº:2-1389/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38D9BCEE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 19/12/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá o paciente acamado para tratamento médico especializado em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F922230B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/12/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 14.848.224 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981135762

BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62.971.470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde fará retirada de nutrição e levará processos de APACs na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E0528C4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 18/12/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WANDERLEI DA SILVA VIEIRA CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 341.287.002-15 RG: 294008 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992990118
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.322-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente de TFD e acompanhante até ao aeroporto de Porto Velho/RO para tratamento médico especializado fora do estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:056F99B3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/12/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.178.892-72 RG: 15.849.407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992032434
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde fará retirada de nutrição e levará processos de APACs na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9AA3090

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 17/12/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes para tratamento médico especializado em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D72D2BA5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/12/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde buscará a paciente que recebeu alta no HRC em Cacoal/RO, a mesma encontra-se acamada e necessita de transporte via ambulância. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCC9E74F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/12/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá o paciente e acompanhante agendado para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C5B794B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/12/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARLINDO MAIER CADASTRO: 1035 CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CPF: 385.916.932-72 RG: 299860 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992224272 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se paraparticipar de uma capacitação em Ji-Paraná no Hospital do Amor, onde o assunto em pauta refere-se a realização de exames de mamografia e papanicolau e recepção da carreta do Hospital do Amor no nosso município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCD66353

P M N U - RO
DECRETO Nº 2493 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.11	35	R$ 800,00
TOTAL			R$**800,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.13	36	R$ 800,00
TOTAL			R$**800,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A2878AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/SEMAS/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA

MOTIVO: O objeto deste certame não pôde ser adjudicado, visto que o licitante vencedor ofertou veículo com especificação inferior ao solicitado pela Secretaria e o segundo colocado, ofertou proposta com valor superior ao orçado, alegando valor incompatível com o praticado no mercado, esgotando todas as possibilidades de negociação com o

fornecedor, sendo assim declarado "**FRACASSADO**" o referido pregão.

Ouro Preto do Oeste, 21 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

GEANI R. S. OLIOSI
Assessora Especial da SEMAS

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BA4D09BD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3297/SEMSAU/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA

MOTIVO: O objeto deste certame não pôde ser adjudicado, visto que todos os licitantes foram inabilitados, por não atenderem às normas editalícias, sendo assim declarado "FRACASSADO" o referido certame licitatório.

Ouro Preto do Oeste, 21 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI –
Prefeito

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA –
Assessor Especial da SEMSAU

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0C55CE79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2022, Processo nº 20210281765/SME, Pregão Eletrônico-SRP nº 24.084/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Natal/RN, cujo objeto é Registro de Preços, por um período de 12 meses, para Eventual Aquisição de Material Permanente, especificamente itens de mobiliário e Equipamentos, com critério de julgamento por Menor Preço por Lote, com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.873/SEMED/2022, cujo objeto é a aquisição de material permanente, conforme acima mencionado em favor da empresa: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.198.5970001-07, com sede na à Rua Projetada, S/N, lote 04, Distrito Industrial, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representada pelo Sr. José Pereira da Costa Júnior, Representante Legal, portador do CPF n° 534.105.055-04 e RG n° 1.517.878 SSP/PB, no montante de R$ 50.879,70 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), por ser de interesse e conveniência pública para esta Administração.

Parecis/RO, 21 de dezembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F41558B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/GP/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 352/GP/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.846.0000.2007	Contribuição PASEP			
Crédito	3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	40	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Recurso	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:737BB82C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353/GP/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 353/GP/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais),** para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.1037	CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	403	0.1.632.0000	5.100,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.100,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.1037	CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente.	361	0.1.632.0000	5.100,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.100,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:77B9299F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 355/GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Obras, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.1220002.2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	333	0.2.500.0000	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	04.1220002.2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	334	0.2.500.0000	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5C536480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 356/GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Obras, conforme função programática abaixo relacionado.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.1220002.1028	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS CV 328/PGE/2021			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	412	0.1.701.0000	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	17.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.1220002.1028	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS CV 328/PGE/2021			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	343	0.1.701.0000	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	17.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E4CC2C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 357/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 8.221,92 (oito mil e duzentos vinte um reais e noventa e dois centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 8.221,92 (oito mil e duzentos vinte um reais e noventa e dois centavos),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Obras, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.1220002.1028	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS CV 328/PGE/2021			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	412	0.1.701.0000	8.221,92
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.221,92

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor **R$ 8.221,92 (oito mil e duzentos vinte um reais e noventa e dois centavos),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	15.4520009.2028	Manutenção do Cemitério Municipal			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	92	0.1.500.0000	8.221,92
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.221,92

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:16F3F5B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 358/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.1280002.2005	Manutenção da Folha- SEMAF			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33	0.1.500.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.1280002.2005	Manutenção da Folha- SEMAF			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	32	0.1.500.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D52C9007

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 008, DE 19 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 008, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNICA SOCIAL ANO 2022, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme disponibilizado no grupo do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 14/12/2022 sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS no dia 15/12/2022, registrado através da Ata nº 150, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNICA SOCIAL ANO 2022,** deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 19 de dezembro de 2022.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 228/GP/2022.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5B075622

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 006, DE 06 DE JULHO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 006, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da EMENDA Nº 202281000306 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020220002 – GND 4 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 05 de julho do ano de 2022, registrada através da Ata nº 149, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS a **EMENDA Nº 202281000306 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020220002 – GND 4 – NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CRAS DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 06 de julho de 2022.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente Do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D6335D83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, DE 06 DE JULHO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da EMENDA Nº 202281000306 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020220001– GND 3 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 05 de julho do ano de 2022, registrada através da Ata nº 149, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS a **EMENDA Nº 202281000306 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020220001 – GND 3 – NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CRAS DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 06 de julho de 2022.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente Do CMAS
Decreto Nº 228/GP/2022.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:912312EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 133 DISPENSA DELICITAÇÃO 1408/2022
Após análisedas propostas, classificamos o lote de menor preço para afirma abaixo,como fundamento legal no Artigo 24, inciso Il.

PROCESSO 1408/2022

Empresa Vencedora:

EMPRESA NOVALARS/ACNPJ04.771.481/0020-52
VALORR$1.179,00 (um mile centoesetentaenovereais)

TOTALGERAL1.179,00

Pimenteiras doOeste, 21de dezembrode 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s)empresa(s)acima deveráapresentar certidões de Fazenda Federa lFGTSe Municipal pararecebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M.GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7E5FA9B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 135DISPENSADELICITAÇÃO881/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, como fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666.

PROCESSO 881/2022

Empresa Vencedora:

NOVALARS/A

CNPJ 04.771.481/0020-52

VALOR R$1.900,00(um mil e novecentos reais)

TOTAL GERAL1.900,00

Pimenteiras do Oeste, 21de dezembrode 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:345DF4FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2021/2022, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o nº 288/PG/CMPV-2022 e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 578/CG/CMPV-2022, a despesa contraída com a Empresa de Telefonia AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de OUTUBRO a 26 de NOVEMBRO de 2022, tendo como mês de referência DEZEMBRO de 2022, constante no Processo Administrativo nº 01-000029-012-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 48.820,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C652F408

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 154/CMPV-2022

PORTARIA Nº 154/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a **Casa Civil**, com ônus para o Poder Executivo Estadual, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	94277	Vanessa Francis da Silva	Técnico Administrativo A-I	Casa Civil

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/cmpv

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FC838CDF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 033/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00125/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2021/GEJUR/EMDUR – ADITIVO DE VALOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo e supressão de valores referente ao Contrato nº 029/2021/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 29.12.2021.
VALOR: Fica **acrescido** o valor de **R$ 63.793,71** (sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) e **suprimido** o valor de **R$ 12.797,73** (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), ao Contrato nº 029/2021/GEJUR/EMDUR/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes Programações Orçamentárias: FONTE: 15.00 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos do Município de Porto Velho e Distritos. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:88AE72D6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Às onze horas do dia treze de dezembro de dois mil vinte e dois, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seria exposto e discutido na referida reunião. Em sequência, passou a palavra ao Conselheiro Gustavo Beltrame que falou resumidamente sobre a capacidade da EMDUR em gerir as praças públicas da cidade de Porto Velho. Após, o Presidente Edemir sugeriu que o Conselho encaminhasse Ofício à Secretaria Geral de Governo tendo como assunto a concessão de praças para manutenção e cautela da EMDUR, solicitando ainda a criação de rubrica específica de orçamento para a realização da manutenção referida. Após todos os membros do conselho aquiesceram a sugestão. Por fim, nada havendo tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO

GUSTAVO BELTRAME
1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º VICE- PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º SECRETÁRIO

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º SECRETÁRIO

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º SECRETÁRIO

RAIANA NEVES CARVALHO
MEMBRO ELEITO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2CFCA6C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 02

PROCESSO Nº 2022.67.904497PA
Porto Velho, 20 de dezembro de 2022.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2022.67.904497PA
Portaria: nº 423/2022 de 22/09/2022
Programação Orçamentária: 07.12.10.122.0007.2.001
Fonte de despesa: 18.02
Total Concedido: R$ 6.500,00
Total Utilizado: R$ 6.192,21
Número dos empenhos: Nº 714 e Nº 715
FUNDO DA ASSISTÊNCIA
Fonte de despesa: 17.59
Número dos empenhos: Nº 1209 e Nº 1210
Total Concedido: R$ 1.500,00
Total Utilizado: R$ 661,93

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C07BEF27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2022.14.201166PA
SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 2.480,00
EMPENHO: N° 000817 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 78º FONAC - Fórum Nacional
de Secretarias Municipais de Administração das Capitais, no período de 12 e 13 de dezembro de 2022, na Cidade de Salvador/BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 160/2022

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2022.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental
Secretaria Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:796222E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 345/PGM/2022

EXTRATO Nº 345/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00007.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 081/PGM/2022
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 178/2022/SML, para atender à Contratante.
O valor do Contrato é de R$ 41.850,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes do presente contrato até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, conforme segue:

Reserva de Saldo nº 01736 - Dotação – 01.15.452.00152.520, Outros seiços de Terceiros 3.3.90.39 – Fonte 17.09 - Transferência da União, fls. 134.

Reserva de Saldo nº 01738 - Dotação – 01.15.452.00152.520, Material de Consumo 3.3.90.30 – Fonte 17.09 - Transferência da União, fls. 135.

Os demais recurso serão consignados mediante termo de apostilamento na abertura do exercício financeiro de 2022.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B199768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 346/PGM/2022

EXTRATO Nº 346/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00239-2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24.11.2022.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMUSB informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 10.01.154.52001.2.520 – Atendimento de limpeza de vias públicas, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 25.00 – Recursos de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 6.532,32 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme Empenho nº 07000-2022, fls. 437.

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D82C0E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 347/PGM/2022

EXTRATO Nº 347/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00835/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 084/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DEFINIDA EM SOFTWARE – NUTANIX COM EXPANSÃO DE GARANTIA MANUTENÇÃO E SUPORTE, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 168/2022/SML/PVH, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais).

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme previsto no Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto de Atividade: 09.01.12.122.313.2.274 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA DE TI - Elemento de Despesa: 44.90.5235 - Equipamentos de processamento de dados - Fonte: 1.500 - conforme Nota de Empenho Global Nº 003575/2022 de 22.11.2022, no valor de R$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), fl. 782.

Projeto de Atividade: 09.01.12.122.313.2.274 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA DE TI - Elemento de Despesa: 4.4.90.40 - Aquisição de Softwere - Fonte: 2.500 - conforme Nota de Empenho Global Nº 003579/2022 de 22.11.2022, no valor de R$ 246.500,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais),fl. 783.

Projeto de Atividade: 09.01.12.122.313.2.274 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA DE TI - Elemento de Despesa: 4.4.90.4099 - Serviços de Tecnologia - Fonte: 2.500 - conforme Nota de Empenho Global Nº 003580/2022 de 22.11.2022, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),fl. 784.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E2C19AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 348/PGM/2022

EXTRATO Nº 348/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00424/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: empresa VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÕES CORRETIVA PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA E REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA “ANEL ÓPTICO METROPOLITANO” NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de janeiro de 2023.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.007.2.121 – Implementações de Ações de Informatização, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900, Fonte 15.00 Recursos não Vinculados de Impostos, fl. 1.206;
Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.007.2.121 – Implementações de Ações de Informatização, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.4000, Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte 15.00 Recursos não Vinculados de Impostos, fl. 1.206;
Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F57E45D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 349/PGM/2022

EXTRATO Nº 349/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01127-2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: empresa ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES – ME,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 086/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMF PROFº MANOEL GRANJEIRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA DE ENSINO FUNDAMENTAL (1° SEGUIMENTO) NAS REGIÕES ADJACENTES DA UNIDADE ESCOLAR, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/SML/PVH.
O valor global deste contrato é de R$ 488.645,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 09.01.12.3610311.2.753 – Construção e ampliação das unidades escolares, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, FONTE: 1.540 – Transferências do FUNDEB – Imp., EMPENHO Nº 3684-2022, VALOR: R$ 94.927,26 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Os recursos das despesas referentes ao objeto para o exercício orçamentário de 2023, estão consignados conforme o descrito:

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 09.01.12.361.311.2.753, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, FONTE: 1.569, VALOR: R$ 393.717,93 (trezentos e noventa e três mil setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:335884C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 350/PGM/2022

EXTRATO Nº 350/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00698-2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: L. FERNANDO MASSA CURSOS E TREINAMENTO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 073/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PDF, MÍDIAS DIGITAIS E CERTIFICAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CARÁTER PEDAGÓGICO VISANDO ATENDER O PROJETO SOU LETRANDO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

- Projeto/Atividade nº 09.01.121223132.273, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o Empenho Global nº 3506 de 11/11/2022 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fl. 250.

.O valor remanescente será consignado por Termo de Apostilamento na ocasião da abertura do orçamento vindouro.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06953524

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (742) SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCESSO Nº 02.00584/2021 PARA A GESTÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca do processo nº 02.00584/2021 para a gestão dos parques municipais. Informou que foi recebido todo material sobre o levantamento dos Parques sob administração do Município de Porto Velho, com exceção do Parque circuito, cuja gestão é Municipal, mas é de propriedade da união, motivo pelo qual não há informações suficientes para fazer parte da concessão, elencou que restaram os seguintes parques: Parque da Cidade, Skate Parque e o Parque natural, informou que em recente reunião um grupo empresarial demonstrou interesse em fazer a gestão do parque da cidade, motivo que nos fez pensar em dar continuidade ao processo administrativo em questão, visando a concessão dos três parques, informou ainda que foi oficiada a comunicação para que realize imagens aéreas, com drones, para uma análise dos espaços, atrativos, infra estrutura, dentre outros, afim de subsidiar o processo administrativo. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que após a juntada nos autos de todas essas informações o conselho ficará responsável por construir um termo de referência e buscar parceiros através do MIP. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira esclareceu que de sua breve leitura concluiu que o MIP possui caráter individual do interessado, visto que o Município já possui levantamento do que se tem e do que se pretende, o particular dentro das suas permissão, apresenta o que é viável ou não ao que o Município tem como pretensão. O secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que não se trata de concessão, pontuou que precisa ser feito um levantamento acerca das informações técnicas, tais como visitação média dos espaços, despesas com iluminação pública, custos de manutenção dentre outras, além de precificar o que poderia ser arrecadado. Sugeriu que seja feito um rol de questões que deverá ser encaminhado a SEMA e a EMDUR. Os membros deliberaram e por unanimidade decidiram elaborar as questões e oficiar a SEMA e a EMDUR e que todo material já recebido será encaminhado a Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira para uma análise técnica. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quadragésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DAAC0CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (743) SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 3786/2022/ASTEC/SGG.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca do ofício nº 3786/2022/ASTEC/SGG que encaminhou o oficio nº 032/GTT/REV-PMSB/2022, sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que o GTT identificou pontos sensíveis a serem apreciados, ressaltando que eles podem interferir nos procedimentos afetos às concessões de serviços públicos, em especial água, esgoto e resíduos sólidos, dado o fato deste conselho estar ambientando a matéria foi requerida emissão de análise técnica acerca dos itens apontados pelo GTT. O Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso iniciou a explicação acerca dos pontos sensíveis, sendo o primeiro item, incluir dispositivo que permita a desapropriação por decreto, sem necessidade de Lei, segundo item, atribuição da competência sobre a aprovação da política municipal de saneamento básico, terceiro item, obrigação de audiência pública para alteração dos valores das tarifas de prestação de serviços, quarto item, inserção de mandato de diretores da agência de regulação para 4 anos, quinto item, agência de regulação em atividade plena e sexto item, conselho de saneamento. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado apontou os instrumentos legais para cada item na ordem elencada, quais sejam, lei orgânica, Art. 7, inciso XVII, Lei orgânica Art. 153, inciso IV, Lei nº 2.427/217 de 04 de outubro de 2017, Lei complementar nº 905 de 07 de julho de 2022 e lei complementar nº 909 de 07 de julho de 2022. O secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou as alterações necessárias: Deixar consoante o Art. 6º do decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteração da atribuição sobre a aprovação da política de saneamento do conselho de saúde para o conselho do saneamento, revogação da lei nº 2.427/2017 de 04/10/17, instituir mandato de 04 anos para diretores da agência de regulação, nomeação dos diretores pelo Prefeito e aprovação pelos vereadores. Os membros deliberaram e por unanimidade decidiram oficiar a SGG que considerando o andamento do processo referente ao PMI Nº 001/2018, que trata dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, a PMPV, em atenção a Lei Nº 14.026/2020 que trata do novo marco regulatório do saneamento básico, atualizou recentemente seu plano Municipal de saneamento básico – PMSB, que foi inclusive objeto de audiência pública ocorrida em 05/12/2022, afim de atender o dispositivo legal federal, o GTT (grupo técnico de Trabalho), decreto nº 18.135 de 27/05/2022, identificou pontos sensíveis a serem corrigidos no âmbito dessa municipalidade que podem interferir no processo em andamento, que visa atender a universalização dos serviços de água tratada e esgotamento sanitário até o ano de 2033, que este Conselho Gestor analisou todas as sugestões do GTT e comparou com aquelas indicadas nos estudos técnico, econômico financeiro e jurídico do PMI N º 001/2018, e chegou a conclusão de que todas as alterações são necessárias para os próximos passos a serem dados para o processo de nova concessão dos serviços do saneamento básico. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quadragésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:389FA0A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (744) SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca do Saneamento básico para o Município de Porto Velho, pontuou que iremos tratar de tudo que foi feito, que está sendo executado e o que precisará ser feito até a próxima semana. Informou que o grupo técnico que estava trabalhando na atualização do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) fez audiência pública, presencial, com transmissão via youtube, em suma esclareceu que a audiência foi bastante proveitosa, aproveitou para frisar que a audiência foi marcada com bastante antecedência e os estudos foram disponibilizados à população, houve portanto bons questionamentos, perguntas técnicas e contribuições com sugestões excepcionais. Informou a participação efetiva de órgãos de controle, como Tribunal de Contas, Ministério Público estadual, também Base aérea, CPRL, CAERD, dentre outros. Esclareceu que a audiência pública não visava tratar acerca de concessão, mas tão somente sobre as mudanças no Plano Municipal de Saneamento Básico, discursou que após esse importante passo, algumas decisões precisam ser tomadas com relação a continuidade desse trabalho como um todo. Lembrou que hoje o Município ainda tem a concessão vinculada ao Governo do estado de Rondônia, contrato precário, situação já conhecida por todos, do não cumprimento das metas estabelecidas. Acerca do processo de caducidade, informou que houve acompanhamento do contrato nº 112/2009 por meio de comissão instituída que após análise concluiu que houve quebra do contrato e opinou pela caducidade, o processo administrativo transcorreu obedecendo os prazos e tramites necessários, culminando na minuta de decreto de caducidade que encontra-se pronta, faltando somente a assinatura do Prefeito. Acerca dos tramites legais o Presidente Ivan Furtado de Oliveira informou que no próprio processo de caducidade será solicitado a permanência da CAERD na gestão até a transição, visto que não pode haver interrupção dos serviços. Versando sobre o tema o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira pontuou que normalmente quando se tem a caducidade com efeito postergado, existe um comitê interventor, com necessidade de participação da agência reguladora. Os membros deliberaram e por unanimidade decidiram que o apoio administrativo Marcelo Melo Barroso deverá finalizar a ata da audiência pública para que seja juntada aos autos, o Assessor Técnico César augusto Wanderley de Oliveira fará um cronograma de prazos que precisam ser atendidos para a deflagração do edital de licitação do PMI nº 001/2018. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quadragésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:578719A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (745) SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 3791/2022/ASTEC/SGG.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca do ofício Nº 3791/2022/ASTEC/SGG**,** referente ao ofício nº 00395/2022 – 11º Promotoria de Justiça, assunto publicação e controle sobre os planos de saneamento básico e seu respectivo cumprimento, além da comunicação dos dados à ANA, para inserção do Sinisa. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado esclareceu que em síntese o MPRO destaca a necessidade de instruir o feito extrajudicial 2022001010024723, ao tempo que solicita informações sobre o cumprimento da lei nº 14.026/2020, especificamente quanto ao seu art. 19. O Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso esclareceu que foi finalizado o preenchimento do Módulo Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas Ano de referência 2021, do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS em 20/06/2022. Informou também que no que tange aos resíduos sólidos, finalizou o preenchimento das informações solicitadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS em 08/06/2022. Acerca de informações de controle e publicidade dos planos de saneamento básico, conforme Artigo 19 da Lei 14.026/2020, tem-se: O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Porto Velho está constituído e aprovado pela Lei Complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que um Grupo Técnico de Trabalho – GTT foi instituído pelo Decreto nº 18.135, de 27 de maio de 2022 para a revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos à Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Novo Marco Legal do Saneamento Básico. Como melhoria de governança e controle do PMSB, e formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico, foi instituído pela Lei Complementar nº 909 de 07 de julho de 2022, o Sistema Municipal de Saneamento Básico e cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB). O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado discursou que a LEI COMPLEMENTAR Nº 907, DE 07 DE JULHO DE 2022 .Unifica a Governança do Saneamento Básico na Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, altera a Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar 883, de 25 de fevereiro de 2022 e dá outras providências, a LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 07 DE JULHO DE 2022. Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho, e dá outras providências. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que é mister esclarecer que atualmente o município dispõe de entidade de regulação, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho (ARPV), criada pela Lei Complementar nº 905/2022, para regular, dentre outras atividades, as relacionadas ao saneamento básico no âmbito municipal. Com relação a publicidade do PMSB, o Apoio técnico Marcelo Melo Barroso assinalou que foi criado um sitio específico com todas as informações do processo de criação, participação social, audiências e produtos finais, bem como atualmente o processo e resultados preliminares de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tais informações são encontradas nos seguintes endereços eletrônicos: Plano Municipal de Saneamento Básico (https://pmsb.portovelho.ro.gov.br/); Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico. (https://pmsb.portovelho.ro.gov.br/artigo/37086/audiencia-publica-para-revisao-do-pmsb). Em relação a comunicação dos dados e informações do PMSB, bem como da Informação e Gestão Municipal dos Serviços de Saneamento, no âmbito do titular junto ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, tem ocorrido de maneira adequada conforme pode ser observado nos documentos em anexos referentes a alimentação dos dados relativos aos componentes de Drenagem Urbana e Resíduos Sólidos, sendo que as informações pertinentes a Água e Esgoto possuem alimentação direta pela concessionária com supervisão do município. Os membros deliberaram e por unanimidade decidiram oficiar a Secretaria Geral de Governo com as informações aqui elencadas visando subsidiar a resposta que será ofertada ao MPRO. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quadragésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:920C96D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (746) SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO nº 1225 / 2022 / GIGOV/PV.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca do Ofício nº 1225 / 2022 / GIGOV/PV da Caixa Econômica Federal em atendimento a solicitação feita através do OF. nº 034/CGP/SGG/2022 de 11/11/2022 que solicita informações acerca dos contratos com investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para os Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento do Esgoto Sanitário de Porto Velho e demais distritos, tal solicitação tem o intuito de subsidiar a atualização dos estudos do PMI Nº 001/2018. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira disponibilizou aos membros cópia das tabelas fornecidas pela Caixa, que versam sobre a evolução das obras do PAC, requisitou que todos façam uma breve análise. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado pontuou que houve reprogramação da meta "Ampliação do SAA de Porto Velho/RO – Continuidade das Obras" que alterou o valor da meta de R$ 58.158.583,79 para R$ 60.629.456,59, informação de suma importância para atualização dos estudos. Após análise dos membros do Conselho foi deliberado que as informações são suficientes, juntamente com a atualização do Plano Municipal de saneamento básico, para dar continuidade a atualização dos estudos para deflagrar o edital de licitação do PMI Nº 001/2018. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quadragésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBC637EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (747) SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PMI Nº 001/2021.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da solicitação de informações, por parte do Radar PPP, sobre o PMI nº 001/2021. O Gestor jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado pontuou que a referida solicitação é baseada na Lei n.º 12.527 – Lei de Acesso à Informação, de 18/11/2011, a lei assegura que qualquer pessoa, natural ou jurídica, pode apresentar pedido de acesso a informações a órgãos e entidades públicos, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Sobre os questionamentos estes baseiam-se na autorização para realização dos estudos à empresa MG Empreendimentos Imobiliários Ltda, cuja a data limite para entrega dos estudos é 29/11/2022, passou a leitura dos questionamentos na ordem: 1. A empresa autorizada entregou os estudos? 2. Houve entrega de estudos por outras empresas? 3.Caso os estudos não tenham sido entregues, houve a prorrogação do prazo para a sua entrega? Até qual data? 4. Solicito o envio da íntegra dos estudos. 5. Qual o ressarcimento arbitrado? 6. Qual situação atual do projeto? Lançados os questionamentos solicitou que os membros façam a construção das respostas. Acerca do Item 1 o Secretário executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que não houve entrega de estudos, visto que a empresa solicitou prorrogação de prazo, concedido e que vencido em 29/11/2022 não encontrou necessidade de prorrogação, visto que com o advento da Lei que autoriza o MIP, as empresas não precisam solicitar prazo para apresentação de estudos. Quanto ao Item 2, esclareceu que outras empresas não apresentaram estudos para o referido objeto. O item 3 versa sobre a prorrogação de prazo concedida conforme elencado no item 1. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini discursou que não é possível atender o que se pede no item 4, já que não houve entrega dos estudos até o momento. Quanto ao ressarcimento, esclareceu que o valor máximo global dos ESTUDOS TÉCNICOS não poderá ser superior a R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil). Os membros do Conselho deliberaram por unanimidade por encaminhar as informações ao radar PPP esclarecendo que a situação atual do PMI Nº 001/2021 é que estamos aguardando a entrega dos estudos pela empresa MG Empreendimentos imobiliários. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quadragésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCEDFE08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (748) SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca do projeto de iluminação pública para o Município de Porto Velho, relembrou aos membros que em outras reuniões foram apresentadas propostas para a demanda, inclusive a aderência ao projeto da Caixa Econômica Federal. Pensando em questões relacionadas a ENDUR, que atualmente é a responsável pela substituição das lâmpadas por LED, existe uma questão que o Conselho precisar decidir, cancelar ou não a demanda junto a Caixa Econômica Federal. Acompanhando o raciocínio o Presidente Ivan Furtado de Oliveira externou que o projeto pode ser suspenso, devendo no entanto, continuar o projeto cidades inteligentes. O Gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves acompanhou o voto do Presidente. O Secretario executivo Márcio Freitas Martins elencou que o projeto para iluminação pública inviabilizaria o trabalho da EMDUR que está estruturada e já trabalhando com esse intuito de substituir as lâmpadas de vapor de sódio, por lâmpadas de LED, reduzindo o consumo. Elencou que além do Projeto cidades inteligentes o conselho poderá em outro momento fazer a análise do projeto para construção do CPA, que são projetos que envolvem um custo bem maior. Os membros do Conselho deliberaram por unanimidade por suspender o Projeto para

iluminação Pública junto a Caixa Econômica Federal. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quadragésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CBEC7A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (749) SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AS OBRAS DO PAC PARA ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da solicitação de esclarecimentos referente as obras do PAC para atualização do PMI nº 001/2018. O secretário informou que o pedido supracitado partiu da Empresa que está atualizando os estudos, e conforme elencado por eles é de suma importância confirmação de pontos a respeito das obras do PAC para manutenção das premissas da PMI, de forma a assegurar segurança ao projeto. Em benefício à qualidade e segurança jurídico da PMI. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que em decorrência da solicitação da Prefeitura Municipal de Porto Velho contida no Ofício nº 022/CGP/SGG/2022, a BRK Ambiental vem desenvolvendo os trabalhos necessários para atualização dos estudos objeto do Edital do PMI nº 001/2018, para tanto a empresa alega que para a conclusão das modelagens técnica e econômico-financeira do projeto, é premente a obtenção de informações relacionadas às obras que estão em execução no Município de Porto Velho com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Em 05 de dezembro de 2022, foram encaminhados pelo CGP/PVH à BRK Ambiental o Ofício nº 1225/2022/GIGOV/PV e respectivas planilhas de evolução de obras, elaborados pela Caixa Econômica Federal, com detalhamento dos contratos com investimentos do PAC para os Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento do Esgoto Sanitário de Porto Velho e demais distritos. Em uma análise preliminar do material disponibilizado, considerando os dados anteriormente recebidos pela BRK Ambiental da Prefeitura Municipal de Porto Velho acerca do assunto, solicita os seguintes esclarecimentos: 1. Alteração de valores - CTEF nº 318/PGE/2017 e CTEF nº 061/PGE/2016. Conforme informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho durante a execução dos estudos em 2018, o CTEF nº 318/PGE/2017 previa um valor da licitação no montante de R$ 58.500.837,88, no entanto, de acordo com os dados contidos na planilha de evolução de obras enviada em dezembro deste ano, após reprogramação da meta, este passou a prever o valor de R$ 60.629.456,59 (ou seja, houve um aumento na ordem de 3,64% no valor total). Por sua vez, o CTEF nº 061/PGE/2016 contemplava, de acordo com informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho durante a execução dos estudos em 2018, um valor da licitação de R$ 10.555.284,12, no entanto, o valor previsto para o referido contrato, conforme planilha de evolução de obras enviada em dezembro deste ano, é de R$ 11.915.313,61 (aumento de 12,9% no valor total). Diante da diferença apresentada, solicitamos esclarecer a razão do aumento nos valores dos contratos acima citados. 2. Previsão de conclusão – CTEF nº 318/PGE/2017 De acordo com o Ofício nº 1225/2022/GIGOV/PV, as obras relativas ao CTEF nº 318/PGE/2017 estão previstas para serem concluídas em dezembro de 2023. Ocorre que, conforme se pode verificar pelos dados disponibilizados pela Prefeitura em 2018 e no presente ano, as obras objeto do contrato em referência apresentaram pequena evolução no decorrer dos últimos 5 (cinco) anos. De acordo com as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho em 2018, haviam sido executadas, à época, apenas 7,12% das obras referentes ao 3 CTEF nº 318/PGE/2017. Em 2022, de acordo com o Ofício nº 1225/2022/GIGOVPV, considerando a soma dos valores desbloqueados, o percentual atual é de 17,4%. Diante disso, dado o andamento histórico destas obras, solicitamos esclarecer quais foram as mudanças que ocorreram na contratação e em sua execução que permitem assegurar que a conclusão das obras objeto do CTEF nº 318/PGE/2017 efetivamente se concretize no prazo previsto (dezembro de 2023). 3. Mobilização de pessoal Não apenas no tocante às obras objeto do CTEF nº 318/PGE/2017, mas com

relação a todos os contratos citados no Ofício nº 1225/2022/GIGOV/PV, é possível constatar que não houve progressos significativos em quase 5 (cinco) anos de obras – 2018 a 2022 –, sendo que o percentual global de evolução das obras, conforme dados dos valores desbloqueados obtidos no referido ofício, atingiu a marca de menos de 5% de andamento no período (execução de R$ 13.280.502,35). O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que diante disso, considerando o inexpressivo avanço dos contratos analisados, a empresa solicita que seja confirmado se ainda existem empresas efetivamente mobilizadas para a conclusão de todas as obras contempladas no Ofício nº 1225/2022/GIGOV/PV, uma vez que seria difícil manter uma equipe de trabalho com tão baixo nível de faturamento. Ressaltam que a execução e a conclusão das obras realizadas com recursos do PAC ora em comento no prazo estabelecido em referidos contratos são premissas adotadas nos estudos que impactam direta e significativamente na modelagem do projeto, uma vez que estão relacionadas ao incremento significativo na capacidade de produção e distribuição de água tratada no Município de Porto Velho. Ressaltam ainda que quando da realização dos estudos iniciais da PMI, em 2018, a informação existente era que as obras contratadas pelo Estado ou CAERD estariam paralisadas e, portanto, a premissa que se considerou foi a comprovação, pela Prefeitura de Porto Velho, da extinção de todos os contratos que tivessem por objeto a transferência de recursos federais advindos do PAC para a execução de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Porto Velho, firmados por si ou pelo Estado de Rondônia. Ante os fatos mencionados a referida empresa considerando que as contratações e, portanto, a gestão dessas obras está sob a responsabilidade do Estado de Rondônia, e não do Município Porto Velho, sugere a realização de uma reunião entre a BRK, a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal para obtermos um maior detalhamento acerca dos pontos supracitados, que permitam as confirmações acima mencionadas, em data futura a ser acordada pelas partes. Os membros do Conselho deliberaram por unanimidade e decidiram por maioria absoluta que os membros do Conselho, Bruna Franco de Siqueira e Marcelo Melo Barroso deverão analisar todos os pontos que precisam ser esclarecidos à Empresa para que o Conselho delibere na próxima reunião. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quadragésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6350DEA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (750) SEPTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca de celebração de termo de cooperação com o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC. Relembrou aos membros que no dia 21 de julho de 2022 procedeu-se abertura do processo nº 02.00388/2022 com o intuito de obter análise e emissão de parecer da douta Procuradoria de Justiça do Município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que art. 42, Parágrafo único da Lei nº 13.019/2014 preconiza que o plano de trabalho do objeto pretendido precisa ser apresentado por ser parte integrante e indissociável do acordo de cooperação, motivo pelo qual no dia 23 de agosto foi acostado nos autos o referido documento e devolvido para análise da douta Procuradoria. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado expôs que a referida proposta tem por objetivo estabelecer mútua cooperação técnica entre a Prefeitura e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, visando compreender esforços para o desenvolvimento e estruturação de projetos de infraestrutura urbana, mediante assessoria, estudos de viabilidade e modelagem contratual técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental para atender ao objeto PMI Nº 003/2018. Pois bem, após análise documental e sendo realizada a pronúncia mediante o despacho nº 122/SPACC/PGM/2022, os membros do Conselho deliberaram por unanimidade e decidiram por maioria absoluta a minutar termo de cooperação e encaminhar à Procuradoria Geral do

Município de Porto Velho com brevidade. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E7CDF01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (751) SEPTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DAS OBRAS DO PAC PARA ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da análise das informações recebidas da Caixa Econômica Federal quanto às obras do PAC, visando a atualização dos estudos do PMI Nº 001/2018. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira expôs a análise dos itens conforme solicitação prévia, Acerca da Alteração dos Valores dos contratos CTEF 318/2017 e CTEF 061/2017 no qual, sob o ofício de número 1225/2022/GIGOV/PV, apresenta a informação sobre os repasses, informa-se que: foram solicitados os esclarecimentos à CEF sobre a diferença apresentada. Assim que o objeto for esclarecido, será repassada a informação para a continuidade das atualizações dos estudos. Sobre a Previsão de Conclusão do contrato CTEF 318/2017, insta informar, após contato e discussão junto a CEF, que os mesmos estão vigentes e em andamento conforme informado no ofício de número 1225/2022/GIGOV/PV. No atual cenário, está previsto que os contratos serão mantidos até a sua vigência, ainda que não se tenha garantia ou previsibilidade na concretização das metas até o vencimento de cada contrato. Contudo, se faz pertinente demarcar o percentual da meta atualizado em 22/11/2022 (ofício 1225/2022/GIGOV/PV), e quando da confecção e divulgação do edital da licitação se proceda uma nova atualização do andamento das obras. De maneira, a garantir aos licitantes e interessados as informações necessárias, para a devida supressão do montante previsto. Sobre o tópico de mobilização de pessoal no que infere ao ritmo de evolução das obras é importante deixar esclarecido que com a licitação e posteriormente a posse do novo concedente, os contratos de repasse com o governo federal serão finalizados e o novo concedente será responsável pela execução das metas de saneamento previstas pelo PMSB. O Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso, elencou que é importante aproveitar a oportunidade para encaminhar as premissas que impossibilitam que as referidas contratações sejam extintas, o que resultaria na tomada de conta especial com a devolução dos investimentos realizados ou não nas obras previstas através dos contratos de repasse – ver Manual Para Apresentação De Propostas Para Sistemas De Abastecimento De Água E Esgotamento Sanitário – programa de 2022, item 8.8 e 8.9. Os membros do Conselho deliberaram que a demanda proposta está suficientemente esclarecida. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima Primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C5FFF22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 – ADPVH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA A. C. FIGUEIREDO EIRELI.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, n° 237, Prédio do Relógio, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Auricélia Santos Mota M. de França, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A. C. FIGUEIREDO EIRELI. – CR CONTABILIDADE E ASSESSORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.534.509/0001-94, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2496, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, Cep 76.804-054, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Antônio Carlos Figueiredo, portador do RG nº 505.850 – SSP/RO e do CPF nº 420.642.552-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é prestação de serviços de contabilidade, nas áreas fiscal, tributária, trabalhista e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho, prestações de contas do exercício, balancete mensal e balanço geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis para atendimento das necessidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente termo aditivo corresponde a R$ 23.516,28 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais, vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.959,69 (hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais, sessenta e nove centavos), frente a aplicação da atualização monetária anual no índice de 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento), com base índice acumulado do IGPM–FGV, cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 002 – SGG; Unidade 02.51 – ADPVH; Programa 007 - Apoio Administrativo; Fonte de Recurso: 1.500; Natureza da Despesa 339039 - Serviços Técnicos Especializados, constantes no Processo Administrativo nº 002/2018 – ADPVH.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH
Contratante

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
Sócio Administrador
Contratada

AURICÉLIA S.M. MACHADO DE FRANÇA
Diretora Administrativa e Financeira – ADPVH
Contratante

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE39517F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2637/DRH/SEMOB, de 16 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 19.12.2022 a 07.01.2023, **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, matrícula nº 1004474, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, em substituição ao titular Diego Andrade Lage, matrícula nº 191, em virtude do período de férias do referido servidor.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E863BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI N.º 2.998, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas dependentes;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Receita Total
Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 2.351.657.479,00 (dois bilhões trezentos e cinquenta e um milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais), compondo-se em:
I – Orçamento Fiscal, fixado no valor de R$ 1.541.038.992,00 (um bilhão quinhentos e quarenta e um milhões trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais);e
II – Orçamento da Seguridade Social, fixado no valor de R$ 810.618.487,00 (oitocentos e dez milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Art. 3º. As receitas projetadas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas nos anexos III e VI desta lei.
Parágrafo único. A metodologia utilizada na projeção das receitas primárias para estruturação desta Lei Orçamentária Anual, considerou a potencial inflexão nas receitas municipais, ocasionada, sobretudo, pelos reflexos da instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional, em função da pandemia provocada pelo COVID-19, de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Porto Velho com os cenários prospectivos elaborados pela União Federal e pelo Estado de Rondônia.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 2.351.657.479,00 (dois bilhões trezentos e cinquenta e um milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais), compondo-se em:
I – Orçamento Fiscal, fixado em R$ 1.485.632.284,00 (um bilhão quatrocentos e oitenta e cinco milhões seiscentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais); e
II – Orçamento da Seguridade Social, fixado em R$ 866.025.195,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões vinte e cinco mil cento e noventa e cinco reais).
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 55.406.708,00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e seis mil setecentos e oito reais) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. As despesas, fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos IV e VII desta lei.
Seção IV
Da Autorização e dos Limites para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º. Para abertura dos créditos adicionais suplementares definidos no *caput* desse artigo, será observado o percentual e limites definidos Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023, fixado em até 20% (vinte por cento), a ser calculado com base nas dotações orçamentárias relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 2º. O percentual de limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023, abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.
§ 3º. Na apuração do limite definido no § 1º do presente artigo, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:
I – decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II – com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III – provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV – provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
V – a serem suportadas com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
VI – de pessoal e obrigações patronais.

Seção V
Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. Nas Operações de Crédito por Antecipação de Receita preconizadas neste artigo, fica autorizada a concessão das garantias mediante vinculações dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas *b*, *c*, *d* e *e*, inciso II e III, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 8º. Conforme previsão contida nos artigos 4º, 13 e 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023, a metodologia aplicada para estruturação desta Lei Orçamentária Anual (LOA) foi ajustada em relação à projeção das receitas primárias e à fixação de despesas primárias, sobretudo em decorrência de potenciais reflexos da instabilidade econômica provocada pela pandemia de COVID-19, de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Porto Velho com os cenários prospectivos elaborados pela União Federal e pelo Estado de Rondônia.

Art. 9º. Integram a presente lei os seguintes anexos:
a) **Anexo I -** Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
b) Anexo II - Evolução da Despesa do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) Anexo III - Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;
d) Anexo IV - Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;
e) Anexo V - Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, segundo a Categoria Econômica – Administração Direta e Indireta;
f) Anexo VI - Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
g) Anexo VII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recursos, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação – Administração Direta e Indireta;

h) Anexo VIII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa – Administração Direta e Indireta;
i) Anexo IX - Recursos de Outras Fontes – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão;
j) Anexo X - Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino;
k) Anexo XI - Fontes de Recursos por Grupo de Despesas - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Administração Direta e Indireta;
l) Anexo XII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas – Administração Direta e Indireta;
m) Anexo XIII - Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
n) Anexo XIV - Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social com as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. A reserva de contingência, prevista no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2023, observará o percentual de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício 2023, para atendimento de das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. Na execução da presente Lei Orçamentária Anual observar-se-á o contido na Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023, sobretudo no que tange à eventual reestimativa das receitas municipais, em função do impacto e reflexo da Pandemia Global do Coronavírus/COVID-19 no cenário macroeconômico mundial, nacional e estadual, passíveis de afetar a arrecadação municipal e o montante das transferências de recursos legalmente previstas, embora se tenha conhecimento de que, no ano de 2023, a pandemia estará sob pleno controle.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

A Lei e seus anexos podem ser acessados no Portal da Transparência/Planejamento e Orçamentos/Lei Orçamentária Anual - LOA, em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/50637/loa-2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01D4C5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.720, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece a programação financeira e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a alocação de receitas por Unidade Gestora para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando:

a) as disposições do Art. 8º e Art. 13, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
b) o SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - TCE-RO;
c) a programação orçamentária definida na Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 - LOA 2023;
d) que a programação financeira foi definida com base na metodologia utilizada na projeção de receitas submetida e aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Ofício n.º 3580/2022/ASTEC/SGG e **Decisão Monocrática – n.º 162/2022/GCVCS – Processo-e n.º 02040/2022/TCE-RO. "Projeção de Receita - Exercício de 2023"**.
e) as determinações constantes no Processo n.º 1287/2021 – TCE-RO, referente à Prestação de Contas Anual – Exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o exercício financeiro de 2023:
I – a programação financeira, conforme anexos I (Recursos de Todas as Fontes), II (Recursos do Tesouro) e III (Outras Fontes);

II – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, conforme anexos IV (Desdobramento de todas as Fontes), V (Desdobramento de Recursos do Tesouro) e VI (Desdobramento de Outras Fontes).

Art. 2º - As receitas previstas na Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 – LOA/2023 serão alocadas no Sistema Orçamentário considerando as fontes de recursos vinculadas às Unidade Gestoras, conforme anexo VII.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto e seus anexos podem ser acessados no Portal da Transparência/Planejamento e Orçamentos/Programação Financeira 2023, no *link*:
https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/50639/programacao-financeira-2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8252EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.721, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com fundamento no Artigo 87, Inciso IV e Art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando:
a) as disposições dos artigos 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
b) a programação orçamentária definida na Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023;
c) a programação financeira estabelecida pelo Decreto n.º 18.720, de 19 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) da despesa orçamentária fixada na Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2023 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

Art. 3º - Para dar efetividade ao disposto no artigo 2º, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar a partir de 1º de janeiro de 2023, a emissão de notas de empenho das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, com execução prevista para o exercício de 2023.
Parágrafo único. Somente após a emissão de Notas de Empenho das despesas nos termos do *caput* deste artigo, poder-se-á contrair novas obrigações, obedecidos os demais requisitos em vigor.

Art. 4º - Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, bem como pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, autorizada a proceder antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto e seus anexos podem ser acessados no Portal da Transparência/Planejamento e Orçamentos/ Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Cotas, no *link*: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/50641/cronograma-de-execucao-mensal-de-desembolso-2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC2B5DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.722, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece o Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com fundamento no Artigo 87, Inciso IV e Art. 133, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Detalhamento da Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto e seus anexos podem ser acessados no Portal da Transparência/Planejamento e Orçamentos/ Detalhamento da Despesa - QDD, no *link*: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/50643/detalhamento-da-despesa-2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7876060

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº177/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**09.00994/2021**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (LIVROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº177/2022/SML, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 832/SPACC/PGM/2022, fls. 2745-2749 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº08.065.700/0001-76,**vencedora dos lotes 81,83 e 87 ofertando o valor total de **R$ 404.048,28 (Quatrocentos e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos**)

•
HELEN PAULA CAITANGA DIAS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº27.448.432/0001-16** vencedora dos lotes 15,25,26,28,29,30,75,78,79 e 80 ofertando o valor total de **r$ 32.969,95(TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

•
SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS, inscrita no **CNPJ Nº36. 718.488/0001-34,** vencedora dos lotes 02,08,09,12,17,21,22,24,31,33,34,35,43,48,54,56,59,61,62,64,65,66,67,76,82,84,86 E 88 ofertando o valor total de **R$ 258.208,22 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

•
INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA, inscrita no **CNPJ Nº07.259.925/0001-09,** vencedora dos lotes 03,04,05,10,16,18,19,20,23,39,40,49,50,52,53,55,57,58,60,63,68,69,71,72,85,81,83 E 87 ofertando o valor total de **R$ 883.143,35 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

•
BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº36.544.630/0001-74,** vencedora dos lotes 01,06,07,11,13,27,32,36,34,38,41,42,44,45,46,47,51,70,73,74e 77 ofertando o valor total de **R$ 13.656,48(TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2022.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1FFDBE4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00044/2022**, cujo objeto resumido é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Onde se lê: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2022 às 09h30m (horário do DF)**
Leia – se: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2023 às 09h30m (horário do DF)**

Porto Velho, 21 de dezembro 2022

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro /SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D094CBDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-850/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços de material de consumo diversificado (materiais para construção). **VALOR ESTIMADO:** R$ 584.272,71 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Janeiro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de Dezembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:D62962CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1-1713/2022 - SEMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO -CNPJ: 04.632.212/0001-42

CONTRATADA:M. T. BUENO & CIA LTDA - CNPJ nº: 00.973.576/0001-35
VALOR:R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais),
Fundamentado nos moldes do art. 25, I, da Lei nº: 8666/93.
Presidente Médici/RO, 21.12.2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9172AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA:RATIFICAÇÃO 01 de 08/11/2022 (ID 268133)

NA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE REFERENTE AOProcesso Administrativo: 1392/SEMAT/2022.
ONDE SE LÊ:Empresa Vencedora:SIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDACNPJ**:**08.953.369/0001-20, no valor deR$37.883,66 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
LEIA-SE:Empresa Vencedora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia -SEBRAE/RO -CNPJ: 04.774.105/0001-59 novalor de R$18.941,83 (dezoito mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Presidente Médici-RO, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F95D877C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1563-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Sivieiro e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Sivieiro e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 06 a 08/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4E964A3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – GILMARCOS JOSE PEREIRA

PROCESSO Nº 1554-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Gilmarcos Jose Pereira** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 06 a 09/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:949829CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO Nº 1463-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 16 a 19/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96405778

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1592-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eliandro de Souza dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 14 a 17/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8A6BCC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O ordenador de Despesas do gabinete do Prefeito, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2673/2022, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 1610-1/SEMSAU/ 2022.

Considerando, Requerimento de 19.10.2022, à fls. 04, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 013, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 1610/SEMSAU/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, à servidora ELIEUZA CECILIA DE SOUZA, Servidor efetivo na Função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40hs, Matrícula nº 95, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na SEMSAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao quinquênio de 01/04/2014 A 31/03/2019
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:53B70AE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar

nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DO TIPO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.2.012. - Serviços Médicos e Hospitalares HPP – ASPS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 606/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: 19 de janeiro de **2023, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 11.766,51 (Onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de dezembro de 2022.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira /Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:61ED918A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde. Conforme especificação abaixo:

DA EMPRESA: PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ Nº: 08.889.178/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	SERV.	10	500	5.000
VALOR GLOBAL					**R$ 5.000,00**

Valor total estimado para o serviço: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a contratação devido a importância e necessidade de atender a população de baixa renda do Município de Rio Crespo-RO, vítimas do vírus COVID-19, tendo em vista, que o exame citado é de alto custo, e que o mesmo é imprescindível para detecção e tratamento de complicações devido o COVID-19. Bem como, o repentino aumento de casos positivos nos últimos dias no município. Contudo, a aquisição do serviço é imprescindível para a ação da Saúde neste Município.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 21 de dezembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
PRESIDENTE – C.P.L/PORT. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A023F298

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Organização de eventos com a finalidade de organizar a Semana Natalina e o Réveillon 2023 com apresentação de Banda e DJ animador; Sonorização e Iluminação; e Show Pirotécnico, para atender as eventuais festividades conforme calendário Municipal que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de Cultura do Município de Rio Crespo/RO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE:

REVOGAR, o item 02 e 03 do Termo de Homologação concernente ao presente pregão, tendo em vista que a licitante vencedora WEST EVENTOS LTDA ME solicitou a desistência do mesmo, conforme consta nos autos do processo, sendo assim vimos por meio deste termo revogar e convocar a licitante remanescente classificada em 2º lugar, nas conformidade do edital.

JUSTIFICATIVA: Nossa empresa foi declarada vencedora do processo acima citado para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO INCLUINDO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, PARA O RÉVEILLON DE 2023 e SEMANA NATALINA que será realizada nos dias 22 e 2 3/12/2022.

Contudo nossa empresa foi informada que a SEMANA NATALINA não será realizada, sendo assim inviável para nossa empresa a execução somente do Réveillon.

Autorizo através das minhas atribuições a Pregoeira designada, convocar a licitante remanente para apresentar proposta ajustada, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Rio Crespo – RO, 21 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A44DCC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1916 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Homologação do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras Providência.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos**IV,**da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
Considerando a Lei Complementar n°1413, de janeiro de 2012 (LC 141/2012) regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 (CF 88), definindo as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com o SUS dos três entes federativos; a determinação do planejamento ascendente e do rateio como mecanismo de financiamento do SUS.
Considerando o Titulo IV, Capitulo I da Portaria de Consolidação n°1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria n° 2135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;
Considerando a Resolução n.º 257, de 08 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo, que aprovou o Plano Municipal de Saúde 2022-2025,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde de RIO CRESPO para execução no período 2022-2025, que passa a ser parte integrante deste Decreto.
Art. 2º As atualizações necessárias no decorrer do período deverão ser apresentadas e apreciadas pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o dispositivo na legislação.
Art. 3º As despesas necessárias para execução do Plano Municipal de Saúde são as previstas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentos anuais do município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Crespo-RO, 20 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1BC27E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Contratado: Rom Card Administradora de Cartões Ltda.
CNPJ: 20.895.286/0001-28.
Objeto: Fornecimento de Cartões Auxilio Servidor.
Data de Assinatura: 19/12/2022.
Foro: Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

EVANDO EPIFÂNIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:AB766528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **CRISTIELLY GLOWASKI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889617 SESDEC/RO e do CPF nº 823.319.282-15, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC2EE05C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 036/2022.
PROCESSO Nº: 130/2022.
FORNECEDOR: Simião Engenharia e Serviços Especializados Ltda., CNPJ nº 35.266.714/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do plenário do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21 de dezembro de 2022.
ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2DC4B411

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 037/2022.

PROCESSO Nº: 148/2022.
FORNECEDOR: Compunet Informática Eireli, CNPJ nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Aquisição de link de acesso à internet via fibra óptica c/ velocidade de 200 mbps corporativo, pelo período de 01 (um) ano.
VALOR: R$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21 de dezembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:847C6010

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 038/2022.
PROCESSO Nº: 159/2022.
FORNECEDOR: Sheila Priscila Alves de Melo 85916900287, CNPJ nº 42.279.111/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.
VALOR: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21 de dezembro de 2022.
ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:93F4141E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2022.
PROCESSO Nº: 149/2022.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em cursos e treinamentos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21 de dezembro de 2022.
ORDENADOR: Claudinei Fernandes de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9DF5DDA2

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2022.
PROCESSO Nº: 154/2022.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de Vereador em curso de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21 de dezembro de 2022.
ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A73806D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2022

CONTRATO Nº 148/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5512/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: E T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLINICOS GERAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UBS JARDIM TROPICAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA SAFIRA, Nº 4631, BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS.**
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seu profissional, não podendo haver revezamento de Médicos, por se tratar da Estratégia da Família, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:662E379A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.891/2022

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e Art. 2° da Lei nº 3.899/2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, **gestão 2023-2026**, a saber:

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Sandra Spagnol
Suplente: Sabrina Araújo Anteres Barreto

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Silmar Oliveira dos Santos
Suplente: Juliana Cândido Matias

01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Neilton Lima Brito - PRESIDENTE
Suplente: Francisco Izidro

01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Alessandra de Souza Lago
Suplente: Márcia Antunes Carvalho Soares

01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Ana Silvia dos Santos Torres
Suplente: Gilza Henrique da Silva Bom Fim

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Ronaldo Rezende Aparecido de Andrade
Suplente: Juarez Jose da Silva
Titular: Gisele Cristiane Castro da Silva
Suplente: Adeilson Rosário Dias

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Fabrício da Rocha Oliveira
Suplente: Heloísa Biziquia Pessin
Titular: Diego Vieira da Rocha
Suplente: Karine Vitoria de S. Oliveira

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
Titular: Osana Scalzer
Suplente: Patrícia Vieira Pereira

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Zélia Janete do Carmo
Suplente: Elza Aparecida Rocha Lisboa

02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata-SINSEZMAT
Titular: Welson Ricelli Ferreira de Oliveira – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Márcio Aparecido Atiles Mateus
Titular: Iracilda Marques de Souza Dongui
Suplente: Cícera Girlene de Araújo Moreira

01 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Sebastião Antônio Correia De Assis
Suplente: Jair Antônio Ferrari

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando o Decreto nº 5.285 de 29 de abril de 2021.

Rolim de Moura/RO, 16 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:504A4ADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2022

CONTRATO Nº 151/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3507/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO, Proposta convênio nº 21-003.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de **120 (cento e vinte) dias trabalhados** que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2727/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.034, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 962.011,58 (novecentos e sessenta e dois mil onze reais e cinquenta e oito centavos)**, com data de 19/05/2022.
.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2B881AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 105/2022.

TERMO ADITIVO N° 105/2022

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 do Processo nº 1043/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução do valor do Contrato n° 030/2020 "contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, sendo locação de sistema de alarme minitornado, com comunicação via rádio e vistoria de ponta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e instalação e manutenção do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2019 – Pregão Eletrônico nº 56/20", referente ao processo n° 1043/2019.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2022, vencendo em 20/12/2023.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2022, vencendo em 20/12/2023.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO: Unidade Orçamentária Nº 02.003, elemento de despesa 3.3.90.39. - **SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV URBANO**: Unidade orçamentária Nº 02.010, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL:** Unidade orçamentária Nº 03.009, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE SAÚDE**: Unidade Orçamentária Nº 05.011, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**: Unidade Orçamentária Nº 02.004, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE OBRAS:** Unidade Orçamentária Nº 02.005, elemento de despesa 3.3.90.39.
4.1 cumpre dizer que cada Secretaria é responsável por seus imóveis e delimitação de seus valores.

5.DO VALOR: O valor contratado permanecerá o mesmo conforme solicitações das secretarias e Q.D.D do orçamento de 2023 (fls. 820/847), anexados no processo administrativo mãe n° 1043/2019.

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6D12F52D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.910/2022

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal e, combinado com o Artigo 8º, da Lei nº 1.003/2001;

CONSIDERANDO o Memorando nº 178/SEMFAZ/2022, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Índice Oficial da Inflação utilizado pelo Governo Federal), o qual acumulou 5,9005%, desde a última atualização, ou seja, de dezembro/2021 a novembro/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fixa em **R$114,32** (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) o valor de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal – UPF, que servirá de base para o cálculo de cobrança de taxa, correção monetária e imposição de penalidade, cálculo de IPTU para 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.
Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E7597BF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 103/2022.

TERMO ADITIVO N° 103/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022 do Processo nº 4255/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado a empresa RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/0001-94, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 4141, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução, bem como proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 137/2022, do Processo Administrativo n° 4255/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 137/2022, será prorrogado por igual período, 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **03/01/2023**, vencendo em **03/03/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 137/2022, será prorrogado por igual período, 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **07/12/2022**, vencendo em **07/01/2023.**

4.DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de **R$ 7.050,80 (sete mil e cinquenta reais e oitenta centavos)**, equivalente a 24,85%, conforme justificativa (fls. 186/191), anexa ao Processo Administrativo nº 4255/2022.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 137/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E72CADEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.911/2022

"Atualiza o valor cobrança de Resíduos Sólidos".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei nº 947/2000 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 206, 207 e 208 da Lei nº 947/200, de 21 de Novembro de 2000 (Dispõe sobre a instituição e cobrança das taxas no âmbito do Município de Rolim de Moura);

CONSIDERANDO o Memorando nº 177/SEMFAZ/2022, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Índice Oficial da Inflação utilizado pelo Governo Federal), o qual acumulou 5,1330%, desde a última atualização, ou seja, de janeiro/2022 a novembro/2022.
DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 5,1330%% aos valores das Taxa de Remoção de Lixo e Resíduos Sólidos – TRRS, a ser aplicada no exercício de 2023, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA
TAXA DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LIXO 2023

Fator de Referencia	Unidade de Medida	Valor Anual 2023
Testada de imóveis coleta 6 vezes por semana (fator 1) Residencial	por metro linear de testada	33,64
Testada de imóveis coleta 6 vezes por semana (fator 1) comercial	por metro linear de testada	67,26
Testada de imóveis coleta 2 vezes por semana (fator 2) Residencial	por metro linear de testada	11,22
Testada de imóveis coleta 2 vezes por semana (fator 2) Comercial	por metro linear de testada	44,84
Valor mínimo	por imóvel	114,56
Valor máximo	por imóvel	501,20

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6A07720F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2022

CONTRATO Nº 153/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2022;
Inexigibilidade n° 23/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA;
OBJETO: Aquisição de material didático através do **Convênio nº0108/PGE - 2022 "PROJETO PRECISO SABER MATERIAL DIDATICO"** para atender os estudantes do ensino fundamental do 6º ao 9º ano**.**
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3324 e 3325/2022, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.061, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 485.782,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais)**, com data de 05/12/2022.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A501DAFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 104/2022.

TERMO ADITIVO N° 104/2022

Décimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014, do Processo nº 1077/2014, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa escola **CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.599.398/0001-14, com sede e foro na Rua Tocantins, 4787, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual ao Contrato nº 029/2014, referente ao processo n° 1077/2014.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 029/2214 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2022, vencendo em 31/12/2023.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.018, elemento de despesa 33.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2014, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AC746C12

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 21.11.2022

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em vinte e um do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (**21.11.2022**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **José Luiz Alves Felipin**, **Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **Gracia de Lourdes Preato, Joaquim Mendes do Carmo, Emerson Willian Delben e Ester Celoi da Rosa Caliani.** Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou

a reunião, salientamos ainda que a presente reunião se deu em conjunto com o Comitê de Investimento e Conselho Fiscal do Rolim Previ, devido à presença do Sr. Reiter Peixoto – representante da Consultoria de Investimentos – Confiança.
Pauta 1) Análise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de Outubro de 2022. O presidente Dion de Maio Moura apresentou o representante da Assessoria Confiança Reiter Peixoto, qual deu a palavra e passou a fazer apresentação do desempenho da Carteira de investimentos do Rolim Previ – Outubro/2023, material este que foi enviado no grupo do WhatsApp do conselho Administrativo bem como apresentado durante a reunião e Apresentação da Politica Anual de Investimento/2023. A apresentação da Carteira de Investimento do Rolim Previ – outubro/2022, o sr. Reiter mostrou o atual cenário econômico mundial e dentro desse cenário os investimentos, as aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2022. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 138.717.750,28 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), que representa um crescimento de 13,05% (treze vírgula zero cinco por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 2,00% (dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.717.552,44 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,01% (cinco vírgula zero um por cento), representando um ganho de R$ 7.266.725,92 (sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+4,91%) acumulada é de 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referente ao mês de OUTUBRO de 2022. Após passou para apresentação da proposta da Politica Anual de Investimentos para 2023, atendendo à Portaria MTP N° 1.467/2022 e à Resolução CMN Nº. 4.963/2021, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI. A Política Anual de Investimento do ROLIM PREVI tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos previdenciários visando garantir que a rentabilidade dos ativos seja compatível com a meta atuarial estabelecida, tendo, conjuntamente, segurança e liquidez necessárias ao bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do ROLIM PREVI, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos. Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos, bem como a presença do Senhor Reiter Peixoto e encerra a reunião. E eu, **Gilcineide Pereira de Melo**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada e aprovada. Acompanham a presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença, Relatório da Carteira de Investimentos e material de apresentação da Politica Anual de Investimento 2023, emitido pela empresa Confiança Consultoria Investimentos.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendete do Rolim Previ

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro do Conselho Administrativo

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
Membro do Conselho Administrativo

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Membro do Conselho Administrativo

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Cons. Administrativo

GRACIA DE LOURDES PREATO
Membro do Conselho Administrativo

EMERSON WILLIAM DELBEN
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:75D25F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE GOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4144/2022

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 107/2022, do processo licitatório nº 4144/2022 de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), para atender as necessidades da secretaria no atendimento aos pacientes usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

SOU MAIS SAÚDE COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Valor: R$ 13.442,50 (treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:72A11EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1016/2022

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 106/2022, do processo licitatório nº 1016/2022 de Aquisição de matrizes e reprodutores suínos para atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no apoio aos produtores rurais do município, através do Convênio nº 420/PGE/SEAGRI, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

PRO FEEDS – SAÚDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 16.630.178/0001-56
Valor: R$ 112.599,60 (cento e doze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C753BA06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 78 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 78/2022, Objeto: Aquisição integral de material de consumo (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS). Advindo do Processo 1.825-1/2022. **R$ 36.934,81 (trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 17/01/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8CE9A64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 77 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 77/2022, Objeto: Aquisição integral de material de consumo (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS). Advindo do Processo 1.824-1/2022. **R$ 41.290,54 (quarenta e um mil duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 17/01/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:62A74CAE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D OESTE/RO, 21 de dezembro de 2022.

No documento de id:1CF97B, cujo objeto é termo de Homologação, com o **Código Identificador:30D658E8**

Onde se lê:

EMPRESA: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220
CNPJ:48.361.546/0001-02
Valor: R$9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

Leia-se:

EMPRESA: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220
CNPJ:48.361.546/0001-02
Valor: R$9.240,90 (nove mil e duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:84937D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2318/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2318/2022 de 19 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO ANO E ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO DE INÍCIO DO ANO DE 2023 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando as datas alusivas ao Período Natalino e Festas de Final de Ano bem como o início do ano de 2023;
D E C R E T A
Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado que dos dias 26 a 30 de dezembro de 2022 o município de São Felipe d'Oeste adotará horário corrido de atendimento ao público das 07h00min até as 13h00min.
Art. 2º – Fica estabelecido ainda que entre os dias 02 e 06 de janeiro de 2023 não haverá expediente, sendo considerando recesso administrativo municipal, tal recesso será para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 3°, 4°, 5° e 6º.
Parágrafo Único: O recesso administrativo constante do caput do artigo 2º não se estende aos servidores da educação da rede pública municipal que deverão seguir o calendário letivo do ano de 2023.
Art. 3º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 4º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 5º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 6º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois **(19/12/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C45DE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 001/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Ronaldo Alencar Gonçalves de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia,

Considerando a alteração do horário de expediente entabulado no Decreto Municipal nº 2318/2022;

Considerando as particularidades dos atendimentos aos usuários do SUS;

RESOLVE:

Art. 1o Em conformidade com o Artigo 3º do Decreto 2318/2022, regulamenta o horário de funcionamento do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho e Unidades de Saúde que obedecerão o seguinte horário de expediente/atendimentos:

Hospital Municipal Atalibal Victor Filho – Horário Normal de Funcionamento obedecendo a escala de plantões daquela Unidade Hospitalar;
Unidade Básica da Saúde São Felipe d'Oeste – PSF 01 – Horário Normal de Funcionamento das 07h00min às 16h00min;
Unidade Básica de Saúde Distrito de Novo Paraíso – PSF 02 - Horário Normal de Funcionamento das 07h00min às 17h00min;
Unidade Básica de Saúde da Comunidade São João – Atendimento normal no dia 27/12/2022 – Terça-Feira.

Parágrafo Único: A Farmácia e o Laboratório deverão funcionar regularmente conforme seu horário normal de atendimento junto ao Hospital Municipal.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Secretário de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste, aos Vinte e Um Dias do mês de Dezembro de 2022 (21/12/2022).

_____
RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99B83FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 41-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 41-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1602/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**41/2022**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE DEZEMBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE - RO, VIRADA DE ANO DE 2022 /2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1602/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ.:	27.976.111/0001-94
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 49.761,76

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F4B460A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
20° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022

TERMO DE ADITIVO

20° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$
2.740,34 (dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), corresponde ao
Acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO ADITIVO DE VALOR CONFORME PARECER
JURIDICO 139/2022. REAJUSTE DE VALOR COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA R$ 6,98
REDUÇÃO REGISTRADO DE 4,38% E DIESEL COMUM PARA R$ 6,95 COM REDUÇÃO
REGISTRADO DE 4,13%. E GASOLINA PARA R$ 5,30 AUMENTO RESGISTRADO DE 4,12% nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 21 de DEZEMBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4C45A52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2085/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.085, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R$ 1.010.500,00 (Um Milhão, Dez Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro** até o montante de 1.010.500,00 (Um Milhão, Dez Mil e Quinhentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.606		EXTENÇÃO RURAL	
02.07.20.606.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1123		**CONV. 930175/2022 AQUI. EQUIP. AGRICOLA E EQUIP. DE CONSTRUÇÃO**	
4.4.90.52	FICHA: **604**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.010.500,00.
Total do Crédito			**R$ 1.010.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.010.500,00 (Um Milhão, Dez Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superavit Financeiro,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de CONV. 930175/2022 AQUI. EQUIP. AGRICOLA E EQUIP. DE CONSTRUÇÃO.**

§ 2º - O valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), se Trata de Contrapartida e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e** será **creditado** na ficha **604,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4E857088

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2088/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.122,71 (Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante R$ 50.122,71 (Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC.MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1118		INC.TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIM. EM	SAUDE.
3.3.90.30	FICHA: **596**	Material de Consumo	R$ 50.122,71
Total do Crédito			**R$ 50.122,71**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 50.122,71 (Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B4EDD0C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2100/2022

LEI ORDINÁRIA N° 2.100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Acrescenta os §§ 13 e 14 ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.996/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço

saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§ 13 e 14 ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.996/2022, tendo a seguinte redação:

"§13 Os agentes públicos que cumprirem sua carga horária corrida, ou seja, de 07h às 13h, só farão jus a 50% dos valores dos Anexos II, III, IV, V e VI, a título de indenização de ajuda de custo por deslocamento ao campo."

"§14. Os agentes públicos que cumprirem sua carga horária compreendendo o horário de 07h às 11h e das 13h às 17h, farão jus ao valor integral a título de indenização de ajuda de custo por deslocamento ao campo."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, **14 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CF4D73BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0559/2021

Processo Administrativo N° 1645-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0559/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Subestação da Creche FNDE TIPO 2, para atender a demanda da SEMECELT.
Valor:
Fonte de Recurso: FUNDEB 40%.
Forma de Pagamento: A vista, após Prestação dos Serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 145/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Dezembro de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:045A5250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI -ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1588/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2022
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI.
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022 .**

Do Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 213.000,00 (duzentos e mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:4080774A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 40/2022, que tem como objeto despesas com pagamento de faturas de consumo de energia elétrica, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 12.493,89 (doze mil, quatrocentos e noventa três reais e oitenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de dezembro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:37679444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para executar reforma predial na sala de raio-x do Hospital Municipal Massao Okamoto foi **FRUSTRADA**. Valor estimado R$ 63.136,52 (sessenta e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2DA697B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 016/2022, processo administrativo nº 1841/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para

executar implantaçã de iluminação pública (lâmpadas de LED) na avenida Juscelino Kubitschek e avenida Presidente Kennedy. Empresa vencedora do certame: SEC ENGENHARIA COMÉRCIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.103.838/0001-50, com proposta de valor global de R$ 1.013.320,12 (um milhão treze mil trezentos e vinte reais e doze centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:875FBC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 051/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de letras em material inox no plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 051/2022** em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** no valor de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A186D048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 028/ASJUR/2018

Processo nº: 623/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de dezembro de 2022.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de dezembro de 2022.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C8BD1E79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 611/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Material Esportivo), com objetivo de atender as necessidades das Escolas da Rede de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
GUGA COMERCIO CALCADOS LTDA	34.672.445/0001-30
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
74.194,40	81.423,05	8,8778 %	7.228,65

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4C7229E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-636/2022**

CONTRATADA**: W F MALONIAY PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **46.471.614/0001-52**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 500,00(quinhentos reais).**
Material de consumo no valor de: **R$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças de computador), e prestação de serviço (manutenção de computador).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Dezembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:98D5B7BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO N.º 62/CMT/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Resolução n.º 62/CMT/2022
De 19 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma-RO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, fazem saber, que a Câmara de Vereadores, aprovou e o Presidente promulga a seguinte:
Resolução

Capitulo I
Das Diárias
Art. 1.º O parlamentar ou o servidor da Câmara Municipal de Theobroma-RO, que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, de sua sede para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas de alimentação e hospedagem, na forma prevista nesta Resolução.
Parágrafo único. Considera-se, para os efeitos desta Resolução:
I – Parlamentar: o vereador eleito, diplomado e em exercício da função legislativa;
II – Servidor: o trabalhador que ocupa cargo efetivo ou em comissão e esteja em exercício na Câmara Municipal de Theobroma-RO.
Art. 2.º Aplicam-se as normas da presente Resolução, às hipóteses de deslocamento para participação e representação, assim previstos:
I - Para participar de reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do município de Theobroma-RO;
II - Para participar de encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
III - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Vereadores de Theobroma-RO;
IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.
Capítulo II
Do Transporte
Art. 3.º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Theobroma-RO, nos casos previstos no art. 2.º desta Resolução, receberão o transporte até o local do evento e farão jus a percepção de diária de viagem para custear as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana na cidade do evento.
Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária
Art. 4.º Os Vereadores e Servidores deverão protocolar a solicitação de diária (s), com antecedência de 02 (dois) dias úteis, por memorando, comunicação interna ou via eletrônica, quando for o caso, junto ao departamento competente pelo trâmite processual administrativo, que irá remete-lo para ciência e aprovação da concessão por parte do Presidente da Câmara de Vereadores, sob pena de indeferimento sumário.
Parágrafo Único. Na solicitação da (s) diária (s) deverá constar: nome do beneficiário, cargo, número do CPF, número do RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente.
Capítulo IV
Do Quantitativo
Art. 5.º As diárias excetuadas as situações emergenciais devidamente justificadas por escrito à luz do interesse público, serão limitadas à 05(cinco) diárias, intermunicipais, não cumulativas, por mês, e 04(quatro) diárias, por ano para o deslocamento interestadual ou ao Distrito Federal.
§1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o dia de chegada.
§2º O parlamentar ou servidor que se deslocar a capital do Estado para participar ou representar a Casa de Leis nos eventos previstos no artigo 2.º desta Resolução, farão jus ao recebimento de diária no valor integral.
§3º Em caso de deslocamento com distância superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do município, o parlamentar ou o servidor, fará jus a metade de suas respectivas diárias, caso a permanência no destino seja por período superior a 04(quatro) horas**.**
§4º O deslocamento intermunicipal com distância superior a 100 km (cem quilômetros), que exija pernoite, terá o pagamento do valor da diária na forma integral.
§ 5° Em caso de deslocamento com distância superior a 200km (duzentos quilômetros) da sede do município, o parlamentar ou servidor terá o pagamento do valor da diária na forma integral.

Capítulo V
Das Condicionantes
Art. 6.º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo, eletivo ou em comissão, ou ainda as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada.
III – autorização da concessão de diárias pelo Presidente, ou quem por ele previamente designado.
Capítulo VI
Do Pagamento
Art. 7.º As diárias serão pagas, antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados em lei, exceto em caso de emergência, quando poderão ser processadas e pagas no decorrer do afastamento do parlamentar ou servidor.
Capítulo VII
Da Prestação de Contas
Art. 8.º Para fins de Prestação de Contas de Diárias, a autoridade concedente exigirá:
I – Os comprovantes fiscais de hospedagem e/ou alimentação que deverá (ão) conter, obrigatoriamente, o CPF do tomador da (s) diária (s) e o CNPJ do fornecedor ou prestador do serviço.
Parágrafo Único. Não sendo possível cumprir com a exigência do Inciso I deste artigo, por motivo expressamente justificado, a comprovação da diária poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa no caso de reuniões de Conselhos, grupos de trabalho ou de estudos, de comissão ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II – Certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e,
III – Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
Art. 9.º As diárias recebidas e não utilizadas pelo parlamentar ou servidor, inclusive aquelas decorrentes de cancelamento de eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, serão devolvidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação de cancelamento do evento, ou a partir do retorno, no caso de retorno antes da data prevista.
Art. 10 A Prestação de Contas de Diárias, deverá ocorrer obrigatoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de retorno do parlamentar ou servidor a sede do município, observando os requisitos listados no artigo 8.º desta Resolução.
Parágrafo Único. Em todos os casos de deslocamento com a concessão de diária (s), previstos nesta Resolução, o parlamentar ou o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem (Anexo I desta Resolução), que comporá a documentação juntada com a finalidade de prestar contas da (s) diária (s).
Art. 11 Concluído o procedimento de concessão de diárias, o parlamentar ou servidor fará a juntada da prestação de contas de diárias que será analisada pelo Departamento de Controle Interno, e posteriormente encaminhada a Mesa Diretora da Casa, ou a quem por

eles autorizado, para fins de homologação da despesa e posterior baixa do registro e arquivo.
Art. 12 Caso ocorra o descumprimento do disposto nos artigos 8º, 9º e 10, a Mesa Diretora, ou departamento por ela autorizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, notificará o beneficiário, para que este em até 03 (três) dias úteis, proceda com a devolução da quantia recebida indevidamente, caso assim não o faça, o Controle Interno, com a anuência da Mesa Diretora, formalizará medida administrativa visando o ressarcimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais.
Parágrafo Único. Fica vedado o pagamento de diária ao agente político/público, em cujo processo administrativo, conste pendência/ausência de prestação de contas de diária (s) recebida (s) anteriormente.
Art. 13 Para todos os casos de concessão de diária (s) previstos nesta Resolução, serão observadas a disponibilidade orçamentário-financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Theobroma-RO.
Capítulo VIII
Das Disposições Finais
Art. 14 O pagamento de diárias instituído por esta Resolução terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.
Art.15 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.
Art. 16 O valor da diária a ser paga ao agente político, ou ao servidor que esteja em viagem intermunicipal ou interestadual, de interesse do Legislativo será estabelecido em lei.
Art. 17 Para todos os casos de concessão de diária (s) previstos nesta Resolução, serão observadas a disponibilidade orçamentário-financeiro da Câmara Municipal.
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

ANEXO I
Relatório de Viagem

Identificação do Servidor/Vereador:
Nome: ----------
Cargo:Vereador/Servidor

Identificação do Afastamento:
Origem:Theobroma/RO
Destino:----------
Saída:--/--/-----
Chegada:--/--/----
Quantidade de Diária:---
Meio de Transporte:Veículo Oficial
Placa:--------
Órgãosvisitados:----------

Relatos das Atividades:
Relato das atividades executadas de forma clara e precisa, com detalhe e riquezas de informações. Descrevendo que órgão esteve, quem lhe atendeu, horário que fora atendido, assuntos tratados e resultados alcançados.(Artigo 7º, inciso II da Instrução Normativa 003/2013).

DECLARO que nos dias **XX e XX de XXX de 20XX**, desloquei-me até a Cidade de **XXXXX/XX**, onde participei da "***XXXXXXXXXX*"**, realizado pela XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXX.
As respectivas comprovações seguem anexo.

Theobroma/RO, XX de XXXX de 20XX.

_____
Vereador/Servidor

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:AE34C157

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL Nº 852/GP/PMT/2022 13 DE DEZEMBRO 2022

LEI MUNICIPAL Nº 852/GP/PMT/2022
13 de dezembro 2022

"Dispõe sobre os valores de diárias pagas a Vereadores e Servidores em viagens à interesse do Legislativo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Theobroma-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a presente,
L E I
Art. 1.º Fixa o valor da diária a ser paga ao parlamentar e ao servidor ocupante de cargo efetivo, em comissão ou função gratificada na Câmara Municipal de Theobroma-RO, que se deslocar a serviço, de sua sede para outro ponto do território nacional, onde fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas de alimentação e hospedagem, na forma prevista nesta lei.
Parágrafo Único. O valor das diárias será em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta Lei.
Art. 2.º No deslocamento Interestadual ou ao Distrito Federal, o parlamentar ou o servidor fará jus ao recebimento da (s) diária (s) em valores correspondentes ao dobro do previsto na tabela do Anexo I, desta lei.
Art. 3.º Os valores das diárias poderão ser reajustados quando da atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), anualmente realizado pelo Poder Executivo local.
Parágrafo Único. Para correção no valor da (s) diária (s), conforme previsto no *Caput* deste artigo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Theobroma-RO deverá editar ato próprio para tal fim.
Art. 4.º Para todos os casos de concessão de diária (s) previstos nesta lei, serão observadas a disponibilidade orçamentário-financeiro da Câmara Municipal.
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

Item	Cargo/função	Destino	Valor (Em *UFM)
01	Parlamentar	Intermunicipal	3,5
02	Contador		3,0
03	Controlador Interno		3,0
04	Assessor Jurídico		3,0
05	Secretário Geral		3,0
06	Secretario do Legislativo		3,0
07	Chefia de Gabinete da Presidência		2,0
08	Gerente tecnologia da informação		2,0
09	Recepcionista		2,0
10	Auxiliar de Serviços Gerais		2,0
11	Zeladora		2,0

Obs.: A UFM (Unidade Fiscal Municipal), corresponde em 2022 ao valor de R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:87742473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - SUPEL PROCESSO Nº 575/2022/SEMETEC

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar divulgar o resultado após analise do Departamento de Engenharia nas propostas e planilhas apresentadas e despacho de analise da SUPEL conforme consta no

Diário Oficial dos Municípios (Edição n° 3373) e portal transparência RESULTADO da Tomada de Preços 005/2022 – SUPEL, DECLARANDO a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 42.818.845/0001 - 39, vencedora do Certame no valor global de: R$ 207.449,11 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.
Theobroma/RO, em 21 de Dezembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:5DDCDA88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 069/PMT/SEMUSA/2022
TOMADA DE PREÇO N°014/2022/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 678/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.829.338/0001-32

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – ESF URBANO JOSÉ JULIÃO SOUZA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta)** dias consecutivos.
Valor: R$: 661.719,96 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
21 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B796A869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3523/GP/PMT/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2022, REVOGA DECRETO N° 3518/GP/PMT/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o PONTO FACULTATIVO nas Atividades Administrativas de atendimento ao público no dia 23 de dezembro (sexta-feira).

Art. 2o RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais no período de 30 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º As Secretarias que prestam serviços essenciais deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados, sendo estes: os de saúde (Hospital e Postos de Saúde) Rede Municipal de Ensino, coleta de lixo, limpeza pública, serviços relevantes de manutenção às estradas (emergenciais), SUPEL (setor de licitações) e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 4° Fica atribuídas competências aos Secretários Municipais mediante formalização no âmbito da sua Secretaria, respeitando o período que trata os artigos 1° 2°.

Art. 5° Fica vedada a compensação de dias eventualmente trabalhados durante o recesso descrito nos artigos 1º e 2°.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D159D148

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa P.M.V. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 29.829.338/0001-32, situada na R Rio Grande do Norte, nº 2961, setor 05, Jaru – Estado de Rondônia, através do contrato nº 069/PMT/SEMUSA/2022, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 014/2022/SUPEL, a dar início aos de serviços de engenharia da reforma da unidade básica de saúde – ESF Urbano José Julião Souza, após a ciência deste documento.
Theobroma-RO, 21 de Dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1E675464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3520/GP/PMT/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO PARA A AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício nº 4097/2022/GOV-RED de 07 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica renovada a cedência da servidora Marisa Correa de Mel Bissoli Biela, matrícula nº 2134, cargo Zeladora, para a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FD92C756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3526/GP/PMT/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634/2018, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo presente Edital n° 001/CMDCA/2019;
CONSIDERANDO Edital de Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente de 19/12/2022.

DECRETA

Art. 1º A posse da senhora Bruna Wellen da Silva eleita Conselheira Tutelar Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir a Conselheira Tutelar Titular Leticia Souza Silva, durante o período de gozo de férias compreendido entre 01/01/2023 a 30/01/2023.
Art. 2º. A conselheira, ora empossada, retornará à função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento da substituição de que trata o art. 1º deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:23D4E371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 081/2022 – SEMSAU
PROCESSO N. 459/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu secretário o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 47.424.115/0001-77, com sede Av. Center n. 53, quadra 34, lote 18, Bairro Center Ville, Goiânia/GO, representada por seu representante legal **Sra. KAMILLA FERNANDES DE SOUSA.**
OBJETO: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Veículo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência m í n i m a de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em LED, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 V CC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada com rodas e colchão, medindo 1 metro e 97 cm, suporte 300 kg, 2 anos de garantia, registro na ANVISA e laudos técnicos que atendem a normas nacionais e internacionais, com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em *courvim* com

costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 quilos de peso, colchonete em espuma revestido em *courvin* e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, veículo na cor branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Transformação em fibra de vidro, sem emendas, sem cantos vivos, sem partes em madeira, podendo ser totalmente lavada com mangueiras e lavadoras de pressão; laudo técnico de flamabilidade atendendo a resolução do CONTRAN; laudo técnico dos cintos de segurança; laudo técnico dos bancos e apoios de cabeça dos bancos; transporte da ambulância até o local de entrega via plataforma (guincho), sem rodar.

DO VALOR: O valor global desse contrato é de **R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).**

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde através da Funcional Programática: 02.02.005.10.302.0009.2.143 – Aquisição de ambulância Tipo B, elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, desdobramento n. 52, reduzido n. 86 e 87, nota de empenho n. 1770/2022 e 1771/2022, Pregão Eletrônico n. 051/2022, Processo administrativo n. 459/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo previsto para entrega é de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

Urupá/RO, 15 de dezembro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5A6F3176

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 082/2022 –GP

EXTRATO DE CONTRATO N. 082/2022 –GP
PROCESSO N. 1122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência **DO GABINETE DO PREFEITO**, representado por sua Chefe de Gabinete a **Srª SIRLENE GOMES SENA.**

CONTRATADA: J. F. GONZAGA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.789.429/0001-11, com sede na Rua sete de setembro, n. 3699, Município de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JULIANO FELISBERTO GONZAGA.**

OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços que seguem:

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DE RÉVEILLON 2022/2023:

Sistema de sonorização line array, contendo no mínimo: 12 caixas de som de médio grave 1.200 rms cada ou superior, 12 caixas de som de grave com no mínimo 02 falantes de 18 pol. 1.600 rms cada ou superior. Sistema de sider fill stereo no mínimo: 04 graves 04 médios tree way. Sistema de retorno contendo no mínimo: 16 vias de fones de ouvido. Sistema de Backline completo no mínimo: 02 kit de microfone de percussão, 06 mic sem fios m 58, 16 microfone de cabo sm 58, conjunto set de guitarra com 1 caixa 300 watts rms (ou superior) e 01 cabeçote, conjunto set de contra baixo com no mínimo 02 caixas de som e 01 cabeçote, 06 direct box ativo, 16 pedestais, 02 mesas de som digital 32 canais (ou superior), 02 processadores de áudio digitais, 01 multi cabo 48 vias, 01 hause mix. Sistema de torres em estrutura box truss P-30 para fixação das caixas do PA com no mínimo: 8 metros de altura, cortinas para fechamento do palco de frente, fundo e lateral. Técnico de som capacitado e todo cabeamento necessário para o sistema de sonorização que atenda back line necessário do evento. Sistema de iluminação profissional contendo no mínimo: 12 moving beam 200 5r ou similar, 04 strobo de Led RBG, 16 canhões de Led par 64 de leds de 3 watss, 12 canhões par 64 leds de 1.000 watts, 01 máquinas de fumaça 3000 watss, 06 mini brute de 4 lâmpadas ou superior, 01 rack men power 48 canais digital e analógico, 01 mesa de iluminação DMX digital computadorizada com 98 canais. No mínimo 01 Cortina para fechamento de gride de iluminação de 06 metros de frente por 03 metros de altura. No mínimo 01 Técnico de iluminação capacitado e todo cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminaDevem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como mesa para os equipamentos.

Os equipamentos deverão ser de alta qualidade, de forma a proporcionar perfeita e adequada sonorização.

A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento até no mínimo às 16 horas do dia 31 de dezembro de 2022 e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.

Atender o Rider artístico de show que será informado após o empenho (som, luz, gerador e demais itens que se torna necessário) O operador que for designado para execução dos serviços deverá estar no local do evento 02 (duas) horas antes do início do horário previsto para seu início, podendo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade, o operador deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas.

Responsabilizar-se quanto a data e horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

A Contratada será responsável pelos custos de transporte, montagem dos equipamentos e infraestrutura necessária para a realização do serviço, alimentação e hospedagem dos funcionários da operação, montagem e desmontagem dos equipamentos. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas. ção e ART, certificado de segurança do Corpo de Bombeiros.

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como mesa para os equipamentos. Os equipamentos deverão ser de alta qualidade, de forma a proporcionar perfeita e adequada sonorização. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento até no mínimo às 16 horas do dia 31 de dezembro de 2022 e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado. Atender o Rider artístico de show que será informado após o empenho (som, luz, gerador e demais itens que se torna necessário) O operador que for designado para execução dos serviços deverá estar no local do evento 02 (duas) horas antes do início do horário previsto para seu início, podendo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade, o operador deverá ficar atento, trocando equipamentos,

pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas. Responsabilizar-se quanto a data e horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93). A Contratada será responsável pelos custos de transporte, montagem dos equipamentos e infraestrutura necessária para a realização do serviço, alimentação e hospedagem dos funcionários da operação, montagem e desmontagem dos equipamentos. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.

PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA DE EVENTOS - DE 12 (DOZE) SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS NO EVENTO DE RÉVEILLON 2022/2023.

Os 12 profissionais deverão ser qualificados e COM CURSO CERTIFICADO NA POLICIA FEDERAL, prestar os serviços no dia 31 de dezembro 2022/2023 “Réveillon”, (período noturno) no máximo as 20:00h. Todas as despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA. O serviço será para atender no dia 31 de dezembro 2022/2023.

O serviço compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação. Os 12 profissionais deverão ser qualificados e COM CURSO CERTIFICADO NA POLICIA FEDERAL, prestar os serviços no dia 31 de dezembro 2022/2023 “Réveillon”, (período noturno) no máximo as 20:00h. A contratada deverá prestar suporte durante todo o Evento.

BRIGADISTAS CIVIL -12 (DOZE) BRIGADISTAS CIVIL, COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS NO EVENTO DE RÉVEILLON 2022/2023.

Os 12 (doze) profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, para prestar os serviços no evento de Réveillon 2022/2023, o serviço compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação, deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros. O serviço será para atender no dia 31 de dezembro 2022/2023.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação e equipamento de trabalho dos profissionais. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 12 (doze) Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento, sendo um no dia 31 de dezembro 2022/2023 (período noturno) no máximo até as 20:00h, até o termino do evento.

SERVIÇO DE FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO, ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO DO CAMARIM E COFFEE BREAK

O Camarim, deverá conter no mínimo os itens a seguir que são indispensáveis: 02 - Tapetes no mínimo de 02 mts x 03mts, 12 Pufes, 02- frigobar, Iluminação do Camarim, 02 Climatizados de Ar, 01- mesa pequena; 02 – arranjos de flores ou plantas naturais para decoração de ambiente, tipo: orquídeas, coqueiros, rosas do deserto ou similar; Arara para casacos, Limpeza do Camarim e manutenção dos banheiros (antes e após o evento) abastecimento no mínimo com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e toalhas de tecido.

O Coffee Break, compreenderá o fornecimento de no mínimo: 06 litros de refrigerante sabor cola de 02 litros cada (marca Coca-Cola); justifica-se a escolha da marca do referido refrigerante por ser uma bebida de melhor qualidade, informo que com a devida preferência não caracteriza direcionamento devido qualquer comércio ser autorizado a comercializar a referida marca, e praticamente todos os comércios oferece o refrigerante dessa marca; 04 litros de sucos naturais a serem servidos gelados e em jarras de vidro, nos seguintes sabores: laranja, maracujá, acerola e abacaxi; 50 unidades de água mineral sem gás em embalagem plástica de 500 ml; 02 unidades de no mínimo 01k de Bolos simples, sabores – Laranja e Chocolate fatiados; 02 quilos de banana maça;10 quilos de melancia fatiada; 03 quilos de uvas tipo rubi; 03 quilos de abacaxi fatiado; 300 unidades de salgadinho tipo para festa, sendo: 50 quibes, 50 coxinhas de frango, 50 rissoles de carne bovina, 50 rissoles de presunto e queijo, 50 bolinhos de queijo e 50 esfiras de carne bovina.

O Camarim, deverá conter no mínimo os itens a seguir que são indispensáveis: 02 - Tapetes no mínimo de 02 mts x 03mts, 12 Pufes, 02- frigobar, Iluminação do Camarim, 02 Climatizados de Ar, 01- mesa pequena; 02 – arranjos de flores ou plantas naturais para decoração de ambiente, tipo: orquídeas, coqueiros, rosas do deserto ou similar; Arara para casacos, Limpeza do Camarim e manutenção dos banheiros (antes e após o evento) abastecimento no mínimo com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e toalhas de tecido.

O Camarim deverá estar à disposição da Produção da banda no mínimo 02 horas antes do show, ou seja, até as 19h. as chaves devem ser entregues a Chefe de Gabinete, com 02 horas antes do show. Todos os materiais, eletrodomésticos, móveis e alimentícios relacionados abaixo, serão por conta da Contratada, inclusive o transporte dos mesmos até o destino e o transporte para retirada, após o término do show, todos os itens deverão ser retirados do local até as 05h do dia 01/01/2023 para que seja evitado furtos ou extravio dos materiais. A contratada deverá prestar suporte durante todo o Evento, o abastecimento do camarim deve ser realizado de forma discreta e sem incomodar os artistas.

O Coffee Break para atender aos artistas e profissionais da Banda, deverá ser executado no Camarim do palco, localizado na Praça de Eventos Eduardo Valverde, neste Município, no dia 31 de dezembro de 2022.

A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar os acessórios necessário para execução do objeto, tais como: garrafas térmicas para armazenamento dos sucos gelados, bandejas para servi as frutas, talheres, copos de vidro, copo descartável, prato pequeno descartável e guardanapos, lixeiras e outros que se houver necessário.

O Coffee Break deverá ser adequadamente acondicionado em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. Caso haja, necessidade de fazer qualquer alteração no cardápio, por parte dos Artistas, a Contratante informará a Contratada com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência ao horário de realização do evento.

A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, e em número suficiente, para o acondicionamento e disponibilização do coffee-break.

Deverão estar inclusos no preço total os encargos que venham incidir na prestação dos serviços, tributos e demais encargos trabalhistas referentes à contratação é de inteira responsabilidade da Contratada.

Em caso de acomodação, alimentação, translado, dos prestadores de serviço e demais despesas para o perfeito funcionamento do objeto, serão por conta da CONTRATADA.

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS BANHEIRO

Com no mínimo 07 12.500,00 12.500,00 banheiro, sendo 04 masculinos com no mínimo 03 (três) urinol e 01 (um) vaso, 03 femininos com no mínimo 03 (três) vaso sanitário, contendo: no mínimo 02 (dois) ar condicionado, no mínimo 05 (cinco) pias, no mínimo 01(um) espelho, desinfetante, higienizadores, produtos aromáticos e papel higiênico folha simples. 01 auto fossa para transporte dos dejetos, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão –de – obra.

A CONTRATADA deverá manter durante o período do evento no mínimo dois funcionários (um feminino e outro másculo) uniformizados para realizar as limpeza constante e higienização de todas as cabines, além de repor os insumos (desinfetante, higienizadores, produtos aromáticos e papel higiênico folha duplas) e qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

A empresa CONTRATADA, deverá ser responsável com a destinação final dos dejetos e destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente, não poderá ser descartado os dejetos dos banheiros em local impróprios sobre pena de multa de 40% do valor do contrato e apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, para liberação da equipe da vigilância sanitária. Será tolerado um atraso máximo de 30 minutos para apresentação do objeto incidindo sobre a parte que der

causa a um atraso superior ao estipulado, multa de 20% (vinte por cento) do valor.
Em caso de acomodação, alimentação, translado, dos prestadores de serviço e demais despesas para o perfeito funcionamento do objeto, serão por conta da CONTRATADA.
INSTALAÇÃO E POSTERIOR DESINSTALAÇÃO DE BANHEIROS
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos Individuais, para atender a festa de Réveillon 2022/2023. Este equipamento deve atender no mínimo às seguintes exigências: Os serviços de locação de banheiros químicos deverão ser equipados com no mínimo 04 (quatro) Banheiros Químicos com vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico, (todos devidamente abastecidos e higienizados com o material pertinente), lixeiras, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (03 masculinos e 01 pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).
A empresa CONTRATADA, deverá ser responsável com a destinação final dos dejetos e destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente, não poderá ser descartado os dejetos dos banheiros em local impróprios sobre pena de multa de 40% do valor do contrato e apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, para liberação da equipe da vigilância sanitária. Será tolerado um atraso máximo de 30 minutos para apresentação do objeto incidindo sobre a parte que der causa a um atraso superior ao estipulado, multa de 20% (vinte por cento) do valor.
Em caso de acomodação, alimentação, translado, dos prestadores de serviço e demais despesas para o perfeito funcionamento do objeto, serão por conta da CONTRATADA.
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED
Contratação de empresa especializada nos serviços de locação e Instalação/Operação de Painel de LED para a festividade do Réveillon para o Evento de Réveillon 2022/2023:
Fornecimento e instalação de Painel de LED, para execução, exibição de imagens e vídeos institucionais em ar livre, sendo no mínimo: 02 painéis de led, com resolução no mínimo de P10 0,64X0, 64cm cada placa, resolução alta definição real de no mínimo 10mm SMD, processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas, cabos de AC, RJ 45, HDMI, IMAC, MEN POWER, com no mínimo 4 x 3 metros, com ART de montagem. No mínimo 01 técnicos para operar o sistema.
A montagem dos equipamentos deverá ocorrer na Praça de Eventos Eduardo Valverde, no evento de Réveillon 2022/2023, no mínimo às 18horas do dia 31 de dezembro de 2022 e a desmontagem em 01/01/2023, após o término do Evento.
Todas as estruturas em aço para montagem do painel deverão ser fornecidas com presilhas, parafusos fixados em uma estrutura de trave de Box Truss p30 de alumínio com tamanho compatível ao painel de Led, e outros acessórios de montagem, sem valor adicional ao contrato, e deverão se ajustar perfeitamente ao painel de LED, para maior segurança, de modo que não cause riscos ao público presente no evento.
A contratada deverá prestar todo suporte técnico durante todo o Evento.
Em caso de acomodação, alimentação, translado, dos prestadores de serviço e demais despesas para o perfeito funcionamento do objeto, serão por conta da CONTRATADA.
A instalação será em ar livre e operação de 02 (dois) painel de LED, execução, exibição de imagens e vídeos institucionais, qualquer material que for detectado com falhas substituir no prazo máximo de 15 minutos.
Todos os equipamentos deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeito estado de conservação e uso.
Responsabilizar-se quanto a data e horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
CONFECÇÃO DE FAIXAS: ELABORAÇÃO DE ARTE DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO E CONFECÇÃO DE FAIXA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA VIRADA DE ANO - RÉVEILLON 2022/2023.
Arte digital: A CONTRATADA deverá encaminhar a arte ao gabinete para aprovação com prazo máximo de 30 (dias) dias uteis antecedendo ao evento.
Faixa: A CONTRATADA deverá encaminhar a arte a este gabinete para aprovação com prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis antecedendo ao evento e fixar a faixa na Praça de Eventos Eduardo Valverde, no dia do evento (31/12/22) no máximo até às 16 horas em local visível de maior circulação de munícipes.
Será tolerado um atraso máximo de 30 minutos para fixação da faixa, incidindo sobre a parte que der causa a um atraso superior ao estipulado, multa de 20% (vinte por cento) do valor.
Deverá conter a seguinte descrição: "O PREFEITO E OS VEREADORES AGRADECEMA PRESENÇA DE TODOS".
REGISTRO FOTOGRÁFICO, VÍDEOS E EDIÇÃO
Registro fotográfico, vídeos e edição do mesmo, bem como, matéria jornalística e divulgação nas redes sociais, sites e demais meios de comunicação. Os Serviços serão para atender no dia 31 de dezembro 2022/2023 "Réveillon".
A CONTRATADA deverá está presente no local do evento no máximo até às 20horas para demais instruções. Deverá encaminhar as fotos, vídeos e matéria a Chefe de Gabinete com prazo máximo de 12horas, para aprovação da divulgação do evento. Após o evento a Empresa contratada deverá entregar no Gabinete do Prefeito todas imagens, vídeos e matérias para fins de prestação de contas, no máximo no 05(cinco) dias uteis.
DO VALOR: O valor global deste contrato é a soma dos objetos descritos na Cláusula primeira deste contrato perfazendo o valor de R$ 123.815,50 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e quinze reais), fixos e irreajustáveis.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária 02.001.13.392.0001.2.002, categoria econômica: 33.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Recurso Próprio, nota de empenho n. 1464/2022, Pregão Eletrônico n. 055/2022, Processo administrativo n. 1122/2022.
DA PROGRAMAÇÃO E DURAÇÃO DO EVENTO: O evento está programado para o dia 31/12/2022.

Urupá/RO, 20 de dezembro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:14A23786

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR SR. ARLEI MARQUES A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO N. 312/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a renovação de cedência do servidor Sr. ARLEI MARQUES a disposição do Município de OURO PRETO/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 449/GP/2022 de 05 de dezembro de 2022, de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Preto/RO, assinado pelo Prefeito, Sr. Juan Alex Testoni, que solicita prorrogação de cedência do servidor, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a cedência do **Sr. ARLEI MARQUES**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5258, cargo de Técnico em Gestão Pública, com carga horária de 40h semanais, para o

Município de Ouro Preto/RO, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus integral para o Município de Ouro Preto/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 1º de janeiro de 2023.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:80D3FBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC. AGRICOLA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
470.265.702-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVO HORIZONTE DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/12/2022	**Data de Retorno** 22/12/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE REALIZANDO O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE 64 (SESSENTA E QUATRO) MIL MUDAS DE CAFÉ ATÉ O MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:2A8C4BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 12-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 498/2022
Licitação Nrº : 12/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 21/12/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA NA UNIDADE HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 439/PGE-2021.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MELHORIA - - CONFORME PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA	1	R$ 1.035.674,11	R$ 1.035.674,11

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.035.674,11

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1884D9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 34-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 513/2022
Licitação Nrº : 34/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 21/12/2022
Objeto Homologado : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER SEMAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 17.039,10

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D65EDDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 35-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 479/2022
Licitação Nrº : 35/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 21/12/2022
Objeto Homologado : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MECANICA E ELÉTRICA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT´S, PAREDE E AR CONDICIONADO DE JANELA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAL E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTO GERENCIADOS PELA SECRETARIA.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: F VERDAN LTDA
CNPJ/CPF: 16.965.420/0001-42
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 16.970,15

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F0DCA6AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2022.
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO N° 958/SEMSAU/2022.

Onde se lê:
João Rodrigues de Souza
Presidente da CPL DECRETO N. 8148/2022.

Leia-se:
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F4123686

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 717/SEMECE /2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 70/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ESCOLAR), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECE) DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): E M P BAQUE PAPELARIA LTDA 09.467.155/0001- 07 R$: 66.790,00 START SHOP GLOBAL LTDA 37.912.727/0001-55 R$: 35.173,80 RISSE & TRINDADE LTDA 08.267.557/0001-03 R$: 7.578,00 GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA. 45.175.426/0001-14 R$: 1.100,00 Total Geral R$: 110.641,80 (CENTO E DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES-DATA: 08/12/2022. PARECER CONTROLE INTERNO: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO-DATA: 20/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 21 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2B3ACFE4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 75/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 981/GABINETE/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 75/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO. ESTÃO INCLUÍDOS: EDITAIS, AVISOS, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, RESUMO DE CONTRATOS, RESULTADOS DE CONCURSOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - 84.748.656/0001-87 VALOR TOTAL R$ 92.850,00 (NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES-DATA: 19/12/2022. PARECER CONTROLE INTERNO: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO-DATA: 21/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 21 de dezembro de 2022. POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CF1028FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 187/CGSRP/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 66/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU E SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): START SHOP GLOBAL LTDA 37.912.727/0001- 55 R$: 174.671,38 MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001- 70 R$: 12.631,20 ECOLIM EIRELI 17.221.558/0001- 08 R$: 86.004,00 IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI 15.749.688/0001- 84 R$: 12.331,85 MORENO E MARTINHAGO LTDA 43.867.444/0001- 31 R$: 37.948,00 Total Geral R$ 324.448,68 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE,-DATA: 12/12/2022. PARECER CONTROLE INTERNO: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO-DATA: 20/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BCA1CF34

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 104/CGSRP/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 61/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINDES, MATERIAIS PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES, ENFEITES NATALINOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMTAS, GABINETE, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO/CNPJ: 03.716.848/0001- 00, R$: 164.471,23 2) JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA/CNPJ: 40.603.653/0001- 80, R$: 219.734,10 TOTAL GERAL R$: 384.205,33 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE,-DATA: 12/12/2022. PARECER CONTROLE INTERNO: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO-DATA: 21/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0435732E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 576/GABINETE/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 74/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E CONJUNTO DE MASTRO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO/CNPJ: 03.716.848/0001- 00 VALOR TOTAL GERAL R$: 15.385,16 (QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES,-DATA: 13/12/2022. PARECER CONTROLE INTERNO: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO-DATA: 21/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 21 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D05A5486

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 869/CGSRP/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial 007/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃES FRANCÊS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMTAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAPEM e GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) CELI NEIMOG KIIL-MEI, CNPJ: 36.024.237/0001-50, VALOR TOTAL R$: 149.370,56 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE-DATA: 13/12/2022. PARECER CONTROLE INTERNO: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO-DATA: 21/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GAS

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9F923639

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 237/SEMSAU/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 68/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA 28.729.142/0001- 03/R$: 69.800,00 2) C. E. CARVALHO - COMERCIAL 24.864.422/0001- 73/R$71.401,00 3) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI 41.947.390/0001-99 /R$14.795,40 4) QUICKBUM E COMMERCE EIRELI 30.323.616/0001-64 R$:9.544,00 5) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.287.059/0001-54 / R$: 2.800,00 6) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 34.680.592/0001-51/ R$: 51.410,00 7) KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP 09.251.627/0001- 90 / R$: 8.790,00 8) ARGOS LTDA 42.262.411/0001- 03 /R$18.340,00 9) DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA 31.940.808/0001- 82/ R$5.000,00 VALOR TOTAL: R$: 251.880,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES-DATA: 20/12/2022. PARECER CONTROLE INTERNO: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO-DATA: 21/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6349C9AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6926 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6926 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SILVIA LOPES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-688/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Silvia Lopes de Almeida, efetiva contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Laboratório, até a conclusão do pedido da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C8F33FF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8277 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N° 8277 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o anexo I do Decreto n° 8158 de 14 de Novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1° Alterar o ANEXO I do Decreto n° 8158 de 14 de Novembro de 2022 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

I - 30 de novembro de 2022: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2° do art. 7° deste Decreto;

II - 20 de Dezembro de 2022: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com exceção dos créditos destinados a folha de pagamento e encargos sociais, para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia útil do mês de Dezembro de 2022;

III - 20 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ e SEMPLAD;

IV - 20 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;

V - 23 de dezembro de 2022: liquidação e pagamento de despesas do exercício, excetuando os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ, se dará até o último dia útil do exercício;

VI - 27 de dezembro de 2022: data-limite de encaminhamento à SEMFAZ/CONTABILIDADE, pela Unidade Gestora responsável, dos processos a serem inscritos em Restos a Pagar, com a devida disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7° deste Decreto;

VII - 30 de dezembro de 2022: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

VIII - 06 de janeiro de 2023: entrega à contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do levantamento da dívida ativa;

IX - 20 de janeiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Setor de Patrimônio do Município, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Município;

X- 24 de janeiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio - IPMVP, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;

XI - 30 de janeiro de 2023: fechamento/bloqueio do SCPI, para fins de encerramento de 2022;

XII - 30 de janeiro de 2023: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, pela Setor de Arrecadação do Município, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

XIII - 20 de Fevereiro de 2023: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2022, desenvolvidas por todas as unidades gestoras, e encaminhados à SEMPLAD para consolidação das informações e posterior envio à unidade de Contabilidade;

IX - 28 de fevereiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade, pela SEMPLAD, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO;

X - 28 de fevereiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio IPMVP e Câmara Municipal das informações encerradas referente ao exercício de 2022, para fins de consolidação das contas;

XI - 20 de março de 2022: encaminhamento à Controladoria do Município, pela SEMFAZ, das peças que formam o Balanço Geral do Município, para emissão de relatório de auditoria interna.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2E0E734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8270 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N° 8270 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 1º do Decreto 4934 de 10/04/2017,que Nomeou Comissão Municipal de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o Memorando n° 863/SEMECE/2022.

RESOLVE:

Art 1º Alterar o art 1º do Decreto n° 4934 de 10 de Abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão Municipal de monitoramento do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SEMECE
Titular: Ana Claudia Bravim Furlan - CPF 497.398.675-53
Suplente: Ingrid Kleslia da Silva Oliveira - CPF 048.675.282-85
Titular: Paula Cristina Pereira Nascimento - CPF 668.015.752-87
Suplente: Priscila Karla Santana de Freitas - CPF 005.668.982-92

REPRESENTANTES POR UNIDADE ESCOLAR:
Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso
Titular: Rousinei Santana dos Santos - CPF 665.487.052-20
Suplente: Maria Gorete Lima - CPF 585.332.062-91

EMEF Professora Ivonete Venâncio
Titular: Gercilene Lemos da Silva Farias - CPF 801.148.732-91
Suplente: Ana Maria dos Reis - CPF 419.086.512-53

EMEIEF Jorge Teixeira
Titular: Jailson Luiz Alves da Silva - CPF 386.743.432-87
Suplente: Aurieide Vicente do Carmo - CPF 903.229.912-34

Centro Educacional Professora Maria Matilde
Titular: Carmem Silva Pereira - CPF 645.110.492-20
Suplente: Eliane Araujo Peixoto - CPF 588.108.622-87

REPRESENTANTES DOS PAIS
Titular: Gisele Ilario Fernandes - CPF 756.607.762-72 -CEI Pequeno Paraíso
Suplente: Cleuziela Guimarães de Oliveira - CPF 010.553.522-23 - EMEF Profª Ivonete Venâncio
Titular: Natália Maria Soares - CPF 657.423.702-53 -Centro Educ. Profª Maria Matilde
Suplente: Andreia do Amaral Cabral Paiva - CPF 610.168.702-68 - EMEIEF Jorge Teixeira

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES ACIMA DE 14 ANOS
EMEF Profª Ivonete Venâncio
Titular: Raissa da Silva Sena - CPF 058.349.832-94
Suplente: Cristielly Batista Amorim - CPF 058.349.832-94

EMEF Jorge Teixeira
Titular: Edilson da Silva Bernadino - CPF 058.603.702-02
Suplente: Raniely Trindade Galvão - CPF 058.763.982-25

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Elson das Neves Lima - CPF 622.545.532-9
Suplente: Arildo Sena Galvão - CPF 498.904.682-04

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular:Lúcia Helena de Oliveira - CPF 617.017.182-00
Suplente: Hugo Rodrigues de Oliveira - CPF005.668.922-51

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:454CD4F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1959 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº1959 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, REALIZAR DOAÇÃO EM CARÁTER IDENIZATÓRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Considerando o disposto no Memorando n° 594/GABINETE/2022.
1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a doar material de construçãoem caráter indenizatório ao Senhor ELTON LERIO JANN proprietário de um terreno localizado na Rua Azeitona, 2627, lote76, Quadra 11, Setor 06, Distrito de Santa Rosa, Município de Vale do Paraíso-RO, divisa com os terrenos localizados na Av. Santa Rosa, lote 114, quadra 11, Setor 06 e lote 126, Quadrar 11, Setor 06 pertencente a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

Parágrafo único O material a ser doado será 2.500 (dois mil e quinhentos) tijolos de (06) furos.
Art. 2º A doação dar-se-á em caráter indenizatório compartilhado pela construção compartilhada de um muro medindo25.00 Metros (vinte e cinco metros de comprimento), com 2.80 metros (dois metros e oitenta centímetros de altura), medido a partir do alicerce.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:74164787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1960 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1960 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art.1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, título VII, Capítulo II e as Leis Federais nº 8080/90, 8142/90 e a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, fica alterado as Leis que disciplinam sobre o Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art.2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, a saber:
I Atuar na formulação e no controle de execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;
II deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestãodoSistema Único de Saúde;
III estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
IV definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas e de prestação de serviços de saúde;
V definir e controlar as prioridades para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
VI aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;
VII criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
VIII deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;
X definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, no mínimo 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII da Constituição Federal eEmenda Constitucional nº 29/2000.
XI aprovar a organização e as normas de funcionamento do Fórum de Controle Social e das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1º e 5º do art. 1º da Lei 8142/90;
XII aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município.
XV - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVI - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇAO
Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) trabalhadores da Saúde;
c) representantes do governo municipal;
d) prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde terá uma Diretoria Executiva como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6° desta Lei.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I- de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde ou no Fórum Municipal de Controle Social; mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 453/2012 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
a) 50% de entidades de usuários;
b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
II- As paridades de representantes do inciso anterior serão distribuídas da seguinte maneira:
a) Dos Usuários de Saúde:
4 (quatro) representante das Entidades Sociais devidamente ativas;
b) Dos representantes dos trabalhadores de Saúde:
2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
c) Dos representantes do governo municipal e dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;
III- a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde ou no Fórum Municipal de Controle Social;
IV - O Conselho Municipal terá os titulares e suplentes representantes dos segmentos, eleitos na Conferência Municipal de Saúde ou no Fórum Municipal de Controle Social;
V - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde, sendo titular e um suplente;
VI- a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.
Art 6º A Diretoria Executiva, referida no artigo 4° desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

Presidente
Vice-Presidente
Secretário e
Vice-Secretário
Parágrafo Único. Sobre a competência da Diretoria Executiva:
a) Coordenar e executar as atividades administrativas do CMS;
b) zelar pela organização, manutenção e guarda da documentação e acervo do CMS;
c) elaborar e promover a publicação de Resoluções, Ordens de serviço e demais expedientes de deliberação do Plenário;
d) expedir comunicação aos conselheiros convocando-os para as reuniões extraordinárias do Plenário;
e) promover o registro, a expedição, o controle e a guarda de processos e de documentos do CMS;
f) preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;
g) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do CMS e mantê-los na sede;
h) secretariar as reuniões do Plenário, garantindo a infraestrutura necessária, providenciando a distribuição de material para os conselheiros quando for o caso, supervisionando a lista de presença e conferindo a habilitação dos conselheiros para votar;
i) registrar as denúncias e reclamações que chegarem ao CMS, por escrito ou por outra via, encaminhando-as conforme fluxo estabelecido,
j) manter atualizado o cadastro dos conselheiros do CMS;
k) preparar as resoluções do Conselho Municipal de Saúde para assinatura do seu Presidente.
Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos, mediante solicitação da Mesa Diretora do Conselho ao Prefeito Municipal para que este publique portaria de nomeação;
II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III - terão mandato de 3 (três) anos, cabendo recondução, mediante nova eleição, por igual período;
IV cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no inciso IV do art. 5º desta lei.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos,
III - poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
CAPITULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO
Art. 9°. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V- as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI -as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - a Diretoria Executiva do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho;
VIII o Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos, uma Conferência Municipal da Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Únicos de Saúde.
Art. 10 Ao Conselheiro que tiver que se afastar da sede do serviço, no exercício da função será concedido verba indenizatória referente a diária no valor equivalente a concedida aos ocupantes de outras funções de confiança e categorias funcionais do quadro geral do Município.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO
Art. 11 O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
Il- integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art. 13 Será assegurado dotação orçamentária ao CMS para o exercício de suas atividades, mediante a elaboração de Plano de Ação pelo próprio Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 14 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis 347/2002 e 559/2007.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BD99D80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 169/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 169/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº69/2022
PROCESSO: 1-729/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C.V. MOREIRA EIRELI.
DATA DA CELEBRAÇÃO:20/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 69/2022, por mais 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 20 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6ECB1518

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 170/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 170/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº22/2022

PROCESSO: 1-130/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL.
DATA DA CELEBRAÇÃO:20/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 22/2022, por mais 10 (dez) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 20 de Dezembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:158A787F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA: 47/2022 PROCESSO Nº: 2-1037/SEMSAU/2022 FORNECEDORES: S. T. PLACAS EIRELI CNPJ: 20281212000100

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:47/2022
PROCESSO Nº:2-1037/SEMSAU/2022
FORNECEDORES:S. T. PLACAS EIRELI
CNPJ: 20281212000100

VALOR TOTAL:R$**274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais).**

OBJETO:Aquisição de Placa Veicular Padrão MERCOSUL para carros,visando cumprir com a sua função constitucional busca sempre manter em perfeito funcionamento as unidades dessa Secretaria.Solicitamos que a pretensa contratação seja realizada através de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, comfundamentação artigo -24 da Lei 8.666/93 que prevê.

Art.-24 Édispensável alicitação-
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite
previsto na alínea"a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§Redação dos incisos I e II do Art. 24 dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.
§Determina o Art. 5º, § 3º, que, obedecida a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, os pagamentos de despesas que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II deverão ser efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Vale do Paraíso RO, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretario Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:848EF990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8284 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº8284 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORACARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTAPARA O ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Oficio de nº 4924/2022/GOV-RED.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência da servidora Carla Andreia Gonçalves Batista, contratado na função deAuxiliar Administrativo, com ônus para o Estado de Rondônia, a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6333431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8285 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº8285 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORAMARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Oficio de nº 452/GP/22.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência da servidora Maria Nunes Vieira da Cruz, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, com ônus para omunicípio de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6218D4F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8293 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N° 8293 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o anexo I do Decreto n° 8158 de 14 de Novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1° Alterar o ANEXO I do Decreto n° 8158 de 14 de Novembro de 2022 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

I - 30 de novembro de 2022: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2° do art. 7° deste Decreto;

II - 20 de Dezembro de 2022: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com exceção dos créditos destinados a folha de pagamento e encargos sociais, para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia útil do mês de Dezembro de 2022;

III - 22 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ e SEMPLAD;

IV - 22 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;

V - 23 de dezembro de 2022: liquidação e pagamento de despesas do exercício, excetuando os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, bem como despesas inerentes a saúde e educação, autorizados pela SEMFAZ, se dará até o último dia útil do exercício.

VI - 27 de dezembro de 2022: data-limite de encaminhamento à SEMFAZ/CONTABILIDADE, pela Unidade Gestora responsável, dos processos a serem inscritos em Restos a Pagar, com a devida disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7° deste Decreto;

VII - 30 de dezembro de 2022: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

VIII - 06 de janeiro de 2023: entrega à contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do levantamento da dívida ativa;

IX - 20 de janeiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Setor de Patrimônio do Município, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Município;

X- 24 de janeiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio - IPMVP, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;

XI - 30 de janeiro de 2023: fechamento/bloqueio do SCPI, para fins de encerramento de 2022;

XII - 30 de janeiro de 2023: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, pela Setor de Arrecadação do Município, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

XIII - 20 de Fevereiro de 2023: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2022, desenvolvidas por todas as unidades gestoras, e encaminhados à SEMPLAD para consolidação das informações e posterior envio à unidade de Contabilidade;

IX - 28 de fevereiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade, pela SEMPLAD, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO;

X - 28 de fevereiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio IPMVP e Câmara Municipal das informações encerradas referente ao exercício de 2022, para fins de consolidação das contas;

XI - 20 de março de 2023: encaminhamento à Controladoria do Município, pela SEMFAZ, das peças que formam o Balanço Geral do Município, para emissão de relatório de auditoria interna.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0CCDFCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 864227/2018/MD

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO n° 864227/2018/MD

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1838/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) do CONVÊNIO n° 864227/2018/MD com objetivo a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 137.359,15 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000

ELEMENTO: 3.3.90.93.00

FICHA: 780 - R$ 82.545,80 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 21 de dezembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A433A496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DIRETA LEI 14.133/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal e Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1333/2022
b) Licitação Nrº :	68/2022
c) Modalidade :	Dispensa; Contratação Direta.
d) Data Homologação :	21/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUSIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO HOSPITALARES; APARELHO ANLISADOR BIOQUIMICO E AUTOCLAVE HOSPITALAR. POR EMERGENCIA

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO CARVÃO ATIVADO - AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: ONIX MOD. OHVC - N/S: PT-23989 – SETOR HOSPITAL	1	R$ 89,00	R$ 89,00
2	CONTROLADOR DE NÍVEL - AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: ONIX MOD. OHVC - N/S: PT-23989 – SETOR HOSPITAL	1	R$ 710,81	R$ 710,81
3	KIT REPARO DE VÁLVULA SOLENOIDE VAPOR 1/2" - AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: ONIX MOD. OHVC - N/S: PT-23989 – SETOR HOSPITAL	1	R$ 1.724,36	R$ 1.724,36
4	VÁLVULA SOLENOIDE VAPOR 1" - AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: ONIX MOD. OHVC - N/S: PT-23989 – SETOR HOSPITAL	1	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
5	BOMBA DE VÁCUO 0,75 CV - AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: ONIX MOD. OHVC - N/S: PT-23989 – SETOR HOSPITAL	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
6	FILTRO Y - AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: ONIX MOD. OHVC - N/S: PT-23989 – SETOR HOSPITAL	1	R$ 289,00	R$ 289,00
7	CÂMARA CONTAGEM WBC - ANALISADOR HEMATOLÓGICO - ABX MICROS ES 60 OT - HORIBA - N. SÉRIE 604ESOH09654 - PATRIMÔNIO 23130 - SETOR HOSPITAL MUNICIPAL	1	R$ 4.140,00	R$ 4.140,00
8	CÂMARA CONTAGEM RBC - ANALISADOR HEMATOLÓGICO - ABX MICROS ES 60 OT - HORIBA - N. SÉRIE 604ESOH09654 - PATRIMÔNIO 23130 - SETOR HOSPITAL MUNICIPAL	1	R$ 3.960,00	R$ 3.960,00
9	PROBE WASH - ANALISADOR HEMATOLÓGICO - ABX MICROS ES 60 OT - HORIBA - N. SÉRIE 604ESOH09654 - PATRIMÔNIO 23130 - SETOR HOSPITAL MUNICIPAL	1	R$ 540,00	R$ 540,00
10	ISOLADOR RBC - ANALISADOR HEMATOLÓGICO - ABX MICROS ES 60 OT - HORIBA - N. SÉRIE 604ESOH09654 - PATRIMÔNIO 23130 - SETOR HOSPITAL MUNICIPAL	1	R$ 220,00	R$ 220,00
11	KIT MICROS 60 COMPOSTO DE BORRACHA - ANALISADOR HEMATOLÓGICO - ABX MICROS ES 60 OT - HORIBA - N. SÉRIE 604ESOH09654 - PATRIMÔNIO 23130 - SETOR HOSPITAL MUNICIPAL	1	R$ 499,00	R$ 499,00
12	ISOLADOR WBC - ANALISADOR HEMATOLÓGICO - ABX MICROS ES 60 OT - HORIBA - N. SÉRIE 604ESOH09654 - PATRIMÔNIO 23130 - SETOR HOSPITAL MUNICIPAL	1	R$ 180,00	R$ 180,00
13	BLOCO DE SERINGA - ANALISADOR HEMATOLÓGICO - ABX MICROS ES 60 OT - HORIBA - N. SÉRIE 604ESOH09654 - PATRIMÔNIO 23130 - SETOR HOSPITAL MUNICIPAL	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Valor Total Homologado R$ 20.832,17

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1AB03DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1638/GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1638/GP, de 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre declaração de bens inservíveis e autorização para sua alienação e/ou doação, e da outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais relacionados no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar alienação dos bens relacionados no Anexo I desta lei mediante licitação da modalidade de leilão.

Art. 3º O Poder Executivo após a licitação poderá doar os bens móveis constantes no referido anexo que não forem alienados, mediante termo de doação.

Art. 4º A doação de que trata o artigo anterior será preferencialmente à pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, por último à pessoa física.

Art. 5º Os bens remanescentes do leilão e de doação poderão ser incinerados, descartados em depósitos de resíduos, etc, mediante termo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO LEILOADOS

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Caminhonete aberta/cabine-dupla especial MMC/L200 Triton 3.2 D, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel, chassi: 93XJNKB8TDCC55997. Sem motor, sem cambio, sem cardam e sem rodagem dianteira, parado a mais de 05 anos. **(SUCATA)**	NDO1798	**SUCATA**	1.400,00
02	Caminhonete Ambulância especial Ford/Courier Rontan Amb2 nacional, ano 2012, cor branca, Flex, Chassi: 9BFZC52P8CB921242. Péssimo estado, parada a mais de 05 anos. **(SUCATA)**	OHP1348	**SUCATA**	1.800,00
03	Caminhão Ambulância I/MB 15 S Sprint Rontan Ama, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel, chassi: 8AC906633DE069909. Sem motor (partes do motor esta no barracão), com câmbio, parado a mais de 05 anos. **(SUCATA)**	NCM3787	**SUCATA**	5.300,00
04	Caminhão basculante VW/ 13.180(nacional), branca, fabricação/modelo: 2005/2006, Diesel, em funcionamento.	NDN2800	879268565	34.000,00
05	Caminhão Basculante carga VW/13.180 CNM nacional, ano e modelo 2010, cor branca, a diesel chassi: 953467233ARO21689, sem cabine, sem rodas, sem cardam, péssimo estado, parado a mais de 04 anos.	NBG4191	194472957	17.000,00
06	Retroescavadeira New Holland B95B serie: 329, data: 16.01.2012, problema no comando, parada a 1 ano.			69.000,00
07	Onibus de passageiro M. Benz/OH 1520 nacional, ano e modelo1990, cor branca, a diesel. Unidade de saúde móvel, chassi 9BM345211LB876958.	IHK4046	563899212	4.400,00
08	Caminhonete aberta/cabine dupla especial Fiat/Toro Freedom MT D4, ano e modelo 2017, de cor branca, a Diesel, Chassi: 988226125HKB26618. Problema na bomba de combustível, motor fundido, parada há 06 meses.	NDP 5193	1128803281	35.000,00
09	Automóvel passageiro GM/Celta spirit, 04 portas, Ano e modelo 2009/2010, cor prata, Flex, prata, Chassi: 9BGRX48FOAG264260. Sem rodas, motor fundido, parado a mais de 04 anos.	NCI9511	192908758	1.400,00
10	Caixa d'água de ferro com 12 metros de altura.			1.800,00
11	Caçamba			2.000,00
12	Trator Agricola New Holland - TL55E			4.500,00
13	Micro-ônibus VW/Kombi Lotação, ano e modelo 2010, 7x2; cor branca, Chassi: 9BWMF07X5AP025154, Problema de injeção e sem motor de arranque, parada a mais de 03 anos.	NCG6904	205656706	8.000,00
14	Caminhão basculante cargo Ford/Cargo 2622, ano e modelo 2008/2009, de cor branca, a diesel chassi: 9BFZCE9V79BB24982. Sem motor, sem caçamba, com câmbio.	NDV9020	122964551	3.500,00
15	Caçamba			2.000,00
16	Mobiliario geral			300,00
17	GM/S10 ambulância Greencar, ano/modelo:2011, Diesel, motor fundido, com motor, sem cambio e sem bancos, Chassi – 9BG124GJ0BC469637.	GYG5832	335783970	17.000,00
18	Caminhonete aberta/cabine dupla especial Fiat/Toro Freedom AT9, branca, ano/modelo 2018/2019, Diesel, motor fundido e desmontado, peças na carroceria, frente desmontada, sem câmbio e multimidea, Chassi – 988226165KKC6038. **DEBITOS DETRAN R$ 542,40**	QTD4110	1172308010	25.000,00
19	Cadeira Odontológica Gnatus			600,00
20	Cadeira Odontológica Gnatus			600,00
21	Cadeira Odontológica sem marca aparente			200,00
22	Aparelhos oncológico			300,00
23	Aparelhos oncológico			300,00
24	Aparelhos oncológico			300,00
25	Aparelhos oncológico			300,00
26	Armário de aço (02 unidades) –			50,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:ACF90026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022/FIA/CMDCA

1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE REALIZAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.1 O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA interveniada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme Lei Municipal de criação nº 2.206/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de propostas sobre manifestação de interesse de instituições sociais com cadastro no CMDCA para execução do Plano Estratégico de realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ariquemes/RO, aprovado Resolução 008/CMDCA/2022.
1.2 A parceria será efetivada através de termo de colaboração, em atendimento aos critérios da Lei Municipal 2206/2018, a Resolução do Conanda 137/10, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil interessadas e aptas à prestar com eficácia

os serviços propostos, qual seja de suporte técnico operacional a execução da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em prol de propostas para políticas públicas inovadoras em nosso município.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas especificas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições e objetivos estabelecidas neste Edital.
2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.206/2018, Resolução 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3 Este edital tem como objetivo selecionar propostas apresentadas por organizações da sociedade civil interessadas e aptas à prestar com eficácia os serviços propostos conforme Termo de Referência (anexo III) , qual seja de suporte técnico operacional à execução da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em prol de propostas para politicas públicas inovadoras em nosso municipio, conforme eixo temáticos e avaliativos proposto pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
2.4 A execução deste plano estratégico se resumo na realização da 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de Ariquemes, qual será em dois dias.
2.5 O Termo de Parceria terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Junta Administrativa do FIA/Adminstração Municipal para a execução de projetos que melhor atenda ao propósito de existência do fundo.
2.7 Os materiais, serviços e produtos a serem adquiridos consta no termo de referência, anexo III.
2.8 O modelo de proposta consta no anexo IV.

3.0 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br) e no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2 Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1 Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA, há pelo menos 2 (dois) anos, com trabalho continuado, permanente e planejado;
4.2.2 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob pena da Lei. Sendo selecionada a proposta a OSC deverá apresentar os documentos conforme anexo I, impresso e em PDF.

5.0 MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre o FIA e a OSC, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso deste edital para a execução dos serviços propostos, conforme projeto constado no Termo de Referência, despesa com gestor do projeto, materiais de consumo, serviços e outras aquisições necessárias para a execução do plano estratégico, sempre aprovado pela comissão de análise de projetos do CMDCA.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/12/2022 à 23/01/2023
2	Recebimento das propostas no CMDCA	23/12/2022 à 23/01/2023
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	26/01/2023
4	Interposição de recurso	27/01/2023 à 30/01/2023
5	Resultado dos recursos	02/02/2023
6	Resultado definitivo das OSCs selecionada e convocação para entrega do Plano de Trabalho e documentações	03/02/2023

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta conforme Termo de Referência (anexo III), deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou no Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA, situado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES, documentalmente em 01 (uma) via.
7.2 A proposta em todas as vias impressas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no exercicio, conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2 A Comissão de Seleção será designada pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criançã e do Adolescente -CMDCA em ato próprio de nomeação específica e terá total independência técnica para exercer sua análise.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliaçoes conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados ou relativos, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, impacto social, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
10.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no CMDCA.
10.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise do CMDCA e gestora do FIA.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

11.1 Para celebrar o termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, bem como os criterios 2.206/2018, conforme anexos I, II e III e IV.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos arrecados no FIA, exercicio de 2022, com a seguinte funcional programática:
12.2 Unidade orçamentária: Fundo Municipal da criança e adolescência - FIA
12.3 Programação:08.243.0031.2402- Fundo da municipal da criança e adolescência – FIA
12.4 Detalhamento:3.3.50.41 – Contribuições
12.5 Ficha:Somente após abertura do orçamento para 2023 e aprovação de superavit
12.6 O valor do financiamento para a proposta de execução do Plano Estratégico de realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ariquemes/RO é de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), aprovado através da Resolução de nº 008/CMDCA/2022 de 29 de novembro de 2022.
12.7 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisiçoes, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, deverá apresentar curriculo, com formação de nível superior.
12.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.9 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.10 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) desde que tenha solicitação a gestão do fundo e parece da comissão de análise.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Lei Municipal 2.206/2018 e na Resolução 137 do CONANDA.
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise, pelo e- mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com ou fia.ariquemes2022@gmail.com.
13.3 Segue anexos I, II, III e IV a serem apresentados conforme especificaçoes.

Ariquemes/RO 21 de dezembro de 2022.
Presidente do CMDCA
Gestora do FIA

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Oficio solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	

3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	10
2	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	05
3	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05	05
4	Apresentar cópia de Cadastro no CMDCA	05 pontos	05
5	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	15
6	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	15
7	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	20
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25
TOTALIZAÇÃO			**100**

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Plano Estratégico para Realização da

ARIQUEMES/RO
Dezembro /2022

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Plano Estratégico para realização da 12º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ariquemes/RO.

Objetivo: Buscar suporte técnico operacional para a realização da 12ª Conferência através de parceria com OSCs.

Público alvo: Munícipes ariquemense, representantes da sociedade civil organizada e adolescentes.

Participantes direto: 150 pessoas

Atividades: Oficinas de formação

Periodo: 12 h de Conferência Municipal
Local: à definir
Período: Data e mês a definir, ano 2023.

1-APRESENTAÇÃO

A partir das Conferências é possível promover discussões entre as diversas autoridades e órgãos públicos que direta ou indiretamente, têm atuação na área da infância e da juventude em todas as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, lazer e dentre outras.
Um dos objetivos mais importantes da Conferência é a definição de ações e metas a serem cumpridas pelo Poder Executivo municipal na área da infância e da juventude, devendo as*deliberações*tomadas no evento quanto à implementação de políticas e programas de atendimento à crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, transformando-se em*ações concretas*. Se torna assim, uma espécie de reunião ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cujo tema central é - A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

2-JUSTIFICATIVA

A realização desta 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justifica-se no parâmetro de avaliação das políticas públicas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos de crianças e adolescentes na esfera municipal, obedecendo os eixos temáticos provindo do CONANDA.

3-OBJETIVO GERAL

Realizar a 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

3.1- Objetivos Específicos

ü Realizar conferência com aproveitamento integral dos paricipantes;
ü Ofertar alimentaçao (lanches) ;
ü Ofertar material de apoio e visual (caneta, pasta, crachas, bloco de anotaçoes e outros);

4-PÚBLICO ALVO

Os participantes da Conferência serão representantes de instituiçoes da sociedade civil organziada atuante na politica da criançae e do adolescente, representantes de orgaos governamentais, rede de atendimento do sistema de garantia de direitos, acadêmicos, adolescentes e demais publicos intereçados na temática. Totalizando assim um total de 150 participantes.

5-METODOLOGIA

A Conferência terá duração prévia de 12 horas, iniciando pela manhã e tarde, com intervalo para almoço e continuação no dia seguinte pela manhã, conforme prévia de horarios: 08 h as 12 h e 14 h as 18h . Cada eixo haverá um palestrante da area abordando os diversos assuntos.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Conferência serguirá os eixos temáticos, conforme determina as orientaçoes do CONANDA:
I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid 19. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

8- RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIO

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	QUANT.
1.	Pasta de cartolina personalizada com logo da 12 Conferência Municipal, tam. A4	UN.	150
2.	Crachá personalizado em papel couche e cordão	UN.	150
3.	Canetas esferográfica de cor azul	UN.	150
4.	Bloco de Anotaçoes personalizado, tam. 20 x14	UN.	150
5	Cronograma da Conferência	Cópias	150
6	Faixa em papel personalizada tam. 1 x 3mts	UN.	01
7	Banner em lona ou semelhante, personalizado 90x 1,5	UN.	03
8	Coffe Black para 150 pessoas contendo: -BEBIDAS: Café; leite; suco de laranja; suco de abacaxi; refrigerantes de diversos sabores. -LANCHE: Bolo de cenoura; bolo de chocolate; bolo normal; torrada com patê; minipao com presunto e muçarela; torta de franco; Salgadinhos diversos sabores; -FRUTAS: Abacaxi; Banana; Maça; Melância;melão.	Coffe Back	03
9	Gestor do Projeto	Serviços	01

9-IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Através da realização da 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será possível:

ü Obter um evento com resultados eficazes;
ü Participação ativa do público alvo;
ü Proposta de qualidade e passiveis de execução;
ü Avaliação dos serviços e políticas públicas realizadas.

10-REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Vol.1. 1ª Edição. Brasília, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília, 2017.

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

NOME DO PROJETO

Ariquemes/RO
2023
Identificação dos dirigentes da instituição
(dirigente, gestor do projeto e outros)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Objetivo:

Público alvo:

Meta de atendimento:

Equipe Técnica:

Quant.	Atribuição	Formação	Vínculo

Período de execução do projeto : ex. Jan. a dez.2023

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO

Descrever sobre a atuação da instituição; principal atuação, programas, projetos ou serviços desenvolvidos.

O que é? como é? definir propósitos, tipo de serviços ofertados, ações e outros .

2- JUSTIFICATIVA
Explicar sobre a importância do projeto, qual a relevância social e o porquê ele deve existe, quanto processo inovador das políticas públicas da infância e adolescência

3-OBJETIVOS

3.1 GERAL

O que pretende alcançar com este projeto numa visão geral?

3.2 ESPECÍFICO
Definir os objetivos diretos, especificando com base no objetivo geral, os resultados que almeja alcançar.

4. PÚBLICO ALVO
Definir o público
5.META DE ATENDIMENTO
Definir meta de atendimento mensal e anual

6.METODOLOGIA

Ord.	AÇÕES	ESTRATÉGIA	LOCAL	MOTIVO	MATERIAIS NECESSARIOS	PARCEIROS
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD.	DEMANDA	ESTRATÉGIAS	INDICADORES DE RESULTADOS	META	PERÍODO 2022											
					Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1																
2																
3																
4																

8-DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO									
PROGRAMA/PROJETO SERVIÇO	META/ REFERÊNCIA ANUAL	Tipo	PREVISAO DA DESPESA						TOTAL GERAL
			Material de Consumo	Material de expediente	Serviço de Terceiros PJ	Diárias	Aluguel de bens	Combustível	
TOTAL									

9-RECURSOS MATERIAIS (definir conforme realidade do projeto)

Ord.	Descrição	Quant.	Unid. Med.	Justificativa/contemplação
MATERIAIS DE CONSUMO				
1.	Ex. Pirulito vários sabores, pacote com 400 gr.	05	Pcte	Realização de dinâmicas nas oficinas
2.				
3.				
4.				
5.				
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
1.				
2.				
3				
4				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
1.				
2.				
3				

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como será feito o monitoramento das açoes planejadas?
Atingiu os objetivos especificos e metas planejadas ?
As açoes foram executadas conforme planejada, sim ou nao? Porque?

9.1 Avaliação / após execução do Plano/Projeto/Programa/Serviços

Metas de cumprimento do objeto	Atividades conforme planejamento anual	Indicadores de resultados	Quant. Prevista	Quant. Executada	Observações/ Justificativas

10-IMPACTO SOCIAL ESPERADO

O que se esperar alcançar, qual realidade mudar, com o desenvolvimento destas ações, serviços, projetos?

Ariquemes, ----------de ---------- de 2023.

_____
Assinatura do Responsavel

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:918DB0A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
RELAÇÃO DE SERVIDORES - APOSENTADOS - PENSIONISTAS 2022

Regime Jurídico			
Matric	Nome	Data Admissão	Cargo/Função
4204	Lucimeire dos Santos Silva	12/11/2021	Zeladora
3724	Marinalva de Souza da Silva Campolim	15/02/2013	Dir Administ. Financeiro
3984	Natalia de Carvalho Kovalhuk	01/07/2019	Dir de Conc de Benef
710	Paulo Belegante	01/03/1999	Diretor Presidente
4203	Roque Risel Silva da Cunha	05/10/2021	Contador
4023	Simone Dias Quimas	01/06/2020	Agente de Serviço Escolar
2615	Valdecir Benazzi	12/02/1998	Coord Contabilidade

APOSENTADOS			
Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
4021	Adenir Caetano de Andrade	01/06/2020	Idade
4048	Adriana Martins Carneiro Ranucci	01/02/2021	Idade e Tempo de Contr
4082	Agamenon Campos Souza	15/01/2021	Compulsória
3716	Agda Aparecida da Silva	01/11/2012	Invalidez
3713	Aldenice Pereira dos Santos	03/09/2012	Idade e Tempo de Contr
3785	Alessandra Conceicao Pereira Rezende	03/08/2015	Invalidez
3720	Alexina do Amaral Soares	02/01/2013	Idade
4263	Alice Maria Mafessoni	03/10/2022	Professor
4240	Alicio Costa	01/08/2022	Idade e Tempo de Contr
2682	Altamiro da Silva Machado	26/04/2008	Compulsória
4271	ANA CAITANO SOARES	01/11/2022	Idade e Tempo de Contr
4278	ANA CLICIA DOS SANTOS	01/12/2022	Invalidez

4260	Ana Cristina da Conceicao	03/10/2022	Professor
4074	Ana Franco	01/06/2021	Idade e Tempo de Contr
4253	Ana Luiza Cardoso de Souza	01/09/2022	Idade e Tempo de Contr
4073	Ana Luiza da Silva	01/06/2021	Professor
3978	Ana Maria Ferreira	02/05/2019	Professor
4245	Angela Maria Santos de Oliveira	01/08/2022	Professor
28002	Angelo Mosca	01/10/2001	Idade
4058	Antonia Gonçalves Castoldi	03/05/2021	Idade e Tempo de Contr
3795	Antonio Angelo da Silva	09/10/2015	Compulsória
4252	Antônio Nóbel Aires Moura	18/08/2022	Idade
3973	Aparecida de Fátima Zucarelle	01/04/2019	Idade e Tempo de Contr
3901	Aparecida Ferreira Pires	03/04/2017	Professor
4234	Aparecida Pereira Chaves	01/07/2022	Sentenças Judiciais
3924	Argeu Elias Pereira	02/10/2017	Idade
2828	Armando Ciriaco da Costa	19/07/2008	Compulsória
3026	Aurea Martins Braga	11/01/2009	Compulsória
3737	Aurizete Reis Pereira	01/07/2013	Professor
4215	Bernadete Hermann	04/01/2022	Sentenças Judiciais
4020	Bernadete Rodrigues dos Santos Begali	01/06/2020	Professor
3721	Carlinda Maria dos Santos Omitti	01/02/2013	Idade
3698	Carminda Lopes dos Anjos	02/05/2012	Idade
4001	Catarina da Silva Seibt	03/02/2020	Idade
3034	Celina da Silva Ferreira	10/03/2009	Invalidez
4008	Cerudes Henrique Ferreira	01/03/2020	Sentenças Judiciais
3638	Cicera Maria Ferreira da Silva	02/05/2011	Idade
4027	Clarinda Rodrigues de Sá Nucci	01/09/2020	Idade
3983	Claudia Ferreira da Silva	01/07/2019	Invalidez
3791	Clotilde Soares Miranda	08/09/2015	Idade
4059	Conceição Aparecida dos Santos Silva	03/05/2021	Idade e Tempo de Contr
4002	Cristiane Fagundes Nascimento	03/02/2020	Professor
4267	DALVA CAPACIO MONTOVANI	03/10/2022	Professor
4013	Daniel Ferreira Santos	01/04/2020	Invalidez
4081	Dirce Marinho de Azevedo Martins	02/07/2021	Professor
4003	Diva Gomes da Silva	03/02/2020	Professor
4235	Donotila Pereira Ribeiro	06/07/2022	Invalidez
3987	Doralice de Oliveira Dias	16/08/2019	Sentenças Judiciais
4015	Dulce da Silva Machado Schmidt	01/04/2020	Sentenças Judiciais
4015	Dulce da Silva Machado Schmidt	01/04/2020	Sentenças Judiciais
3980	Dulce dos Anjos Ferreira Magalhaes	03/06/2019	Professor
3778	Edgard Garcia Bacarin	13/01/2015	Invalidez
3763	Edimundo Messias	01/09/2014	Idade
3775	Edivaldo Fernandes dos Santos	01/12/2014	Idade e Tempo de Contr
1864	Edna Garcia de Oliveira	01/08/2006	Invalidez
3781	Edson Felisbino de Souza	01/04/2015	Idade
3943	Edvaldo Maciel Ferreira	18/04/2018	Professor
3890	Eleni Ferreira Franca Dias	01/09/2016	Idade
4236	Elenita Evangelista Ramos	06/07/2022	Invalidez
3944	Elga Maria Antunes Teixeira	02/05/2018	Idade e Tempo de Contr
3982	Eliene Franco de Almeida	01/07/2019	Invalidez
3971	Elita Maria de Jesus de Souza	01/04/2019	Idade
3907	Elizabete de Oliveira Anselmo	02/05/2017	Idade
4016	Elizabete Maria Laube da Silveira	01/04/2020	Sentenças Judiciais
4077	Elizete Pivoto Peruffo Monteiro	01/07/2021	Idade
3784	Elvira Almeida dos Santos	05/05/2015	Idade
4196	Elza Fernandes Oliveira	01/09/2021	Professor
4247	Elza Furmann	01/08/2022	Invalidez
3712	Emilia Francisca de Freitas	03/09/2012	Idade
3425	Enir Maria Honoria	16/12/2009	Idade
4214	Erineide Bispo Beserra	06/01/2022	Idade e Tempo de Contr
4076	Eunice de Oliveira Martinho	01/07/2021	Idade
3310	Eunir Alves de Faria	01/10/2001	Idade
4005	Evanilde Pinheiro Canguçu Capacio	03/02/2020	Professor
4052	Evanilde Sebastiana Silva	01/04/2021	Idade e Tempo de Contr
2194	Ezequias Goncalves	01/06/2007	Idade
3801	Fatima Amorim Alves	01/02/2016	Idade e Tempo de Contr
3955	Fatima Cavalcante de Souza Silva	01/10/2018	Invalidez
3717	Fatima da Conceicao Diogo	01/11/2012	Invalidez
2135	Francelino Jose da Luz	19/04/2007	Compulsória
3774	Francisca Almeida dos Santos de Lima	31/10/2014	Idade
4012	Francisca Maria de Normandes da Silva	01/04/2020	Professor
4255	Francisca Natalina Fuza da Luz	01/09/2022	Idade e Tempo de Contr
4275	FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI	03/11/2022	Idade e Tempo de Contr
3917	Francisco Jairo Martins de Soares	03/07/2017	Invalidez
3762	Gedalva Nascimento dos Santos	01/09/2014	Professor
4268	GEISA KELLY MACHADO SILVA CORREA	03/10/2022	Invalidez
2151	Gelia Weissner	02/05/2007	Invalidez
3938	Geny Pereira dos Santos	02/04/2018	Idade
3969	Georgiana Reinaga de Lima Ribas	01/04/2019	Invalidez
4060	Geralda Fernandes de Jesus Gomes	03/05/2021	Idade
4207	Geraldo de Lima Rock	01/11/2021	Compulsória
3902	Geraldo Pinto dos Santos	03/04/2017	Idade
3689	Gersi Martins da Silva Cavalari	01/08/2011	Idade
4228	Giminiano Nobre de Oliveira Neto	18/04/2022	Compulsória
3950	Glaucia Donizete da Rocha	04/09/2018	Professor
3972	Guiomar Ribeiro de Lima	01/04/2019	Idade
3964	Helena Franco	01/02/2019	Professor
3986	Helena Kreuzberg	01/08/2019	Idade
3915	Helena Salete Gomes da Silva	01/06/2017	Professor

2950	Henrique Francisco Pereira	13/11/2008	Invalidez
3783	Hilario Marques de Oliveira	10/04/2015	Idade
3751	Hilda de Almeida Viana	11/03/2014	Idade
442	Hilda Dos Santos Ferreira	01/10/2001	Idade
4208	Idasio Pereira dos Santos	31/10/2021	Idade e Tempo de Contr
4195	Ieda Maria Cosmo França	01/09/2021	Professor
3740	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Invalidez
3741	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Invalidez
4191	Irene Silva Canto de Pádua	01/08/2021	Sentenças Judiciais - S
3945	Isabel Sikorski da Silva	02/05/2018	Idade e Tempo de Contr
3417	Ivani Todao Parra	13/11/2009	Compulsória
3886	Ivanilde Oliveira de Souza	01/08/2016	Invalidez
3897	Ivone Aparecida Machado Premero	01/02/2017	Idade
3975	Ivonete Aparecida Vrzecionek	01/04/2019	Sentenças Judiciais - S
4264	Izaura Dias da Silva de Paula Souza	03/10/2022	Idade e Tempo de Contr
4265	Jael Mourete	03/10/2022	Idade e Tempo de Contr
3981	Jiçaria Santos de Jesus Souza	01/07/2019	Professor
4232	Joana Maria Martins	06/06/2022	Professor
4233	Joana Maria Martins	06/06/2022	Professor
3719	Joao Antunes Sodre	17/10/2012	Idade e Tempo de Contr
3723	Joao Batista Antunes da Cruz	01/02/2013	Invalidez
4078	João Bregantin	01/07/2021	Idade
3691	Joao Caetano Sobrinho	22/10/2010	Compulsória
2518	Joao Ferreira de Assuncao	24/12/2007	Compulsória
493	Joao Francisco Da Silva	01/10/2001	Compulsória
930	Jose Antonio Lacerda	01/09/2004	Idade
507	Jose Apolonio Lima	01/10/2001	Compulsória
1872	Jose Felipe Ferreira	01/08/2006	Idade
3947	Jose Rubival Carvalho de Lacerda	01/08/2018	Idade
3808	Josefa Rodrigues da Mata	02/05/2016	Idade
3992	Josineide Alcides da Silva	01/10/2019	Professor
3744	Judite de Araujo Duarte	20/10/2013	Compulsória
3900	Julia Patta	03/04/2017	Idade
4276	JULIANA APARECIDA DA SILVA	16/11/2022	Sentenças Judiciais - S
4280	JULIANA GOMES DA SILVA	01/12/2022	Invalidez
4218	Juvercina Neres Pereira	01/02/2022	Professor
4270	LAUDICEIA BARBOSA MOREIRA	01/11/2022	Idade e Tempo de Contr
4029	Leila Michele da Silva Santos	01/09/2020	Professor
4006	Lenir Torchelsen Buttow	02/03/2020	Idade
4051	Leonilda de Fatima Rossi Finez	01/02/2021	Idade e Tempo de Contr
3749	Liamar Pereira da Silva	19/02/2014	Professor
4011	Lucia Alves Da Silva	01/04/2020	Professor
3965	Luciene Ferreira França Patricio	01/02/2019	Idade
3898	Lucivani Colombo	03/02/2017	Idade
4281	LUIZ ANTONIO FRANCOLINO	01/12/2022	Invalidez
876	Luiz da Silva	02/02/2004	Invalidez
4269	LUIZ ZERMIANI	19/09/2022	Compulsória
3976	Lurdes Morvan	02/05/2019	Idade e Tempo de Contr
4225	Luzeni Loura Moulaz Pereira	03/03/2022	Idade
4192	Luzia Cardoso de Assis	01/09/2021	Idade e Tempo de Contr
4266	LUZIA DE MORAIS	03/10/2022	Invalidez
3726	Luzia Facco	01/04/2013	Invalidez
3772	Maisa Mollulo	31/10/2014	Professor
4055	Manoel Ananias de Freitas	07/04/2021	Invalidez
2801	Maria Alaides Brum	31/07/2008	Idade
3797	Maria Anunciadora de Jesus Ramalho	16/11/2015	Invalidez
4193	Maria Aparecida Arzão Peres de Medeiros	01/09/2021	Idade e Tempo de Contr
4213	Maria Aparecida Borgato Siqueira Rojas	05/01/2022	Idade e Tempo de Contr
4246	Maria Aparecida da Costa Begalli	01/08/2022	Idade
4273	MARIA APARECIDA DE SOUZA	01/11/2022	Invalidez
3773	Maria Aquino Maciel	31/10/2014	Professor
590	Maria Araujo Correia	01/10/2001	Compulsória
4226	Maria Celia de Almeida	02/03/2022	Sentenças Judiciais
3941	Maria Cristina Ayres	02/04/2018	Idade
4258	Maria Cristina Roman Soares	03/10/2022	Idade e Tempo de Contr
3899	Maria da Piedade Lourenco da Silva	06/03/2017	Professor
3718	Maria das Dores Ataide Santos	01/11/2012	Idade
3916	Maria das Gracas de Souza Menezes	03/07/2017	Idade
4244	Maria de Jesus Silva	01/08/2022	Idade
3932	Maria de Lourdes Alves Mota	05/01/2018	Professor
3998	Maria de Lourdes Diogo de Souza Antunes	03/01/2020	Idade
4039	Maria de Lourdes Souza Lima	04/11/2020	Idade e Tempo de Contr
787	Maria de Lourdes Toregeani de Oliveira	02/06/2003	Idade
574	Maria Do Carmo De Oliveira	01/10/2001	Idade
3802	Maria do Rosario Marin Inacio	01/02/2016	Idade
4075	Maria do Socorro Bruce de Castro	18/06/2021	Sentenças Judiciais
4217	Maria do Socorro Silva de Oliveira	01/02/2022	Professor
3042	Maria dos Santos Raiski	10/03/2009	Invalidez
3807	Maria Ednalva Pereira Damião	02/05/2016	Idade
3708	Maria Elena Cardoso Dias	06/08/2012	Professor
4197	Maria Fernandes da Silva	01/09/2021	Idade e Tempo de Contr
3722	Maria Geralda Gomes	01/02/2013	Professor
3761	Maria Goncalves Pinheiro	28/08/2014	Idade
4220	Maria Helena Rocha da Silva Kramer	01/02/2022	Professor
4022	Maria Isabel Martins	01/06/2020	Idade e Tempo de Contr
4018	Maria Izabel Lemos Rinque	01/06/2020	Professor
4018	Maria Izabel Lemos Rinque	01/09/2021	Professor
3798	Maria Jose dos Santos Moraes	16/11/2015	Invalidez

3396	Maria José Pessoa	01/11/2019	Sentenças Judiciais
3768	Maria Judith dos Santos de Melo	13/10/2014	Professor
3946	Maria Mauricio de Campos	02/05/2018	Idade e Tempo de Contr
671	Maria Nato Mayrink	02/01/2002	Idade
4243	Maria Nilda Silva da Cunha	01/08/2022	Professor
4047	Maria Niuza Alves Garcez da Silva	01/02/2021	Idade
3954	Maria Olinda Kotesky	01/10/2018	Invalidez
4241	Maria Rodrigues Damasceno	01/08/2022	Idade e Tempo de Contr
3979	Maria Ruth Horr Zaki	02/05/2019	Invalidez
3730	Maria Salete Alves do Nascimento	09/01/2012	Invalidez
3908	Maria Simone dos Santos	02/05/2017	Idade
4049	Maria Sonia Lima Barbosa	01/02/2021	Idade e Tempo de Contr
3662	Maria Terezinha dos Santos	01/07/2011	Idade
4221	Maria Zelia Maia de Oliveira	02/02/2022	Idade
4079	Marinez Gomes e Souza	01/07/2021	Professor
3948	Marisa Ferreira Ferro	07/08/2018	Professor
4279	MARISANGELA SOUZA SILVA	01/12/2022	Professor
4242	Maristela Pinheiro	01/08/2022	Professor
4017	Marlene Alves Andrades	05/05/2020	Professor
4038	Marlene de Lima Correia	04/11/2020	Idade e Tempo de Contr
3728	Marlene Francisca Maia Gudes	02/04/2013	Idade
3809	Marlene Goncalves dos Santos	06/06/2016	Idade
3940	Marlene Maria dos Santos Messias	02/04/2018	Idade
3951	Marlene Maria Serpa Franco	10/09/2018	Professor
4070	Marleni Gomes de Andrade	01/06/2021	Professor
4254	Marli Rozendo da Silva	01/09/2022	Professor
3918	Marli Werner Lauer	03/07/2017	Idade
3753	Marta Maria Ferreira	03/06/2014	Idade
4261	Martina Angelica de Souza Araujo	03/10/2022	Idade e Tempo de Contr
4272	MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO	01/11/2022	Invalidez
3729	Mercedes Vieira da Silva	02/04/2013	Idade
3433	Milton Bezerra da Silva	15/12/2009	Compulsória
3985	Mirene Nascimento Gonçalves	15/07/2019	Idade
3796	Mirian da Silva	12/11/2015	Invalidez
2542	Mirian da Silva Ferreira	15/02/2008	Invalidez
3706	Mirian Marlene Dantas Cajueiro	02/07/2012	Professor
4088	Moacir Benazzi	17/07/2021	Compulsória
4069	Nadir dos Santos Rigolon	01/06/2021	Sentenças Judiciais
4259	Nelci Janete Gaienski Costa	03/10/2022	Professor
1805	Nelcy Garcia Kauling	15/04/2006	Invalidez
3960	Neli Gomes Bazilio	13/11/2018	Idade
3790	Neloy Terezinha Garcia Kauling Campanini	08/09/2015	Idade e Tempo de Contr
3919	Neusa Maria Pereira	03/07/2017	Invalidez
3725	Neuza Peres Cardoso Esperancini	08/02/2013	Compulsória
3925	Nilce Maria Pertussati Teixeira	09/10/2017	Professor
3727	Norma Kuhn Ribeiro	01/04/2013	Idade
3939	Odeir Caetano de Andrade	02/04/2018	Idade
4239	Odete Maria Alves	01/08/2022	Idade e Tempo de Contr
3395	Olinda Hoffmann	28/09/2009	Compulsória
2283	Orje Soares dos Reis	01/08/2007	Idade
4227	Otacilia Maria de Jesus Silva	02/05/2022	Invalidez
3974	Paula Rucker do Nascimento	01/04/2019	Idade e Tempo de Contr
4209	Pedro Alves da Silva	01/12/2021	Invalidez
3765	Pedro de Andrade Passos	08/09/2014	Compulsória
3746	Raimunda Alves de Souza	01/11/2013	Idade
4216	Regina Célia Eloy da Silva	01/02/2022	Professor
3779	Rita de Cassia Corso Contelli	13/02/2015	Invalidez
3780	Rita Fernandes de Almeida	01/04/2015	Idade
4202	Rogério Barbosa Menezes	01/10/2021	Idade e Tempo de Contr
4198	Rosa Alves de Jesus	01/09/2021	Idade e Tempo de Contr
3782	Rosa Marina Bettero	01/04/2015	Idade e Tempo de Contr
3891	Rosana Maria Perez Azevedo Rodrigues	03/10/2016	Professor
4231	Rosane Kropochinski Silva	06/06/2022	Invalidez
4004	Roseley Salate Vitorassi Cayres	03/02/2020	Professor
3977	Rosemari de Fatima Cofroski	02/05/2019	Professor
3936	Rosilene Gomes Ferreira	01/02/2018	Professor
4014	Rosimeiry Alves de Almeida Silva	15/04/2020	Sentenças Judiciais
4274	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	01/11/2022	Idade e Tempo de Contr
3942	Salete Gaieski	18/04/2018	Idade
3800	Salete Ribeiro de Moraes	01/02/2016	Idade e Tempo de Contr
3889	Samuel Alves de Amorim	01/09/2016	Idade
3914	Sandra Mara Guedes	01/06/2017	Professor
4251	Sandra Regina Oliveira	01/08/2022	Sentenças Judiciais
1040	Santa Pereira Goncalves	20/01/2005	Idade
2798	Sebastiana Jesus Silva	31/07/2008	Idade
3792	Sebastiana Ribeiro Felix	08/09/2015	Idade
3896	Sebastiao Brito Lima	01/12/2016	Idade e Tempo de Contr
3789	Sebastiao Estevao de Paulo	08/09/2015	Idade
4071	Sergio Bento Tavares	01/06/2021	Invalidez
4277	SIRILENE FACCHIN MILAN	01/12/2022	Professor
4219	Sirlei Terezinha Silveira	01/02/2022	Professor
3934	Sirlene da Silva	01/02/2018	Professor
3757	Solange Vieira Melo Oliveira	02/07/2015	Idade
4210	Sonia Batista Francisco	01/12/2021	Idade
4212	SONIA EMILIA DA SILVA	05/01/2022	Idade e Tempo de Contr
3923	Sonia Maria Ferreira Cavalcante	02/10/2017	Idade
3995	Sonia Regina Sanches Silva	01/11/2019	Idade e Tempo de Contr
2631	Stoessel dos Santos Molina	18/04/2008	Idade

3953	Sueli de Paula Cardozo	10/09/2018	Idade
4028	Sueli Jeacomine de Souza	01/09/2020	Professor
3963	Sueli Pereira Da Costa	01/02/2019	Idade
3952	Tereza Candida Pereira	10/09/2018	Idade e Tempo de Contr
4053	Tereza Candido da Silva	01/04/2021	Idade
4072	Tereza Maria Sasso	01/06/2021	Idade e Tempo de Contr
4019	Terezinha de Jesus Alves	01/06/2020	Idade e Tempo de Contr
3690	Valdemar Pereira de Jesus	01/08/2011	Idade
4282	VALDIRENE ESTEVAO DOS SANTOS	06/12/2022	Sentenças Judiciais
4024	Valmi Dulce Kruger	15/07/2020	Idade e Tempo de Contr
3937	Vera Lucia Soares	19/03/2018	Professor
3738	Verenice dos Reis Santos	01/07/2013	Idade
2763	Veronice Aparecida Machado Teixeira	31/07/2008	Invalidez
639	Vicente Noe Da Silva	01/10/2001	Compulsória
4262	Vilma Maria Vicente	03/10/2022	Professor
3935	Vilma Simoes Viana Rodrigues	01/02/2018	Idade
3991	Vita Aparecida Ferreira Silva	01/10/2019	Idade e Tempo de Contr
4054	Wagner Alves Garcez	07/04/2021	Invalidez
3752	Wilson de Oliveira	01/04/2014	Invalidez
3590	Zeli da Aparecida Amaral	01/01/2011	Professor
4007	Zenilda Ferreira dos Santos	02/03/2020	Professor
3810	Zilma de Souza Torres	04/05/2016	Invalidez
Pensionistas			
Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
4085	Ademir Lemos	07/06/2021	Pensionista
4063	Ágatha Camilly Silva Sarco	06/04/2021	Pensionista
4064	Aila Tamires Silva Sarco	06/04/2021	Pensionista
4257	Albertina Barbosa Cirqueira	25/07/2022	Pensionista
4080	Almira Purcina Pereira	08/05/2021	Pensionista
60	Ana Moraes Da Silva	14/03/1995	Pensionista
3581	Ana Paula do Carmo Santos	06/11/2010	Pensionista
4199	Ana Tereza Rodrigues Bueno	20/08/2021	Pensionista
4066	Angela Cristina Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
78	Angelica Da Silva Simplicio	06/02/1995	Pensionista
4201	Antonio de Souza Santos	24/08/2021	Pensionista
760	Arinaldo Rodrigues De Carvalho	01/03/2003	Pensionista
3931	Arthur Ferreira Novaes	02/07/2017	Pensionista
3441	Benedita da Silva	19/02/2010	Pensionista
2550	Carmen Fernandes Ker	04/01/2008	Pensionista
94	Carminda Lopes Dos Anjos	30/03/2001	Pensionista
4037	Cidenir Jorge Pereira	04/09/2020	Pensionista
1830	Clair Franzemann Bergmann	17/06/2006	Pensionista
4224	Cleiton Machado de Oliveira	08/01/2022	Pensionista
3929	Clodoaldo Chagas Novais	02/07/2017	Pensionista
3573	Cristiele Santos de Castro	21/10/2010	Pensionista
116	Debora Julio Baldoino	25/11/1995	Pensionista
892	Divaldino Teixeira Do Nascimento	07/05/2004	Pensionista
3787	Doriny Luiza Lopes Fagundes Chagas	30/04/2015	Pensionista
1775	Ederval Cortes de Sousa	22/12/2005	Pensionista
3158	Edilson dos Santos Soares	05/03/2009	Pensionista
4062	Edinete Maria Silva Rodrigues	06/04/2021	Pensionista
4230	Edison Brasil	05/04/2022	Pensionista
4057	Edna Felix Santos da Silva Coelho	15/03/2021	Pensionista
4238	Edna Rodrigues da Cruz	05/06/2022	Pensionista
3904	Edson Luiz Fernandes	13/01/2017	Pensionista
4031	Eliane de Amorim Souza Lahera	30/08/2020	Pensionista
124	Elma Celestina Batisti	04/04/1995	Pensionista
3611	Eloiza da Silva Ferreira Godoy	18/03/2011	Pensionista
175	Elza Medeiros	08/12/2000	Pensionista
4067	Emanuella Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
3989	Euzeny Rodrigues de Souza	18/06/2019	Pensionista
3755	Eva de Lourdes Moreira da Silva	10/04/2014	Pensionista
3949	Eva Moraes da Silva	29/03/2018	Pensionista
3514	Fatima Aparecida Alves Teixeira	05/06/2010	Pensionista
884	Flavio Zenio da Silva	05/02/2004	Pensionista
3450	Francisca Almeida dos Santos de Lima	02/02/2010	Pensionista
3409	Francisca Silva Macedo	24/10/2009	Pensionista
4206	Geraldo Alves de Oliveira	05/08/2021	Pensionista
4035	Gessi Gomes de Oliveira Segóbia	18/08/2020	Pensionista
4090	Gilberto Silvestre	27/07/2021	Pensionista
4044	Henrique Vitor dos Santos	19/09/2020	Pensionista
1430	Idilia Vigo Galiotto	01/12/2005	Pensionista
3967	Igor Gabriel Santos da Silva	15/02/2019	Pensionista
3888	Inair Senhorinha dos Anjos Nascimento	06/07/2016	Pensionista
4033	Isadora de Souza Lahera	30/08/2020	Pensionista
167	Jandira Nascimento De Souza	30/10/1996	Pensionista
3913	Joao Amadeu de Franca	18/03/2017	Pensionista
3994	Joao Murillo Moreira Alexandrino	01/10/2019	Pensionista
3893	Joaquim Ferreira do Nascimento	01/10/2016	Pensionista
140	Joaquina Delfina De Oliveira	17/12/2001	Pensionista
3990	Jorel Valdemar Candido de Souza	18/06/2019	Pensionista
4046	José Francisco Martins de Sousa	24/11/2020	Pensionista
3786	Josiel Chagas	30/04/2015	Pensionista
3968	Jurandir Maria Evangelista	09/01/2019	Pensionista
205	Jurdelina Souza Dos Santos	30/01/1994	Pensionista
4249	Karina Santos de Mattos	01/06/2022	Pensionista
2267	Lindamar Schmaltz da Cruz	19/06/2007	Pensionista
3603	Linduarte de França Oliveira	15/12/2010	Pensionista

3770	Lucas Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
213	Lucia Alves Da Silva	25/05/1999	Pensionista
4010	Luza da Silva Campos	11/02/2020	Pensionista
221	Luzia Antonia Da Silva Rodrigues	05/08/1993	Pensionista
922	Luzia Moreira Teixeira	23/08/2004	Pensionista
3739	Madalena Camilo de Oliveira Alves	22/07/2013	Pensionista
4087	Maria Alice Galvão Silva	10/06/2021	Pensionista
272	Maria Aparecida da Silva da Cruz	22/01/1999	Pensionista
3506	Maria Aparecida Vitorino de Moura	27/02/2010	Pensionista
3754	Maria das Dores Oliveira	05/04/2014	Pensionista
1783	Maria das Gracas de Souza Menezes	24/02/2006	Pensionista
264	Maria De Fatima Alves Guedes	22/07/1996	Pensionista
3788	Maria de Lourdes Matias de Jesus	06/07/2015	Pensionista
3887	Maria Delmira da Silva	20/06/2016	Pensionista
3793	Maria Ednalva Pereira Damião	15/08/2015	Pensionista
3710	Maria Eduarda Coutinho de Almeida	02/07/2012	Pensionista
1473	Maria Jose Santos Gonçalves	19/11/2005	Pensionista
825	Maria Lucia Kempfer	03/10/2003	Pensionista
299	Maria Milza Monteiro Fonseca	12/09/2001	Pensionista
1201	Maria Onea dos Santos	10/03/2005	Pensionista
3996	Maria Pereira de Almeida	05/12/2019	Pensionista
302	Maria Simone Dos Santos	15/10/1998	Pensionista
256	Maria Tercilia De Paula	23/08/1996	Pensionista
248	Marilza Soares Barboza	27/11/1995	Pensionista
4250	Marlene Alcântara de Carvalho	29/06/2022	Pensionista
230	Marlene Ferreira	17/03/2000	Pensionista
4223	Marlene Ricardo da Silva Caldas	12/12/2021	Pensionista
728	Marli Ferreira da Silva de Jesus	26/09/2002	Pensionista
841	Marli Silva dos Santos	25/11/2003	Pensionista
3522	Matilde de Carvalho	19/08/2010	Pensionista
3794	Maura Duarte da Cruz	16/09/2015	Pensionista
3957	Monique Andrade Moreira	01/09/2018	Pensionista
3911	Murilo Cezar Borges Simoes	04/03/2017	Pensionista
3468	Nadir de Almeida	02/02/2010	Pensionista
3255	Nilzete Nobre dos Santos	01/07/2009	Pensionista
3700	Noe Alves da Silva	23/03/2012	Pensionista
3895	Patricia Moreira Nascimento	01/10/2016	Pensionista
1910	Paulo Vinicius Lonardoni	11/08/2006	Pensionista
3930	Pedro Lucas Ferreira Novais	02/07/2017	Pensionista
4068	Queren Hapuque Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
3958	Rafael Andrade Bezerra Moreira	01/09/2018	Pensionista
3771	Rafaela Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
1457	Raimunda Rosinalda Luciano Tavares	16/11/2005	Pensionista
3927	Raimundo Marques de Oliveira	07/06/2016	Pensionista
3736	Renato Ferretti de Oliveira	22/04/2013	Pensionista
3476	Renilda Pereira dos Santos	01/05/2010	Pensionista
3769	Ricardo Winckler Lovato	30/09/2014	Pensionista
329	Rita Rodrigues De Oliveira	30/03/1995	Pensionista
4042	Rosangela Fatima da Silva	28/09/2020	Pensionista
3910	Rosemary Viana da Cruz Simoes	04/03/2017	Pensionista
310	Rosimary Klein	25/11/1994	Pensionista
3747	Rosmeri de Fatima Stopasoli	22/10/2013	Pensionista
4211	Sebastiana Theófilo de Freitas	10/11/2021	Pensionista
2020	Sergio Luiz Smaha	11/12/2006	Pensionista
159	Sueli Pereira Da Costa	01/07/1997	Pensionista
3748	Sueli Yoshie Tanaka Komatsu	04/11/2013	Pensionista
3962	Suely Soares da Silva	28/09/2018	Pensionista
3922	Tereza Batista de Melo	21/07/2017	Pensionista
337	Terezinha Neves Ferreira	30/04/1997	Pensionista
345	Valdelice Bispo Trapia	31/03/1998	Pensionista
3731	Valdemar de Matos	19/03/2013	Pensionista
353	Valdira Costa Da Silva	11/06/1999	Pensionista
3707	Vanderlei Lipa	12/06/2012	Pensionista
361	Vani Rodrigues Da Silva	29/11/1996	Pensionista
3549	Vilma Lopes	11/10/2010	Pensionista
4025	Vilmar Jose Muniz	08/07/2020	Pensionista
3803	Zeni Conceição Vieira da Silva Belício	12/03/2016	Pensionista

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D2245832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19365/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 301.510,60 (TREZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7223/2022-Memorando 652 de 20/12/2022 (ID 1312262),Memorando 655 de 20/12/2022 (ID 1312369)eMemorando 659 de 20/12/2022 (ID 1312425)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 301.510,60 (trezentos e um mil e quinhentos e dez reais e sessenta centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

02 - Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
08 - Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
CÓDIGO DE APLICAÇÃO				
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	206	Recursos Estaduais Destinados à Saúde - SAMU		
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	342	02.008.10.302.0037.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	102.941,81
ANULAÇÃO	346	02.008.10.302.0037.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 102.941,81
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.621				**102.941,81**
TOTAL DE ANULAÇÃO FONTE 1.621				**- 102.941,81**
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	206	Recursos Estaduais Destinados à Saúde - SAMU		
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1082	02.008.10.302.0037.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59,68
SUPLEMENTAR	1084	02.008.10.302.0037.2519	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.227,69
ANULAÇÃO	1081	02.008.10.302.0037.2519	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	- 9.227,69
ANULAÇÃO	1083	02.008.10.302.0037.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 59,68
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO FONTE 2.621				**9.287,37**
TOTAL DE ANULAÇÃO FONTE 2.621				**- 9.287,37**
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
CÓDIGO DE APLICAÇÃO				
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	213	Transferências SUS Custeio - Vig. e Prom. em Saúde		
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	355	02.008.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	83,34
SUPLEMENTAR	358	02.008.10.305.0036.2526	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.196,76
SUPLEMENTAR	362	02.008.10.305.0036.2526	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.334,94
ANULAÇÃO	356	02.008.10.305.0036.2526	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS DE PESSOAL CIVIL	- 3.334,94
ANULAÇÃO	360	02.008.10.305.0036.2526	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA	- 15.280,10
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.600				**18.615,04**
TOTAL DE ANULAÇÃO FONTE 1.600				**- 18.615,04**
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
CÓDIGO DE APLICAÇÃO				
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	207	Transferências SUS Custeio - APS		
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	310	02.008.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.216,87
SUPLEMENTAR	312	02.008.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.251,84
SUPLEMENTAR	316	02.008.10.301.0035.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.891,09
SUPLEMENTAR	320	02.008.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29.360,00
SUPLEMENTAR	1047	02.008.10.301.0035.2507	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.946,58
ANULAÇÃO	313	02.008.10.301.0035.2507	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 498,57
ANULAÇÃO	314	02.008.10.301.0035.2507	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS DE PESSOAL CIVIL	- 35.808,01
ANULAÇÃO	317	02.008.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 7.462,97
ANULAÇÃO	318	02.008.10.301.0035.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA	- 126.896,83
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.600				**170.666,38**
TOTAL DE ANULAÇÃO FONTE 1.600				**- 170.666,38**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**301.510,60**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	**- 301.510,60**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:085BAF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 926/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 642de 20/12/2022 (ID 1310487),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE ACS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	303	02.008.10.301.0035.2506	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
REDUÇÃO	304		3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-1.000,00
Fonte:1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:54640087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 930/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 657de 20/12/2022 (ID 1312422),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	310	02.008.10.301.0035.2507	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	4.845,80
REDUÇÃO	314		3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-4.845,80
Fonte:1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.845,80**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.845,80**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ariquemes, 21de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0F240169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 931/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 657de 20/12/2022 (ID 1312422),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1047	02.008.10.301.0035.2507	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.229,32
REDUÇÃO	317		3.3.90.30 - Material de Consumo	-1.229,32
Fonte:1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.229,32**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.229,32**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6AE0AF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 932/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 657de 20/12/2022 (ID 1312422),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1047	02.008.10.301.0035.2507	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.996,35
REDUÇÃO	1074		3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física	-5.996,35
Fonte:1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.996,35**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.996,35**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:518A494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19366/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.103.689,29 (UM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 1-23154-Memorando 653 de 20/12/2022 (ID 1312286)-23159-Memorando 651 de 20/12/2022 (ID 1312215)-23165/2022-Memorando 656 de 20/12/2022 (ID 1312406)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.103.689,29 (um milhão, cento e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	355	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	43.403,90
SUPLEMENTAR	1184	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.220,00
SUPLEMENTAR	363	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.420,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1.600-VPS				**52.043,90**
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	310	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	184.490,13
SUPLEMENTAR	312	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	309.834,04
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB VARIÁVEL				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1.600-PAB				**494.324,17**
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
SUPLEMENTAR	303	02.08.10.301.0035.2506	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	141.902,16
SUPLEMENTAR	306	02.08.10.301.0035.2506	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.846,96
SUPLEMENTAR	308	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.690,00
SUPLEMENTAR	1141	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	315.600,00
SUPLEMENTAR	1183	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.282,10
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1.600-ACS				**557.321,22**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.103.689,29**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação conforme demonstrados através dosDespacho 31 de 21/12/2022 (ID 1313892),Despacho 32 de 21/12/2022 (ID 1313973)eDespacho 33 de 21/12/2022 (ID 1314044), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.103.689,29**
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.103.689,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1182B7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/SML/2022
PROCESSO N.º 15554/SEMUST/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de veículo automotor para transporte de passageiros do tipo Utilitário SUV (Sport Utility Vehicle), com compartimento traseiro (Monocela), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A
CNPJ: 08.707.422/0001-67 TEL/FAX: (37) 3229 - 7000 E-MAIL: helcio@markachevrolet.com.br
ENDEREÇO: Av Autorama, 1200 - Bairro Sta Luzia CEP: 35.501-221 Cidade: Divinópolis/MG
NOME DO REPRESENTANTE: Helcio Coutinho Gonçalves de Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 590.171.476-87 RG sob o nº. 2783999 SSP/MG

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	04	UND	Veículo automotor para transporte de passageiros do tipo Utilitário SUV, 0 km, com compartimento traseiro (Monocela): Carga útil mínima de 400kg; Cor do veículo: Branco no padrão sólido (inclusive os para-choques) Motorização: à gasolina ou multicombustível (gasolina ou etanol em qualquer proporção), aspirado ou turbo comprimido; Potência: Não inferior a 105 cv para gasolina e 110 cv para etanol; Torque: Não inferior a 14 kgf.m para gasolina e 15 kgf.m para etanol; Cilindrada: não inferior 1.490 cm³, se motor aspirado e 990 cm³ se turbo comprimido. Transmissão: Conforme especificação do fabricante, com caixa de mudanças mecânica ou automática com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, acionadas por alavanca manual; O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de infratores da lei, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos; Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor; O veículo deverá ser entregue de acordo com as exigências do CONAMA e Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN; Garantia mínima de 01 (um) ano. Devidamente emplacado (com todas as taxas inclusas), no estado de Rondônia, em nome da contratante e com frete sem ônus a contratante. Ano de fabricação não inferior ao ano da contratação; com assistência técnica com disponibilidade de pós-venda em um raio de distância de no máximo 210 km da cidade de Ariquemes/RO	GM/ CHEVROLET	R$ 181.000,00	MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A CNPJ: 08.707.422/0001-67

CLÁUSULA II - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. É órgão participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 165/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 15554/SEMUST/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 165/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Licitante: Marka Veículos E Peças S/A
Representante:
HELCIO COUTINHO GONÇALVES DE ANDRADE

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:68D20622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS PEAD E PASTA LUBRIFICANTE).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 186/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1935/2022.

Aos Vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 186/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Tubos PEAD e Pasta Lubrificante),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 186/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: T BOTTEGA LTDA
CNPJ: 34.359.923/0001-56 TEL/FAX: (69) 3449-1916
E-MAIL: resolveservicos4@gmail.com
ENDEREÇO: AV Manaus, nº 4480 – Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Tercilio Bottega, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.042.549-72.
VENCEDORA DO ITEM: 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
03	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 1 KG	UND	200	**POLYTUBES**	**R$ 36,80**	**R$ 7.360,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcial conforme solicitados, através de Ordem de Faturamento mediante Notas de Empenho conforme as necessidades da secretaria;
II. O presente Termo de referência tem como finalidade atender conforme a necessidade da secretaria para continuidade da prestação dos serviços dos setores relacionados.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitados através da Nota de Empenho e Ordem de faturamento, acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Faturamento;
6.3 Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizada na Rua Theobroma, Nº 1000. Setor 01 (um), Buritis / RO, Telefone: 3238 - 3269, mediante a nota fiscal.
6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor de competente, pagamento este que se fará com recursos próprios ou convênios;
7.2- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
7.2.1- O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
7.2.2- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
7.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4.5 e subitens; sob pena das sanções.

12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo do processo.

12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado parcelado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 30 dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;

12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;

12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;

12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
13.2. Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
13.3. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.4. Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
13.5. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
13.6. Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
13.7. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente.
13.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
15.12.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame
Empresa:
Representante:

Tabela I

Licitante:
T Bottega LTDA
Nome Do Representante:
TERCILIO BOTTEGA

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C9711F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CONFECÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 194/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 176/2022

Aos Dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.194/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Camisetas e confecções**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 194/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: GONCALVES & BALTAZAR LTDA
CNPJ: 33.662.832/0001-22 TEL/FAX: (69) 98443-7444
E-MAIL: kevin@oficinasophistique.com.br
ENDEREÇO: AV CAPITAO CASTRO, 3700 – VILHENA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE GONÇALVES BALTAZAR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 776.483.902-72.
VENCEDORA DOS ITENS:1, 2, 4, 5, 8, 9 e 13
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
01	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	523	**R$ 29,50**	**R$ 15.428,50**
02	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	880	**R$ 26,00**	**R$ 22.880,00**
04	CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA, gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). **ÍTEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	UND	3.987	**R$ 26,00**	**R$ 103.662,00**
05	CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67%	UND	1.328		

	POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA, gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). **Cota reservada para ME e EPP**			**R$ 26,00**	**R$ 34.528,00**
08	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM, de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	320	**R$ 54,80**	**R$ 17.536,00**
09	CAMISA MANGA COMPRIDA; TECIDO BRIM LEVE; BARRETE DA SECRETARIA, estampado no bolso direito; bandeira do município de buritis bordado acima do bolso esquerdo; nome do agente de transito bordado na cor preta com tipagem sanguínea bordada acima do bolso esquerdo; bandeira do município de buritis bordada acima do bolso esquerdo; barrete e logomarca da secretaria bordado no ombro da manga direita; brasão da prefeitura bordado no ombro da manga esquerda ;bolso duplo na manga esquerda (portas canetas). tamanho: P, M, G	UND	15	**R$ 79,50**	**R$ 1.192,50**
13	COLETE REFLETIVO FORRO DE POLIÉSTER; Cores laranja e branco; Medidas padrão; Fixação por velcro; Refletividade; Material PVC.	UND	100	**R$ 26,39**	**R$ 2.639,00**

TABELA II
LICITANTE: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70 TEL/FAX: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617
E-MAIL: unimax.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.605.732-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 11, 14 e 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR. UNIT. REGISTRO R$**	**VLR. TOTAL. REGISTRO R$**
03	CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	1.029	**R$ 37,00**	**R$ 38.073,00**
11	BORNAL DE PERNA; confeccionado em poliéster Rip Stop; com encaixe duplo para cinto tático; com encaixe duplo regulador. Independente para perna; base bornal 29x18cm; corpo principal 25x18x6 cm com fechamento em zíper e tampa protetora possui espaços para objetos diversos; compartimento embutidos na parte: anterior ao corpo, ao corpo principal usado para objetos diversos 26x18x03 cm; Bolso multi função frontal medindo 15x15x5 cm; Espaço para bloco de autuação; Porta lanterna na lateral do bornal.	UND	105	**R$ 82,50**	**R$ 8.662,50**
14	JALECO FEMININO; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, acinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	UND	200	**R$ 79,50**	**R$ 15.900,00**
15	**JALECO MASCULINO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM. P, M, G, GG, GGX.	Unid	200	**R$ 79,50**	**R$ 15.900,00**

TABELA III
LICITANTE: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329 / 9.9261-9513
E-MAIL: graficacenterlicitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 311 - Centro. Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 349.087.902-30.
VENCEDORA DO ITEM: 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR. UNIT. REGISTRO R$**	**VLR. TOTAL. REGISTRO R$**
06	CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA (06,08,10,12,14 E 16 ANOS) gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	UND	1.100	**R$ 23,00**	**R$ 25.300,00**

TABELA IV
LICITANTE: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 35.071.309/0001-57 TEL/FAX: (69) 9.8464-5592
E-MAIL: conesuluniformes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 1918 – CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAN EDIR JERK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.739.959-71
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 10 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
07	CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA, ADULTA E INFANTIL. modelo Abada, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito. tecido helanca colegial. Com passantes para corda de graduação. Possui um cordão interno para o ajuste. Composição: 100 % poliéster. Reforço entre as pernas (Cavalo), na modelagem, costura dupla, cintura normal. Tamanho cintura comprimento. 06 anos 28 cm - 60 cm. 08 anos 31 cm - 66 cm. 10 anos 33 cm - 71 cm. 12 anos 34 cm - 78 cm. 14 anos 34 cm - 88 cm. P adulto 38 cm - 96 cm. M adulto 41 cm - 100 cm. 20 und 06 anos, 25 und 08 anos, 25 und 10 anos, 25 und 12 anos, 25 und 14 anos,15 und P/adulto, 15 und M/ adulto.	UND	150	**R$ 38,80**	**R$ 5.820,00**
10	CALÇA MODELO AGENTE TÁTICA; cor preta tecido Rip Stop profissional composta por 67% algodão e 33% poliéster; Fechamento com botão de pressão e zíper; Cinco presilhas; Dois bolsos faca frontais; Dois bolsos laterais com pregas lapela redondado e fechamento em velcro; Dois bolsos traseiros com lapela redondado e fechamento em velcro; Calça com reforço no joelho; Calça com reforço nos fundos; Barra com regulagem em velcro. Tamanhos: 38,40,42,48	Unid	**165**	**R$ 77,60**	**R$ 12.804,00**
12	CAMISA GOLA POLO EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	500	**R$ 33,95**	**R$ 16.975,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados pelas secretarias, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:

9..1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h) A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
i) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: GONCALVES & BALTAZAR LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE GONÇALVES BALTAZAR

TABELA II
LICITANTE: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR

TABELA III
LICITANTE: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO

TABELA IV
LICITANTE: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAN EDIR JERK

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:32B895BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 074/PMB/2022

Processo nº 1958/2022/SEMECE
Assunto: Adesão Carona

Ata de Registro de Preços nº 008/2022/SML/PVH
Pregão Eletrônico nº 015/SML/PVH/2022
Processo nº 02.00343.2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, A empresa a empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 700, Bairro: Nova Porto Velho, Cep.: 76.820-116, Porto Velho/RO, *neste ato* representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 251.732.519-72, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 1077 casa 08 Condomínio San Gabriel, Bairro Lagoa, Cep.: 76.812.303, Porto Velho/RO e Administrador não Sócio GILVAN GUIDIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 595.132 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 411.783.861-04, residente e domiciliado á Rua José de Alencar n° 3576 Ap. 1001, Edifício Maison Chamounix, Bairro Olaria, CEP: 76.801-226, conforme décima alteração contratual de ID (8947D2), *denominada CONTRATADA, em conformidade com* o Pregão Eletrônico nº 015/SML/PVH/2022, Ata de Registro de Preços n° 008/2022/SML/PVH, por meio do Processo nº 02.00343.2021, na forma prevista da Lei e em observância às disposições aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1958/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto aquisição de material permanente (**AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS COM 05 (CINCO) LUGARES, TIPO SEDAN, 0 (ZERO) KM**).

ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AUTOMÓVEL SEDAN, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), com capacidade para 05 pessoas, com 4 portas, motor com potência no mínimo de 107 CVS, pintura sólida na cor branco, freios ABS, airbag duplo, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima para 40 (quarenta) litros, porta-malas com capacidade mínima para 460 (quatrocentos e sessenta) litros, alarme antifurto, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, chave com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, ar condicionado, direção elétrica progressiva, Retrovisores interno e laterais com acionamento interno pneus e aro mínimo 14, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia com rádio AM FM entradas USB, desembaçador do vidro traseiro temporizado, cintos de segurança de 3 pontas, para-choques na cor do veículo, computador de bordo(distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia velocidade média, e tempo de percurso) retrovisores externos com comando manual interno ou eletrônico, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, volante multifuncional com comandos do rádio e do telefone, tapetes emborrachados e protetor do motor e demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade. A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas. O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Município de porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, adesivado (portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária. Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.	UND.	03	R$ 97.900	R$ 293.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

Local/Horários: A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO, em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente

por um fiscal de contrato designado por meio de Decreto para este fim, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
II- Prazos/Cronograma: Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento do documento formal, podendo ser prorrogado por igual período;
III- Condições/Recebimento:
O veículo deverá ser fornecido, conforme nota de empenho e ordem de faturamento sobre a aquisição do objeto licitado, sendo recebido da seguinte forma:
a) **Provisoriamente**, – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidores do Almoxarifado (comissão de recebimento de mercadorias), no verso da nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
c) O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
d) Deverá ser entregue também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;
A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas;
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho: 7133/2022

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.48
Ficha:183
Valor R$ 195.800,00

Nota de Empenho: 7134/2022

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.48
Ficha:183
Valor R$ 55.508,90

Nota de Empenho: 7135/2022

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.52.48
Ficha:140
Valor R$ 42.391,10
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

I-O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
II- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
III- Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
IV- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
V- Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
VI- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

VII- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VIII- Entregar os veículos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
IX- Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
X- O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site.
XI- Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
XII- Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:
I- Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 06 deste instrumento;
II- Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
III- Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
IV- Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
V- Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
VI-Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I- Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
II- Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
III- Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
IV- A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
V- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
VI- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
VII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
IX- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
X- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
XI- Das Sanções Administrativas previstas nos subitens 18.1 § I; § II a seguir, Conforme Termo de Referência;
XII- As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
XIII- O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
XIX- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.
§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas nos Incisos do item 18 do Termo de Referência, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2022.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 03.968.287/0001-36
Responsável legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/PMB/2022

Processo nº 1958/2022/SEMECE
Assunto: Adesão Carona

Ata de Registro de Preços nº 008/2022/SML/PVH
Pregão Eletrônico nº 015/SML/PVH/2022

Processo nº 02.00343.2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS COM 05 (CINCO) LUGARES, TIPO SEDAN, 0 (ZERO) KM).

Nota de Empenho: 7133/2022

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.48
Ficha:183
Valor R$ 195.800,00

Nota de Empenho: 7134/2022

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.52.48
Ficha:183
Valor R$ 55.508,90

Nota de Empenho: 7135/2022

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.52.48
Ficha:140
Valor R$ 42.391,10

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ **293.700,00**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **293.700,00**
PRAZO PARA À ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DC73C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 726/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 726/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/10/2022		14/10/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5584/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 846/HMMI/2022 Saída: 13/10/2022 as 13h40min Retorno: 14/10/2022 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2A23A4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 724/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 724/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/10/2022		11/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5582/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 531/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 10/10//2022 as 15h20min Retorno: 11/10/2022 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8208				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AEDFF74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 721/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 721/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	00031564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/10/2022		13/10/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto–Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5577/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 843HMMI/2022 Saída: 12/10/2022 as 22h30min Retorno: 13/10/2022 as 12h24min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58C13582

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 722/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 722/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	00031564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/10/2022		24/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto/Velho/RO, a fim de acompanhar paciente RN para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5579/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 857/HMMI/2022 Saída: 23/10/2022 as 14h35min Retorno: 24/10/2022 as 03h40min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55980704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 723/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 723/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	00031564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	18/10/2022		18/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado no Hospital São Lucas.				
Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5580/2022, Processo 31/2022.				
Justificativa: Memorando nº 855/HMMI/2022				
Saída: 18/10/2022 as 10h00min				
Retorno: 18/10/2022 as 15h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F075C2FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 728/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 728/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/10/2022		16/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de PORTO-VELHO/RO, a fim de acompanhar paciente gestante ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5587/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 853/HMMI/2022 Saída: 15/10/2022 as 17h00min Retorno: 16/10/2022 as 06h59min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69C6C7D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/CMC/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/CMC/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.240.325/0002-46
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO ICK-UP CABINE DUPLA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 06/2022, anexo ao processo administrativo nº. 144/2022.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 06/2022, Processo Administrativo nº. 144/2022, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais), por meio da Nota de Empenho n.º 496/2022 conforme abaixo especificado:

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	**Veículo utilitário tipo pick up cabine dupla com as seguintes especificações mínimas:** Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhoneta cabine dupla com tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 04 cilindros 16V turbo intercooler, com transmissão automática de no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré, com quatro portas laterais, mínimo de 05 lugares, ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor prata/cinza metálico. Equipada com vidros elétricos nas quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, protetor de cárter, carroceria. Protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, bancos dianteiros individuais, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto, vidros e travas elétricas das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas, estribos laterais, Central Multimídia de som AM/FM estéreo de fábrica, MP3 player, CD, sistema Bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Airbags (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado. Capacidade mínima do tanque de 80 litros. Motor turbo diesel, no mínimo, 2.8, mínimo de 200 CV e 3.500 RPM. Rodas "liga leve, Aro 17 Polegadas e estepe com as mesmas especificações Aro 17" liga leve. Freio ABS nas quatros rodas. Capota Marítima, Película de Proteção Solar. Capacidade mínima de Carga l.000 Kg. O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Devera ainda ser entregue devidamente emplacado (por conta da Contratada) sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO Município de Cacoal e com Garantia Total mínima de 60 (sessenta), tanque cheio, com Assistência Técnica	Und	02	Ford Ranger Storm 3.2 Automática 4x4 CD Diesel 2022/2023	254.700,00	509.400,00

	na cidade de Cacoal e no mínimo em mais uma cidade do Estado de Rondônia.					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária. Unidade Gestora: Câmara Municipal de Cacoal. Ação Programática: 01.001.01.031.0002.2006 - Manutenção do Serviços de Transporte.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 19.12.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E6144CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.502, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de R$ 12.279,12 (Doze mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos).

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de **R$ 12.279,12 (Doze mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2021	MANUT. DAS ATIV. – ASSISTENCIA AO IDOSO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	R$ 5.287,47

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2026	MANUT. DAS ATIV. – PROG. CREAS-PAEFI		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	209	R$ 6.991.65

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 12.279,12 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.14.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	237	R$ 12.279,12

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 12.279,12 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A015C7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.448

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.06.181.0002.2.077	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	35	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	21/12/2022 12:09:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 209054 e o CRC 73E4859F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2143A67E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

Art. 1º Instituir a Diária de Campo a ser concedido aos ocupantes dos cargos efetivos de Agrônomo, Técnico em Agropecuária, Médico Veterinário, Zootecnista, Gestor Ambiental, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Veículos Pesados, Mecânico, Borracheiro, Lubrificador, Operador de Serviços Diversos, Pedreiro, Gari Coletor, Soldador e Operador de Moto Serra, em efetivo exercício nas respectivas funções e lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º Definir parâmetros para a concessão da Diária de Campo aos ocupantes dos cargos efetivos, Agrônomo, Técnico em Agropecuária, Médico Veterinário, Zootecnista, Gestor Ambiental, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Veículos Pesados, Mecânico, Borracheiro, Lubrificador, Operador de Serviços Diversos, Pedreiro, Gari Coletor, soldador e Operador de Moto Serra lotados e em efetivo exercício nas respectivas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal Autorizado a Conceder Diária de Campo, em caráter pontual e excepcional, aos Servidores Públicos Municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – A Concessão de Diária de Campo aos ocupantes dos cargos efetivos de Agrônomo, Técnico em Agropecuária, Médico Veterinário, Zootecnista e Gestor Ambiental ocorrerá somente, quando estes estiverem desenvolvendo atividades de Assistência Técnica e Apoio junto aos produtores e agricultores familiares, bem como, cumprir expressamente o disposto nesta Lei.

Art. 4º Para fins de pagamento da Diária de Campo ao servidor ficará o Assessor Especial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, ou servidores designados por ele, responsáveis pelo Controle do dia de trabalho por meio de frequência, relatório escrito e individual devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 5º Quem autorizar ou emitir informação sobre o recebimento indevido da Diária de Campo, responderá administrativamente e penalmente, além de se tornar solidário pela devolução imediata da importância recebida pelo Servidor.

Art. 6º Para fins de concessão da Diária de Campo de que trata esta Lei, o Assessor Especial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN elaborará um Plano de Trabalho, conforme Anexo II, o qual deverá conter o seguinte:

– Detalhamento dos serviços a serem executados no período;
– Quantitativos dos serviços;
– Prazos de execução dos serviços;
– Veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que serão utilizados nesses serviços;
– Equipe de profissionais necessários para a execução desses serviços;
– Local no qual os serviços estão sendo executados.

Art. 7º Para fins de avaliação do cumprimento das etapas constantes do Plano de Trabalho compete ao Assessor Especial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN ou servidor designado por ele, o acompanhamento e fiscalização diária dos serviços, bem como, mensalmente elaborar e emitir Relatório das atividades implementadas com suas devidas comprovações.

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN a manterem permanência temporária dos maquinários e equipamentos da Secretaria na Zona Rural do Município durante a execução dos serviços, em bases alternativas e seguras.

Art. 9º Considerando a aplicabilidade do princípio da economicidade fica permanentemente proibido o deslocamento diário dos maquinários, veículos pesados e equipamentos da sede para áreas diversas da Zona Rural do Município, nas quais os trabalhos estarão sendo desenvolvidos.

Art. 10 Os servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste – RO que desempenharem suas funções na Zona Rural do Município, dentro dos limites do Município, em dias úteis, feriados de dias uteis e pontos facultativos, deverão ser remunerados com a Diária de Campo, conforme os valores constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Quando as atividades, desenvolvidas pelos servidores, ocorrerem em dias úteis e na Zona Urbana do Município não terão direito a Diária de Campo.

Art. 11 A Diária de Campo somente será paga quando a permanência do servidor em efetiva atividade na Zona Rural do Município ocorrer no período das 7h às 18h, respeitado o mínimo de uma hora e o máximo de duas horas para alimentação e descanso.

§ 1° Fica limitado o pagamento de uma Diária de Campo por dia efetivamente trabalhado, desde que cumprido o horário constante no *caput* deste artigo.

§ 2° O valor da Diária de Campo a ser pago para os cargos em extinção, será aquela equivalente à função cuja atividade o servidor esteja desenvolvendo, e não o valor equivalente à função efetiva do servidor.

§ 3° O valor da Diária de Campo a ser pago para os cargos não extintos, será aquela equivalente à função efetiva do servidor e não o valor equivalente à função cuja atividade esteja esporadicamente desenvolvendo.

§ 4° A Diária de Campo será concedida, conforme esta Lei, por dia de trabalho a título de incentivo a produção, não sendo, em qualquer hipótese objeto de incorporação.

§ 5° Para fins de aplicabilidade desta Lei, efetividade afere em que medida os resultados de uma ação trazem benefício e melhorias à população.

Art. 12 Ficará a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste – RO responsável pelo fiel cumprimento do disposto na presente Lei, e de forma especifica, pelo controle e registro individual da frequência de cada servidor, da aferição e do acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 13 O servidor poderá interpor recurso administrativo sobre o valor percebido da Diária de Campo, cujo expediente, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional.

Parágrafo Único – O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias consecutivos, contando a partir da data da ciência do seu efetivo pagamento.

Art. 14 As horas trabalhadas previstas nesta Lei não serão objetos de compensação, haja vista, o pagamento da Diária de Campo.

Art. 15 Fica autorizado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN fornecer transporte e almoço aos servidores efetivos quando os mesmos estiverem desenvolvendo atividades na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO, sem prejuízo de qualquer outro benefício que faz jus.

Parágrafo Único – Fica proibido o fornecimento de alimentos, em quaisquer situações, aos servidores efetivos, quando os mesmos estiverem desenvolvendo atividades na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 16 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 17 Revoga-se a Lei Municipal nº 2.382, de 9 de maio de 2022.

Art. 18 Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 19 Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES DA DIÁRIA DE CAMPO

CARGOS/FUNÇÕES	VALOR DA DIÁRIA DE CAMPO EM R$
Agrônomo	200,00
Apontador	120,00
Borracheiro	135,00
Gari	120,00
Gari coletor	120,00
Gestor Ambiental	200,00
Lubrificador	180,00
Mecânico Auxiliar	135,00
Mecânico Geral	135,00
Motorista de Veículos Leves	120,00
Motorista de Veículos Pesados	180,00
Operador de Máquinas Pesadas	200,00
Operador de Moto Serra	120,00
Operador de serviços diversos	120,00
Operador de Trator de Pneus	120,00
Pedreiro	120,00
Soldador	120,00
Técnico em Agropecuária	180,00
Veterinário	200,00
Zootecnista	200,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELATÓRIO DIÁRIO INDIVIDUAL DO SERVIDOR DIÁRIA DE CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR						
Nome: Cargo:						
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO						
MÊS/ANO						
PARÂMETRO UTILIZADO/UNIDADE PADRÃO/ MÁQUINAS/VEÍCULOS/ÁREA DE TRABALHO.						
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS						
Data	**Dia da Semana**	**Período (Matutino ou Vespertino)**	**Horário de Início**	**Horário de Termino**	**Local de realização das atividades**	**Descrição Detalhada das Atividades Realizadas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN						
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados, de forma satisfatória e na forma da Lei. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN						
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Valor aferido no mês (inclusive por extenso) Colorado do Oeste – RO, / /2022 Coordenação-Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional						

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		21/12/2022 12:35:09

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 209071 e o CRC DF58A0A2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1773BE02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.450, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 404.400,00** (Quatrocentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 359.066,67** (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

1º Termo Aditivo do Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Triturador de Troncos e Galhos e 01 (um) Veículo Novo (Zero Km)**, conforme Plano de Trabalho e 1º Termo Aditivo do Convênio. Cabe salientar que parte do Objeto do referido Convênio já foi adquirido, sendo sua sobra financeira autorizada pelo Órgão Concedente a ser aplicada na aquisição de 01 (um) Veículo Novo (Zero Km).

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.450

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	404.400,00
TOTAL GERAL							**404.400,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO/INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	597	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	42.718,31
TOTAL							**42.718,31**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	763	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	281.200,00
TOTAL							**281.200,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	720	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	35.148,36
TOTAL							**35.148,36**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	219	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.994,20
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	27.154,16
TOTAL GERAL							**35.148,36**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

21/12/2022 12:35:11

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 209080 e o CRC 0E840BD3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E8708600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura a despesa com Folha de Pagamento (Obrigações Patronais "INSS") de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 057/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	510	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	509	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
20/12/202212:00:00

Flavio Araujo Teixeira
AssessorEspecialdeAdm.PlanejamentoeFinanças
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
20/12/2022 16:31:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 208462 e o CRC 7B255BE1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7A60EE7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.448, de 21 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 432/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.06.181.0002.2.077	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	35	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		21/12/2022 12:35:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 209064 e o CRC D98AF685.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A4171B89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.450, de 21 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 404.400,00** (Quatrocentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 433/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	404.400,00
TOTAL GERAL							**404.400,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	21/12/2022 12:45:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 209095 e o CRC B752341C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D095E3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.450, de 21 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 359.066,67** (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

1º Termo Aditivo do Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Triturador de Troncos e Galhos e 01 (um) Veículo Novo (Zero Km)**, conforme Plano de Trabalho e 1º Termo Aditivo do Convênio. Cabe salientar que parte do Objeto do referido Convênio já foi adquirido, sendo sua sobra financeira autorizada pelo Órgão Concedente a ser aplicada na aquisição de 01 (um) Veículo Novo (Zero Km).

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 434/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO/INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	597	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	42.718,31
TOTAL							**42.718,31**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	763	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	281.200,00
TOTAL							**281.200,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	720	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	35.148,36
TOTAL							**35.148,36**
TOTAL GERAL							**359.066,67**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**							

05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						

05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	219	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.994,20
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	27.154,16
TOTAL GERAL							**35.148,36**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	21/12/2022 12:47:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 209097 e o CRC 777312BC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FA7EF5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PDDE QUALIDADE - EDUCAÇÃO CONECTADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 001/2022, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **V.L. PASSARELA FARONI LTDA**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE Educação Conectada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software de Segurança por Equipamento	-	UN	01	376,89	376,89
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 376,89**

Cujubim-RO, 14 de novembro de 2022.

Diretor

Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E6DB5627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 002/2022, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **V.L. PASSARELA FARONI LTDA**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE Educação Conectada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de robótica	-	UND	01	600,00	600,00
02	Carregador Portátil Xiaomi	-	UND	01	600,00	600,00
03	Tablet	-	UND	01	1.051,00	1.051,00
TOTAL ADJUDICADO					**R$ 2.251,00**	

Cujubim-RO, 14 de novembro de 2022.

Diretor

Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:12FED6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROGRAMA: PDDE/ PDDE QUALIDADE EMERGENCIAL – COVID 19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo **PDDE/ PDDE QUALIDADE EMERGENCIAL – COVID 19,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente, em favor da proponente, **START COMÉRCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ:**37.420.244/0001-33**, no valor total de R$ **157,62 (Cento cinquenta sete reais e sessenta e dois centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA e tendo em vista os elementos que instruem o processo conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Escada Alumínio 6 degraus	Unid.	01	157,62	157,62
TOTAL					157,62

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2022.

Maurina de Araujo Lima dos Santos
Presidente da APP

Hirlany Furbino A. de Almeida
Vice-diretora Escolar
Portaria 28/2019

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A05E04F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4608/SEMSAU/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/SRP/2022

Aos dezesseis dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 100/SRP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO**

INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO - visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO. , para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** nº 4608/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da ;
SEMSAU:
10.302.0009.3070- 33.90.30.00- 33.90.39.00- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

10.301.0008.3060- 33.90.30.00- 33.90.39.00- ATENÇÃO BÁSICA –PAB
10.305.0008.3068- 33.90.30.00- 33.90.39.00- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.0001.3056- 33.90.30.00- 33.90.39.00- PROPRIO
10.302.0009.3071- 33.90.30.00- 33.90.39.00- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

Item	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** **CNPJ: 05.340.639/0001-30** **CALÇADA CANOP, 11. 2º ANDAR, 11 SALA 03 - CENTRO DE APOIO II, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP: 06541-078** **Telefone: 19-3518-7000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**% Desconto**	**Valor Total**
1	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE CARTAO PARA MANUTENCAO DE VEICULOS % Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores da frota da SEMAU - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.	**SRÇ**			**477.500,00**
1	**SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE CARTAO PARA MANUTENCAO DE VEICULOS %** **Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores da frota da SEMAU - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.**	**TX**	**1**	**16,5**	**78.787,50**
	Total do Proponente				**398.712,50**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de..12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Atade registro de Preços.
Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
Subcláusula Quarta . A DETENTORA deverá cumprir fielmente a execução do contrato conforme consta nos itens 4.7 e 4.8 do TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.
Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Espigão do Oeste.

À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I) **advertência;**
II) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
IV) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
V) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
c). Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
d) A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
e). Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
f). Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
g). No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
h). A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
i). O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
j). Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
k). As penalidades previstas nas incisos "I" e "IV" do subitem "B", poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nos incisos "II" e "III" do mesmo subitem;
l). As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
m) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata

também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
Weliton Pereira Campos

ASSINATURAS:

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município
Weliton Pereira Campos

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira - Procuradora RG: 485370104 –SSP-SP - CPF: 371.237.288-40 -Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail:licitacao@primebeneficios.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DA1D1824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 038/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 038/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 869-1/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 46.917.445/0001-31, estabelecida Rua/Av Rua General Deschamps Cavalcanti, nº: 53, Centro/bairro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, tendo como representante o Srº **DILERME RODRIGUES JORGE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 15.805.785 – SSP/MG e CPF sob nº: 084.512.636-90 - residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.716.848/0001-00, estabelecida Rua/Av Rua Sacramento, n°: 5531, Centro/bairro, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr° **VALDIR VIEIRA AMARO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 453981 – SSP/RO e CPF sob nº: 608.897.301-30 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas BLACKOUT PVC E VARÃO que busca dar suporte às atividades desenvolvidas nas secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.869-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Rafaela Cibeli Ferreira Moura, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA**						
Representante legal: **DILERME RODRIGUES JORGE**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**

20	VARÃO DE 1,10 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	PRÓPRIA	UND	10,00	R$ 81,00	R$ 810,00
31	VARÃO SIMPLES DE 1,40 METROS E 19 MM DE DIÂMETRO EM METAL, COR PRETA/MARROM.	PRÓPRIA	UND	5,00	R$ 81,00	R$ 405,00
32	VARÃO SIMPLES DE 140CM E 19 MM DE DIÂMETRO EM METAL	PRÓPRIA	UND	4,00	R$ 81,00	R$ 324,00
33	VARÃO SIMPLES DE 180 CM E 19 MM DE DIÂMETRO EM METAL	PRÓPRIA	UND	5,00	R$ 96,00	R$ 480,00
34	VARÃO SIMPLES DE 2,40 METROS E 19 MM DE DIÂMETRO EM METAL, COR PRETA/MARROM.	PRÓPRIA	UND	8,00	R$ 106,00	R$ 848,00
35	VARÃO SIMPLES DE 2,50 METROS E 19 MM DE DIÂMETRO EM METAL	PRÓPRIA	UND	2,00	R$ 106,00	R$ 212,00
36	VARÃO SIMPLES DE 200CM E 19 MM DE DIÂMETRO EM METAL	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 99,50	R$ 99,50

EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

Representante legal: **VALDIR VIEIRA AMARO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	CORTINA BLACKOUT PVC COM TECIDO VOIL, 3,20 METROS DE LARGURA (ESTICADO) X 2,20 METROS ALTURA, COM ILHÓS	PALLADIUM	UND	4,00	R$ 694,50	R$ 2.778,00
2	CORTINA BLACKOUT PVC COM TECIDO VOIL, 3,30 METROS DE LARGURA (ESTICADO) X 1,20 METROS ALTURA, COM ILHÓS	PALLADIUM	UND	3,00	R$ 697,50	R$ 2.092,50
3	CORTINA BLACKOUT PVC COM TECIDO VOIL, 3,80 METROS DE LARGURA (ESTICADO) X 2,20 METROS ALTURA, COM ILHÓS	PALLADIUM	UND	10,00	R$ 794,50	R$ 7.945,00
4	CORTINA BLACKOUT PVC COM TECIDO VOIL, 4 METROS DE LARGURA (ESTICADO) X 2 METROS ALTURA, COM ILHÓS	PALLADIUM	UND	5,00	R$ 799,50	R$ 3.997,50
5	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 0,90 CM DE LARGURA X 1,20 MTS DE ALTURA. COR: BRANCO/ BEGE	PALLADIUM	UND	5,00	R$ 208,50	R$ 1.042,50
6	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 1,40 MTS DE LARGURA X 1,20 MTS DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	3,00	R$ 381,00	R$ 1.143,00
7	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 1,80 MTS DE LARGURA X 1,20 MTS DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	1,00	R$ 515,00	R$ 515,00
8	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 140 CM DE LARGURA X 210 CM DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	1,00	R$ 513,00	R$ 513,00
9	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 180 CM DE LARGURA X 170 CM DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	3,00	R$ 419,40	R$ 1.258,20
10	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 180 CM DE LARGURA X 210 CM DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	1,00	R$ 463,22	R$ 463,22
11	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 2,00 MTS DE LARGURA X 1,20 MTS DE ALTURA. COR: BRANCO/ BEGE	PALLADIUM	UND	8,00	R$ 406,66	R$ 3.253,28
12	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 2,00 MTS DE LARGURA X 2,30 MTS DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	1,00	R$ 506,66	R$ 506,66
13	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 2,80 MTS DE LARGURA X 1,70 MTS DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	7,00	R$ 806,66	R$ 5.646,62
14	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 3,00 MTS DE LARGURA X 1,20 MTS DE ALTURA. COR: BRANCO/ BEGE	PALLADIUM	UND	6,00	R$ 1.049,99	R$ 6.299,94
15	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 3,40 MTS DE LARGURA X 1,70 MTS DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	1,00	R$ 1.249,99	R$ 1.249,99
16	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 300 CM DE LARGURA X 230 CM DE ALTURA.	PALLADIUM	UND	1,00	R$ 1.058,32	R$ 1.058,32
17	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 4,00 MTS DE LARGURA X 1,20 MTS DE ALTURA. COR: BRANCO/ BEGE	PALLADIUM	UND	4,00	R$ 1.415,99	R$ 5.663,96
18	CORTINAS BLACKOUT EM PVC, COM TECIDO VOIL, MEDINDO 4,10 MTS DE LARGURA X 1,20 MTS DE ALTURA. COR: BRANCO/ BEGE	PALLADIUM	UND	2,00	R$ 1.349,99	R$ 2.699,98
19	VARÃO DE 1,10 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 2 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	HAVAM	UND	3,00	R$ 81,66	R$ 244,98
21	VARÃO DE 1,30 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	HAVAM	UND	10,00	R$ 91,56	R$ 915,60
22	VARÃO DE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS DEVEM SER MONTADAS E INSTALADAS	HAVAM	UND	15,00	R$ 106,15	R$ 1.592,25
23	VARÃO DE 1,70 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	HAVAM	UND	5,00	R$ 106,15	R$ 530,75
25	VARÃO DE 2,10 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM	HAVAM	UND	6,00	R$ 116,15	R$ 696,90
26	VARÃO DE 2,30 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	HAVAM	UND	80,00	R$ 116,15	R$ 9.292,00
27	VARÃO DE 2,50 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM	HAVAM	UND	35,00	R$ 116,17	R$ 4.065,95
28	VARÃO DE 2,75 METROS DECOMPRIMENTO COM 19	HAVAM	UND	3,00	R$ 156,15	R$ 468,45

	MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.					
29	VARÃO DE 2,95 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	HAVAM	UND	8,00	R$ 169,99	R$ 1.359,92
30	VARÃO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO COM 19 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	HAVAM	UND	30,00	R$ 156,17	R$ 4.685,10

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **052/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°211/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

SONIA LEITE RIBEIRO
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora: Cortinas Jf Decoracoes E Comercio Em Geral Ltda
Representante legal:
DILERME RODRIGUES JORGE
E-mail: contatoflorensedecorjf@gmail.com
Telefone: (32) 3025-0119

Empresa Detentora: V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao
Representante legal:
VALDIR VIEIRA AMARO
E-mail: empresaconexao03@gmail.com
Telefone: (69)3221-0593; 69) 99260-7935

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EFB8BCF0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 039/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 039/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 247-1/SEMEC/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **SONE COMERCIAL ATACADISTA DE MULTIPRODUTO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.339.589/0001-05, estabelecida Rua/Av Rodovia Governador Mário Covas, nº: 10.600, Centro/bairro Serra do Anil, na cidade de Cariacica, Estado de Espirito Santos, tendo como representante a Sra. Janalva Munique Sampaio Alves Rosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: MG-10.332.593.– SSP/MG e CPF sob nº: 035.088.066-26 - residente e domiciliado na cidade de Belo-Horizonte, Estado de Minas Gerais, a **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.467.155/0001-07, estabelecida Rua/Av Dom Pedro I, nº: 2654, Centro/bairro Setor 05, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº: Edson de Almeida Baque, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 629571– SSP/RO e CPF sob nº: 438.189.512-68 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, a **V VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.716.848/0001-00, estabelecida Rua/Av Sacramento, nº: 5531 – SALA A, Centro/bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº: Valdir Vieira Amaro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 453981– SSP/RO e CPF sob nº: 608.897.301-30- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, a **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.763.210/0001-02, estabelecida Rua/Av Tarumã, nº: 169, Centro/bairro Jardim do Bosque, na cidade de Cachoeirinha, Estado de Rio Grande do Sul, tendo como representante a Sra.: Maria Rejane de Fraga Gomes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4025964571– SSP/RS e CPF sob nº: 415.871.030-87 - residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado de Rio Grande do Sul, a **RISSE & TRINDADE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.267.557/0001-03, estabelecida Rua/Av Marechal Rondon, nº: 2149, Centro/bairro Dois de Abril, na cidade de Ji-paraná , Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra.: Irmã Coelho Risse, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 192144– SSP/RO e CPF sob nº: 162.531.832-49 - residente e domiciliado na cidade de Ji-paraná, Estado de Rondônia, a **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 18.912.500/0001-65, estabelecida Rua/Av Nicolau Malyz, nº: 151 – SALA 01, Centro/bairro Loteamento Malyz, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, tendo como representante a Sra.: Tamires Nava, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 5090412825– SSP/RS e CPF sob nº: 019.737.340-28 - residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Educação Semec no Município de Governador Jorge Teixeira/RO., conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.247-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 053/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Sra.: Rafaela Cibeli Ferreira Moura, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**						
Representante legal: **Janalva Munique Sampaio Alves Rosa**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	ALFABETO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM MDF COM 75 PEÇAS COMPOSTAS POR FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS, CORTADAS A LASER QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CARLU	UND	40	R$ 38,35	R$ 1.534,00
250	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES JOGO DA MEMÓRIA CONFECCIONADO EM M.D.F. CONTÉM 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INME-TRO	CARLU	UND	40	R$ 25,64	R$ 1.025,60
251	JOGO DE MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS JOGO DA MEMÓRIA CONFECCIONADO EM M.D.F. CONTÉM 20 PARES (40 PEÇAS DE 5 X 5 CM). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CARLU	UND	40	R$ 25,61	R$ 1.024,40
252	JOGO DE MEMÓRIA MASCULINO E FEMININO JOGO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM DOS LADOS. CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA EM OUTRA PEÇA. CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 20 PARES COM 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM UM DOS LADOS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	UND	40	R$ 25,21	R$ 1.008,40
260	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL CONTÉM 10 JOGOS, SENDO CADA QUEBRA-CABEÇA UM CASAL DE ANIMAL DIFERENTE. CADA QUEBRA-CABEÇA POSSUI UM COM CORTE DIFERENCIADO. PEÇAS EM MDF PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDAS APROXIMADAS BASES: 33,5CM X 26,5CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	KIT	40	R$ 245,01	R$ 9.800,40
261	MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS, 01 CUBO (MILHAR) MEDINDO 10 X 10 X 10 CM, 10 PLACAS (CENTENAS) MEDINDO 10 X 10 X 1CM, 100 PRISMAS (DEZENAS) MEDINDO 10 X 1 X 1CM, 500 CUBOS (UNIDADES) MEDINDO 1 X 1 X 1CM, EM MADEIRA.	CARLU	UND	20	R$ 89,45	R$ 1.789,00
270	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - TEMA FRUTAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 18 PEÇAS, SENDO 6 DESENHOS QUEBRA CABEÇA DE 15 X 12 CM, SERIGRAFADO COM ILUSTRAÇÕES DE DIFERENTES FRUTAS, COM QUANTIDADES DE CORTES DIFERENCIADOS SEPARANDO FRUTAS EM PARTES COM SUAS RESPECTIVAS SÍLABAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INME-TRO	CARLU	UND	10	R$ 42,42	R$ 424,20
271	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - TEMA OBJETO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 16 PEÇAS, SENDO 6 DESENHOS QUEBRA CABEÇA DE 15 X 12 CM, SERIGRAFADO COM ILUSTRAÇÕES DE DIFERENTES OBJETOS, COM CORTES DIFERENCIADOS, SEPARANDO OBJETOS EM PARTES COM SUAS RESPECTIVAS SÍLABAS. OBSERVAÇÃO: AS SÍLABAS QUE NÃO SE SEPARAM, EXEMPLO PÁ, A BASE É INTEIRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	UND	10	R$ 41,53	R$ 415,30
TOTAL: R$ 17.021,30						

EMPRESA DETENTORA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**						
Representante legal: **Edson de Almeida Baque**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	ARAMADO BORBOLETA BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F. E ARAME. COMPOSTO POR NO MÍNIMO POR 03 CIRCUITOS E 19 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. BASE COM 4 RODINHAS NAS LATERAIS E UMA BORBOLETA NO CENTRO COM ASAS VAZADAS POR ONDE PASSAM 2 CIRCUITOS, PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. MEDIDA APROXIMADAS DO PRODUTO: 20 X 17 X 23 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO IN-METRO	CARLU	UND	40	R$ 72,50	R$ 2.900,00
4	BANCADAS DE FERRAMENTAS BRINQUEDO REÚNE MARCENARIA E MECÂNICA, COM NO MÍNIMO 6 FERRAMENTAS, ALÉM DE PREGOS E PARAFUSOS. MATERIAL: PLÁSTICO. CONTÉM: 17 PEÇAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	XALINGO	UND	40	R$ 96,59	R$ 3.863,60
5	BANDINHA RÍTMICA CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, SENDO: UM AGOGÔ PEQUENO DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 22 CM DE COMPRIMENTO; UM BLAKBLAK, CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO; UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM E 04 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO NIQUELADO; UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS, MEDINDO 8,0 X 6,0 CM E CABO DE MADEIRA, MEDINDO 18 CM; UM CHOCALHO PEQUENO INFANTIL,	JOTT PLAY	UND	20	R$ 466,62	R$ 9.332,40

	COM CABO EM MADEIRA, CHOCALHO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE DIÂMETRO; UM CONGUÊ DE COCO (PAR), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 10 CM DE DIÂMETRO; UMA FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS, 30 CM DE COMPRIMENTO; UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 4,5 CM DE DIÂMETRO; UM OVINHO DE 6 CM EM ALUMÍNIO POLIDO; DOIS PANDEIROS CONFECCIONADOS EM PVC COLORIDO, COM 20 CM DE DIÂMETRO, COM PLATINE-LAS EM METAL CROMADO; COM PELE FIXA EM POLIÉSTER SINTÉTICO; UMA PLATINE-LA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA, COM 02 PLATINE-LAS EM METAL DUPLO, MEDINDO 23 CM; PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 08 POLEGADAS DE DIÂMETRO; UM RECO-RECO INFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 20 CM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO; UM SININHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO MEDINDO 11,5 CM, COM CABO DE MADEIRA; UM SURDO GIGANTE INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 26 CM ALTURA X 08 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ACOMPANHA DUAS BAQUETAS EM MADEIRA TORNEADA,E TALABARTE DE NYLON; UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 16 CM ALTURA X 08 POLEGADAS DE DIÂMETROS, ACOMPANHA 02 BAQUETAS EM MADEIRA EM MADEIRA TORNEADA E TALABARTE DE NYLON; UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 15 CM E BAQUETA METÁLICA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO; UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, 20 CM E BAQUETA METÁLICA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO					
6	BANDINHA RÍTMICA - 20 INSTRUMENTOS CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS (SURDAM, SURDO- MOR, TAMBOR, PANDEIRO, PASTORIL, PRATO (1 PAR), TRIÂNGULO, AGOGÔ, MARACA, GANZÁ, CHOCALHO, CLAVE DE RUMBA, RECO-RECO, BLACK-BLACK, CASTANHOLAS, COCO, FLAUTA DOCE, SINO, PLATINE-LAS, CAMPANELA). ACONDICIONADO EM SACOLA PVC, COM ALÇA DE NYLON. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JOTT PLAY	UND	40	R$ 609,00	R$ 24.360,00
8	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO GIGANTES (61 PEÇAS) 61 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA COLORIDA. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 37X28X9CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JOTT PLAY	UND	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
10	BLOCOS DE MONTAR CONJUNTO CONTÉM 120 PEÇAS PLÁSTICAS EM CORES VIVAS. PEÇAS MODELO GRANDE ACONDICIONADAS EM MOCHILA, COM AS QUAIS PODE-SE MONTAR AVIÃO, TREM, CASA, NAVIO, TELEFONE, CARRO, CAMINHÃO, FERRO DE PASSAR ROUPA E OUTRAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MAPTOY	UND	40	R$ 92,80	R$ 3.712,00
16	BRINQUEDO- BRINQUEDO COM 8 ARGOLAS COLORIDAS TAMANHOS DISTINTOS CONTENDO TAMBÉM ARGOLAS EMBORRACHADAS PARA MORDER. TROCA AS CABEÇAS DO PERSONAGEM.	CALESITA	UND	5	R$ 31,88	R$ 159,40
22	BRINQUEDO - ALINHAVOS NUMERAIS CONFECCIONADO EM M.D.F., 10 BASES PERFURADAS MEDINDO DE 10X15 CM, COM NUMERAIS DE 0 A 9, MAIS 10 CADARÇOS COLORIDOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	UND	29	R$ 52,00	R$ 1.508,00
54	BRINQUEDO - BONECA QUE TOMA INJEÇÃO QUANDO APLICA NA BONECA A INJEÇÃO ELA SOLTA LÁGRIMAS DE VERDADE, VEM COM ACESSÓRIOS: TERMÔMETRO, INJEÇÃO, TESOURA, ENTRE OUTROS, 40CM DE ALTURA. MEDIDAS DO PRODUTO: 290 X 100 X 465	SID NYL	UND	15	R$ 58,61	R$ 879,15
61	BRINQUEDO - BRINQUEDO LAVA RÁPIDO E POSTO ACOMPANHA 02 CARRINHOS. DIMENSÕES: 450X490X450 CM	CALESITA	UND	5	R$ 84,05	R$ 420,25
62	BRINQUEDO - BRINQUEDO PEGA ÁGUA SÃO 7 PECINHAS COM DESENHOS DO FUNDO DO MAR, CONTÉM: 06 PENEIRAS E 01 PENEIRA COM RODA D'ÁGUA QUE SE ENCAIXAM	CALESITA	UND	15	R$ 36,22	R$ 543,30
63	BRINQUEDO - CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA UM KIT COM 02 MÁQUINAS PARA BRINCAR DE CONSTRUÇÃO. UMA RETROESCAVADEIRA COM CABINE GIRATÓRIA, BRAÇO DE ELEVAÇÃO E CONCHA ARTICULÁVEL PARA ESCAVAR. UM CAMINHÃO GIGANTE COM CAÇAMBA BASCULANTE, PARA CARREGAR ÁGUA, AREIA OU PEDRINHAS	MARAL	KIT	10	R$ 78,32	R$ 783,20
66	BRINQUEDO – CAFETEIRA COM DESIGN MODERNO E DE ALTA QUALIDADE POSSUI FUNÇÕES DE LUZ E SOM COMO UMA CAFETEIRA DE VERDADE. UTILIZA 3 PILHAS AA 1,5 V. FAIXA ETÁRIA: +3 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 17 CM; LARGURA: 9,5 CM; ALTURA: 20 CM.	XALINGO	UND	39	R$ 85,30	R$ 3.326,70
67	BRINQUEDO - CAIXA 120 PEÇAS CONTÉM: CAIXA, TAMPA, 20 PINOS TRIPLOS, 10 PINOS SIMPLES, 52 PINOS DUPLOS, 25 PINOS COM RODAS E 13 PINOS QUÁDRUPLOS	DISMAT	UND	29	R$ 118,70	R$ 3.442,30
68	BRINQUEDO - CAIXA DE AREIA AZUL EM FORMATO DE ESTRELA DO MAR, ACOMPANHA TAMPA PARA MANTER AREIA SECA E LIMPA, COM BORDAS QUE POSSIBILITAM ENCAIXAR ESCORREGADOR	XALINGO	CAIXA	17	R$ 246,00	R$ 4.182,00

	DIMENSÕES:134X134X40 CM					
69	BRINQUEDO - CAMINHÃO CARRO DE MONTAR UM CAMINHÃO GIGANTE. A CAÇAMBA É BASCULANTE. ACOMPANHA UM CARRINHO DE BLOCOS COLORIDOS PARA MONTAR E BRINCAR	MARAL	UND	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
70	BRINQUEDO - CAMINHÃO CEGONHA DOIS ANDARES COM RAMPA ARTICULADA E 4 CARRINHOS PARA LEVÁ-LOS. COR: PREDOMINANTE VERMELHO	CARDOSO TOYS	UND	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
71	BRINQUEDO - CAMINHÃO DE BOMBEIROS GIGANTE PARA TORNAR A BRINCADEIRA MAIS DIVERTIDA E COMBATER OS INCÊNDIOS IMAGINÁRIOS. A ESCADA GIRA E TEM REGULAGEM DE ALTURA. INCLUI UMA ESCADA E MACHADO.	MARAL	UND	10	R$ 72,63	R$ 726,30
73	BRINQUEDO - CAMINHÃO DIDÁTICO COM RODINHAS E ALÇA PARA EMPURRAR VEM COM 36 BLOCOS COLORIDOS PARA MONTAR E DESMONTAR. VEM COM 05 CUBOS COM FORMATOS DIFERENTES E DESENHOS. A PARTE DE CIMA DO CAMINHÃO É UMA MESA DE ENCAIXE PARA BRINCAR. E A PARTE DE BAIXO TEM PORTA-OBJETOS PARA GUARDAR OS BLOCOS.	MARAL	UND	10	R$ 69,45	R$ 694,50
74	BRINQUEDO – CAMINHÃO MECÂNICO COM RODINHAS E ALÇA PARA EMPURRAR E SE DIVERTIR VEM COM CAPACETE, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE REGULAGEM. O CAPACETE É UM BRINQUEDO, NÃO TEM FUNÇÃO PROTETORA. ACOMPANHA 32 FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO ENGRENAGENS, PARAFUSOS, PORCAS E PLAQUETAS. A PARTE DE CIMA DO CAMINHÃO É UMA MESA COM SUPORTE PARA AS FERRAMENTAS, TAMPA COM FUROS REMOVÍVEL. E A PARTE DE BAIXO TEM PORTA-OBJETOS PARA GUARDAR AS FERRAMENTAS	MARAL	UND	10	R$ 67,60	R$ 676,00
75	BRINQUEDO - CAMINHÃO PRAIA UM CAMINHÃO GIGANTE. A CAÇAMBA É BASCULANTE, PERMITINDO CARREGAR ÁGUA, AREIA E PEDRINHAS. ACOMPANHA 05 ACESSÓRIOS: 01 PAZINHA, 01 RASTELO, E 3 FORMAS SORTIDAS E DIVERTIDAS.	MARAL	UND	10	R$ 39,62	R$ 396,20
76	BRINQUEDO - CAMINHÃOZINHO AO EMPURRAR AS BOLINHAS QUE ESTÃO DENTRO DA CAÇAMBA TRANSPARENTE SE AGITAM E SAEM PELA ABERTURA DE TRÁS DO BRINQUEDO, COM LUZES E SONS APERTANDO O BOTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS:21X18X33 CM	CALESITA	UND	5	R$ 63,74	R$ 318,70
77	BRINQUEDO - CAMINHÃOZINHO DE BOMBEIRO FORMADO POR BLOCOS DE MONTAGEM (5 PEÇAS). DIMENSÕES:17 X 15 X 8 CM	BIG STAR	UND	5	R$ 54,30	R$ 271,50
78	BRINQUEDO - CARRINHO DE COMPRAS FROZEN DIMENSÕES APROXIMADAS: 59X36X55 CM	LIDER	UND	29	R$ 105,54	R$ 3.060,66
79	BRINQUEDO - CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO COM RODINHAS E ALÇA PARA EMPURRAR VEM COM 05 ACESSÓRIOS: VASSOURA COM CABO PLÁSTICO E CERDAS DE VERDADE. ESFREGÃO COM CABO PLÁSTICO E BASE EM MICROFIBRA ABSORVENTE. BALDE COM CESTO QUE FACILITA NA REMOÇÃO DE EXCESSO DE ÁGUA, BASTA PRESSIONAR A BASE DO ESFREGÃO CONTRA O CESTO. ESPANADOR COM CERDAS DE VERDADE. PAZINHA. VEM COM SUPORTE E SACO DE LIXO. SUPORTE PARA PENDURAR OS ACESSÓRIOS. 02 OPÇÕES DE CORES: MENINA E COLORIDO.	MARAL	UND	39	R$ 63,40	R$ 2.472,60
80	BRINQUEDO - CARRINHO MULTIFUNCIONAL ACOMPANHA PECINHAS COLORIDAS PARA ENCAIXAR, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E VISUAL - TAMPA ABRE E FECHA - ALÇA PARA PUXAR E LEVAR ONDE QUISER.	CARDOSO TOYS	UND	10	R$ 64,61	R$ 646,10
81	BRINQUEDO - CARRINHO MUNDO BITA COM CHEIRINHO DE BEBÊ EM MATERIAL SUPER MACIO.ALTURA: 22 CM - COMPRIMENTO: 25 CM	LIDER	UND	10	R$ 141,97	R$ 141,97
82	BRINQUEDO - CARRINHO TRATOR AGRÍCOLA COR: COLORIDO, PREDOMINANTE VERDE DIMENSÕES:148X212X275	CALESITA	UND	10	R$ 105,54	R$ 1.055,40
83	BRINQUEDO - CARRINHO TRUCK COR: COLORIDO, PREDOMINANTE AZUL -DIMENSÕES: 149X250X315	ROMA	UND	10	R$ 103,01	R$ 1.030,10
84	BRINQUEDO - CARRO CAMINHONETE COM PRANCHA DE SURF EM CIMA E RODAS GRANDES.DIMENSÕES: 31X20X18 CM	KINDY	UND	10	R$ 79,75	R$ 797,50
85	BRINQUEDO - CARRO CAMINHONETE PICK-UP DA POLÍCIA COM CAÇAMBA E EMBLEMA DA POLÍCIA.COR: AZUL E AMARELO	CALESITA	UND	5	R$ 20,62	R$ 103,10
86	BRINQUEDO - CARRO IRON MAN DE MÃO DE CORRIDA	LIDER	UND	10	R$ 85,71	R$ 857,10
87	BRINQUEDO - CASINHA PARA BONECAS E BONECOS EM MADEIRA DE MDF COM 4 AMBIENTES, MONTADA EDECORADA ACOMPANHA KIT DE MÓVEIS EM PLÁSTICO E CARTELA DE ADESIVOS PARA PERSONALIZAÇÃO PRODUTO DOBRÁVEL (ABERTURA ATÉ 180 GRAUS) COM FECHAMENTO ESTILO MALETA, COM DOBRADIÇAS E FECHO METÁLICO PRODUTO ABRE E FECHA COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 59X14X41 CM.	JUNGLES BRINQUEDO	UND	29	R$ 2.010,00	R$ 58.290,00
91	BRINQUEDO – CENTOPÉIA QUE CONTÉM FORMAS DE ENCAIXAR E MELODIA. MEDIDA APROXIMADA: 49X14X13 CM - COR: COLORIDO	CALESITA	UND	10	R$ 48,94	R$ 489,40
93	BRINQUEDO - CENTRO ESPORTIVO 2 EM 1 UM CENTRO ESPORTIVO QUE PODE SER USADO DOS DOIS LADOS PARA BRINCAR. DE UM LADO, AS CRIANÇAS JOGAM BASQUETE. ACOMPANHA 01 BOLA DE BASQUETE. DO OUTRO LADO, AS CRIANÇAS JOGAM FUTEBOL. ACOMPANHA 01 BOLA DE FUTEBOL. FÁCIL DE DESMONTAR, PODE SER LEVADO FACILMENTE PARA O PARQUE OU PRAIA. TEM 70 CM DE ALTURA	MARAL	UND	14	R$ 60,00	R$ 840,00
94	BRINQUEDO - CESTA COM VEGETAIS COM VELCRO	BIG STAR	UND	5	R$ 54,45	R$ 272,25

	01 CEBOLA, 01 MILHO, 01 PIMENTÃO, 01 TOMATE, 01 UVA, 01 LIMÃO, 02 BANANAS, 01 FACA, 01 CATCHUP, 01 MOSTARDA, 02 LATAS DE REFRIGERANTE, 02 LATAS DE ERVILHAS, 01 CONJ. DE LATAS, 01 CONJ. DE MOEDAS, 07 CAIXINHAS (PÃO DOCE, ROSQUINHAS, BISCOITO, CHÁ DE MAÇÃ, CHOCOLATE E CHÁ DE CAMOMILA.					
97	BRINQUEDO - COELHO COM FORMAS DIDÁTICAS DE CORES DIFERENTES QUE ENCAIXAM NO CORPO DO BRINQUEDO, A CABEÇA LEVANTA, COM RODINHAS PARA PUXAR, VEM COM TELEFONE E 6 FORMAS DIDÁTICAS. MATERIAL: PLÁSTICO. COR:SORTIDA	CALESITA	UND	10	R$ 43,75	R$ 437,50
98	BRINQUEDO - COGUMELO PARA BEBÊ. POSSUI NÚMEROS E LETRAS PARA ENCAIXAR, RELOGINHO, FLORZINHA, PEÇAS GIRATÓRIAS, UM TELEFONE E A PORTA DA CASINHA ABREM E FECHA	CALESITA	UND	5	R$ 89,90	R$ 449,50
99	BRINQUEDO - CONJUNTO LANCHONETE 01 FRIGIDEIRA, 02 PRATOS, 02 COPOS, 01 COLHER, 01 GARFO, 01 FACA, 01 LATA DE REFRIGERANTE, 01 PÃO DE HAMBURGUER, 01 CARNE, 01 QUEIJO, 01 ALFACE, 01 TOMATE, 01 BATATA FRITA COM CAIXA, 01 CATCHUP, 01 MOSTARDA, 02 CAIXINHAS DE SUCO, 01 CAIXINHA DE HAMBURGUER, 01 VISEIRA, 01 CONJ. DE NOTAS, 01 CONJ. DE MOEDAS.	BIG STAR	UND	25	R$ 56,50	R$ 1.412,50
104	BRINQUEDO - COZINHA PORTÁTIL UMA COZINHA COMPLETA EM UM SÓ BRINQUEDO. DESMONTANDO A COZINHA, TODOS OS ACESSÓRIOS CABEM DENTRO DO FORNINHO E A COZINHA SE TRANSFORMA NUMA MALETA COM ALÇA E RODINHAS PARA LEVAR ONDE QUISER. ACOMPANHA 16 UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO FOGÃOZINHO, PANELA, FRIGIDEIRA, TAMPA, PRATOS, COPOS, TALHERES. FORNINHO ABRE E TEM PRATELEIRA INTERNA. FOGÃO COM 02 BOCAS E BOTÃO QUE FAZ CRECK-CRECK. COIFA COM SUPORTE PARA OS TALHERES. RELÓGIO COM PONTEIROS GIRATÓRIOS. PIA COM TORNEIRA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE. SÓ COLOCAR ÁGUA NO RALO E APERTAR A TORNEIRA. A COZINHA TEM 81 CM DE ALTURA. TAMBÉM NA VERSÃO COLORIDA	MARAL	UND	29	R$ 82,50	R$ 2.392,50
106	BRINQUEDO - CUBO DIDÁTICO COM 06 FACES COM FUNÇÕES DIFERENTES. CADA FACE TEM UMA COR E UMA FUNÇÃO QUE ESTIMULA E DESENVOLVE A MOTRICIDADE. UMA ESTRELINHA QUE DESLIZA SUAVEMENTE. O ROLINHO SÃO PALHACINHOS COLORIDOS QUE GIRAM. 02 ENGRANAGENS GIRATÓRIAS. UM RELÓGIO EM FORMATO DE MAÇÃ COM PONTEIROS QUE GIRAM. UM TREVO QUE FAZ CRECK-CRECK. UM SOLZINHO COM MELODIA.	MARAL	UND	10	R$ 38,90	R$ 389,00
107	BRINQUEDO - CUBO DINO. PASSA FORMAS LÚDICO COM MOTIVOS DE ANIMAIS, MONTE E DESMONTE, CABEÇA E RABO QUE MONTAM, 6 FACES DIFERENTES COM DIMENCÕES APROXIMADA DE 30 X 16,5 X 15,5CM	MAGIC TOYS	UND	10	R$ 37,35	R$ 373,50
108	BRINQUEDO - CUBO ELEFANTE PASSA FORMAS LÚDICO COM MOTIVOS DE ANIMAIS, MONTE E DESMONTE, CABEÇA E RABO QUE MONTAM COM DIMENSÕES.	MAGIC TOYS	UND	10	R$ 37,35	R$ 373,50
111	BRINQUEDO - DINOSSAURO REX (SEM SOM, VEM COM RODINHAS, A CRIANÇA PODE EMPURRAR PARA BRINCAR.) ACOMPANHA UMA CHAVE E PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR SEU AMIGO T-REX, VEM COM RODAS, CAIXA 175 X 360 X 300.	MARAL	UND	10	R$ 32,89	R$ 328,90
112	BRINQUEDO - DOMINÓ NÚMEROS GRANDES AUXILIAM NO APRENDIZADO - DIMENSÕES:45 X 212 X 227 MM	PAIS E FILHOS	UND	5	R$ 40,04	R$ 200,20
116	BRINQUEDO - ESPREMEDOR DE FRUTAS FAZ BARULHO IMITANDO A REALIDADE, CONTÉM: 02 COPOS, 02 COLHERES, E 02 PRATOS.	XALINGO	UND	29	R$ 71,06	R$ 2.060,74
118	BRINQUEDO - FÁBRICA PARA PREPARAR MASSAS. FAZ DE VERDADE, ACOMPANHA 5 MOLDES DE FORMINHAS DIFERENTES, 1 FACA E 1 PRATO	CALESITA	UND	5	R$ 163,73	R$ 818,65
121	BRINQUEDO - FOGÃO EM MADEIRA DE MDF MONTADO E DECORADO COM PINTURA ATÓXICA, PORTA ABRE E FECHA COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR AS PANELINHAS E TALHERES, COM PUXADOR ERGONÔMICO E BOTÕES QUE GIRAM.DIMENSÕES: 32X26X71CM	JUNGLES BRINQUEDO	UND	5	R$ 77,15	R$ 385,75
123	BRINQUEDO - FRUTAS QUE PODEM SER CONTEÚDO: 02 COPOS, 02 GARFOS, 02 FACAS, 02 PRATOS, 02 CAIXINHAS CARTONAS, 02 TOALHAS CARTONADAS, 01 ABACAXI, 01 MORANGO, 02 BANANAS, ¼ DE MELÂNCIA E 01 FACA GRANDE	BIG STAR	UND	15	R$ 30,89	R$ 463,35
124	BRINQUEDO - FRUTOS 10 PEÇAS. FAIXA ETÁRIA: +3 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 36 CM; LARGURA: 5 CM; ALTURA: 23,5 CM.	PASSARELA	UND	39	R$ 59,32	R$ 2.313,48
126	BRINQUEDO - GANGORRA DE CACHORRO DUPLA. PARA DUAS CRIANÇAS BRINCAREM AO MESMO TEMPO, POSSUI OLHOS MÓVEIS - DIMENSÕES:120X33X52 CM	XALINGO	UND	17	R$ 195,71	R$ 3.327,07
127	BRINQUEDO - GANGORRA TRIPLA DINOSSAURO PARA 2 OU 3 LUGARES PARA BRINCAREM AO MESMO TEMPO, COM APOIO ANTIDERRAPANTE PARA OS PÉS.DIMENSÕES: 154X41,5X59 CM	XALINGO	UND	17	R$ 317,00	R$ 5.389,00
128	BRINQUEDO - GATO DE PUXAR COM RODAS SUA CABEÇA LEVANTA PARA RETIRAR AS PEÇAS QUE O ACOMPANHAM DE DENTRO, VÁRIAS FORMAS COLORIDAS QUE ENCAIXAM EM SEU CORPO.	TATETI	UND	10	R$ 60,80	R$ 608,00
130	BRINQUEDO - GELADEIRA EM MADEIRA DE MDF MONTADA E DECORADA COM PINTURA ATÓXICA, PRODUTO COM PRATELEIRAS, FREEZER, DISPENSER E PORTA-GARRAFAS, ACOMPANHA KIT LANCHINHO COM JARRA, COPOS, BOLINHO COLORIDOS. AMPLO ESPAÇO	JUNGLES BRINQUEDO	UND	5	R$ 269,49	R$ 1.347,45

	INTERNO COM DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS. DIMENSÕES: 30X26X60 CM					
136	BRINQUEDO - JOGO COM 54 PEÇAS EM MADEIRA DE MDF DE 15 MM. TAMANHO DA PEÇA 6X2 CM, JOGO TRADICIONAL DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, ACOMPANHA ESQUADRO DE APOIO PARA AUXILIAR NA MONTAGEM EM EMBALAGEM CAIXA LITROGRAFICA, COM INSTRUÇÕES E REGRAS DO JOGO, DIMENÇÕES EM PEÇAS.	JUNGLES BRINQUEDO	UND	29	R$ 38,00	R$ 1.102,00
137	BRINQUEDO - JOGO DA MEMÓRIA. MEMÓRIA FAZENDINHA EM MADEIRA DE MDF 3 MM COM 42 PEÇAS DE 4 X 4 CM CADA IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA EMBALAGEM PRODUTO PLASTIFICADO, PRODUTO EM PEÇAS	JUNGLES BRINQUEDO	UND	29	R$ 23,50	R$ 681,50
139	BRINQUEDO - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA. OS TRÊS PORQUINHOS, EM MADEIRA DE MDF 3 MM COM 30 PEÇAS DE 5,5 X 4,5 CM, IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA ACOMPANHA HISTÓRIA ILUSTRADA COM OS CONTOS CLÁSSICOS INFANTIS, EMBALAGEM CAIXA LITOGRAFADA, PRODUTO EM PEÇAS.	JUNGLES BRINQUEDO	UND	29	R$ 23,50	R$ 681,50
140	BRINQUEDO - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA - CUIDANDO DA NATUREZA (ESTOJO). EM MADEIRA DE MDF 3 MM COM 30 PEÇAS DE 5,5 X 4,5 CM, IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA ACOMPANHA HISTÓRIA ILUSTRADA COM OS CONTOS CLÁSSICOS INFANTIS, EMBALAGEM ESTOJO EM MDF - PRODUTO PLASTIFICADO.	JUNGLES BRINQUEDO	UND	29	R$ 24,50	R$ 710,50
143	BRINQUEDO - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA O GATO DE BOTAS EM MADEIRA DE MDF 3 MM COM 30 PEÇAS DE 5,5 X 4,5 CM, IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA ACOMPANHA HISTÓRIA ILUSTRADA COM OS CONTOS CLÁSSICOS INFANTIS, EMBALAGEM CAIXA LITOGRAFADA, PRODUTO EM PEÇAS.	JUNGLES BRINQUEDO	UND	29	R$ 23,50	R$ 681,50
144	BRINQUEDO - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA PETER PAN EM MADEIRA DE MDF 3 MM COM 30 PEÇAS DE 5,5 X 4,5 CM, IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA ACOMPANHA HISTÓRIA ILUSTRADA COM OS CONTOS CLÁSSICOS INFANTIS, EMBALAGEM CAIXA LITOGRAFADA, PRODUTO EM PEÇAS	JUNGLES BRINQUEDO	UND	29	R$ 23,50	R$ 681,50
148	BRINQUEDO - KIT MARCENEIRO. 01 CAPACETE, 01 BANDEJINHA, 02 MARTELINHOS, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE SEXTAVADA, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE INGLESA, 01 ALICATE DIMENSÕES: 28 X 27 X 11 CM	BELL TOY	KIT	20	R$ 21,69	R$ 433,80
165	BRINQUEDO - MINI VEÍCULOS DISPLAY. UM MINIVEÍCULO VELOZ. VEM COM 06 PEÇAS E 01 CARTELA DE ADESIVOS PARA DECORAR.SÃO 04 MODELOS DIFERENTES DE VEÍCULOS PARA COLECIONAR. EMBALAGEM DISPLAY COM 16 UNIDADES DE MINIVEÍCULOS.	DISMAT	UND	10	R$ 42,53	R$ 425,30
166	BRINQUEDO - MOBILI E TAPETES DE ATIVIDADES. ACOLCHOADO, LAVÁVEL. CONTÉM: TAPETE COM 5 PEÇAS SUSPENSAS. MEDIDA:67X56X5 CM - FORMATO:REDONDO OU QUADRADO	PAIS E FILHOS	UND	5	R$ 80,93	R$ 404,65
169	BRINQUEDO - MORDEDORES COM TEXTURA PARA ALIVIAR DESCONFORTO. MASSAGEIA AS GENGIVAS, SÃO OITOS POTES PODENDO SER EMPILHADOS, BRINCAR COM ÁGUA OU AREIA E COM RELEVO NO FUNDO.	GROW	UND	15	R$ 14,90	R$ 223,50
171	BRINQUEDO - MOTO E JIPE COM TEMA SOBRE O FOGO (KIT)- ALTURA 13 CM - COMPRIMENTO 25 CM LARGURA 12 CM	CARDOSO TOYS	KIT	25	R$ 60,93	R$ 1.523,25
172	BRINQUEDO - MOTO NINJA ARTICULADA QUE SE TRANSFORMA EM ROBÔ GUERREIRO, ACOMPANHA TAMBÉM ACESSÓRIOS. DIMENSÕES DA CAIXA: 26X8X19,7 CM	XALINGO	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
173	BRINQUEDO - MÓVEIS PEQUENOS DE CASA (KIT). 1 BONECA,1 MOTOCICLETA,1 BALANÇO, 1 ESCORREGADOR, 1 URSO, 1 SUCO DE FRUTAS, 1 SALGADINHO, 1 HAMBÚRGUER, 1 PROTETOR SOLAR, 1 LEITE -MED. EMB. 375X250X55MM	BRASKIT	KIT	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
174	BRINQUEDO - ÔNIBUS BICHINHOS DO ZOO. CONTÉM 11 ANIMAIZINHOS COLORIDOS QUE SÃO BLOCOS DIDÁTICOS E FORMAS DIDÁTICAS NA TAMPA E LATERAIS PARA ENCAIXAR, A TAMPA ABRE PARA PEGAR OS BICHINHOS	CALESITA	UND	15	R$ 43,20	R$ 648,00
176	BRINQUEDO - OVOS ENCAIXAVEIS COM DESENHO DE DINOSSAUROS. CADA UM COM UMA FORMA GEOMÉTRICA DIFERENTE EM SUA BASE PARA ENCAIXAR NO DEVIDO LUGAR ENCONTRANDO OS PARES E ASSIM FORMANDO OS OVINHOS	CALESITA	UND	10	R$ 27,43	R$ 274,30
178	BRINQUEDO - PEÇAS COLORIDAS PARA EMPILHAR QUE VIRA UMA TORRE PODE ENCAIXAR DE FORMA TORTA OU RETA CONTÉM: 10 PEÇAS EMPILHÁVEIS.	CALESITA	UND	15	R$ 107,50	R$ 1.612,50
179	BRINQUEDO - PEÇAS PARA ENCAIXAR ASSOCIANDO AS FIGURAS QUE JUNTAS FORMAM SEQUÊNCIAS LÓGICAS DE SITUAÇÕES, SÃO 6 CONJ. COM 3 PEÇAS CADA UM, COM TOTAL DE 18.	GROW	UND	10	R$ 59,25	R$ 592,50
181	BRINQUEDO - PENTEADEIRA GRANDE. CONTÉM: 01 BANCO, 01 PRANCHA, 01 SECADOR, 01 ESCOVA, 01 PENTE, 02 PRESILHAS, 01 PULSEIRA, 02 FRASCOS COM TAMPA, 02 PORTA JÓIAS COM TAMPA, 01 PORTA RETRATO, 01 TAMPA E 01 MANUAL.O ESPELHO FICA EM TRÊS POSIÇÕES.	CALESITA	UND	5	R$ 66,68	R$ 333,40
182	BRINQUEDO - PEQUENO ENGENHEIRO MDF – 500 PEÇAS - CONFECCIONADO EM M.D.F. PEÇAS ILUSTRANDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 24X24X8CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	CARLU	UND	14	R$ 47,66	R$ 667,24
183	BRINQUEDO - PIA EM MADEIRA MDF. MONTADA E DECORADA COM PINTURA ATÓXICA, PRODUTO COM PORTA ABRE E FECHA COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR ESCORREDOR DE LOUÇAS, ACOMPANHA KIT COM ESCORREDOR, PANELINHAS, PRATOS, COPOS,	JUNGLES	UND	5	R$ 224,00	R$ 1.120,00

	TALHERES EM PLÁSTICO COM REGISTRO GIRATÓRIO E CUBA EM PLÁSTICO PARA COLOCAR ÁGUA.DIMENSÕES: 32X26X53 CM					
186	BRINQUEDO - PRAIA E JARDIM (KIT) CONTÉM: PAZINHA, ENXADA, RASTELO E BALDINHO.AS PEÇAS SE ENCAIXAM EM UM CARRINHO PARA LEVAR ONDE QUISER.DIMENSÕES: 28X31X62 CM	CALESITA	KIT	10	R$ 28,00	R$ 280,00
187	BRINQUEDO - QUADRICICLO COCORICÓ COM DIREÇÃO DIFERENCIADA PARA CIMA COM 4 FUNÇÕES, CONTA COM VOLANTE, BUZINA, CHAVE E ALAVANCA. COR: PREDOMINANTE LARANJA	CARDOSO TOYS	UND	40	R$ 170,97	R$ 6.838,80
190	BRINQUEDO - QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES, KIT C/ 10 MDF ENC.KIT DE QUEBRA-CABEÇA CASAL, CONTENDO 10 JOGOS, SENDO CADA QUEBRA-CABEÇA ILUSTRAÇÕES DE ANIMAIS E FILHOTES COM CORTE DIFERENCIADO (ANIMAIS E FILHOTES - VACA, ANIMAIS E FILHOTES - COELHO, ANIMAIS E FILHOTES - CAVALO, ANIMAIS E FILHOTES - DINOSSAURO, ANIMAIS E FILHOTES - PÁSSARO, ANIMAIS E FILHOTES - LEÃO, ANIMAIS E FILHOTES - MACACO, ANIMAIS E FILHOTES - CACHORRO, ANIMAIS E FILHOTES - GOLFINHO E ANIMAIS E FILHOTES - CISNE.). PEÇAS DE M.D.F. PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA CONFORME ILUSTRAÇÕES ACIMA CITADAS. 10 BASES DE M.D.F. COM FUNDO EMBAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), CADA BASE MEDE: 33,5.	CARLU	KIT	27	R$ 32,24	R$ 870,48
194	BRINQUEDO – ROBÔ. OLHOS QUE ACENDEM, CABEÇA COM PASSA-FORMAS E ANTENA, DISCADOR E TELEFONE, ENGRENAGENS QUE ENCAIXAM, DESENCAIXAM E GIRAM. HASTE DE APOIO QUE AJUDA NOS PRIMEIROS PASSOS, OS BRAÇOS SE MOVIMENTAM, SÃO 6 FRASES DIFERENTES EMBALAGEM LITOGRAFADA.	MAGIC TOYS	UND	10	R$ 68,72	R$ 687,20
196	BRINQUEDO - SUPER PISTA. POSSUI 62 PEÇAS E 2 CARTELAS DE ADESIVOS, CONTÉM: 6 PINOS QUADRUPLUS, 24 PINOS DUPLOS, 2 CHASSIS, 8 PINOS SIMPLES, 2 BONECOS, 8 RAMPAS, 2 CABINES, 2 TRASEIRAS, 6 PINOS TRONCO E 2 PLATAFORMAS	DISMAT	UND	10	R$ 98,50	R$ 985,00
197	BRINQUEDO - TAPETE DE ATIVIDADES BICHINHOS. POSSUI ESPELHO PENDURADO PARA ESTIMULAR, TECIDO DE PELÚCIA, ARCO PODENDO SER REMOVIDO. INCLUI: 5 BRINQUEDOS REPOSICIONÁVEIS COLORIDOS. DIMENSÕES:80X80CM	BUBA	UND	5	R$ 80,93	R$ 404,65
199	BRINQUEDO - TREM COM VAGÕES COLORIDOS. PARA BRINCAR DE ENCAIXAR COM NÚMEROS E LETRAS NAS LATERAIS	CALESITA	UND	15	R$ 64,51	R$ 967,65
202	BRINQUEDO - TRENZINHO DIVERTIDO PARA PUXAR. APERTE A CHAMINÉ, TEM MELODIA. TEM UM ROLINHO COLORIDO QUE GIRA. VEM COM 02 VAGÕES. 01 VAGÃO TEM TAMPA PASSA CUBOS, VEM COM 03 CUBOS DIDÁTICOS COLORIDOS. 01 VAGÃO VEM COM 03 EMPILHÁVEIS COLORIDOS E COM FORMATOS DIFERENTES.	MARAL	UND	10	R$ 43,51	R$ 435,10
204	BRINQUEDO - TRICICLO COM TRAÇOS RETRO RESISTENTE, DESENVOLVE A CORDENAÇÃO MOTORA E O EQUILÍBRIO. COMPRIMENTO: 68CM. COR: VERMELHO	XALINGO	UND	20	R$ 64,67	R$ 1.293,40
205	BRINQUEDO - TRICICLO DALMATA. ACOMPANHA ADESIVOS PARA DECORÁ-LO. BRINQUEDO DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. MEDIDA: 57 CM. COR: BRANCO COM PRETO E VERMELHO	XALINGO	UND	20	R$ 75,42	R$ 1.508,40
208	BRINQUEDO - TRICICLO PANTERA COR DE ROSA. ACOMPANHA ADESIVOS PARA DECORÁ-LO. BRINQUEDO DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO.MEDIDA: 57 CM. COR: TONS DE ROSA COM RODAS LILÁS	XALINGO	UND	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00
212	BRINQUEDO - URSINHO DE BRINQUEDO EDUCATIVO. ACOMPANHA 15 BLOCOS DE MONTAR, TAMBÉM COM ESPAÇO PARA GUARDAR DENTRO DO URSINHO E LEVAR PRA ONDE QUISER	CARDOSO TOYS	UND	5	R$ 26,42	R$ 132,10
214	BRINQUEDO - XILOFONE DE PEIXINHO, COM SONS, CORES E TEXTURAS. CONTÉM: 1 XILOFONE DE PEIXINHO E 01 BAQUETA	BUBA	UND	5	R$ 127,23	R$ 636,15
215	BRINQUEDO CENTRO DE ATIVIDADES DIVERTIDO E ACOMPANHA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. COM ESPELHO, O CATAVENTO GIRA E APERTANDO NO CENTRO, TEM MELODIA. A ABELHA É UM ROLINHO COLORIDO. A ASINHA DA BORBOLETA VIRA PARA OS LADOS. EM CIMA TEM UM PASSA ANÉIS, COM ANÉIS COLORIDOS E FORMATOS DIFERENTES. NAS LATERAIS TEM BONECOS COLORIDOS QUE GIRAM. OS PENDURICALHOS ALÉM DE DIVERTIDOS, PODEM SER RETIRADOS PARA BRINCAR AVULSOS. UMA LIBÉLULA	DISMAT	UND	10	R$ 44,11	R$ 441,10
220	BRINQUEDO ESCAVADEIRA. UMA RETROESCAVADEIRA COM CABINE GIRATÓRIA, BRAÇO DE ELEVAÇÃO E CONCHA ARTICULÁVEL PARA ESCAVAR.	MARAL	UND	10	R$ 54,40	R$ 544,00
227	CAIXAS ORGANIZADORAS DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: INCOLOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM TRAVA E TAMPA (GUARDAR BRINQUEDOS). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SANREMO	CAIXA	40	R$ 85,50	R$ 3.420,00
228	CAMA ELÁSTICA. DIMENSÕES: 4,27M (DIÂMETRO); ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 85 CM; PAREDE DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88MM DE ESPESSURA, IMPACTO SUPORTADO: 300KG; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG. DEVEM ACOMPANHAR A CAMA ELÁSTICA: 08 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO E CAPINHAS; 01 ESCADA EM AÇO GALVANIZADO; REDE DE PROTEÇÃO; PROTETOR DE MOLAS COLORIDO REFORÇADO; 88 MOLAS EM AÇO GALVANIZADO; LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV INTEIRA SEM	JOTT PLAY	UND	40	R$ 1.730,50	R$ 69.220,00

	EMENDAS; ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: MÍNIMA 06 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INME-TRO.					
229	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO E PERFIS DE ALUMÍNIO, TECIDO EM TRAMA DUPLA, VAZADO, EM POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ANTIFUNGO, ANTIUV E PÉS ANTIDERRAPANTES. ACABAMENTO ARREDONDADO, SEM REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS. MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE. ALTURA APROXIMADA 13,5 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,35CM, LARGURA APROXIMADA - 61 CM, CAPACIDADE 50 KG. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO IN-METRO	NABRE BRINQUEDOS	UND	40	R$ 436,22	R$ 17.448,80
237	CONJUNTOS DE BLOCOS LÓGICOS MDF. CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS EM MDF, PINTADOS EM TRÊS CORES DIFERENTES, FORMADO POR 48 PEÇAS SEM REBARBAS. NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 74X74X18MM (QUADRADO MAIOR), DIVIDIDAS IGUALMENTE EM 4 FORMAS GEOMÉTRICAS (TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO). DEVE ACOMPANHAR FOLHETO COM INSTRUÇÕES DETALHADAS DE USO. EMBALAGEM: ESTOJO EM MDF MEDINDO 200 X 180 X 8MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	UND	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00
245	GANGORRA. EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA 2 CRIANÇAS COM FORMATO LÚDICO E MANOPLAS DUPLAS, ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS. APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS TOLERÂNCIA DE 5%: ALTURA: 0,45 LARGURA:0,30 COMPRIMENTO:1,15 - NORMA APLICADA- NBR NM 300/2004 - VERSÃO 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS PRODUTO ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA DE SEGURANÇA INMETRO	JACARE	UND	14	R$ 193,83	R$ 2.713,62
246	GANGORRA DUPLA. CARACTERÍSTICAS: NÃO TÓXICO. GANGORRA EM MONO-BLOCO PARA DUAS CRIANÇAS. MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES. BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS. ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS. SELO DO INMETRO	XALINGO	UND	40	R$ 291,73	R$ 11.669,20
254	KIT ARAMADO. CONJUNTO DE 6 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, MATERIAL ATÓXICO E ARAME GALVANIZADO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JOTT PLAY	KIT	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00
256	KIT COM MÓVEIS PEQUENOS DE CASA. CONTÉM: ONTÉM:1 BONECA,1 PIA,1 FOGÃO,2 PANELAS,1 MESA,4 CADEIRAS,1 VASO DE FLOR,1 CARRINHO DE SOBREMESA, MED. EMB. 375X250X55MM	BRASKIT	KIT	15	R$ 316,50	R$ 4.747,50
257	KIT DE BOLINHAS. (1000 UNIDADES) PARA PISCINA EM CORES DIVERSAS, INJETADAS EM POLIETILENO. TAMANHO: 76MM. MATERIAL: VIRGEM CLASSE A. NÃO TÓXICO. GARANTIA: MÍNIMA 06 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	XALINGO	KIT	40	R$ 793,00	R$ 31.720,00
264	PISCINA DE BOLINHA	CENTRAL	UND	1	R$ 445,00	R$ 445,00
266	PROJETOR DE MOLAS PARA CAMA ELÁSTICA 4,27M. CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE REMOLDAGEM EM POLIETILENO (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), COLORIDO, COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, PRODUTO COM TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,52M X 1,40M X 0,40M (CXLXA).	IMPÉRIO KIDS BRINQUEDOS	UND	3	R$ 540,27	R$ 1.620,81
267	QUEBRA CABEÇA - TEMA BÍBLICO. TEMA BÍBLICO, MATERIAL MDF, MÍNIMO 108 PEÇAS, MEDIDA MÍNIMA 71X50CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CARLU	UND	10	R$ 56,49	R$ 564,90
268	QUEBRA CABEÇA ALFABETO. CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 10 PEÇAS QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI, PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: ALFABETO COMPLETO COM ALGUMAS FIGURAS CORRESPONDENTE AS LETRAS (AS VOGAIS FICAM EM DESTAQUE). MEDIDA APROXIMADA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,5 X 26,5 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INME-TRO	CARLU	UND	10	R$ 27,80	R$ 278,00
269	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - TEMA ANIMAIS. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 18 PEÇAS, SENDO 6 DESENHOS, QUEBRA CABEÇA DE 15 X 12 CM, SERIGRAFADO COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES DE ANIMAIS, COM QUANTIDADES DE CORTES DIFERENCIADOS SEPARANDO ANIMAIS EM PARTES COM SUAS RESPECTIVAS SÍLABAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	UND	10	R$ 43,38	R$ 433,80
273	QUEBRA CABEÇAS SUPERPOSTOS SEQÜÊNCIA. CONJUNTO COMPOSTO POR 06 QUEBRA-CABEÇAS SOBREPOSTOS EM 04 CAMADAS, MEDINDO 240 X 240 X 15 MM CADA QUEBRA-CABEÇA, EM MADEIRA.	CARLU	UND	50	R$ 152,00	R$ 7.600,00
274	ROBÔ, OLHOS QUE ACENDEM, CABEÇA COM PASSA-FORMAS E ANTENA, DISCADOR E TELEFONE, ENGRENAGENS QUE ENCAIXAM, DESENCAIXAM E GIRAM. HASTE DE APOIO QUE AJUDA NOS PRIMEIROS PASSOS, OS BRAÇOS SE MOVIMENTAM, SÃO 6 FRASES DIFERENTES EMBALAGEM LITOGRAFADA.	MAGIC TOYS	UND	10	R$ 107,26	R$ 1.072,60
TOTAL: R$ 366.780,20						

EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**
Representante legal: **Valdir Vieira Amaro**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	BALDE PRIMEIROS BLOCOS. BALDE PRIMEIROS BLOCOS, CINCO OPÇÕES DE FORMAS COLORIDAS, COM DUAS UNIDADES DE CADA. CILINDRO, ESTRELA, CUBO, TRIÂNGULO E SINAL DE ADIÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALDE COM 10 BLOCOS. MATERIAL: PLÁSTICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	TATELI	UND	40	R$ 75,48	R$ 3.019,20
7	BICHINHOS DE LATEX. KIT COM 10 UNIDADES, VÁRIOS MODELOS E TAMANHOS, APROPRIADOS PARA BEBÊS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BABY/IMP	UND	40	R$ 117,84	R$ 4.713,60
11	BONECA BEBÊ BRANCA. BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL, E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: CHUPETA EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ADJOMAR	UND	40	R$ 83,48	R$ 3.339,20
12	BONECA BEBÊ NEGRA VINIL. BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: CHUPETA, EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ADJOMAR	UND	40	R$ 83,29	R$ 3.331,60
13	BONECA MENINA BRANCA VINIL. BONECA BRANCA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM, E O CA-BELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE SAPATO. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ADJOMAR	UND	40	R$ 119,18	R$ 4.767,20
14	BONECA MENINA NEGRA VINIL. NEGRA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM, O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE SAPATO. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ADJOMAR	UND	40	R$ 92,68	R$ 3.707,20
15	BORRACHA TOCA INFANTIL 3X1. 2 TOCAS INTERLIGADAS POR UM TÚNEL E CAPACIDADE PARA ATÉ 3 CRIANÇAS, MATERIAL POLIÉSTER, POLIETILENO E AÇO DOBRÁVEL, NYLON E PLÁSTICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ZEIN /IMPORT	UND	40	R$ 153,99	R$ 6.159,60
17	BRINQUEDO- MEMÓRIA MINIONS. CONTÉM 24 PEÇAS EM MADEIRA - MEDIDAS:24X5X18 CM.	COPAG	UND	29	R$ 148,99	R$ 4.320,71
18	BRINQUEDO - (KIT) HELICÓPTERO, PICK-UP E MOTO. COR VERMELHO E PRETO	PULL	KIT	40	R$ 55,49	R$ 2.219,60
19	BRINQUEDO - 1 BALDE COM TAMPA E ALÇA, 30 PEÇAS DE ENCAIXE.	BLOKS	UND	10	R$ 66,49	R$ 664,90
20	BRINQUEDO – ABELHA, COM SEIS PEÇAS DIDÁTICAS DE ENCAIXAR, O CASCO LEVANTA PARA PEGAR OS BLOQUINHOS.	TOYS	UND	20	R$ 50,49	R$ 1.009,80
21	BRINQUEDO - ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS MDF - CONFECCIONADO EM M.D.F, 12 FORMAS GEOMÉTRICAS CORTADAS E PERFURADAS A LASER. 12 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 30X30X4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	FUNDAMENTAL	UND	29	R$ 46,49	R$ 1.348,21
23	BRINQUEDO - ALINHAVOS TÊNIS MDF - CONFECCIONADO EM M.D.F. CONJUNTO COMPOSTO POR 2 ALINHAVOS DE TÊNIS COLORIDOS, CORTADOS A LASER. 1 TÊNIS COM SERIGRAFIA ROSA E O OUTRO COM SERIGRAFIA AZUL. MEDIDA DO TÊNIS: 15 X 6 X 6 CM. ACOMPANHA 2 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 90 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL CARTONADO COLORIDO, COM ILUSTRAÇÕES DO BRINQUEDO, MEDINDO 16,5 X 12 X 7 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	FUNDAMENTAL	UND	29	R$ 36,49	R$ 1.058,21
25	BRINQUEDO - ANDADOR DE CACHORRO. ALÉM DE SER UM ANDADOR ELE POSSUI PEÇAS PARA ENCAIXAR E BRINCAR, SUA BOCA ABRE E FECHA. ANDADOR FELIZ CACHORRO.	TOYS	UND	5	R$ 88,49	R$ 442,45
26	BRINQUEDO - BALDINHO COM 5 FORMAS DIDÁTICAS PARA ENCAIXAR, DEPOIS É SÓ ABRIR A TAMPA E TIRAR OS BLOCOS.DIMENSÕES: 15X18X13 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	FUNNY TOYS	UND	15	R$ 45,25	R$ 678,75
28	BRINQUEDO - BAMBOLÊ EM POLIETILENO. MEDIDA: ALTURA: 66 - LARGURA: 66 (CM)	ZEIN	UND	300	R$ 7,89	R$ 2.367,00
29	BRINQUEDO - BANCADA DISNEY CARROS. ACOMPANHA 33 ACESSÓRIOS, GANCHOS PARA PENDURAR AS FERRAMENTAS, COM ARMAZENAMENTO NAS LATERAIS SUPERIORES E NA FRENTE CAIXAS PARA GUARDAR OBJETOS, CONTÉM: 1 MORSA, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE INGLESA, ALICATE, 8 PARAFUSOS, 8 PORCAS, 2 GANCHOS SIMPLES E 2 DUPLOS, 1 ENGRENAGEM PEQUENA, 1 MÉDIA E 1 GRANDE, 2 CAIXAS DE ACESSÓRIOS, 2 MÓDULOS DE 3 FUROS E 2 DE 5 FUROS.MEDIDAS:41,5X28X59 CM	MOR	UND	29	R$ 119,99	R$ 3.479,71
30	BRINQUEDO - BANCADA OFICINA. ACOMPANHA 33 ACESSÓRIOS, OFERECE GANCHOS PARA PENDURAR FERRAMENTAS, CONTÉM 1 MORSA, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE INGLESA, ALICATE, 8 PARAFUSOS E 8 PORCAS. DIMENSÕES APROXIMADAS:25X41X24 CM	MOR	UND	29	R$ 124,99	R$ 3.624,71
31	BRINQUEDO - BANCADINHA DE FERRAMENTAS COM CAPACETE UMA MINI BANCADA DE TRABALHO - VEM COM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO ENGRENAGENS, PARAFUSOS, PORCAS E PLAQUETAS. A TAMPA COM FUROS É REMOVÍVEL, PARA GUARDAR AS SUAS FERRAMENTAS.	MOR	UND	10	R$ 59,89	R$ 598,90

	GIRANDO A ALAVANCA DA MORSA, ELA ABRE E FECHA. ACOMPANHA UM CAPACETE DE BRINQUEDO, NÃO TEM FUNÇÃO PROTETORA. CAPACETE COM EXCLUSIVO SISTEMA DE REGULAGEM.					
32	BRINQUEDO - BANHEIRA COM CARRINHO, VEM COM ACESSÓRIOS, COM TAMPA, DUCHA E POSSUI RODINHAS PARA TRANSPORTE. COR: ROSA, LILÁS E BRANCO.	BABY	UND	10	R$ 132,99	R$ 1.329,90
33	BRINQUEDO - BANHEIRA COM CARRINHO, VEM COM ACESSÓRIOS, COM TAMPA, DUCHA E POSSUI RODINHAS PARA TRANSPORTE.COR: ROSA, LILÁS E BRANCO.	ARTOYS	UND	10	R$ 148,89	R$ 1.488,90
35	BRINQUEDO – BATEDEIRA. CONTÉM UM BOTÃO QUE AO SER PRESSIONADO A HÉLICE FAZ MOVIMENTOS GIRATÓRIOS. COM LUZ E SOM. FUNCIONA COM PILHAS. FAIXA ETÁRIA: +3 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 17 CM; LARGURA: 9,5 CM; ALTURA: 20 CM.	TOYS	UND	39	R$ 68,24	R$ 2.661,36
36	BRINQUEDO - BATERIA PARA DESENVOLVER HABILIDADES MUSICAIS VISUAIS E AUDITIVAS, POSSUIC BANQUINHO, BANQUETAS, MICROFONE, PEDAL COM SOM DE BUMBO E BOTÕES COM SONS DE NOTAS MUSICAIS.	TOYS	UND	5	R$ 126,93	R$ 634,65
37	BRINQUEDO – BETONEIRA - UM CAMINHÃO BETONEIRA GIGANTE PARA TORNAR A BRINCADEIRA MAIS DIVERTIDA. A BETONEIRA TEM O TAMBOR GIRATÓRIO, PERMITINDO CARREGAR ÁGUA, AREIA E PEDRINHAS	TOYS	UND	10	R$ 46,99	R$ 469,90
38	BRINQUEDO - BLOCOS 500 PEÇAS, VEM EM UMA CAIXA PLÁSTICA QUE TAMBÉM SERVE PARA GUARDAR AS PEÇAS.DIMENSÕES: 32X29X23 CM.	BLOCKS	KIT	10	R$ 86,00	R$ 860,00
39	BRINQUEDO - BLOCOS COM BICHINOS PARA MONTAR, SÃO 3 CASINHAS DE EMPILHAR COM BIXOS DIVERTIDOS QUE MEXEM A CABEÇA.	BLOCKS	UND	10	R$ 33,00	R$ 330,00
40	BRINQUEDO - BLOCOS QUEBRA CABEÇAS ZOOLÓGICO. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA E COM TINTA ATÓXICA, SUAS PEÇAS POSSUEM ESPESSURA MAIOR PARA FACILITAR A MONTAGEM PELA CRIANÇA. O JOGO POSSUI 36PEÇAS QUE FORMAM 9 CENAS COM 4 PEÇAS CADA. FAIXA ETÁRIA: +2 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 26 CM; LARGURA: 5 CM; ALTURA: 21 CM.	BLOCKS	UND	10	R$ 33,14	R$ 331,40
41	BRINQUEDO - BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO COM DECORAÇÕES DIVERSAS	SKY	UND	10	R$ 67,44	R$ 674,40
42	BRINQUEDO - BOLICHE DA FROZEN CONTÉM 6 PINOS COM (DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X10 CM) E 2 BOLINHAS (DIMENSÕES APROXIMADAS 10X10 CM).	ZEIN	UND	20	R$ 49,24	R$ 984,80
43	BRINQUEDO - BOLO QUE PODE SER CORTADO. 01 BOLO, VELINHAS, PRATOS E TALHERES E MAIS ALGUNS UTENSÍLIOS	ZEIN	UND	10	R$ 32,05	R$ 320,50
44	BRINQUEDO – BONDINHO, COM ENGRENAGENS E PEÇAS GIRATÓRIAS NAS LATERAIS E FORMAS COLORIDAS PARA ENCAIXAR NO TETO, PORTA MALAS ABRE PARA PEGAR AS PEÇAS, SEUS OLHOS SE MOVEM E TOCA UMA MÚSICA QUANDO O BONDINHO ANDA. DIMENSÕES APROXIMADA: 23X19X29 CM	ZEIN	UND	5	R$ 169,28	R$ 846,40
45	BRINQUEDO – BONECA. VOCÊ DÁ MAMADEIRA PARA ELA E ELA FAZ XIXI, E VEM COM FRALDINHA. 42CM	ADJOMAR	UND	10	R$ 73,99	R$ 739,90
46	BRINQUEDO - BONECA BRANCA COM CHEIRINHO DE BEBÊ. 55CM	ADJOMAR	UND	30	R$ 89,24	R$ 2.677,20
47	BRINQUEDO - BONECA COM CHEIRINHO E ROUPINHA DE FRUTA COM CABELO COLORIDO. DIMENSÕES: 22X14X6 CM	ROMA	UND	40	R$ 37,49	R$ 1.499,60
48	BRINQUEDO - BONECA FASHION MAQUIADA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 41X18X8CM	ZEIN	UND	30	R$ 13,18	R$ 395,40
49	BRINQUEDO - BONECA IRMÃZINHAS, VEM COM ROUPINHA. MEDIDAS DO PRODUTO: 28 X 10,5 X 23 CM	ROMA	UND	20	R$ 58,59	R$ 1.171,80
50	BRINQUEDO - BONECA NEGRA COM CHEIRINHO DE BEBÊ. 55CM	ADJOMA	UND	10	R$ 71,39	R$ 713,90
51	BRINQUEDO - BONECA NENÊ REALISTA COM CABELO - DIMENSÕES: 35X25X13 CM	ADJOMA	UND	5	R$ 57,99	R$ 289,95
52	BRINQUEDO - BONECA PAPINHA. COM 40 CM DE ALTURA, FALA 25 FRASES AO APERTAR SUA BARRIGA, ACOMPANHA 01 JARRINHA, 02 COPINHOS, 02 PRATINHOS, 02 GARFINHOS E 02 FAQUINHAS.	ROMA	UND	5	R$ 25,10	R$ 125,50
53	BRINQUEDO - BONECA PINTINHAS. AS PINTAS APARECEM NA LUZ DO SOL. TAMANHO: APROXIMADAMENTE 28CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TECIDO	ROMA	UND	25	R$ 57,99	R$ 1.449,75
55	BRINQUEDO - BONECA REALISTA, POSSUI CERTIDÃO DE NASCIMENTO. MATERIAL CORPO PANO E MEMBROS VINIL, ENCHIMENTO DE FIBRA 100% POLIÉSTER SILICONADA (ANTI-ALÉRGICO). ALTURA 44 CM, ESTAMPAS VARIADAS	ROMA	UND	10	R$ 57,99	R$ 579,90
56	BRINQUEDO - BONECA SORINHO. PINGA IGUAL A DE VERDADE, AO TOMAR SORINHO, MAMADEIRA OU INJEÇÃO (TODOS COM ÁGUA). É SÓ LEVANTAR O BRACINHO ESQUERDO ELA FAZ XIXI.VESTIDO COM CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL TRONCO E PERNAS EM POLIETILENO. MEDIDAS DO PRODUTO: 455 X 120 X 455	ADJAMAR	UND	5	R$ 57,99	R$ 289,95
57	BRINQUEDO - BONECA VEM COM ESPONJA, PRATINHO, GARFINHO E COLHERZINHA. QUANDO VOCÊ PASSA A ESPONJINHA COM ÁGUA MORNA NA MANCHINHA NA BOCA DELA, ELA DESAPARECE. 42 CM.	ADJAMAR	UND	10	R$ 139,50	R$ 1.395,00
58	BRINQUEDO – BONECO POCOYO COM ARGOLAS QUE SE MOVIMENTA COM AJUDA DA CRIANÇA. DIMENSÕES: 15X10X21 CM	ADJAMAR	UND	10	R$ 122,50	R$ 1.225,00
60	BRINQUEDO - BRINQUEDO DE POSTO. AJUDA A COORDENAÇÃO MOTORA, COM ELEVADOR, RAMPA, LAVA RÁPIDO E CANCELAS E COM 4 CARRINHOS.	ADJAMAR	UND	5	R$ 159,50	R$ 797,50
65	BRINQUEDO - CAFETEIRA EXPRESSO, COM RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, BOTÃO LIGA E DESLIGA. SAI ÁGUA DE VERDADE. COM 12 UTENSÍLIOS, INCLUINDO 02 CANECAS, 02 XÍCARAS, 02 PIRES, 01 AÇUCAREIRO COM TAMPA E 04 COLHERES	TOYS	UND	29	R$ 40,74	R$ 1.181,46
90	BRINQUEDO – CENTOPÉIA. VEM COM UM MARTELINHO PARA BATER NAS BOLINHAS COLORIDAS E ELAS ESCORREGAREM PELAS RAMPAS E DESLIZAREM PELO CAMINHO. ACOMPANHA 01 MARTELINHO E 03 BOLINHAS COLORIDAS.	TOYS	UND	10	R$ 59,00	R$ 590,00
92	BRINQUEDO - CENTRO DE ATIVIDADES PARA BEBÊ COM INÚMERAS INTERATIVIDADES COM O BRINQUEDO.CORES: VARIADAS	TOYS	UND	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00

95	BRINQUEDO - CHOCALHO E MORDEDOR DE FLORZINHA. É SÓ AGITAR PARA OBTER SONS, COM TEXTURA PARA ACALMAR A GENGIVA, FOLHAS COLORIDAS GIRATÓRIAS.	WESTEN	UND	10	R$ 34,00	R$ 340,00
101	BRINQUEDO - CORUJINHA COM CUBOS. UMA CORUJINHA ACOMPANHA 05 CUBOS DIDÁTICOS COLORIDOS EM FORMATOS DIFERENTES E DESENHOS DE BICHINHOS. PARA RETIRAR OS CUBOS É SÓ GIRAR A CABEÇA DA CORUJINHA PARA O LADO. AS ASINHAS SE MOVEM.	WESTEN	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
102	BRINQUEDO – COZINHA COM SUPER BOMBA D´ÁGUA, BOTÕES AUTOMÁTICOS COM SONS DE FRITURA E FERVURA, PRATELEIRAS LATERAIS, FORNINHO, LAVA LOUÇAS COM TAMPA ABRE E FECHA, ARMÁRIO LATERAL, COIFA COM PAINEL E PORTA TALHERES. EMBALAGEM COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 54,3 X 89,2 X 27,5CM.	ZEIN	UND	29	R$ 68,00	R$ 1.972,00
103	BRINQUEDO - COZINHA COMPLETO (KIT). CONTÉM: 01 PANELINHA COM TAMPA, 01 LEITEIRA COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA, 02 PRATOS, 02 XÍCARAS, 02 FACAS, 02 GARFOS, 02 COLHERES, 01 ESCUMADEIRA E 01 CONCHA.	TOYS	KIT	15	R$ 53,50	R$ 802,50
105	BRINQUEDO – COZINHA. POSSUI PIA, FOGÃO, FORNO E COIFA EM UM ÚNICO PRODUTO. O BOTÃO QUE GIRA E FAZ BARULHO CRECK-CRECK. ACOMPANHA AINDA UTENSÍLIOS DE COZINHA COMO PRATOS, TALHERES, PANELA E FRIGIDEIRA. FAIXA ETÁRIA: +3 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 26,5 CM; ALTURA: 55,5 CM.	TOYS	UND	39	R$ 199,00	R$ 7.761,00
109	BRINQUEDO - CUBO GIGANTE. PAINEL COM LUZES E SONS DOS ANIMAIS, PAINEL MULTI-ATIVIDADES AUXILIA NA PERCEPÇÃO DE FORMAS, CORES E MOVIMENTOS, COFRE MÁGICO ACOMPANHA TOBOGÃ APROXIMADA DE 31,5X32X31,5CM AUXILIA NA PERCEPÇÃO DE FORMAS.	ZEIN	UND	10	R$ 499,80	R$ 4.998,00
110	BRINQUEDO – DENTISTA. CONTÉM: ESPELHO, PINÇA, INJEÇÃO, MOTORZINHO, ESCOVA DE DENTE, EXPLORADOR, BOCA E MALETA	KETTEN	KIT	29	R$ 84,00	R$ 2.436,00
113	BRINQUEDO - DOUTOR DOS BIXOS. ACOMPANHA CÃOZINHO E GATINHO, ESTETOSCÓPIO, TERMÔMETRO, INJEÇÃO E MAMADEIRA	WESTEN	UND	29	R$ 73,00	R$ 2.117,00
117	BRINQUEDO - FÁBRICA DE SORVETE DE MASSINHA DE MODELAR. ACOMPANHA MASSINHAS DE CORES VARIADAS, 2 MOLDES DIFERENTES, 3 MOLDES NA BASE DA MÁQUINA, 2 PRATOS, 1 TACINHA, 1 CASQUINHAS, 1 MEDIDOR, 1 GARFINHO, 1 FAQUINHA E 1 COLHERZINHA.	TOYS	UND	322	R$ 144,99	R$ 46.686,78
119	BRINQUEDO - FERRAMENTAS - 18 PEÇAS. KIT COM 18 FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO MARTELO, SERROTE, CHAVE PHILLIPS, ESQUADRO, CHAVE DE BOCA, CHAVE DE CANO, CHAVE INGLESA, TORQUESA, BICO DEPAPAGAIO, PARAFUSOS E PORCAS	WESTEN	KIT	50	R$ 60,98	R$ 3.049,00
120	BRINQUEDO - FERRO DE PASSAR DE BRINQUEDO. O PRODUTO VEM COM VÁLVULA SPRAY PARA BORRIFAR ÁGUA E TREME, ALÉM DE ACENDER UMA LUZ E PRODUZIR SOM.MEDIDAS:25X11X14 CM	ZEIN	UND	39	R$ 127,98	R$ 4.991,22
129	BRINQUEDO – GELADEIRA COM DISPENSER QUE FUNCIONA DE VERDADE, SAI ÁGUA DE VERDADE, COM LUZ E SOM DE GELO NO COPINHO, COM EMBALAGEM LITOGRAFADA; FORMINHAS DE GELATINA; FORMINHA DE SORVETE, MANTEIGA COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 31,5 X 55,5 X 23,6CM.	ZEIN	UND	29	R$ 164,49	R$ 4.770,21
131	BRINQUEDO - GRILO DE PUXAR COM RODINHAS PARA ESTIMULAR A CRIANÇA A ANDAR E MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA.	TOYS	UND	5	R$ 92,99	R$ 464,95
132	BRINQUEDO - HIPOPÓTAMO E DIDÁTICO. A BOCA ABRE E FECHA. O CORPO GIRA. DE UM LADO UM PASSA- CUBOS E DO OUTRO LADO UM PASSA-ANÉIS, COM ANÉIS COLORIDOS E FORMATOS DIFERENTES. VEM COM 03 CUBOS DIDÁTICOS EM FORMATOS DIFERENTES E DESENHOS DE BICHINHOS. COM RODINHAS PARA EMPURRAR.	TOYS	UND	10	R$ 52,99	R$ 529,90
133	BRINQUEDO - ILHA COM PALMEIRA PARA BEBÊS. POSSUI: BLOCOS, MINHOCA DIDÁTICA, ANIMAIS PARA BRINCAR E UM TOBOGÃ.	ZEIN	UND	5	R$ 157,49	R$ 787,45
134	BRINQUEDO - JACARÉ QUE SE MEXE GIRA E RETORCE PARA QUALQUER LADO, ESTIMULANDO COORDENAÇÃO MOTORA E A PERCEPÇÃO, SÃO 5 PEÇAS COLORIDAS EM MATERIAL MACIO COM TEXTURAS PRÓPRIAS PARA AS CRIANÇAS MORDEREM.	TOYS	UND	15	R$ 48,99	R$ 734,85
135	BRINQUEDO - JANTA (KIT). CONTÉM: PANELINHA, PRATINHOS, TALHERES E UTENSÍLIOS. COR: ROSA E AZUL	TOYS	KIT	10	R$ 24,49	R$ 244,90
138	BRINQUEDO - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA. ESTAÇÕES DO ANO, EM MADEIRA DE MDF 3 MM COM 30 PEÇAS DE 5,5 X 4,5 CM. IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA EMBALAGEM CAIXA LITOGRAFADA, PRODUTO EM PEÇAS.	FUNDAMENTAL	UND	29	R$ 26,00	R$ 754,00
141	BRINQUEDO - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA - QUEBRA- CABEÇA EM BLOCOS FLORESTA COM 24 BLOCOS EM MADEIRA DE MDF 15 MM COM TAMANHO 5 X 5CM CADA PRODUTO CONTÉM 6 CENAS COM O TEMA ANIMAIS DA FLORESTA IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA, EMBALAGEM: CAIXA LITOGRAFADA.	FUNDAMENTAL	UND	29	R$ 36,00	R$ 1.044,00
142	BRINQUEDO - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA - QUEBRA- CABEÇA EM BLOCOS - FUNDO DO MAR COM 24 BLOCOS EM MADEIRA DE MDF 15 MM COM TAMANHO 5 X 5CM CADA PRODUTO CONTÉM 6 CENAS COM O TEMA ANIMAIS DO FUNDO DO MAR IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA, EMBALAGEM: CAIXA LITOGRAFADA.	FUNDAMENTAL	UND	29	R$ 42,00	R$ 1.218,00
145	BRINQUEDO - JOGO: HORA DO RUSH. 1 TABULEIRO, 2 CAMINHÕES, 2 ÔNIBUS, 12 CARRINHOS, 40 CARTAS DESAFIO.DIMENSÕES: 36 X 22,5 X 04	FUNDAMENTAL	UND	5	R$ 59,51	R$ 297,55
147	BRINQUEDO - KIT COZINHA, FOGÃOZINHO PORTÁTIL COM 02 BOCAS E BOTÃO QUE FAZ CRECK-CRECK. ACOMPANHA 16 UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO FOGÃOZINHO, PANELA, FRIGIDEIRA, TAMPA, PRATOS, COPOS, TALHERES.	TOYS	KIT	10	R$ 55,00	R$ 550,00
152	BRINQUEDO - LESMA PARA PUXAR. AO PUXAR OU EMPURRAR OS TENTÁCULOS SE MOVIMENTAM COM AS RODAS.	TOYS	UND	10	R$ 56,00	R$ 560,00
154	BRINQUEDO- LIQUIDIFICADOR. CONTÉM UM BOTÃO QUE AO SER PRESSIONADO A HÉLICE FAZ MOVIMENTOS GIRATÓRIOS. COM LUZ E SOM. FUNCIONA COM PILHAS. FAIXA ETÁRIA: +3 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 15 CM; LARGURA: 9 CM;	MY HOME	UND	39	R$ 114,00	R$ 114,00

	ALTURA: 21 CM.					
155	BRINQUEDO - LIVRINHO DE BANHO POSSUI DESENHOS E CORES. MEDIDAS: 0,17X0,17X0,3 CM	TOYS	UND	5	R$ 60,40	R$ 302,00
156	BRINQUEDO - MAMÃE E FILHOTE PATINHOS. TAMBÉM PODE SER SABONETEIRAS E ACOMPANHA MAMÃE E 2 PATINHOS EM VINIL. DIMENSÕES: 15X7X25 CM.	TOYS	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
157	BRINQUEDO - MAMÃE E FILHOTE SAPINHOS. TAMBÉM PODE SER SABONETEIRAS E ACOMPANHA MAMÃE E 2 SAPINHOS EM VINIL. DIMENSÕES:15X7X25 CM	TOYS	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
161	BRINQUEDO - MESINHA EDUCATIVA COM 08 ATIVIDADES DIFERENTES. TAMPA PASSA CUBOS. VEM COM 04 ANIMAIZINHOS PARA ENCAIXAR. A ESTRELA DESLIZA SUAVEMENTE. A MAÇÃ É UM RELÓGIO COM PONTEIROS QUE GIRAM. O ROLINHO SÃO PALHACINHOS COLORIDOS. 03 ENGRANAGENS GIRATÓRIAS. O SOLZINHO TEM MELODIA. O TREVO	TRITEC	UND	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
162	BRINQUEDO - MICRO-ONDAS, POSSUI LUZES INTERNAS, PRATO GIRATÓRIO E SOM DE FUNCIONAMENTO. FUNCIONA COM PILHAS. FAIXA ETÁRIA: +3 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 13 CM; ALTURA: 14 CM.	TOYS	UND	39	R$ 115,00	R$ 4.485,00
163	BRINQUEDO - MINI CHURRASQUEIRA. EMITE LUZ, GERA SOM E PRODUZ FUMAÇA ALÉM DE ACOMPANHAR UTENSÍLIOS. MEDIDAS: 47,2X34,5X24,5 CM.	CHEF	UND	29	R$ 65,00	R$ 1.885,00
164	BRINQUEDO - MINI GELADEIRA COM DESIGN MODERNO. ACOMPANHA ADESIVOS, CONTÉM: 2 COPOS, 1 FORMINHAS DE GELO, 1 FORMINHA DE PICOLÉ E OVOS. MEDIDAS:28X26X57CM	TOYS	UND	29	R$ 119,00	R$ 3.451,00
167	BRINQUEDO - MORDEDOR CAMINHÕES COLORIDOS. MATERIAL: VINIL E RESINA TERMOPLÁSTICA.MEDIDA: 18X8,5X23 CM	BABYTOYS	UND	90	R$ 105,00	R$ 9.450,00
168	BRINQUEDO - MORDEDOR SUPERMAN ATÓXICO E ANATÔMICO COM CHEIRINHO DE TUTTI-FRUTTI, COM FORMAS ARREDONDADAS. MATERIAL: VINIL	BABY	UND	80	R$ 46,00	R$ 3.680,00
170	BRINQUEDO - MORDERDOR BATMAN ATÓXICO E ANATÔMICO COM CHEIRINHO SUAVE DE TUTTI-FRUTTI, COM FORMAS ARREDONDADAS. MATERIAL: VINIL - TAMANHO: 14 CM	WESTEN	UND	90	R$ 17,00	R$ 1.530,00
175	BRINQUEDO - ÔNIBUS DIVERTIDO E DIDÁTICO PARA PUXAR. (A CORDINHA NÃO ACOMPANHA O BRINQUEDO). A TAMPA ABRE E FECHA PARA RETIRAR OS CUBOS. ACOMPANHA 05 CUBOS DIDÁTICOS COLORIDOS EM FORMATOS DIFERENTES E DESENHOS DE BICHINHOS. COM ALÇA PARA TRANSPORTAR.	TOYS	UND	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
177	BRINQUEDO - PANELAS E TALHERES. ACOMPANHA 13UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO PANELA, FRIGIDEIRA, TAMPA, PRATOS, COPOS E TALHERES.	TOYS	UND	39	R$ 31,50	R$ 1.228,50
180	BRINQUEDO - PEÇAS PLÁSTICAS EM CORES VIVAS (KIT 120 PEÇAS). MODELO GRANDE, VEM NA SACOLA, PODENDO MONTAR: AVIÃO, TREM, CASA, NAVIO, TELEFONE, CARRO, CAMINHÃO, FERRO DE PASSAR EM OUTROS. DIMENSÕES: 40X24X18 CM	BLOKS	KIT	25	R$ 157,00	R$ 3.925,00
184	BRINQUEDO - PINGUIM COM BICHINHOS DO FUNDO DO MAR. CONTÉM: 01 PINGUIM, 01 TAMPA DIDÁTICA E 5 PEÇAS.	WESTEN	UND	5	R$ 18,00	R$ 90,00
185	BRINQUEDO - PIZZARIA COM BANCADA EM FORMA DE MALETA. PODENDO SER USADA COMO MOCHILINHA E CARRINHO, ACOMPANHA 30 PEÇAS.MEDIDAS: 26X10X22 CM	TOYS	KIT	29	R$ 72,90	R$ 2.114,10
188	BRINQUEDO - QUEBRA-CABEÇA EVA VEM COM ILUSTRAÇÕES DE ANIMAIS DA FLORESTA, SÃO 4 PEÇAS GRANDES EM EVA. MEDIDAS:26X5X20,5 CM	FUNDAMENTAL	UND	20	R$ 49,50	R$ 990,00
189	BRINQUEDO - QUEBRA-CABEÇA SPIDERMAN. BLOCOS EM MADEIRA COM FIGURAS DO HOMEM ARANHA. DIMENSÕES: 26X5X20,5 CM	FUNDAMENTAL	UND	29	R$ 41,00	R$ 1.189,00
192	BRINQUEDO – REFRIGERADOR. POSSUI PUXADORES PERSONALIZADOS E DETALHES DIFERENCIADOS. COM FREEZER SEPARADO E PRATELEIRAS INTERNAS QUE SERVEM PARA DEPOSITAR OS ACESSÓRIOS, ALÉM DE CONTAR COM UMA GAVETA NA PARTE BAIXA DO PRODUTO. ACOMPANHA KIT DE ACESSÓRIOS. FAIXA ETÁRIA: +3 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,5 CM; LARGURA: 23,7 CM; ALTURA: 51,7 CM.	TOYS	UND	39	R$ 82,16	R$ 3.204,24
195	BRINQUEDO - SOPINHA COM ITENS QUE PODEM SER CORTADOS. ESPECIFICAÇÕES: 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 TRAVESSA, 01 SALEIRO, 01 FACA, 02 PRATOS, 02 COLHERES, 01 TÁBUA, 01 LATA DE ERVILHA, 01 CEBOLA,01 TOMATE, 01 CENOURA, 01, BATATA, 01 CHUCHU, 01 MILHO, 02 VAGENS, 02 CAIXINHAS (TODOS ALIMENTOS COM VELCRO)	TOYS	UND	20	R$ 40,48	R$ 809,60
198	BRINQUEDO - TENDINHA MERCADO. ACOMPANHA 29 ACESSÓRIOS. FAIXA ETÁRIA: +3 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 35 CM; LARGURA: 23 CM; ALTURA: 44 CM.	MOR	UND	39	R$ 185,50	R$ 7.234,50
200	BRINQUEDO - TRENZINHO COLORIDO COM A PARTE TRASEIRA VOLTADA PARA CRIANÇA DESENVOLVER AS HABILIDADES COGNITIVAS E MOTORAS E COM UM ROSTO FELIZ NA FRENTE.	WESTEN	UND	10	R$ 205,50	R$ 2.055,00
211	BRINQUEDO - UNICÓRNIO DIVERTIDO PARA EMPILHAR OS ANÉIS COLORIDOS EM SEU PESCOÇO. ACOMPANHA 04 ANÉIS COM TEXTURAS E CORES DIFERENTES. A CRIANÇA LEVANTAO RABINHO E ELE TEM SOM DE CAVALINHO. VEM COM RODINHAS, A CRIANÇA PODE EMPURRAR PARA BRINCAR.	ZEIN	UND	10	R$ 84,90	R$ 849,00
213	BRINQUEDO - VASSOURA/BALDE/ESFREGÃO/PAZINHA. KIT DE LIMPEZA, INCLUINDO VASSOURA, BALDE, ESFREGÃO E PAZINHA. VASSOURA COM CABO PLÁSTICO E CERDAS DE VERDADE. ESFREGÃO COM CABO PLÁSTICO E BASE EM MICROFIBRA ABSORVENTE. BALDE COM CESTO QUE FACILITA NA REMOÇÃO DE EXCESSO DE ÁGUA, BASTA PRESSIONAR CONTRA O CESTO A BASE EM MICROFIBRA ABSORVENTE. 02 OPÇÕES DE CORES.	ZEIN	KIT	29	R$ 105,30	R$ 3.053,70
216	BRINQUEDO DE ENCAIXAR PARA BEBÊ. BRINQUEDO DE MADEIRA, MEDIDAS APROX. 15,5CM X 15,5 CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 9 PEÇAS GEOMÉTRICAS MAIS 1 QUADRO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	WESTEN	UND	40	R$ 87,00	R$ 3.480,00
218	BRINQUEDO DE FRICÇÃO PARA BEBÊS DE ANIMAIS. DIMENSÕES:18 X 11,5 X 14,5 CM	WESTEN	UND	10	R$ 29,00	R$ 290,00
221	BRINQUEDO FORMAS PRESSIONE O BOTÃO E AS SÃO 05	TOYS	UND	10	R$ 48,50	R$ 485,00

	FACES E CADA UMA TEM UM FORMATO PARA ENCAIXE. ACOMPANHA 05 CUBOS DIDÁTICOS COLORIDOS. COM ATIVIDADES NA TAMPA: UMA RODINHA QUE GIRA E FAZ CRECK-CRECK. PLAQUINHAS COM CARINHAS SIMPÁTICAS. APERTE A MINHOCA, ELA TEM MELODIA, COM RODINHAS.					
222	BRINQUEDO QUE IMITA TENDA DE MERCADO COM 29 ACESSÓRIOS E ESPAÇO PARA GUARDÁ-LOS DENTRO DO CARRINHO.MEDIDAS:37X17,5X40,5 CM	TOYS	UND	29	R$ 40,50	R$ 1.174,50
223	BRINQUEDO TRATOR COM PÁ ESCAVADEIRA, GUINCHO E 3 POSIÇÕES DE BRAÇOS. COM DIMENÇÕES APROXIMADAMENTE DE 83 X 34 X 39 CM	TOYS	UND	50	R$ 86,00	R$ 4.300,00
224	CACHORRO MUSICAL. BRINQUEDO MUSICAL QUE TOCA NO MÍNIMO 40 MÚSICAS VEM ACOMPANHADO DE TRÊS PILHAS, POSSUI QUATRO RODINHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 15,0X20,0X9,0 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TOYS	UND	40	R$ 86,00	R$ 3.440,00
225	CAIXA DE DIVERSÃO. CONTÉM: 42 PEÇAS (24 BLOCOS, 4 FIGURAS, 2 VAGÕES, 1 LOCOMOTIVA, 5 BONECOS COM FORMAS GEOMÉTRICAS E 6 TRILHOS) MATERIAL: PLÁSTICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	TOYS	CAIXA	40	R$ 76,20	R$ 3.048,00
226	CAIXA DE PEÇAS TIPO LEGO. PARA CONSTRUIR UMA CASA, UM PÔNEI, OU QUALQUER OUTRA COISA, CAIXA ESPECIAL COM TIJOLOS E ELEMENTOS COMO CERCAS, JANELAS, PORTAS E FLORES. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS; NÚMERO DE PEÇAS: MÍNIMO 216; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTEN	CAIXA	40	R$ 118,00	R$ 4.720,00
230	CAMINHÃO DIDÁTICO. MATERIAL DE PLÁSTICO POLIDO. TAMANHO APROXIMADO 36,5X20X18,5 CM. ACOMPANHA 4 CUBOS DE ENCAIXAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTEN	UND	40	R$ 79,99	R$ 3.199,60
232	CÃO DIDÁTICO. CÃO DIDÁTICO EM MADEIRA DE MDF COM PINTURA ATÓXICA A BASE D'ÁGUA E ACABAMENTO EM SERIGRAFIA CONTÉM 1 KIT COM 6 PEÇAS PLÁSTICAS FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS E ERGONÔMICAS, EMBALAGEM: CAIXA LITOGRAFADA COM VISOR.	TOYS	UND	29	R$ 48,00	R$ 1.392,00
234	CASINHA DE ATIVIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO: 1 CASINHA, 4 COPOS, 1 ROSTINHO, 3 BLOCOS GEOMÉTRICOS. ACOMPANHA CARTELA DE ADESIVOS. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 22X22X19CM APROXIMADAMENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TOYS	UND	40	R$ 139,50	R$ 5.580,00
235	CAVALINHO PULA-PULA INFLÁVEL. SUPORTA ATÉ 50KG, EM MATERIAL QUE PODE SER INFLADO EM DIFERENTES TAMANHOS, DE ACORDO COM A ESTATURA E A IDADE DA CRIANÇA, A CINTURA MÁXIMA DE 100 CM. MATERIAL: VINIL ATÓXICO DE ALTA DENSIDADE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS DE IDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 30 (VARIÁVEL) X 52X53CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MOR	UND	40	R$ 93,00	R$ 3.720,00
236	COLCHONETES. CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM BAGUM EMBORRACHADO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL E COLORIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 130X60X10CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PALLADIUM	UND	40	R$ 558,50	R$ 22.340,00
242	ESCORREGADOR INFANTIL PEQUENO. COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA, PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE REMOLDAGEM EM POLIETILENO COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI UV. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,55M X 0,62M X 0,93M (CXLXA)	ZEIN	UND	1	R$ 775,85	R$ 775,85
243	ESCORREGADOR MÉDIO. DESMONTÁVEL DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, ESCADA COM 4 DEGRAUS COM BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS QUE GARANTE A SEGURANÇA. ENCAIXE PERFEITO EM BORDAS DE PISCINAS E TANQUES DE AREIA. FABRICADO EM POLIETILENO, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICOS, ANTE UV QUE PROTEGE DOS RAIOS SOLARES GARANTINDO A DURABILIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS:2,24M X 1,07M X 1,28M (CXLXA)	ZEIN	UND	1	R$ 498,80	R$ 498,80
244	ESQUEMA CORPORAL. 10 PLACAS DE ENCAIXE, 6 PLACAS DE 200 X 200 X 0,5 MM, E 4 PLACAS DE 300 X 200 X 0,5 MM; BONECO ARTICULADO DE 540 X 250 X 0,5 MM EM MADEIRA.	FUNDAMENTAL	UND	50	R$ 213,00	R$ 10.650,00
253	JOGO DE MEMÓRIA PLURAL E SINGULAR. JOGO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM DOS LADOS. CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA EM OUTRA PEÇA. CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 20 PARES COM 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM UM DOS LADOS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FUNDAMENTAL	UND	40	R$ 74,50	R$ 2.980,00
255	KIT CACHORRINHOS EMBORRACHADOS. KIT CONTENDO 10 CARRINHOS EMBORRACHADOS, INCLUSIVE AS RODAS, MATERIAL ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ZEIN	KIT	5	R$ 16,81	R$ 84,05
259	KIT QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES. KIT DE QUEBRA-CABEÇA CONTENDO 10 JOGOS, SENDO CADA QUEBRA-CABEÇA ILUSTRAÇÕES DE ANIMAIS E FILHOTES COM CORTE DIFERENCIADO. PEÇAS DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), CADA BASE MEDE: 33,5 X 26,5 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	FUNDAMENTAL	KIT	10	R$ 263,99	R$ 2.639,90
263	PAINÉIS PSICOMOTORES. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INME-TRO	SLL	UND	10	R$ 55,89	R$ 558,90
265	PRESILHAS 01 PULSEIRA, 02 FRASCOS COM TAMPA, 02 PORTA JÓIAS COM TAMPA, 01 PORTA RETRATO, 01 TAMPA E 01 MANUAL.O ESPELHO FICA EM TRÊS POSIÇÕES.	PLL	UND	10	R$ 48,72	R$ 487,20
272	QUEBRA CABEÇA VERTICAL. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM NO MÍNIMO 10 QUEBRA-CABEÇAS RECORTADOS EM 3 E 4 PARTES, REPRESENTANDO: ELEFANTE, GIRAFA, CAVALO, CACHORRO, GATO, JACARÉ, PÁSSARO, VACA, LEÃO E PORCO. MEDIDA APROXIMADA DE 150X100X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO	FUNDAMENTAL	UND	10	R$ 53,07	R$ 530,70

	INMETRO					
276	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO, ATÓXICO, EM 5 CORES DIFERENTES, CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE COM FORMATO QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BIGSTAR	UND	10	R$ 252,66	R$ 2.526,60
277	SACOLÃO CRIATIVO PLUGANDO IDÉIAS. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO, ATÓXICO, EM 5 CORES DIFERENTES, CONTENDO 1000 PEÇAS DE FORMATO PARA 3, 2 E 1 ENCAIXES EM "L" E EM CURVA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC, COM ZÍPER E ALÇA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BIGSTAR	UND	10	R$ 203,49	R$ 2.034,90
278	SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES DIVERSAS, CONTENDO 700 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BIGSTAR	UND	10	R$ 425,99	R$ 4.259,90
279	TAPETE DE ALFABETO ENCAIXADO. 26 PLACAS COM LETRAS SCRIPT (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS), CADA PLACA DEVERÁ MEDIR 30 X 30 X 1,0 CM, BORRACHA SINTÉTICA E.V.A. (ETHYLENE- VINYLACETATE), COLORIDA.	EVAMAX	UND	50	R$ 154,81	R$ 7.740,50
TOTAL: R$317.981,92						

EMPRESA DETENTORA: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**

Representante legal: **Maria Rejane de Fraga Gomes**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
9	BLOCOS DE MONTAR. CONTÉM: 250 PEÇAS. KIT COM PEÇAS EM CORES E TAMANHOS SORTIDOS. MEDIDA DAS PEÇAS: 4 PINOS - 3 X 3 CM, 6 PINOS - 3 X 5 CM, 8 PINOS - 3 X 7 CM GRANDE COM RODINHAS - 5 X 16 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INME-TRO.	LUCTOYS	UND	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
24	BRINQUEDO - ALMOÇO (KIT). CONTÉM: PANELINHAS, PRATINHOS, TALHERES, COPOS. COR: ROSA E AZUL	CARDOSO	KIT	15	R$ 45,00	R$ 675,00
27	BRINQUEDO - BALDINHO PARA BEBÊ. SÃO SETE COPINHOS DE EMPILHAR E VIRA UM TOBOGÃ, ACOMPANHA 01 BOLINHA.	CALESITA	UND	5	R$ 75,00	R$ 375,00
34	BRINQUEDO - BANHEIRINHA DE BRINQUEDO PODENDO SER USADA COM ÁGUA DE VERDADE OU SEM. COR: ROSA	CARDOSO	UND	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00
64	BRINQUEDO - CAFÉ DA TARDE (KIT). CONTÉM: PRATINHOS, TALHERES, COPOS E UMA JARRINHA DE SUCO. COR: ROSA E AZUL	CARDOSO	KIT	15	R$ 45,00	R$ 675,00
72	BRINQUEDO - CAMINHÃO DE LIXO (RECICLAGEM). RODA LIVRE, ABRE TAMPA TRASEIRA MANUAL, PRODUTO EM PLÁSTICO - COMPRIMENTO: 34CM - LARGURA: 11CM - ALTURA:16CM	DIVPLAST	UND	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
122	BRINQUEDO - FRUTAS E VERDURAS (KIT) COM 12 PEÇAS EM PLÁSTICO E DIVERSAS CORES.	CALESITA	KIT	15	R$ 22,00	R$ 330,00
125	BRINQUEDO – GANGORRA PRODUZIDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA 2 CRIANÇAS COM FORMATO LÚDICO E MANOPLAS DUPLAS, ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS. APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTI-DERRAPANTE - DIMENSÕES APROXIMADAS TOLERÂNCIA DE 5%: ALTURA: 0,45 LARGURA: 0,30. COMPRIMENTO: 1,15 - NORMA APLICADANBR NM 300/2004 - VERSÃO 2011 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PRODUTO ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA DE SEGURANÇA INMETRO.	DICÁ	UND	14	R$ 620,00	R$ 8.680,00
146	BRINQUEDO - KIT CHAZINHO. CONTENDO: BISCOITOS, CHÁ DE CAMOMILA, PÃO DOCE, PÃO DE FORMA, ROSQUINHAS, CHÁ DE MAÇÃ, CHOCOLATE, E UTENSÍLIOS, 29 PEÇAS.	BIGSTAR	KIT	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
149	BRINQUEDO - KIT MÉDICO: 01 CAPACETE, 01 BANDEJINHA, 01 TESOURINHA, 01 ÓCULOS, 01 LUPINHA, 01 ESTETOSCÓPIO, 01 SERINGA, 01 AUSCULTADOR, 01 MARTELINHO.	BELLTOY	KIT	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
150	BRINQUEDO - KIT PRAIA PARA BRINCAR NA PRAIA OU NA AREIA. ACOMPANHA 05 ACESSÓRIOS, SENDO UMA PAZINHA, UM RASTELO E 03 FORMAS VARIADAS PARA AREIA.	REI DO BALDE	KIT	20	R$ 17,50	R$ 350,00
153	BRINQUEDO - LIMPEZA SIMPLES (KIT). CONTÉM :01 VASSOURA, 01 PÁ E UM RODINHO.FEITOS EM PLÁSTICO COR: ROSA, LILÁS E BRANCO	UNIJET	KIT	25	R$ 32,00	R$ 800,00
158	BRINQUEDO - MECÂNICO (KIT). CONTÉM: 01 FURADEIRA, 01 ALICATE, 03 PARAFUSOS E 03 PORCAS.	CALESITA	KIT	10	R$ 38,00	R$ 380,00
160	BRINQUEDO - MESA DE ATIVIDADES ROSA COM SOM. EMITE SONS E LUZES, TEM RELOGINHO E TELEFONE PARA BRINCAR DE MONTÃO, ENGRENAGENS QUE ENCAIXAM, DESENCAIXAM E GIRAM, BLOQUINHOS QUE FORMAM UMA CASINHA E AINDA GIRAM, GLOBINHO QUE GIRA COM FORMAS PARA BRINCAR DE MONTÃO, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 48 X 41,5 X 4108,5CM.	MAGICTOYS	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
207	BRINQUEDO - TRICICLO JOANINHA, ACOMPANHA ADESIVOS PARA DECORÁ-LO. BRINQUEDO DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. MEDIDA: 57 CM - COR: VERMELHO COM PINTINHAS E BRANCO	XALINGO	UND	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00
217	BRINQUEDO DE ENCAIXE PARA BEBÊ. ZOO ARGOLAS, 1 SUPORTE DE ARGOLAS, 5 ARGOLAS, 3 MORDEDORES E 2 CABEÇAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CALESITA	UND	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
219	BRINQUEDO DE MONTAR TIPO LEGO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MÍNIMO 70 PEÇAS, SENDO UMA	CARDOSO	UND	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00

	CABINE DE TREM, 3 CHASSIS, 12 RODAS, 54 BLOCOS DE MONTAR E 1 CARTELA DE ADESIVOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
231	CAMINHÃO LÚDICO. CAMINHÃO COM FURAÇÕES PARA ENCAIXE DE 06 PEÇAS EM FORMAS GEOMÉTRICAS. MEDIDAS APROXIMADAS 18X39X19,5 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INME-TRO.	BIGSTAR	UND	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
233	CARRINHO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MMT	UND	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
248	GIRAFA DIDÁTICA. GIRAFA DIDÁTICA EM MADEIRA DE MDF COM PINTURA ATÓXICA A BASE D'ÁGUA E ACABAMENTO EM SERIGRAFIA CONTÉM 1 KIT COM 6 PEÇAS PLÁSTICAS FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS E ERGONÔMICAS, EMBALAGEM: CAIXA LITOGRAFADA COM VISOR.	JUNGES	UND	29	R$ 57,20	R$ 1.658,80
258	KIT MALETA DOUTORA. MALETA CONTENDO NO MÍNIMO 8 INSTRUMENTOS MÉDICOS DE BRINQUEDO, PRODUTO DE PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DOS PRODUTOS AXLXC 13X26X16CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CALESITA	KIT	40	R$ 88,00	R$ 3.520,00
275	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO. 1000 PEÇAS DE ENCAIXE, DIMENSÕES DAS PEÇAS: 4 TIPOS DIFERENTES DE PEÇAS COM 10, 08, 04 E 02 ENCAIXES, COM ALTURA DE 30 MM E LARGURAS VARIÁVEIS DE 17 A 52 MM, PLÁSTICO ABS COLORIDO.	SC	UND	30	R$ 261,00	R$ 7.830,00
TOTAL: R$65.263,80						

EMPRESA DETENTORA: **RISSE & TRINDADE LTDA**

Representante legal: **Irmã Coelho Risse**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
59	BRINQUEDO - BONECO VINIL WOODY TOY STORY ATÓXICO E ARTICULADO MEXE OS BRAÇOS E A CINTURA. TAMANHO APROXIMADO: 19 CM	LIDER BRINQUEDOS	UND	29	R$ 80,93	R$ 2.346,97
88	BRINQUEDO - CASTELO COM 42 BLOQUINHOS DE MADEIRA DE MDF. TORRES E TELHADOS EM PLÁSTICO ACOMPANHAM 1 CARTELA DE ADESIVO E UMA BASE TEMÁTICA 29X41 CM PARA DECORAÇÃO, EM EMBALAGEM CAIXA LITOGRAFADA, COM DIMENÇÕES APROXIDADA DE 30X06X23 CM.	JUNGES	UND	29	R$ 49,08	R$ 1.423,32
89	BRINQUEDO - CAVALINHO PARA EMPILHAR OS ANÉIS COLORIDOS EM SEU PESCOÇO. ACOMPANHA 04 ANÉIS COM TEXTURAS E CORES DIFERENTES. A CRIANÇA LEVANTA O RABINHO E ELE TEM SOM DE CAVALINHO. VEM COM RODINHAS, A CRIANÇA PODE EMPURRAR PARA BRINCAR.	MARAL	UND	10	R$ 66,83	R$ 668,30
96	BRINQUEDO - CHUTE A GOL AVENGERS. DIMENSÕES: TRAVE :38,5X53X27 CM - BOLA: 13X13 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, NYLON E VINIL.	LIDER BRINQUEDOS	UND	29	R$ 600,00	R$ 17.400,00
114	BRINQUEDO - ELEFANTE EMPILHÁVEL. ACOMPANHA 05 ANÉIS COLORIDOS E COM TEXTURAS DIFERENTES QUE SE EMPILHAM NA TROMBA. APERTE A TROMBA, TEM SOM. A CABEÇA GIRA 360° E QUANDO GIRA FAZ CRECK-CRECK. ORELHAS GIRATÓRIAS, MACIAS E COM SOM.	MARAL	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
115	BRINQUEDO – EQUILIBRISTAS 32 PEÇAS - CAIXA BONECOS EQUILIBRISTAS COLORIDOS PARA EMPILHAR E CRIAR AS MAIS VARIADAS FORMAS.	MARAL	CAIXA	10	R$ 80,00	R$ 800,00
159	BRINQUEDO – MEMÓRIA CARROS COM 24 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,5X16X21 CM	XALINGO	UND	29	R$ 27,77	R$ 805,33
191	BRINQUEDO - RAMPA DE CORRIDA. UMA RAMPA DE CORRIDA COM 03 FORMAS DE MONTAGEM VEM COM 02 VEÍCULOS VELOZES SORTIDOS. SÃO 28 PEÇAS QUE MONTAM: UMA PISTA DUPLA, OU UMA PISTA GRANDE OU DUAS PISTAS.CORES VIBRANTES E VEM COM CARTELA DE ADESIVOS PARA DECORAR.	MARAL	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
193	BRINQUEDO – RINOCERONTE. A BOCA ABRE E FECHA. O CORPO GIRA. DE UM LADO UM PASSA-CUBOS E DO OUTRO LADO UM PASSA-ANÉIS, COM ANÉIS COLORIDOS E FORMATOS DIFERENTES. VEM COM 03 CUBOS DIDÁTICOS EM FORMATOS DIFERENTES E DESENHOS DE BICHINHOS. COMRODINHAS PARA EMPURRAR.	MARAL	UND	10	R$ 53,57	R$ 535,70
201	BRINQUEDO - TRENZINHO COM 04 VAGÕES COM (A CORDINHA NÃO ACOMPANHA O BRINQUEDO). CADA VAGÃO TEM UMA FORMA GEOMÉTRICA E UM BICHINHO DIFERENTE. SUPER COLORIDO PARA ESTIMULAR A PERCEPÇÃO DE CORES. OS VAGÕES SÃO ENGATÁVEIS, PODENDO TROCAR A ORDEM.	MARAL	UND	20	R$ 62,30	R$ 1.246,00
203	BRINQUEDO - TRICICLO BORBOLETINHA. ACOMPANHA ADESIVOS PARA DECORÁ-LO. BRINQUEDO DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. MEDIDA: 57 CM COR: ROSA E AMARELO COM RODAS LILÁS	XALINGO	UND	20	R$ 115,85	R$ 2.317,00
206	BRINQUEDO - TRICICLO FOQUINHA. ACOMPANHA ADESIVOS PARA DECORÁ-LO. BRINQUEDO DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. MEDIDA: 57 CM - COR: AZUL BEBÊ E AZUL ESCURO	XALINGO	UND	20	R$ 115,85	R$ 2.317,00
209	BRINQUEDO - TRICICLO TIGRÃO. ACOMPANHA ADESIVOS PARA DECORÁ-LO. BRINQUEDO DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. MEDIDA: 57 CM - COR: LARANJA E AMARELO	XALINGO	UND	20	R$ 115,85	R$ 2.317,00
210	BRINQUEDO - UM ROLINHO COM DIFERENTES ATIVIDADES PARA INTERAGIR COM O BEBÊ. ANÉIS COLORIDOS EM FORMATOS VARIADOS. VEM COM ESPELHO, QUE DESENVOLVE A AUTODESCOBERTA.	MARAL	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
247	GANGORRA TEMÁTICA INDIVIDUAL. (TEMÁTICA: CAVALO), ASSENTO ANATÔMICO, APOIO PARA AS COSTAS E APOIO ANTIDERRAPANTE PARA OS PÉS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 3KG. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO	XALINGO	UND	40	R$ 265,50	R$ 10.620,00

	INMETRO.					
TOTAL: R$45.096,62						

EMPRESA DETENTORA: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**						
Representante legal: **Tamires Nava**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
100	BRINQUEDO - CONJUNTO PANELINHAS. 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 PANELA RASA COM TAMPA, 01 PANELA FUNDA COM TAMPA, 04 UTENSÍLIOS, 1 FOGÃO CARTONADO. CORES PREDOMINANTES ROSA E LILÁS.	BIG STAR	UND	20	R$ 83,50	R$ 1.670,00
151	BRINQUEDO - LAGARTIXA DIDÁTICA. VEM COM 03 CUBOS DIDÁTICOS COLORIDOS PARA ENCAIXAR. TEM RODINHAS E A BOCA ABRE E FECHA. COM TEXTURA SUAVE AO TOQUE	MARAL	UND	10	R$ 69,50	R$ 695,00
238	DOMINÓ DE ANIMAIS EM LÍNGUA DE SINAIS: 28 PEÇAS, EM MADEIRA PRENSADA (MDF), CONTENDO ASSOCIAÇÃO DO SINAL EM LIBRAS COM O ANIMAL CORRESPONDENTE, COM FIGURAS E CORES NÍTIDAS, COM 4 X 8,5 X 0,3 CM.	CARLU	UND	30	R$ 24,50	R$ 735,00
239	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS: 28 PEÇAS, EM MADEIRA PRENSADA (MDF); COM 4 X 8,5 X 0,3 CM CADA PEÇA.	CARLU	UND	30	R$ 24,50	R$ 735,00
240	DOMINÓ DE FRASES: 28 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF); COM 4 X 8,5 X 0,3 CM CADA PEÇA.	CARLU	UND	30	R$ 24,50	R$ 735,00
241	DOMINÓ DE FRUTAS EM LÍNGUA DE SINAIS: DIMENSÕES: 4 X 8,5 X 0,3 CM, EM MADEIRA PRENSADA (MDF), CONTENDO ASSOCIAÇÃO DO SINAL EM LIBRAS COM A FRUTA CORRESPONDENTE SEM MARGEM, COM FIGURAS E CORES NÍTIDAS.	CARLU	UND	30	R$ 24,50	R$ 735,00
249	JOGO DE BOLICHE: DE PLÁSTICO COLORIDO, MÍNIMO 6 PINOS E MÍNIMO 2 BOLAS BOLICHE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	LEPLASTIC	UND	40	R$ 26,99	R$ 1.079,60
262	MEMÓRIA DE NUMERAIS. 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), COM 5 X 5 X 0,3 CM CADA PEÇA.	CARLU	UND	30	R$ 29,50	R$ 885,00
TOTAL: R$7.269,60						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **053/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°211

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

SONIA LEITE RIBEIRO
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Sone Comercio Atacadista de Multiprodutos Ltda
Representante legal:
JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA
E-mail: sone@educabraz.com.br
Telefone: (27) 9980-0270

Empresa Detentora: e m p Baque Papelaria Ltda
Representante legal:
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
E-mail: baquedinamica@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1783

Empresa Detentora: V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao
Representante legal:
VALDIR VIEIRA AMARO
E-mail: empresaconexao03@gmail.com
Telefone: (69)3221-0593; 69) 99260-7935

Empresa Detentora: Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Eireli
Representante legal:
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
E-mail: auxiliar@rejanerep.com.br
Telefone: (51) 3438-1352

Empresa Detentora: Risse & Trindade Ltda
Representante legal:
IRMÃ COELHO RISSE
E-mail: risseetrindade@gmail.com
Telefone: (44) 3354-9010

Empresa Detentora: t Nava Comercio de Eletrodomesticos Eireli
Representante legal:
TAMIRES NAVA
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br
Telefone: (54) 9621-1408

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:931AB624

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - SEMEC N°001/2022 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - SEMEC N°001/2022
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS

Cargo:Cuidador- Local:Governador Jorge Teixeira / Armindo Ferreira FragaTotal : 07						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	3-6-12/2022	21/09/1998	Geiciele Vieira De Souza	045.***.***-06	Cacaulândia/RO	10,0
2	3-6-4/2022	30/05/1986	Marcos Araújo De Assis	359.***.***-17	Porto Velho/RO	10,0
3	3-6-11/2022	21/12/1993	Cleide Lilian Machado Domiciano	023.***.***-59	Governador Jorge Teixeira/RO	9,0
4	3-6-2/2022	02/12/1985	Edilton Ferreira Lima	960.***.***-04	Ji-Paraná/RO	6,5
5	3-6-7/2022	08/11/2000	Amanda Caroline Martins De Azevedo	049.***.***-27	Porto Velho/RO	5,0
6	3-6-8/2022	16/04/1994	Daiany Muniz Carneiro	018.***.***-56	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
7	3-6-5/2022	05/08/1988	Geisiane Vieira De Castro Goularte	006.***.***-42	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Cuidador- Local:Governador Jorge Teixeira / Filomena MartinsTotal : 06						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
8	3-7-7-10/2022	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	059.***.***-14	Cacaulândia/RO	10,0
9	3-7-7/2022	29/07/1987	Tamires Andrade Garcia	001.***.***-11	Governador Jorge Teixeira/RO	8,0
10	3-7-1/2022	27/03/1978	Rozemilda Aparecida Da Cruz Ramos Duarte	630.***.***-87	Governador Jorge Teixeira/RO	7,0
11	3-7-6/2022	28/06/1975	Angela Maria Da Silva Souza	045.***.***-75	Porto Velho/RO	6,0
12	3-7-8/2022	30/03/1986	Claudilene Dos Santos Gomes	902.***.***-97	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
13	3-4-7/2022	23/01/2004	Loanda Kimberly Estein Gonçalves	026.***.***-50	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Cuidador- Local:Zona Rural/ Fernão Dias PãesTotal: 04						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
14	3-8-3/2022	16/03/1989	Juliana De Oliveira Silva	939.***.***-53	Governador Jorge Teixeira/ RO	6,0
15	3-8-7/2022	17/06/1996	Susana Evangelista Paiva	025.***.***-46	Porto Velho/RO	5,0
16	3-8-9/2022	13/09/1986	Rosimar Dos Santos Soares Da Silva	069.***.***-25	Governador Jorge Teixeira/RO	3,0
17	3-8-4/2022	29/11/2001	Luana Das Neves Netos	703.***.***-30	Governador Jorge Teixeira/RO	1,0

Cargo:Zeladora- Local:Governador Jorge TeixeiraTotal: 05						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
18	3-10-18/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	065.***.***-01	Buritis/RO	10,0
19	3-10-16/2022	07/08/2000	Beatriz Almeida Souza	051.***.***-46	Cacoal/RO	5,0
20	3-10-4/2022	25/09/1985	Deynna Muricy De Lima França	919.***.***-87	Porto Velho/RO	5,0
21	3-10-17/2022	30/07/1984	Ruthe Pereira Pinto	977.***.***-53	Ariquemes/RO	5,0
22	3-10-15/2022	28/10/1988	Valéria Dos Santos Delain	995.***.***-68	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Zeladora- Local:Distrito De Colina VerdeTotal Inscrito: 06						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
23	3-11-11/2022	30/12/1990	Alandia Rodrigues De Oliveira	010.***.***-04	Governador Jorge Teixeira/RO	9,0
24	3-11-8/2022	25/07/1981	Graciele Sabaini Da Silva Carvalho	723.***.***87	Governador Jorge Teixeira/RO	9,0
25	3-11-6/2022	22/02/1980	Roseli Alves Xavier	723.***.***-15	Governador Jorge Teixeira/RO	9,0
26	3-11-2/2022	11/05/1993	Eliquesia Pereira Dos Santos Silva	032.***.***-86	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
27	3-1-4/2022	21/09/1987	Laudiceia Bonin Pereira Silva	003.***.***.36	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
28	3-11-9/2022	17/02/1989	Sirlene Pereira Pinto	974.***.***-53	Distrito de Colina Verde	5,0

Cargo:Cuidador- Local:Distrito De Colina Verde / José Serafim BarbosaTotal Inscrito: 10						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
29	3-1-13/2022	03/07/1981	Leila Lima Dos Santos	001.***.***-00	Governador Jorge Teixeira/RO	10,0
30	3-1-3/2022	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	631.***.***-49	Porto Velho/RO	6,0
31	3-1-11/2022	26/07/1983	Lucineia Teles Da Silva Santos	000.***.***-40	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0
32	3-1-12/2022	10/05/1996	Luís Fernando Kister Dos Anjos	029.***.***-07	Rio Branco/AC	6,0
33	3-1-1/2022	15/12/1989	Patrícia Mônica De Assunção Lima	003.***.***-01	Porto Velho/RO	6,0
34	3-1-7/2022	25/02/1993	Ester Bonin Pereira	545.***.***-72	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
35	3-1-10/2022	04/01/1981	Ellen Keila Lopes Barata	690.***.***-72	Porto Velho/RO	5,0
36	3-1-14/2022	22/03/1998	João Paulo Dos Santos Costa	038.***.***-99	Ministro de Andreazza/RO	5,0
37	3-1-4/2022	15/11/2000	Maria Inae Amorim	044.***.***-75	Jaru/RO	5,0
38	3-1-2/2022	27/01/1973	Vanuza De Paula Gomes	692.***.***-53	Porto Velho/RO	5,0

Cargo:Psicólogo- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:12						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
39	3-33-10	09/07/1970	Luciene Do Socorro Freitas DA Costa	427.***.***-87	Governador Jorge Teixeira/RO	7,5
40	3-33-3/2022	08/01/1995	Carlos Gabriel Gonçalves Da Silva	029.***.***-61	Ariquemes/RO	5,0
41	3-33-11/2022	05/08/1993	Bianca Silva Araújo	100.***.***-20	Caicó/RN	4,0
42	3-33-16/2022	01/02/1977	Cristina Gondim Carolino	580.***.***-00	Machadinho D'Oeste/RO	4,0
43	3-33-13/2022	26/12/1986	Marina Borges Ceron Rezende	347.***.***-21	Ji-Paraná/RO	4,0
44	3-33-8/2022	16/09/1997	Faedra Proêza De Paula	027.***.***-66	Ariquemes/RO	3,5
45	3-33-1/2022	16/12/1992	Graciele Dos Santos Barbosa	555.***.***-72	Rolim De Moura/RO	2,0
46	3-33-2/2022	25/11/1999	Milena Oliveira de Souza	044.***.***-37	Ouro Preto Do Oeste/RO	2,0
47	3-33-7/2022	04/08/1995	Sabrina Marques De Souza	022.***.***-09	Distrito de Colina Verde/RO	2,0
48	3-33-15/2022	08/01/1995	Sara Cristine Do Nascimento Souza Bastos	030.***.***-99	Rio Branco/AC	2,0
49	3-33-5/2022	27/10/1995	Tauane Matiely De Oliveira Santos	017.***.***-92	Urupá/RO	2,0

Cargo:Merendeira- Local:Gov. Jorge TeixeiraTotal 12						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
50	3-9-21/2022	20/06/1983	Doralice Ferreira Neta	786.***.***-30	Porto Velho/RO	10,0
51	3-9-25/2022	26/02/1993	Ana Ariadna Carvalho Leite	952.***.**-68	Jaru/RO	5,0
52	3-9-15/2022	13/12/1986	Andreia Camilo Santana	885.***.***-68	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
53	3-9-2/2022	09/10/1983	Ana Lúcia Oliveira Da Silva	003.***.***-62	Jaru/RO	5,0
54	3-9-23/2022	14/12/1978	Andréia Menezes Da Silva	650.***.***-91	Porto Velho/RO	5,0
55	3-9-28/2022	08/01/1991	Cleicyane Cirilo Dos Santos	001.***.***-86	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
56	3-9-18/2022	07/02/1978	Elizete Gomes Da Silva	848.***.***-04	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
57	3-9-12/2022	05/06/1991	Dayana Cirilo Simões	013.***.***-63	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
58	3-9-20/2022	06/11/1974	Milena Paula Barbosa	635.***.***-49	Ariquemes/RO	5,0
59	3-9-31/2022	17/08/1969	Sueli De Oliveira	020.***.***-21	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
60	3-9-26/2022	24/02/1991	Neuzelaine Pereira Da Silva	0009.***.***-96	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Assistente Social- Local:Gov. Jorge TeixeiraTotal Inscrito:						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
61	3-2-5/2022	16/12/1971	Marcia Quenca Scholler	315.***.***-00	Jaru/RO	8,0
62	3-2-14/2022	10/08/1996	Rute Iara Viana	024.***.***-48	Porto Velho/RO	3,5
63	3-2-16/2022	02/02/1976	Marta Da Silva Pinto	386.***.***-91	Porto Velho/RO	3,0
64	3-2-7/2022	29/07/2000	Dhiemison Moreira Silva	022.***.***-05	Jaru/RO	2,0
65	3-2-8/2022	04/02/1994	Edneia Dos Santos Eller	027.***.***-09	Jaru/RO	2,0
67	3-2-20/2022	03/01/1998	Jacob De Souza Brasil	979.***.***-00	Manaus/AM	2,0
68	3-2-2/2022	16/08/1999	Maria Eduarda Languidey Pereira	042.***.***-55	Alta Floresta Do Oeste/RO	2,0
69	3-2-4/2022	21/05/1971	Roseli Cristina Araújo Silva	572.***.***00	Porto Velho/RO	2,0

Cargo:Auxiliar De Creche- Local:Gov. Jorge Teixeira / Filomena MartinsTotal : 06						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
70	3-4-2/2022	29/01/1980	Étel Munira Gomes Barros	520.***.***-87	Jaru/RO	9,0
71	3-7-12/2022	04/01/2002	Ana Caroliny Silva Matozo	051.***.***-13	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
72	3-4-14/2022	19/01/1986	Andréa Maria Da Silva Barroso	034.***.***-25	Urupá/RO	5,0
73	3-4-15/2022	09/11/2004	Brenda Aparecida Novais Vasconcelos	991.***.***-87	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

74	3-4-10/2022	23/04/1998	Jessica Pontes Peixoto	044.***.***-23	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
75	3-4-13/2022	13/12/1989	Luzineude Rodrigues Fonseca Macedo	002.***.**-98	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Auxiliar De Creche- Local:Distrito De Colina Verde / José Serafim BarbosaTotal:06

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
76	3-5-6/2022	29/10/1988	Elisangela Eller De Paulo Dos Santos	001.***.***-31	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0
77	3-5-3/2022	28/04/1993	Ana Karla De Jesus Xavier	017.***.***-13	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
78	3-5-7/2022	05/08/1981	Cleidimar Brito De Souza	723.***.***-91	Distrito De Colina Verde/RO	5,0
79	3-5-13/2022	17/02/1989	Sirlene Pereira Pinto	974.***.***-53	Distrito de Colina Verde/RO	5,0
80	3-5-9/2022	24/09/1989	Valdineia Braga Godoy	017.***.***-40	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Supervisor Escolar- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal:08

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
81	3-27-16/2022	13/04/1995	Francisco Pereira Damaceno	018.***.***-85	Ariquemes/RO	7,5
82	3-27-1/2022	31/10/1986	Zaine Silva Xaves	955.***.***-15	Mirante da Serra/RO	5,5
83	3-27-4/2022	07/04/1988	Marcos Antônio Brito Dos Santos	000.***.***-02	Cerejeiras/RO	5,0
84	3-27-2/2022	13/10/1987	João Paulo De Araujo	935.***.***-68	Mirante da Serra/RO	4,0
85	3-27-13/2022	12/12/1972	Cleiton Gonçalves De Andrade	368.***.***-87	Ji-Paraná/RO	3,5
86	3-28-4/2022	13/06/1990	Fernanda Mayara Farias Gonçalves	010.***.***-63	Jaru/RO	3,0
87	3-27-14/2022	14/01/1991	Kelcielen Fabricia Ferezini	012.***.***-17	Seringueiras/RO	3,0
88	3-28-18/2022	14/02/1997	Fernanda Moreira De Almeida	031.***.***-48	Ariquemes/RO	2,0

Cargo:Orientador Educacional- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal: 08

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
89	3-28-21/2022	27/04/1979	Micheline Zanini De Oliveira Costa	658.***.***-20	Jaru/RO	6,0
90	3-28-19/2022	29/01/1961	Marineide Pinheiro Dos Santos	242.***.***-04	Manaus/AM	6,0
91	3-28-12/2022	18/03/1980	Ermesson Pereira De Souza	707.***.***-87	Machadinho D'Oeste/RO	4,5
92	3-28-8/2022	29/05/1990	Leandra Aquino Prates	003.***.***-38	Ouro Preto Do Oeste	4,5
93	3-28-1/2022	29/05/1995	Retichele Caetano Araujo	032.***.***52	Costa Marques/RO	4,5
94	3-28-9/2022	15/09/1969	Francisco Da Silva Souza	327.***.***-34	Ji-Paraná	4,0
95	3-28-7/2022	23/06/1990	Rafael Taratti Siqueira	000.***.***-43	Porto Velho/RO	4,0
96	3-28-13/2022	26/04/1984	Lucinalva Sobrinho Domiciano	752.***.***-20	Governador Jorge Teixeira/RO	3,5

Cargo:Mecânico De Veículos Pesados- Local:Gov. Jorge TeixeiraTotal :03

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
97	3-12-6/2022	19/02/1995	Bruno Ferreira Venancio	059.***.***-46	Jaru/RO	5,0
98	3-12-3/2022	18/03/2002	Cesar Henrique Domiciano Leite	703.***.***-21	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
99	3-12-2/2022	03/05/1977	Evaldo Paixão Dias	077.***.***-55	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Professor De Educação Física- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal :15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
100	3-32-5/2022	25/04/1994	Gesiele Da Silva Amaral	018.***.***-88	Vale Do Paraíso/RO	5,5
101	3-32-6/2022	13/06/1965	Jociney Costa Fonseca	192.***.***-78	Monte Negra/RO	5,0
102	3-32-21/2022	27/10/1986	Anderson William Ortega	014.***.***-00	Governador Jorge Teixeira/RO	4,5
103	3-32-11/2022	26/03/1991	Jônatas Figueiredo Nascimento	951.***.***-20	Itapuã Do Oeste/RO	4,5
104	3-32-26/2022	25/11/1999	Cintia Do Nascimento Pereira	047.***.***-76	Itapuã Do Oeste/RO	4,0
105	3-32-1/2022	22/01/1994	Kássia Paula De Lima Souza	026.***.***-03	Urupá/RO	4,0
106	3-32-16/2022	09/10/1977	Keli Cleia Ciola	023.***.***-22	Vale Do Anari/RO	4,0
107	3-32-14/2022	28/11/1990	Vinicius Murari Barbosa Tavares	009.***.***-00	Colorado Do Oeste/RO	4,0
108	3-32-2/2022	02/11/1992	Alisson Neves Lopes	017.***.***-07	Vale Do Paraíso/RO	3,5
109	3-32-23/2022	09/03/1994	Camila Martins Tessaro	047.***.***-64	Ariquemes/RO	3,0
110	3-32-4/2022	28/10/1990	Élita Araujo Andrade	011.***.***-13	Governador Jorge Teixeira/RO	3,0
111	3-32-12/2022	23/04/1994	Jeane De Souza Silva	038.***.***-35	Governador Jorge Teixeira/RO	3,0
112	3-32-19/2022	05/04/1992	Diego Bortolozzo Lauretti	541.***.***-00	Jaru/RO	2,0
113	3-32-13	09/12/1980	Miriam Mendes Martins	684.***.***-49	Porto Velho/RO	2,0
114	3-32-25/2022	24/06/1955	Dayane Galhardo	027.***.***-28	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0
115	3-32-17/2022	30/10/1986	Eliete Mateus De Souza	890.***.***-34	Jaru/RO	2,0

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 621(a) Do Fura BuchoTotal Inscrito: 03

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
116	3-13-16	14/02/1999	Carlos Guilherme Miranda de Sousa	040.***.***-89	Porto Velho/RO	8,0
117	3-13-1/2022	03/01/1984	Adeniusa De Oliveira Ribeiro Da Silva	804.***.***-53	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0
118	3-13-8/2022	11/05/1979	Lenice Da Silva	922.***.***-30	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
119	3-13-2/2022	19/11/1981	Laudinéia Pereira Pimenta	860.***.***-20	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 619(a) Da Casa Do Senhor Adelson BatistaTotal: 01

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
120	3-14-1/2022	23/12/1993	Mirian Ferreira Da Silva	012.***.***-18	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 638(a) Da Casa Do Senhor CarlãoTotal: 01

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota
121	3-15-1/2022	03/12/1990	Taiane Marcionilio Santos	008.***.***-94	Porto Velho/RO	9,0

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a), Na Fazenda Paulo NeresTotal: 2						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
122	3-18-1/2022	11/09/1991	Lyniker Nunes Martins	022.***.***-63	Aracajú/SE	5,0
123	3-18-3/2022	15/10/1968	Rosilene Martins De Souza	761.***.***-91	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0

Cargo:Professor De Educação Infantil- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal 33						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
124	3-31-5/2022	28/06/1992	Dayane Bongestab Silva Passons	011.***.***-56	Jaru/RO	7,0
125	3-31-46/2022	02/12/1966	Cecilia Loura De Carvalho Reckel	319.***.***-34	Alvorada D'Oeste/RO	6,0
126	3-31-45/2022	10/01/1984	Soraia Medeiros De Carvalho	842.***.***-00	Porto Velho/RO	6,0
127	3-3-47/2022	29/08/1989	Leissa Sousa Do Nascimento	012.***.***-46	Theobroma/RO	5,5
128	3-31-9/2022	12/01/1991	Daiane Garcia Gilo	541.***.***-91	Cacoal/RO	5,0
129	3-31-4/2022	01/05/1981	Misleide Miranda Da Silva	782.***.***-00	Porto Velho/RO	5,0
130	3-31-28/2022	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	921.***.***-04	Ariquemes/RO	5,0
131	3-31-38/2022	03/06/1991	Adilson Barbosa Dos Santos	005.***.***-30	Governador Jorge Teixeira/RO	4,0
132	3-31-50/2022	12/07/1986	Andreia Couto Fonseca	011.***.***-70	Castanheiras/RO	4,0
133	3-31-37/2022	12/08/1997	Hozana Maria Costa De Oliveira	590.***.***-87	Porto Velho/RO	4,0
134	3-31-3/2022	19/05/1980	Marli Alves Dornela	626.***.***-91	Machadinho D'Oeste	4,0
135	3-31-7/2022	14/09/1972	Deijane Vasconcelos De Santana Andrade	299.***.***-20	Governador Jorge Teixeira/RO	3,5
136	3-31-18/2022	04/07/1979	Lidia Fabiana De Oliveira	723.***.***-72	Urupá/RO	3,5
137	3-31-49/2022	07/12/1983	Patrícia Arruda Pereira Fernandes	874.***.***-20	Candeias Do Jamari/RO	3,5
138	3-31-40/2022	13/05/1996	Samara Moreira Vieira	023.***.***-30	Governador Jorge Teixeira/RO	3,5
139	3-31-21/2022	16/04/1994	Daiany Muniz Carneiro	018.***.***-56	Governador Jorge Teixeira/RO	3,0
140	3-31-15/2022	26/10/1995	Ester Borges Da Silva	024.***.***-81	Vale Do Anari/RO	3,0
141	3-31-44/2022	26/08/1999	Michele Silva Da Costa	079.***.***-08	Boa Hora/PI	3,0
142	3-31-17/2022	17/03/1999	Aline Diogo Ferreira	041.***.***-13	Ji-Paraná/RO	2,0
143	3-31-41/2022	25/03/1976	Cristiane Da Silva	645.***.***-15	Porto Velho/RO	2,0
144	3-31-11/2022	24/04/1984	Cristiany Rodrigues Da Silva	755.***.***-87	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0
145	3-31-16/2022	29/06/1992	Daniele Mota Da Silva Dias	017.***.***-88	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0
146	3-31-/39	18/08/1995	Francielle Cardoso De Souza Freitas	016.***.***-73	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0
147	3-31-43/2022	18/04/1995	Gerson Da Silva Chaves	022.***.***-65	Porto Velho/RO	2,0
148	3-31-8/2022	17/10/1999	Joyce Ribeiro Dos Santos	007.***.***-55	Alta Floresta D'Oeste/RO	2,0
149	3-31-31/2022	27/09/1991	Jucilene Pereira Pinto	017.***.***-29	Jaru/RO	2,0
150	3-31-51/2022	02/02/1998	Karine Soares Michalski	036.**.***-71	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0
151	3-31-20/2022	27/05/1979	Magnete Rodrigues Da Silva	274.***.***-31	Jaru/RO	2,0
152	3-31-23/2022	21/06/1971	Rosangela Aparecida Alves Bernabe	420.***.***-68	Cacoal/RO	2,0
153	3-31-36/2022	14/05/1979	Cristiane Sabino Gomes Tavares	626.***.***-06	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0
154	3-31-25/2022	02/09/1990	Roberto Santos Alves	849.***.***-91	Salvador/BA	2,0
155	3-31-30/2022	27/01/1992	Agda Correia De Souza	002.***.***-02	Jaru/RO	0,5

Cargo:Professor De Educação Especial 40 hs- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:13						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
156	3-34-10/2022	26/07/1979	Silvania Marques Da Silva	851.***.***-49	Jaru/RO	5,5
157	3-34-1/2022	19/03/1996	Tatiane Frez Coelho Vieira	035.***.***-79	Nova Brasilândia D'Oeste/RO	5,0
158	3-34-3/2022	07/07/1987	Luciene Da Conceição Dias	903.***.***-04	Governador Jorge Teixeira/RO	4,0
159	3-34-4/2022	31/03/7983	Geovane Pereira Do Nascimento	787.***.***-49	Porto Velho/RO	3,5
160	3-34-15/2022	11/04/1982	Marisa Santos Narde	750.***.***-53	Theobroma/RO	3,5
161	3-34-14/2022	18/11/1981	Marcilene Silva Vieira	682.***.***-34	Ji-Paraná/RO	3,5
162	3-34-9/2022	09/04/1977	Vilma Alves De Oliveira Dias	593.***.***-15	Jaru/RO	3,5
163	3-34-13/2022	06/09/1996	Yasmim Silva Lima Venâncio	033.***.***-47	Governador Jorge Teixeira/RO	3,5
164	3-34-7/2022	29/12/1974	Adriana Mamede Trevezani	658.***.***-30	Pimenta Bueno/RO	3,0
165	3-34-11/2022	06/12/1990	Maria Aparecida Gonçalves Gouveia	011.***.***-59	Ji-Paraná/RO	3,0
166	3-34-5/2022	02/09/1987	Nilda Lopes De Souza	998.***.***-53	Seringueiras/RO	3,0
167	3-34-12/2022	18/06/1992	Elikesia Silva De Freitas Eleoterio	012.***.***-70	Jaru/RO	2,0
168	3-34-2/2022	25/03/1989	Josiane Solva Soares	908.***.***-53	Porto Velho/RO	1,5

Cargo:Professor De Educação Especial25hs - Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal : 03						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Cpf**	**Cidade/Estado**	**Nota**
169	3-35-2/2022	15/08/1990	Gleiceana Lima Da Silva	007.***.***-39	Cacaulândia/RO	7,0
170	3-35-3/2022	04/09/1977	Sirlene Pereira Apolinário De Jesus	912.***.***-00	Governador Jorge Teixeira/RO	4,0
171	3-35-1/2022	27/10/1970	Maria De Fátima Do Nascimento	408.***.***-34	Porto Velho/RO	2,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 619(a) Da Casa Do Senhor Adelson BatistaTotal: 02						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
172	3-21-1/2022	24/11/1998	Fagner Soares Sales	703.***.***-61	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0
173	3-21-2/2022	06/08/1971	Joel Ferreira De Oliveira	408.***.***-91	Governador Jorge Teixeira /RO	5,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Casa Do Seu Gaúcho Travessão Da 649/659Total Inscrito: 01						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
174	3-23-1/2022	01/04/1981	João Batista Cardoso Dos Santos	849.***.***-15	Distrito De Colina Verde /RO	5,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a) Do Sitio Do LucasTotal: 02						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**

175	3-24-2/2022	26/04/1980	Fabiano De Souza Salazar	669.***.***-72	Governador Jorge Teixeira /RO	6,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a), Na Fazenda Paulo NeresTotal :01						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
176	3-25-1/2022	17/01/1991	Jônatas Fernando Vicente	008.***.***-00	Jaru/RO	10,0

Cargo:Professor De Ensino Fundamental 25hs- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal: 09						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
177	3-30-6/2022	06/12/1980	Sionia Da Silva Rudrigues	695.***.***-91	Porto Velho/RO	6,5
178	3-30-9/2022	18/03/1984	Greice Lima Silva	004.***.***-18	Cacaulândia/RO	6,0
189	3-29-6/2022	19/01/1992	Jessica Soares De Oliveira	018.***.***-60	Jaru/RO	6,0
180	3-30-11/2022	02/03/1995	Geici Kelly Evangelista De Souza Andrade	002.***.***-69	Jaru/RO	4,5
181	3-30-10/2022	19/04/1973	Vanderlei Rodrigues Da Silva	438.***.***-49	Distrito de Colina Verde/RO	4,5
182	3-30-1/2022	07/08/1986	Gisele Rambo Silva	970.***.***-00	Governador Jorge Teixeira/RO	3,0
183	3-30-8/2022	05/10/1959	Marina De Vasconcelos Zeferino	053.***.***-60	Governador Jorge Teixeira/RO	3,0
184	3-30-3/2022	06/03/1977	Sandra Pires Venâncio	585.***.***-49	Governador Jorge Teixeira/RO	3,0
185	3-30-5/2022	23/03/1995	Layane Santana Andrade	918.**.***-53	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 621(a) Do Fura BuchoTotal: 05						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
186	3-20-2/2022	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	681.***.***-87	Porto Velho/RO	10,0
187	3-20-1/2022	20/10/1981	Antônio Pereira Da Silva	662.***.***-91	Jaru/RO	8,0
188	3-20-3/2022	06/11/1968	Aparecido Vitor Fermino	317.***.***-87	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0
189	3-20-5/2022	14/11/1971	Isaias Aparecido De Souza	469.***.***-68	Urupá/RO	6,0
190	3-20-4/2022	03/08/2001	Wdson Vinci De Oliveira Santos	041.***.***-95	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0

Cargo:Professor De Ensino Fundamental 40hs- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal:16						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
191	3-29-2/2022	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	161.***.***-87	Porto Velho/RO	6,5
192	3-29-14/2022	15/09/1985	Alisson Araruna Passsareli	787.***.***-04	Ji-Paraná/RO	5,0
193	3-29-9/2022	06/08/1976	Maria Adriana Diogenes Da Silva Gomes	625.***.***-68	Governador Jorge Teixeira/RO	5,0
194	3-29-15/2022	21/08/1980	Maria Aparecida Eduardo	676.***.***-00	Gaúcha Do Norte/MT	4,0
195	3-29-18/2022	25/01/1973	Solene Maria De Jesus	663.***.***-49	Ji-Paraná/RO	4,0
196	3-29-19/2022	13/08/1997	Lucas Teixeira	028.***.***-13	Rolim De Moura/RO	3,5
197	3-29-25/2022	06/08/1962	Sebastião Dos Sanos Baía	214.***.***-53	São Francisco Do Guaporé/RO	3,5
198	3-29-1/2022	19/05/1967	Maria Eugênia Rocha Meira	581.***.***-34	Moreno/PE	3,0
199	3-29-10/2022	18/11/1990	Nayara Magalhães Da Silva	110.***.***-27	Nova União/RO	3,0
200	3-29-26/2022	13/11/1967	Zelina Vilarim Vicente	290.***.***-20	Rolim De Moura/RO	3,0
201	3-29-8/2022	31/08/1998	Nataly Silva Da Costa	044.***.***-40	Ariquemes/RO	20
202	3-29-23/2022	14/08/1961	Núbia Maria Feitosa De Oliveira	197.***.***-63	Porto Velho/RO	2,0
203	3-29-17/2022	21/03/1986	Sirlene Bragança Gomes Nicco	898.***.***-72	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0
204	3-29-24/2022	21/04/1974	Suely Gonçalves Ramos	982.***.***-04	Governador Jorge Teixeira/RO	2,0
205	3-29-16/2022	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	011.***.***-65	Ariquemes/RO	2,0

Governador Jorge Teixeira 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:45A16880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2613/GAB-PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE2022.

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de Itapuã do Oeste/RO para o período 2023-2026 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Ordinária nº 809 de 19 de março de 2021, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal FUNDEB.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, para o período de 2023-2026, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Art. 2º A nomeação dos Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ocorreu de acordo com as Assembleias realizadas possuindo amparo legal na eleição por parte dos segmentos ou entidades no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2021, na Lei Ordinária nº 809/2021.

Parágrafo Único - Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos e também completar o mandato em caso da saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpre com suas obrigações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.

Art. 3º A composição dos membros do Conselho fica estabelecida conforme relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Conforme estabelecido no § 2º do artigo 42 da Lei Federal nº 14.113/2021 o **mandato do Conselho** passa a ter vigência de **04 (quatro) anos**, sendo **vedada a recondução para o mandato seguinte.**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º *Revogam-se* as disposições em*contrário*.

Itapuã do Oeste – RO 20 de dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº2613/GAB-PMIO/2022

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular: Douglas Moreira da Silva Cruz	**Suplente:** Jhoeiny Carla Batista Ponciano
Membro	**Membro**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER- SEMECE	
Titular: Lúcia Pereira da Silva Silvestre	**Suplente:** Ana Carmem Muniz Mendonça
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Wagno Rodrigues de Araújo	**Suplente:** Luciana Rodrigues Fontinele
Presidente	**Membro**
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Tissiana Salles da Silva	**Suplente:** Edelson Batista Delfino
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Gerli Soares de Souza	**Suplente:** Tatiana Pereira da Silva
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Vanessa Pessoa Sevalho	**Suplente:** Silvana Barbosa Correa
Membro	**Membro**
Titular: Mirian Souza Dias	**Suplente:** Juliana Francisca Gomes de Andrade
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Rosilene dos Santos Pereira	**Suplente:** Jucilaine Silva de Oliveira
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
Titular: Kezia Soares Barbosa	**Suplente:** José Vitor de Lima Vieira
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular: Rosely Rodrigues da Silva	**Suplente:** Fabiana Muniz da Silva
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular: André Caldeira Sales	**Suplente:** Simone Soares da Cruz
Membro	**Membro**
Titular: Jéssica Moreira das Dores **1ª Secretária**	**Suplente:** Vivalda Nunes Batista **2ª Secretária**
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO	
Titular: Adriana Alves da Silva	**Suplente:** Genésio Monteiro de Souza
Vice-Presidente	**Membro**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A630DB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Classe Preços Registrados para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve**HOMOLOGAR**com respaldo no Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho DOeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 1º semestre de 2023, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	Abacate - casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Produtos Da Região	8,90
02	Kg	Abóbora madura comum - tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	3,50
03	Kg	Abóbora cabutiã - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	4,00
04	Kg	Abobora moranga tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	Produtos Da Região	4,50
05	Kg	Abóbora verde comum - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	4,00
06	Kg	Abacaxi - Maduro, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Produtos Da Região	5,00
07	Kg	Açafrão em pó - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (inspecionada pelo serviço de vigilância sanitária municipal).	Produtos Da Região	27,00
08	Kg	Alface - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	9,75
09	Kg	Alface hidropônica - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	9,90
10	Kg	Almeirão - Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	9,19
11	Kg	Amendoim com casca - amendoim com casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados, tipo 1, sãos, isentos de sujidades. Embalagem atóxica transparente de 500 g.	Produtos Da Região	14,00
12	Kg	Amendoim descascado - embalagem com 500 grLeguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Produtos Da Região	19,88
13	Kg	Banana da terra - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,50
14	Kg	Banana maçã - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	6,60
15	Kg	Banana nanica - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,60
16	Kg	Banana prata - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,50
17	Kg	Batata doce - branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Produtos Da Região	5,00
18	Kg	Bebida láctea, iogurte com polpa de fruta - parcialmente desnatada, com polpa de morango embalagem plástica de 540 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	9,56
19	Kg	Beterraba - Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Produtos Da Região	4,80
20	Kg	Biscoito caseiro - ovos, açúcar, banha, nata, óleo de soja, leite, sal amoníaco, farinha de trigo. . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	18,50
21	Kg	Biscoito de coco - ovos, açúcar, banha, nata, óleo de soja, leite, sal amoníaco, coco, farinha de trigo. . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	18,85
22	Kg	Biscoito de polvilho - biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. , com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	24,74
23	Kg	Biscoito de polvilho com coco - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite e coco. - dupla embalagem primária de polietileno de 400gr. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	25,50
24	Kg	Bolacha caseira - produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (Inspecionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	19,25
25	Kg	Bolo de cenoura - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	19,00
26	Kg	Bolo de chocolate simples - Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	Produtos Da Região	24,00
27	Kg	Bolo de fubá - farinha de trigo, fubá, ovos, açúcar, óleo, leite, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	18,27

28	Kg	Bolo de mandioca - Ingredientes: ovos, açúcar, manteiga, leite de coco, mandioca, coco ralado. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	18,00
29	Kg	Carne bovina charque - Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	Produtos Da Região	42,01
30	Kg	Castanha do Brasil - sem casca, embalagem contendo 1 (um) quilo (kg), primeira qualidade.	Produtos Da Região	49,59
31	Kg	Cebolinha verde - Maço de 250 gr Folhas interinas, com talo, sem raízes,graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	14,00
32	Kg	Coentro - Maço de 250 gr hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Produtos Da Região	12,83
33	Kg	Cheiro verde - Maço de 250 gr Folhas interinas, com talo, sem raízes,graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	12,83
34	Kg	Colorau - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	17,00
35	Kg	Couve - maço 250 gr Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	10,30
36	Kg	Farinha de mandioca branca - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	6,50
37	Kg	Frango semi-caipira - Em cortes: coxa, sobrecoxa e peito, congelada de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	Produtos Da Região	14,98
38	Kg	Frango de granja - Carcaça de frango eviscerada sem miúdos, livre de parasitas, com odor e sabor próprios. Embalado em cacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	10,50
39	Kg	Fubá de milho - Fubá de milho fino, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	4,83
40	Kg	Goiaba fruta - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Produtos Da Região	7,00
41	Kg	Inhame rosa - com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	4,80
42	Kg	Inhame chinês - com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	5,00
43	Kg	Iogurte com polpa de frutas - Bebida láctea, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem 1000g	Produtos Da Região	9,62
44	Kg	Jiló - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,80
45	Kg	Laranja - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Produtos Da Região	4,00
46	Kg	Limão - fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Produtos Da Região	3,54
47	Kg	Mamão comum - de primeira in natura, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	4,50
48	Kg	Mamão papaya - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,80
49	Kg	Mandioca com casca - Mandioca com casca, in natura embalada á vácuo, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondiçoando em saco plástico transparentes atóxicos.	Produtos Da Região	4,00
50	Kg	Mandioca sem casca - Mandioca descascada e congelada embalada á vácuo, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondiçoando em saco plástico transparentes atóxicos.	Produtos Da Região	5,00
51	Kg	Maracujá - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	7,00
52	Kg	Maricota - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,00
53	Kg	Maxixe - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,50
54	Kg	Melancia - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,34
55	Kg	Mexerica - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,50
56	Dz	Ovos de galinha caipira - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	12,26
57	Dz	Ovos de galinha de granja - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	10,00
58	Kg	Pão caseiro - produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Características: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada; ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal ou vegetal não hidrogenada e leite em pó. Com glúten. Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	15,00

59	Kg	Pão caseiro tipo cuca - a cuca caseira deve ser fabricada com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; será rejeitada a cuca queimada ou mal cozida; ser composto por farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, sal, fermento em pó químico, gordura animal, leite de vaca. Farofa preparada com: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou manteiga ou nata, açúcar e canela em pó; Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: A cuca deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	19,00
60	Kg	Pão massa fina - Tipo hot dog, pesa de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Produtos Da Região	18,00
61	Kg	Peito e frango semi-caipira - sem pele e sem osso moído, congelado de boa qualidade, manipulado em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	Produtos Da Região	17,00
62	Kg	Peixe, polpa de Tambaqui - embalagem a vácuo em pacotes de 1 Kg, congelado a - 18oC. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem machas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), no do lote/SIF ou SEI.	Produtos Da Região	18,81
63	Kg	Peixe, Filé de Tambaqui- peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Produtos Da Região	31,68
64	Kg	Pimenta doce - Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Produtos Da Região	7,00
65	Kg	Polpa de abacaxi - polpa de frutas - sabor abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
66	Kg	Polpa de acerola - polpa de frutas sabor acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
67	Kg	Polpa de cupuaçu - polpa de frutas - sabor cupuaçu - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela S.M.E.	Produtos Da Região	15,00
68	Kg	Polpa de cacau - polpa de frutas - sabor cacau - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	17,78
69	Kg	Polpa de caju - polpa de frutas - sabor caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
70	Kg	Polpa de graviola -polpa de frutas - sabor graviola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentaçãode amostra e aprovação pela S.M.E.	Produtos Da Região	19,62
71	Kg	Polpa de goiaba -- polpa de frutas - sabor goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
72	Kg	Polpa de manga - polpa de frutas - sabor manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
73	Kg	Polpa de maracujá - polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	20,00
74	Kg	Polpa de tamarindo - polpa de frutas - sabor tamarindo - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pelaS.M.E.	Produtos Da Região	15,00
75	Kg	Poncã - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	4,00
76	Kg	Queijo tipo muçarela fatiado - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em fatias.	Produtos Da Região	40,00
77	Kg	Queijo caseiro - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro.	Produtos Da Região	35,00
78	Kg	Quiabo - Liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Produtos Da Região	4,50
79	Kg	Salgado assado recheado - Salgado assado de massa folheada. Recheios diversos. Peso aproximado da unidade 25g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	22,00
80	Kg	Salsa - Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	12,24
81	Kg	Tomate -- Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Produtos Da Região	8,23
82	Kg	Torta de Legumes - Recheio de legumes. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	25,00
83	Kg	Vagem - tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Produtos Da Região	11,00

IAANE APARECIDA CORDEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 342/2022

Machadinho DOeste, 21 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**301838**e o código verificador**E7CE0854**.

Docto ID: 301838 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:3607E82D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 098/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 80/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/SEMSAU/2022

EXTRATO DA ATA Nº 098/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 80/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 080/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 43.099,95 (Quarenta e três mil noventa e nove reais e noventa cinco centavos)**.
Fornecedor: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **12.704.512/0001-18**, com o valor total: R$:42.300,00 (Quarenta e dois mil trezentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	53509	FILME LASER DRYPRO 25.4 X 30.5 CM (10X12) COM 125 PELÍCULAS COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CR – DIGITALIZADOR KONICA MINOLTA DRYPRO MODEL 873.	KONICA	UND	15,0000	970,00	14.550,00
1	2	53510	FILME LASER DRYPRO 35 X 43 CM (14X17) COM 125 PELÍCULAS COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CR – DIGITALIZADOR KONICA MINOLTA DRYPRO MODEL 873.	KONICA	UND	15,0000	1.850,00	27.750,00
							Total:	42.300,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de dezembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CDB6BA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1252/2022

DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 150.850,01 (cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e um centavo), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 150.850,01

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0008.1035 – CV para Construção de Feira Coberta
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 63.032,54
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.2026 – Desenvolvimento e Melhoria na Infraestrutura Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 87.817,47
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 150.850,01

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.1001 – Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 66.945,33
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2007 – Manutenção do CIMCERO - Obras
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio ..... R$ 3.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
28.841.0000.0007 – Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais..... R$ 25.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ 22.087,21
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

02 – Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas – SEMOSP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.605.0008.2029 – Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural.
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 11.817,47

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.1001	3.3.90.39	01.500	R$ 63.032,54	-
0008.1035	4.4.90.51	01.500	-	R$ 63.032,54
0004.1001	3.3.90.39	01.500	R$ 3.912,79	

0004.2007	3.3.71.70	01.500	R$ 3.000,00	
0000.0007	3.3.90.91	01.500	R$ 25.000,00	
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 22.087,21	
0007.2023	3.1.90.11	01.500	R$ 20.000,00	
0008.2029	3.3.90.36	01.500	R$ 2.000,00	
0008.2029	3.3.90.39	01.500	R$ 11.817,47	
0007.2026	3.3.90.39	01.500	-	R$ 87.817,47

Mirante da Serra – RO, 21 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AD50CBC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3252/2022

De 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 19.370,21 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 105/SEMOSP/2022 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 19.370,21 (dezenove mil trezentos e setenta reais e vinte um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DA SEMAFP*	
3.3.90.92 - 55	Despesas de Exercícios Anteriores	537,24
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.30 - 140	Material de Consumo	16.278,97
3.3.90.30.- 404	Material de Consumo	2.554,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**19.370,21**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 19.370,21 (dezenove mil trezentos e setenta reais e vinte um centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	537,24
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.14 - 139	Diárias Civil	1.692,86
3.3.90.95 - 144	Indenização pela Execução e Trabalho de Campo	5.061,11
4.4.90.52 - 146	Equipamentos e Material Permanente	9.525,00
3.3.90.39 - 405	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.554,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**19.370,21**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 19.370,21 (dezenove mil trezentos e setenta reais e vinte um centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CDF259CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3255/2022

De 21 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 258.200,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. DA SAÚDE*	
3.1.90.13 - 180	Obrigações Patronais	7.600,00
3.1.91.13 - 182	Contribuições Patronais	4.400,00
3.1.90.11 - 348	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.500,00
10.301.0010.2034	*DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FAF*	
3.1.90.11 - 203	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00
10.301.0010.2035	*DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – R. PRÓPRIO*	
3.1.91.13 - 207	Contribuições Patronais	5.600,00
10.303.0010.2036	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSO FAF*	
3.1.90.11 - 220	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	6.100,00
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAF*	
3.3.90.93 - 214	Indenizações e Restituições	5.500,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 215	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
3.1.91.13 - 217	Contribuições Patronais	29.000,00
3.1.90.11 - 343	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**258.200,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. DA SAÚDE*	
3.1.90.11 - 179	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.600,00
3.1.90.94 - 181	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.400,00
3.1.90.94 - 349	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00
3.3.90.39 - 350	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
10.301.0010.2034	*DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FAF*	
3.1.91.13 - 204	Contribuições Patronais	4.500,00
10.301.0010.2035	*DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.13 - 206	Obrigações Patronais	5.600,00
10.303.0010.2036	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSO FAF*	
3.1.90.11 - 222	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.100,00
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAF*	
3.3.90.30 - 209	Material de Consumo	5.500,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.36 - 218	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	52.000,00
3.3.90.39 - 219	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.000,00
3.3.90.36 - 344	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	127.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**258.200,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2E45381D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.048.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1846/2022
b) Licitação Nrº :	38/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/12/2022

e) Objeto da Licitação :	Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO (Equipamento Permanente) tipo MINIVAN, conforme pactuado no Convênio SICONV Nº 882948/2019 Calha Norte – Ministério da Defesa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.895.055/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo novo tipo minivan, zero quilômetro, para transporte de pessoal com as mínimas especificações; • Motor Gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 100CV-ABNT; • Ano de fabricação do chassi em curso ou posterior; capacidade de transporte 6 passageiros e 1 motorista; • Pneus e rodas original de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; • Direção Hidráulica ou elétrica; e pintura na cor BRANCA; •Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento; travas elétricas das portas com acionamento na chave; • Desembaçador no vidro traseiro; sistema de alarme de fábrica; protetor de cárter; jogo de tapete; • Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; • E deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). • Garantia e assistência técnica no Estado de Rondônia	1	R$ 130.900,00	R$ 130.900,00

Valor Total Homologado - R$ 130.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C25F1EC1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1846/2022
b) Licitação Nrº :	38/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO (Equipamento Permanente) tipo MINIVAN, conforme pactuado no Convênio SICONV Nº 882948/2019 Calha Norte – Ministério da Defesa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0009.1.048. - Aquisição Mini Van Covenio 882948/2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.895.055/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo novo tipo minivan, zero quilômetro, para transporte de pessoal com as mínimas especificações; • Motor Gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 100CV-ABNT; • Ano de fabricação do chassi em curso ou posterior; capacidade de transporte 6 passageiros e 1 motorista; • Pneus e rodas original de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; • Direção Hidráulica ou elétrica; e pintura na cor BRANCA; •Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento; travas elétricas das portas com acionamento na chave; • Desembaçador no vidro traseiro; sistema de alarme de fábrica; protetor de cárter; jogo de tapete; • Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; • E deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). • Garantia e assistência técnica no Estado de Rondônia	1	R$ 130.900,00	R$ 130.900,00

Valor Total Homologado - R$ 130.900,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1EEF4984

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.328.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2014/2022
b) Licitação Nrº :	80/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE KITS ESPECIAIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 20.627.783/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT ESPECIAL PERSONALIZADO PARA A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTENDO: 1. MOCHILA EM LONA DE ALGODÃO AZUL SILK PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 45X30X14. 1. BALANÇA PEDIÁTRICA EM METAL ANTICORROSIVO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 KG (PORTÁTIL). 1. BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 KG (PORTÁTIL). 1. FITA MÉTRICA DE 1,5MT FLEXÍVEL. 1. BONÉ PERSONALIZADO BRIM AZUL C/ SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO. 1. APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO. 1.PROTETOR SOLAR FPS 50. 1.PRANCHETA TAMANHO A4. 1. CAMISETA MALHA PV GOLA POLO MANGA CURTA BRANCA COM SILK PERSONALIZADO BRASÃO NO BOLSO E ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA NAS COSTAS (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAMISETA MALHA PV GOLA POLO MANGA LONGA BRANCA COM SILK PERSONALIZADO BRASÃO NO BOLSO E ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA NAS COSTAS (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1.COLETE EM BRIM LEVE NA COR AZUL PERSONALIZADO DE ACORDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. BOTINA EM COURO COM CADARÇO FRONTAL E SOLADO PU (TAMANHO 35 AO 42 - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAPACETE: MATERIAIS DO EXTERIOR – ABS; TIPO DE FECHAMENTO - MICROMÉTRICO TIPO DE VISEIRA – SIMPLES (TAMANHO 56 AO 60 - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO: MATERIAL NYLON COM FAIXA REFLETIVA (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA).	55	R$ 1.880,00	R$ 103.400,00

Valor Total Homologado - R$ 103.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8C6BD5F7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2014/2022
b) Licitação Nrº :	80/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE KITS ESPECIAIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/ RO.
f) Processo Adm Nrº :	2014/2022

10.301.0002.1.328. -
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 20.627.783/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT ESPECIAL PERSONALIZADO PARA A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTENDO: 1. MOCHILA EM LONA DE ALGODÃO AZUL SILK PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 45X30X14. 1. BALANÇA PEDIÁTRICA EM METAL ANTICORROSIVO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 KG (PORTÁTIL).	FABRICACAO PROPRIA	55	R$ 1.880,00	R$ 103.400,00

	1. BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 KG (PORTÁTIL). 1. FITA MÉTRICA DE 1,5MT FLEXÍVEL. 1. BONÉ PERSONALIZADO BRIM AZUL C/ SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO. 1. APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO. 1.PROTETOR SOLAR FPS 50. 1.PRANCHETA TAMANHO A4. 1. CAMISETA MALHA PV GOLA POLO MANGA CURTA BRANCA COM SILK PERSONALIZADO BRASÃO NO BOLSO E ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA NAS COSTAS (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAMISETA MALHA PV GOLA POLO MANGA LONGA BRANCA COM SILK PERSONALIZADO BRASÃO NO BOLSO E ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA NAS COSTAS (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1.COLETE EM BRIM LEVE NA COR AZUL PERSONALIZADO DE ACORDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. BOTINA EM COURO COM CADARÇO FRONTAL E SOLADO PU (TAMANHO 35 AO 42 - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAPACETE: MATERIAIS DO EXTERIOR – ABS; TIPO DE FECHAMENTO - MICROMÉTRICO TIPO DE VISEIRA – SIMPLES (TAMANHO 56 AO 60 - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO: MATERIAL NYLON COM FAIXA REFLETIVA (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA).				

Valor Total Homologado - R$ 103.400,00

Nova Brasilândia DOeste, 20 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BDD80050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362 - GP/2022

PORTARIA Nº 362 - GP/2022 Em, 19 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado de imóveis.
CONSIDERANDO ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não possui comissão específica para esse fim.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012-GP/2022.
D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA, visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
•	LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA	8426	DIRETORA DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PRESIDENTE
•	VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA	8419	ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS	SECRETARIA
•	EDERSON FRANCO MARTINS	8422	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS	MEMBRO
•	LARISSA SODRE LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA	8517	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão nomeada deverá realizar diligências dentre de determinados critérios e características do imóvel tais como: metragem, idade, número de cômodos, vícios construtivos, padrão de acabamento, áreas comuns, localização, zoneamento urbano, acesso, arruamento, transporte, questões relacionadas ao meio ambiente instalações elétricas, rede de abastecimento de água e situação de registro de imóvel.

Art. 3° - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciando com todas as informações pertinentes às diligências realizadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 164-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F8353779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2495 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 929 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 128.877,81 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.21	49	R$ 117.206,81
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.22	50	R$11.671,00
TOTAL			R$**128.877,81**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.**28.843.**0001.2015.3.2.90.21	496	R$ 117.206,81
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.**28.843.**0001.2015.3.2.90.22	497	R$11.671,00
TOTAL			R$**128.877,81**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado
a) Por anulação e suplementação , no valor de R$ 128.877,81 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:123B1049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 087/CPL/2022 PROCESSO 335/SEMAGRI/2022

PUBLICAÇÃO Nº 934/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 335/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores **LERI VELOSO DA CRUZ,** Secretario De Obras, **ANTONIO SERGIO MACIEL,** Secretario De Agricultura, **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,** Secretario De Educação, **JOCSÃ RODRIGUES BORBA,** Secretario De Fazenda, **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** Secretario De Saúde, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO,** Secretario De Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 087/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 335/SEMAGRI/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : R. COMACHIO PUBLICIDADE - 18.394.492/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	3.500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,20	R$ 14.700,00
Descrição:CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA COR BRANCA COM 47 CM DE LARGURA COM 32,5 DE ALTURA						
2	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,50	R$ 3.500,00
Descrição:CONVITE C/ ENV. MED. 15X21 COLORIDO						
3	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,00	R$ 3.700,00
Descrição:FORMULARIOS CONTINUOS RECEITUARIO AZUL BLOCO 100 F						
5	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 800,00
Descrição:BANNER EM LONA VINIL DIG. COL. MED. 0,90 X 1,20.						
10	35,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,00	R$ 2.275,00
Descrição:CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO REGULAR, MEDINDO 47MM X18MM:						

11	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,00	R$ 1.360,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAMANHO 40X60MM						
13	1.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,40	R$ 6.400,00
Descrição: CAPA DE EXAME ULTRASOM						
14	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,90	R$ 3.395,00
Descrição: PLACA DE IDENT EM ACRIL 0,15x0,60 CM						
15	2.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,80	R$ 3.600,00
Descrição: CARTAO VACINA DE ADULTO FRENTE E VERSO						
16	15,00	BLO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 375,00
Descrição: REQUISIÇAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO						
17	5.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,40	R$ 22.000,00
Descrição: PASTA PERSONALISADA C/ ORELHA TAM 31X46						
18	14,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 840,00
Descrição: BANNER EM LONA COM IMPRES DIGTAL 2,20X1,5						
19	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 700,00
Descrição: BANNER 1,50MX2,00M C/ LOG DO CONS LEI CRIA						
20	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,30	R$ 660,00
Descrição: FOLDER PAPEL COUCHE TM 10X15 C/ 2 DOBRAS						
22	2,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 380,00	R$ 760,00
Descrição: BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 3 X 2MTS						
24	20,00	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Descrição: ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEICULO						
25	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 400,00
Descrição: BANNER P/ ORIENT DE VISIT LOG HOSP MUNIC 120X80CM						
26	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 340,00	R$ 4.080,00
Descrição: BANNER MAT EM LONA C/ FOTOS COLO 1,50MX2M						
27	13,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 1.430,00
Descrição: BANNER 1,5 M COMPRIMENTO POR 1 M DE LARGURA						
28	130,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 520,00
Descrição: ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 50CM X 40CM :						
29	500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,00	R$ 6.000,00
Descrição: REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO C/ 100 FLS						
30	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 300,00
Descrição: ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE FISICA E MENTAL BLC C/100						
31	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 500,00
Descrição: ATESTADO MÉDICO P/ GESTANTE BLC C/ 100 FLS						
32	80,00	BLO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 720,00
Descrição: ATESTADO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAM 16X22						
33	1.300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,20	R$ 1.560,00
Descrição: CHAVEIRO MATERIAL ACRÍLICO 2MM COM IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO: ESCRITA E LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS EM ADESIVO BRANCO E CAMADA DE RESINA TRANSPARENTE TAMANHO 4X5,5CM						
35	2.500,00	Unida	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,20	R$ 3.000,00
Descrição: FOLDER FORMATO 15X30, COLORIDO						
36	580,00	Unida	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,10	R$ 638,00
Descrição: ADESIVO DE VINIL						
38	25,00	Unida	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 1.125,00
Descrição: BANNER VERTICAL 0,80CM X 1,30M						
39	700,00	Unida	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 3.500,00
Descrição: PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA						
40	500,00	Unida	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,50	R$ 7.250,00
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM						
51	600,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,00	R$ 3.000,00
Descrição: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL						
56	400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,50	R$ 2.200,00
Descrição: COPOS PERSONALIZADOS PLÁSTICO COM TAMPA E CANUDO 330 ML						
60	5.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,30	R$ 1.500,00
Descrição: CAPA PARA CARNÊ IPTU						
61	18,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 1.440,00
Descrição: BANNER EM LONA IMPRESSO 80CM X 120CM						
62	4,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 160,00
Descrição: BANNER HORIZONTAL 0,60 CM X 5,0 M						
66	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,80	R$ 1.560,00
Descrição: COPO PLASTICO PERSONALIZADO COM TAMPA E CANUDO CAP. 330ML						
67	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,50	R$ 1.875,00
Descrição: AGENDA ANUAL PERSONALIZADA EM ASPIRAL						
68	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,50	R$ 2.250,00
Descrição: GARRAFA MOD. SQUEEZE PLÁSTICO 700 ML PERSONALIZADA						
69	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,80	R$ 840,00
Descrição: PASTA INDIVIDUAL CONSELHO TUTELAR						
70	400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 12.000,00
Descrição: COPO TÉRMICO PESONALIZADO300 ML						
71	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,00	R$ 1.300,00
Descrição: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO						
72	500,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,00	R$ 3.500,00
Descrição: RECEITUÁRIO SIMPLES - BLOCO COM 100 FOLHAS						
73	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 1.200,00
Descrição: CARDENETA DA GESTANTE						
74	3.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,60	R$ 1.800,00
Descrição: CARNE DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS						
76	3.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,00	R$ 9.000,00
Descrição: CAPA DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO						
77	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Descrição: BANNER HORIZONTAL TAMANHO GRANDE 1M X 5M						
78	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,00	R$ 950,00
Descrição: BANNER VERTICAL TAMANHO MÉDIO 1M X1,5M						
80	1.200,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 4.800,00
Descrição: COPOS PERSONALIZADOS PLASTICOS TIPO LONG DRINK 330 ML - CORES LEITOSAS						
82	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,00	R$ 1.000,00
Descrição: PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO						

85	150,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,50	R$ 4.125,00
Descrição: FICHA DE ENCAMINHAMENTO – REFERÊNCIA BLOCO COM 100 FOLHAS.						
86	20,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 300,00
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS E-SUS.						
87	150,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,00	R$ 2.400,00
Descrição: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS.						
88	50,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 750,00
Descrição: LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BLOCO COM 100 FOLHAS.						
89	10,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,00	R$ 720,00
Descrição: TERMO DE INSPEÇÃO – EM 3 VIAS: BRANCA AMARELA E VERDE, INTERMEDIADA POR FOLHA CARBONO, COM NUMERAÇÃO INICIANDO EM 6001- COR DO ESCRITO EM PRETO – BLOCO COM 50 FOLHAS.						
90	50,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,00	R$ 800,00
Descrição: FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM URGÊNCIA E ENERGÊNCIA REFERÊNCIADA - HRC, BLOCOS COM 100 FOLHAS.						
93	50,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,00	R$ 600,00
Descrição: ADESIVO EM PLASTICO RESISTENTE COM IMPRESSÃO ELETRONICA E ARTE EM ALTA RESOLUÇÃO TAMANHO 30X40 CM						
95	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.274,00	R$ 7.644,00
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM MEDINDO 3 X 1,5M						
102	150,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 6.750,00
Descrição: ADESIVO AUTOCOLANTE BLACKOUT BRANCO LEITOSO PARA ENVELOPAR VIDRO (JANELA/PORTA)						
103	300,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 13.500,00
Descrição: ADESIVO AUTOCOLANTE BLACKOUT PRETO PARA ENVELOPAR VIDRO (JANELA/PORTA)						
104	600,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,00	R$ 57.000,00
Descrição: BANNER PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA COLORIDA, EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA						
Subtotal Adjudicado R$ 245.052,00						

Fornecedor : UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 34.547.148/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
Descrição: CARTAZ EM PAPEL ADESIVO MED. 30X45CM						
6	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,70	R$ 810,00
Descrição: FOLDER INFORMATIVO IMPRESSÃO COLORIDA SÓ FRENTE LARG. 21, ALT. 30.						
8	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 8.000,00
Descrição: BANNER, MEDINDO 3X3 MTS, EM LONA VINÍLICA 360 MICRAS, 150 PPVM²,						
42	100,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,40	R$ 540,00
Descrição: CAPA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO						
43	300,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,40	R$ 1.620,00
Descrição: CAPA PARA O SETOR DE CADASTRO						
52	15,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Descrição: REGISTRO DE ATIVIDADE DO ACS FRENTE E VERSO						
53	1.500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,60	R$ 5.400,00
Descrição: CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL						
55	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Descrição: CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL PERSONALIZADO						
57	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 62,00	R$ 12.400,00
Descrição: AGENDA PERSONALIZADA						
58	600,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,80	R$ 4.080,00
Descrição: CANETA BRINDE PERSONALIZADA						
79	100,00	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 215,00	R$ 21.500,00
Descrição: ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEICULO						
83	500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,20	R$ 1.600,00
Descrição: FICHA FUNCIONAL						
106	10,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 540,00
Descrição: FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO - SINAN - FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100 FOLHAS						
108	20,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,00	R$ 1.380,00
Descrição: FICHA PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES - BLOCO COM 100 FOLHAS						
54	12,00	Unida	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 750,OO	9.000,00
Descrição: BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO 2,0 M X 5,0 M						
Subtotal Adjudicado R$ 72.995,00						

Fornecedor : SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA - 10.891.397/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	1.500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 13.500,00
Descrição: MEDALHA PERSONALIZADAS EM ACRILICO RESINADA REDOND						
9	30,00	RL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 565,00	R$ 16.950,00
Descrição: PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT INCOLOR/TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO DE 25 METROS.						
12	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,00	R$ 1.300,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR TAMANHO 4911						
37	28,00	Unida	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,00	R$ 616,00
Descrição: BANNER 1,20M X 2,00M						
46	11,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,00	R$ 946,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4913						
47	15,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,00	R$ 1.290,00
Descrição: CARIMBO CNPJ						
48	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,00	R$ 860,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO						
50	31,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,00	R$ 2.666,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4915						
75	40,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 2.400,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO 3911						
105	1,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 453,00	R$ 453,00
Descrição: CRIAÇÃO DE LOGOTIPO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MUNICIPAL.						
Subtotal Adjudicado R$ 40.981,00						

Fornecedor : CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - 02.844.351/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
34	5,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 369,00	R$ 1.845,00
Descrição: PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, COM ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO EM SOLVENTE X 300 CMYK, FIXADO COM BUCHAS E PARAFUSOS TAMANHO 0,60X0,40						
99	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 39,00	R$ 1.950,00
Descrição: PLACA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO.						
Subtotal Adjudicado R$ 3.795,00						

Fornecedor : MARCELO SIMONI - 04.664.811/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
59	500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 250,00
Descrição: ADESIVO VINIL PERSONALIZADO DIA DO PROFESSOR						
63	1.000,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 3,00	R$ 3.000,00
Descrição: LIVRETO TIPO GIBI - EM PAPAEL COUCHE TAMANHO 15 CMX 21 CM						
64	500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 0,80	R$ 400,00
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS 5X5 CM REDONDO						
65	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 1,00	R$ 400,00
Descrição: ETIQUETA ADESIVA AUTO COLANTE MED 10X5 CM						
97	8.000,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 0,50	R$ 4.000,00
Descrição: ENVELOPE PERSONALIZADO						
98	8.000,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 0,20	R$ 1.600,00
Descrição: ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADOS COM LOGO -RÓTULO 1,5X1,5CM						
107	250,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 5.000,00
Descrição: CANECA PERSONALIZADA DE ACRÍLICO - CAPACIDADE PARA 300 ML - CORES DIVERSAS						
Subtotal Adjudicado R$ 14.650,00						

Fornecedor : J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - 47.434.482/0001-51

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
81	20,00	BLO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31,00	R$ 620,00
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100 FOLHA						
94	20,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Descrição: FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL- BLOCO 100 FOLHAS- FRENTE E VERSO E-SUS						
96	30,00	BLOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,00	R$ 1.830,00
Descrição: FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR BLOCO 100 FOLHAS FRENTE - E-SUS						
Subtotal Adjudicado R$ 3.450,00						

Fornecedor : EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 24.525.161/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
84	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 88,00	R$ 8.800,00
Descrição: PLACA DE HOMANAGEM PERSONALIZADO						
100	30,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 55,00	R$ 1.650,00
Descrição: PLACA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO.						
101	20,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 76,00	R$ 1.520,00
Descrição: PLACA PERSONALIZADA DE SINALIZAÇÃO SUSPENSA.						
109	100,00	M²	SERVICO	SERVICO	R$ 35,00	R$ 3.500,00
Descrição: ADESIVO EM PLASTICO RESISTENTE COM IMPRESSÃO ELETRONICA E ARTE EM ALTA RESOLUÇÃO						
Subtotal Adjudicado R$ 15.470,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de Dezembro de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario De Obras

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario De Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretario De Educação

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario De Fazenda

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario De Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario De Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D31713BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPSM-OPO-RO. EM 31-12-2022

IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO.	
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPSM-OPO-RO. EM 31-12-2022	
ATIVO CARGO EFETIVO - FUNÇÃO	
1. Ada Cristina da Silva Lima - Agente de Limpeza e Conservação	56. –Dioneida Castoldi
2. Adelcino Marcelino Peixoto - Agente de Portaria e Vigilância	57. –Domingos Ferreira dos Santos
3. Alcides Fernandes Marques Júnior - Técnico em Contabilidade	58. –Doraci de Souza Carvalho
4. Dalva Oliveira dos Reis - Agente - Administrativo	59. –Doracy Araújo Santos

5. Hedilene da Penha Cardoso - Assistente Jurídico	60. –Doralice Coelho da Silva
6. José Aparecido Paulo - Agente de Portaria e Vigilância	61. –Doralisa Ferreira Gomes
7. Leticia Tureta Coelho – Assistente Administrativo	62. –Dulce de Souza Braga
8. Paulo Sergio Alves - Contador	63. –Dulcelina Aparecida dos Santos
9. Sebastião Pereira da Silva - Agente Administrativo	64. –Dulcineia Martins da Costa
	65. –Durvalina Rodrigues Cajá
	66. –Edenicia Borges Nespolo
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA	67. –Edna da Silva Nunes
À DISPOSIÇÃO DO IPSM - FUNÇÃO	68. –Edna Maria de Jesus Machado
1. – Marinalva Resende Vieira – Controladoria Geral do IPSM	69. –Ednalva Maria Felix dos Santos
2. – Elisangela Nogueira Storque – Dirtª de Financeira	70. –Elaine de Abreu Moreira
3. –Claudio Rodrigues da Silva – Técnico de Beneficio	71. –Elias Lucas Ferreira
4. –Gilson Medeiros Laigner - Agente de Portaria e Vigilância	72. –Elifas Medeiros Laigner
	73. –Eliene Nogueira de Oliveira
INATIVOS	74. –Elindaura Ferreira Babilon
	75. –Elita Ferreira de Alencar Teixeira
1. –Adair Alves	76. –Elizeu Francisco Farias
2. –Adalia Elias Ribeiro Pimenta	77. –Elza Custódio Costa
3. –Ades Luiz Filho	78. –Elza da Silva Fritz
4. –Adevaldo João Pereira	79. –Elzi Silva dos Santos Dias
5. –Agripina Merenciana Issler Rodrigues	80. –Emília Fagundes de Oliveira
6. –Alcedir Lessa Lopes	81. –Eny Gomes da Silva Souza
7. –Alicio Rívolle	82. –Eroneti Gonçalves Lima Chaves
8. –Alda Francisca da Silva	83. –Eufrasio Felix dos Santos
9. –Alenice Alves dos Santos	84. –Eva Martins de Freitas
10. –Almerita Rodrigues da Silva	85. –Fabio Junior dos Santos Lisboa
11. –Almezinda Francisco dos Santos	86. –Flavio de Oliveira
12. –Altamira Moreira	87. –Florisvaldo Avelino da Fonseca
13. –Alvina Teixeira dos Santos	88. –Francinaldo Limeira da Silva
14. –Ana Cleuza de Novais da Silva	89. –Francisca Alves de Souza
15. –Ana dos Santos Dias Pacífico	90. – Francisca Barros dos Reis
16. –Ana Francisca de Lima Godoi	91. –Francisca Machado Neves
17. –Ana Maria Maltarolo	92. –Francisca Maltezo Roffman
18. –Ana Rezende da Silva	93. –Genezino Pereira da Silva
19. –Ângela Maria Lima	94. –Geralda da Silva Freitas
20. –Angelo Aparecido Bondezan	95. –Geralda Gomes da Silva
21. –Antonia Felicia Barbosa	96. –Geraldo Fidelis da Rocha
22. –Antonia Vicente dos Santos Soares	97. –Gerson Americo de Azevedo
23. –Antonio Honorio de Andrade	98. –Gervasio Bispo Pinto
24. –Antonio Lopes Macedo	99. –Gessi Rodrigues Alves
25. –Antonio Nunes da Cruz	100. –Gideum Oliveira de Almeida
26. –Aparecida de Fátima Moron	101. –Gilberto Marcolino Rego
27. –Arminda Matos da Rosa	102. –Gildete Possmozer Lenk
28. –Aroldo Fernandes da Silva Santos	103. –Gilvan Dauto Monteiro
29. –Arzeni Dias Belmiro	104. –Glorinha Maria da Silva Rodrigues
30. –Aurenice Bitencourt Franco Emerick	105. –Hercilia Barbosa Ferreira Liberti
31. –Belmiro Pereira dos Santos	106. –Holandrina Quirino da Silva
32. –Beno Praia Porto	107. –Idelni de Araujo Gomes
33. –Berlindes Jose Pereira	108. –Ilza Magalhães de Lima
34. –Carmelinda Terezinha da Silva	109. –Iraci Caetano
35. –Celma da Rocha Silva Santos	110. –Irani do Amaral Gonçalves
36. –Cenira Gerhard da Silva	111. –Irani do Amaral Gonçalves
37. –Claudete Oliveira Miranda Alves	112. –Irene Alves Santana Cardoso
38. –Claudia Mendonça da Silva	113. –Irene Coelho Damião
39. –Claudia Vieira Marques	114. –Isabel Ana Silva Rodrigues
40. –Cleide Rubia Ferreira de Amaral	115. –Itamar José Ferreira
41. –Cleonice Faria Krugel	116. –Ivanete Balbino dos S. Condack
42. –Cleuza Braga de Morais	117. –Ivani Maria Pereira e Pereira
43. –Conceição do Carmo Ferreira	118. –Ivania Mª Salvatori Cheute
44. –Dalvaci Vieira de Souza	119. –Ivanete Torres Amorin
45. –Darciza Luzia Madalão Cuzzuol	120. –IvoneteTeixeira Santos
46. –Dário Puchevitch	121. –Izabel da Rocha
47. –Darti Cleia SoRES da Silva	122. –Izabel da Silva
48. –Delmira Duarte Cavalcante	123. –Izabel Ferreira Souza
49. –Derciony Teles Barbosa	124. –Izete Firmino de Souza Toledo
50. –Dercipny Teles Barbosa	125. –Jaime Rodrigues de Novais
51. –Deuzedina Maria de Freitas	126. –Jesuíta de Jesus Sodré da Silva
52. –Devay da Silva Muller	127. –João Jorge Ferreira
53. –Dina Isaias Martins	128. –Joaquim Almeida Rocha
54. –Dinauria Coelho dos Santos	129. –Joaquim Cassiano da Silva
55. –Diolinda Maria Dias	130. –Joaquim Randi
	131. –Joaquina Maria dos Santos Ojeika
	132. –Joeli das Dores dos Santos
	133. –José Alberto Pessin
	134. –Jose Alves da Costa
	135. –José Braz Filho
	136. –Jose Carlos Vieira
137. –Jose Carlos de Almeida	223. –Marlene Coelho Herculano
138. –José Carneiro Neto	224. –Marlene Machado de Assis
139. –José Maria Pereira	225. –Marlene Verônica da Costa
140. –José Martins de Andrade	226. –Marli Maria de Oliveira Silva
141. –José Martins dos Anjos	227. –Marli Pereira da Silva
142. –José Monteiro Lobo	228. –Marluce Veloso de M Philippsen
143. –José Pereira Goulart	229. –Marta de Souza Bastos
144. –Josefa Lourdes Alves Bedeleque	230. –Mateus do Nascimento
145. –Josilane de Almeida M. Cavalcante	231. –Maurita Pierre
146. –Jucelia Lourenci Cancelier da Silva	232. –Milton Aloncio Silva
147. –Julia Teles Martins	233. –Miralva dos Santos Saiter

148. –Laudeci Costa Pereira	234. –Mirian Gomes da Silva
149. –Laudelina Carlos da Silva Siqueira	235. –Naydes Guimarães de O. Santos
150. –Laurinda Galdino Mares	236. –Neuza Barbosa de Souza
151. –Leone Casagrande	237. –Neli Coco Fernandes
152. –Lindalva Muniz Partelli	238. –Neuza Lima Santos
153. –Lourdes do Carmo Barbosa	239. –Neuza Pinheiro da Silva
154. –Lucia Maria de Oliveira	240. –Nilda Dias de Oliveira
155. –Lordeli Rodrigues Torrente	241. –Nilma Fraga Portes
156. –Luciane Maria dos Santos Matias	242. –Nilza Pereira Machado Coelho
157. –Luscelena Casagrande	243. –Nivaldo de Oliveira Lopes
158. –Lusci de Souza Miranda	244. –Noeme Rouxinol dos Santos
159. –Lusci de Souza Miranda	245. –Nonia Alves Correa
160. –Luzia das Graças Pereira	246. –Nubelia Correia Silvestre
161. –Luzia Marques dos Santos	247. –Odete Ana Nascimento Silva
162. –Luzia Pedro Neto	248. –Odilar Koche
163. –Luzia Ribeiro de Jesus	249. –Oneida Izabel Fernandes
164. –Luzineth Parmagnani	250. –Onofre AraijomSilva
165. –Magda Dias Barreira	251. –Osvaldina Costa Santiago
166. –Maisa Paiva de Souza Gregorio	252. –Osvaldo Alves Cavalcante
167. –Manoel Rodrigues dos Santos	253. –Osvaldo Gomes
168. –Margarida Eduardo de Freitas	254. –Paulo Pereira de Alencar
169. –Maria Aparecida Rodrigues de Araujo	255. –Paulo Pereira Torres
170. –Maria Aparecida Rodrigues de Araujo	256. –Paulo Roberto Reis do Nascimento
171. –Maria Ascacibas Correa	257. –Paulo Vieira
172. –Maria Cedina Dorigo França	258. –Paulo Vieira
173. –Maria Cleuza Soncini Parizoto	259. –Quezia Lombardo Meirelis
174. –Maria Conceição Lobo	260. –Raimunda Cordeiro de Andrade
175. –Maria Cristina Leao da Silva Ferreira	261. –Raimundo Fernando Félix
176. –Maria da Conceiçãqo Mafia	262. –Regina Celia Dutra Martins Andrade
177. –Maria da Penha Costa	263. –Regina Fernandes Vieira
178. –Maria das Graças Vieira	264. –Ricardo Dias Spencer Neto
179. –Maria de Fatima	265. –Rita de Cácia Cordeira
180. –Maria de Fatima Barros Pereira	266. –Rita de Cassia Silva Passos
181. –Maria de Fatima Mafia	267. –Roberto Aparecido Custodio
182. –Maria de Fatima Pimentel de Andrade	268. –Romilda de Abreu Moreira
183. –Maria de Jesus de Souza	269. –Rosa Oliveira Da Silva
184. –Maria de Landra e Silva	270. –Rosalina Miguelão Galheri
185. –Maria de Lourdes Andrade Santos	271. –Rosemary Fortunato da Silva Jansen
186. –Maria de Lourdes dos Santos	272. –Rosenir Moura da Costa
187. –Maria de lourdes Neves Salviano	273. –Rosimar Regina Pinheiro
188. –Maria de lourdes Oliveira Arrabal	274. –Salete Maria Kuticoski
189. –Maria de Lourdes Simão Coelho	275. –Santa Vanderleia Rizo
190. –Maria de Lurdes Vizentim	276. –Sebastiana Zaira Denardi Lopes
191. –Maria de Souza C. Salmento	277. –Sebastião Pinheiro da Silva
192. –Maria Deuzadethe Ascascibas Correia	278. –Selma Moreira da Silva
193. –Maria do Carmo Ferreira	279. –Sergio de Paula
194. –Maria do Socorro Barbosa Figueiredo	280. –Silene dos Santos Marques de Araujo
195. –Maria do Socorro L. Santos	281. –Silvana Maria da Silva
196. –Maria Dolores da Rosa Isller	282. –Sirlene da Silva Gomes
197. –Maria Flosina Eduardo	283. –Solange Toledo de Soares
198. –Maria Francisca Alcantara Lima	284. –Sonia Maria Barbosa
199. –Maria Garcia de Oliveira Sobrinho	285. –Sonia Maria de Souza
200. –Maria José Resende Nunes Costa	286. –Sueli Aparecida Campos
201. –Maria Laura Soares	287. –Telma Maria Castro
202. –Maria Lucia Coelho da Silva	288. –Tereza Maria da Silva
203. –Maria Lucia Vicentin Alves	289. –Teresa Rodrigues Gonçalves
204. –Maria Luiza Nogueira	290. –Terezinha de Jesus Dias Rodrigues
205. –Maria Paganini Izé	291. –Terezinha Maria de Jesus Mendonça
206. –Maria Marcelina de Oliveira Cohene	292. –Valdeci de Andrade Pinto
207. –Maria Pereira da Conceição	293. –Valdir José da Silva
208. –Maria Rodrigues da Costa	294. –Valdivino Ortiz de Oliveira
209. –Maria Salete da Silva	295. –Valmira Maria de Matos
210. –Maria Thereza N. do Nascimento	296. –Valeria Alves Estevam Cunha
211. –Maria Torrente de Aquino	297. –Valter Brito Braga
212. –Maria Zelita de Jeus Simão	298. –Valter Paulo de Oliveira
213. –Marilene Maria dos Santos	299. –Vanete Ferreira Santos
214. –Marilete Gomes Ferreira	300. –Vera Filomena Ferreira de Paula
215. –Marilia Barbosa Padilha	301. –Vera Lucia Brito dos Santos
216. –Marina Maria da Silva	302. –Vera lucia Brito dos Santos
217. –Marina Moreira da Silva	303. –Veronica de Souza Buffon Frigini
218. –Marinalda de Souza Fonseca	304. –Vilma Leonarda da Silva
219. –Marineth Dias da Silva Frigini	305. –Vilma Reis Batista Quintino
220. –Marisa Maria Fabricante	306. –Vivian Regia Martins Bezerra Rocha
221. –Marizete Santana	307. –Walquiria Paulo Tatagiba
222. –Marlene Botelho Ferreira	308. –Zilma Nicolau Nunes
PENSIONISTAS	
1. –Anderson Sagres da Silva	
2. –Angelina Jansen	
3. –Antonio Correia Lima Filho	
4. –Blanca Rosa Benitez	
5. –Brenda Eloisa Rodrigues	
6. –Conceição Avelino de Rezende	
7. –Eloisio Siner Casagrande	
8. –Eliete Mello Gomes de Oliveira	
9. –Elizabeth de Souza Rocha	
10. –Eunice Silva Voedelo	
11. –Evandina Marinho Cavalcante	
12. –Eva Martins de Freitas	

13. –Francisco Barbosa	
14. –Gabrielly Neves Raposo Ferreira	
15. –Gabriela Franco de Oliveira	
16. –Helio Faustino dos Santos	
17. –Hillany Cristiny Rodrigues Silva	
18. –Iniri Geovana Dias Monteiro	
19. –Ivanete Dutra Silva	
20. –Izabel Lopes Moreira	
21. –Jacson Batista Pires	
22. –João Raimundo da Silva	
23. –João Roberto Sagres	
24. –Joaquim Fernandes Lacerda	
25. –Joaquina da Silva Lima	
26. –Joeli das Dores Santos	
27. – Johnny Christian da Silva	
28. –Jorge Vieira dos Reis	
29. –José Brustolon Vital	
30. –Josiane Albino dos Santos Souza	
31. –Josias Lenke	
32. –Joventina Francisca Ribeiro	
33. –Julia Martins do Nascimento	
34. –Julia Marielly Mello de Oliveira	
35. –Jurandir de Andrade Souza	
36. –Lucas Gustavo da Silva Lopes	
37. –Lúcia Pereira dos Santos	
38. –Luzia Ferreira Franco	
39. –Luzia Lima Leite de Oliveira	
40. –Luzinete Calazans dos Santos Melo	
41. –Maria Aparecida Jorge	
42. –Maria da Conceição Lobo	
43. –Maria das Graças Vieira	
44. –Maria Eduardo Silva Vieira	
45. –Maria Garcia de Assis	
46. –Maria Luiza Ruezzene de Oliveira	
47. –Marilda Rodrigues de Oliveira	
48. –Marlene Martins	
49. –Miriam da Silva Oliveira	
50. –Niuza Vitorino de Oliveira	
51. –Nizete Cruz Silva Ribeiro	
52. –Oronilda Alves Santos e Silva	
53. –Pedro Gerônimo de Santana	
54. –Rosa Oliveira da Silva	
55. –Rosalia Maria de Moura	
56. –Samuel da Silva Lopes	
57. –Selma Batista Motta	
58. –Silvani Francisca Viana Ferreira	
59. –Sirley da Silva Lopes	
60. –Terezinha Mª. de Jesus Mendonça	

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7808ADDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESUMO DA CARONA Nº 014/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000.
CARONA nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.873/2022/SEMED, do MUNICIPIO DE PARECIS/RO.
CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no
CNPJ Nº 06.198.5970001-07, com sede na à Rua Projetada, S/N, lote 04, Distrito Industrial, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representada pelo Sr. José Pereira da Costa Júnior, Representante Legal, portador do CPF n° 534.105.055-04 e RG n° 1.517.878 SSP/PB.

OBJETO: Carona da **Ata de Registro de Preços nº 032/2022**, **Pregão Eletrônico nº** 24.084/2022, Processo Administrativo nº 20210281765/SME, do Município de NATAL/RN; Referente ao Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Equipamentos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação/Município de Parecis/RO. Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

ÍTEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	**UNID**	**20**	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS.	APFORM/ CFE	**400,00**	**8.000,00**
02	**UNID**	**18**	MESA RETA DIMENSÕES: 120X600X740 MM	HOMEOFFICE/ PROMASTER	**950,00**	**17.100,00**
03	**UNID**	**1**	MODULO DE ARMAZ ALTO 8 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	APFORM/ DOMUS-8P	**5.379,70**	**5.379,70**
04	**UNID**	**30**	CONJUNTO ALUNO ADULTO CJA 06 (MODELO ABS)	PLAXMETAL/	**680,00**	**20.400,00**

				ELOPLAX CJA-06		
VALOR TOTAL R$ 50.879,70 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).						

Parecis/RO, 21 de dezembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:ED3EA372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 354/GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMEC, conforme funcional programática a baixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	13.3920017.2058	**Manutenção das atividades Culturais**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	196	0.1.500.0000	16.500,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	411	0.1.500.0000	12.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.000,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	13.3920017.2058	**Manutenção das atividades Culturais**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	198	0.1.500.0000	29.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:00DEF6E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 359/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Obras, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	04.1280002.2026	**Manutenção da Folha - SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	88	0.1.500.0000	3.800,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.800,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	04.1280002.2026	**Manutenção da Folha - SEMOSP**			
Recurso	4.4.90.52.00	Vantagens e Vencimentos Fixas	87	0.1.500.0000	3.800,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.800,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EF4C994E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 360/GP/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** para atender a demanda orçamentarias do Gabinete, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog	04.1280002.2004	**Manutenção da Folha - Gabinete**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	04.1280002.2004	**Manutenção da Folha - Gabinete**			
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	20	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B554F548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº: 006/SEMED/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
PROCESSO Nº: 09.00567-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 12.12.20.3132.273 – Manutenção Sede e Unidades Educacionais **Elemento de Despesa:** 33.90.39.0000 **Fonte:** 15.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Total**
02	DIÁRIA	Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de locação de espaço físico, equipamentos e estruturas, incluindo serviços de sonorização e iluminação, para realização do Congresso Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Porto Velho, realizado nos dias 25 e 25 de novembro de 2022.	R$40.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente o Congresso Municipal de Educação tendo como objetivo a capacitação dos servidores (Professores), para que possam desempenhar suas atividades com eficiência e proporcionar um atendimento/serviço educacional com qualidade, uma vez que a principal atividade da administração é a satisfação do interesse público. Visa ainda a Secretaria Municipal de Educação com a realização do citado congresso, apresentar aos participantes uma contribuição para a evolução das competências dos agentes públicos, o qual capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade, conforme Termo de Referência, constante às fls.62/81 dos autos. Destaca-se que o conteúdo do congresso possui correlação com as atividades e acompanhamentos realizados pelos referidos servidores, propiciando conhecimentos e atualizações para que possam se adequar as novas regras de informações. Dessa forma justificamos a eminente necessidade da pretensa contratação.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **UNIMAX – UNIÃO MAMORE DE SERV. EDUCAC. LTDA-EPP** **CNPJ:** 08.673.210/0001-52
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO :Nº 753/SPACC/PGM/2022 **DATA**: 22.11.2022**, Fls**. 121-127 **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.25, II DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93.

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade ante a inviabilidade de competição, conforme verificado nos autos.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº6.148-I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A15BD44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2022/SEMED

Portaria nº 496/2022/SEMED Porto Velho, 29 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-273/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01 e 02/12/2022; 05 à 09/12/2022; 12 à 16/12/2022; 19 à 23/12/2022 e 26 a 30/12/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 65/2022/DITO/DA/GAB/SEMED, de 20 de Novembro de 2022.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré,	11	120,00	1.320,00

			Olympia Salvatore, Cora Coralina			
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:323BB35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2022/SEMED

Portaria nº 497/2022/SEMED Porto Velho, 29 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-272/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (Dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01 e 02/12/2022; 05 à 09/12/2022; 12 à 16/12/2022; 19 à 23/12/2022 e 26 a 30/12/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 64/2022/DITO/DA/GAB/SEMED, de 20 de Outubro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Cora Coralina	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0213E274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2022/SEMED

Portaria nº 499/2022/SEMED Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-274/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para acompanhar a Secretária Municipal de Educação, a fim de efetuar levantamento das necessidades de adequação do Plano de Aplicações das Unidades de Ensino, considerando o repasse do recurso do PROAFEM REFORMA. Nos períodos de 30/11 a 03/11/2022, 07 a 10/12/2022 e 14 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 116 e 117/GAB/SEMED, de 28 de novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro dos Prazeres Rosas	300.822	Motorista	EMEF Marechal Rondon – Distrito de Abunã; EMEF : SANTA JÚLIA NA BR 425,VILA DA PENHA; EMEF Barão do Rio Branco – Distrito de Fortaleza do Abunã; EMEF 13 de Maio - Distrito de Extrema; EMEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre; EMEF Rio Pardo -Localidade de Rio Pardo	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2AEEAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2022/SEMED

Portaria nº 501/2022/SEMED Porto Velho, 01de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-275/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar do evento do Programa de Saúde Escolar/PSE/BRASIL. **No período de 06 à 10/12/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 141/DSE/GAB/SEMED, de 10 de Outubro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Verônica Damasceno Costa	199598	Professora NII	BRASÍLIA/DF	2 ½ Aux. deslocamento	500,00	1.250,00
TOTAL						**1.250,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:74312285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2022/SEMED

Portaria nº 502/2022/SEMED Porto Velho, 01 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-276/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para participar da Reunião com os supervisores das escolas da Rede Municipal e Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização do Departamento de Políticas Educacionais-DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas - ESCon. **No período de 06 a 08/12/2022.**Conforme solicitação constante no Memorando nº 1612/2022/DIER/DPE/SEMED, de 10 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Vice-Diretor	Município de Porto Velho/RO	2 ½	150,00	375,00
Sara da Silva Villar	326.365	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Vera Lúcia I. Botoni da Silva	76.291	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Dorivaldo do Nascimento de Souza	182.204	Prof. NII/Supervisor		2 ½	150,00	375,00
Janete Izulina de Medeiros	1.003.292	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Elizângela Alves dos Santos	21.527	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-Diretora/Supervisora		2 ½	150,00	375,00
Joelma Ferreira dos Santos Abreu	185.472	Prof. NII/Supervisora		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**3.750,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E1C06E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2022/SEMED

Portaria nº 504/2022/SEMED Porto Velho, 07 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-277/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: Diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as escolas Centralizadas e não Centralizadas Rurais do Eixo da BR 364 ate as Escolas rurais, A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **Nos dias de 08, 09, 12 e 13/12/2022; 14 à 17/12/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 179/180/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 11 de novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas do Eixo BR: Morvan Freire Brasil, Erinaldo Gomes, José Rodrigues, Engenho do Madeira, Maria Angélica, Boa Esperança, 03 de Dezembro e	5,5	120,00	660,00
Ana Paula Candeira Alves	132.374	Merendeira Escolar		5,5	120,00	660,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		2	120,00	240,00
José Oliveira Melo	238255	Motorista		3,5	120,00	420,00

			Cora Coralina.			
TOTAL						**1.980,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78E07170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2022/SEMED

Portaria nº 505/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 07 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-278/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (Quatro) diária à servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a cidade de Brasília, por meio de transporte aéreo, para Participar da reunião técnica do Censo Escolar 2022, a ser realizada presencialmente em Brasília DF, No período de 12 à 15/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1613/2022/DIAIED/DPE/SEMED de 11 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professor NII	Porto Velho/ Brasília Brasília/Porto Vleho	4	500,00	2.000,00
TOTAL						**2.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A65DFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2022/SEMED

Portaria nº 507/2022/SEMED Porto Velho, 07 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-279/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13 ½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento na manutenção preventiva, corretiva e lubrificação e troca de óleo dos veículos escolares. **Nos períodos de 07 a 10/12/2022; 12 à 17/11/2022; 19 à 23/11/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 25 DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 14 de 06 de dezembro de 2022.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE	DISTRITOS DE RIO PARDO; UNIÃO BANDEIRANTES E NOVA MUTUM	13 ½	150,00	2.025,00
Roberto Lima da Silva Júnior	242.701	Administrativo		13 ½	120,00	1.620,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Administrativo		13 ½	120,00	1.620,00
TOTAL						**5.265,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AF318F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2022/SEMED

Portaria nº 508/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 08 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-280/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (Cinco e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar engenheiros da SEMESC para fiscalização de obras nas escolas Municipais referente ao PROAFEM REFORMA. No período de 12 à 17/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 66/DITO/DA/GAB/SEMED de 31 de Outubro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Basileo Carvalho	5068	Contra Mestre Fluvial/ Motorista	Escola: Ernandes Coutinho, Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, José Augusto E 13 de Maio	5,5	120,00	660,00
TOTAL						**660,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A30905CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2022/SEMED

Portaria nº 509/2022/SEMED Porto Velho, 08 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-281/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte fluvial, para coletar e retirar documentos, apresentar as demandas da escola e participar de reuniões nos departamentos. **No período de 12 à 14/12/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 09/2022/EME JOÃO BARROS GOUVEIA de 10 de novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raimunda Valente Cardoso Soares	1001221	Professora/Gestora	Distrito de Demarcação x Porto Velho	2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2825CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2022/SEMED

Portaria nº 520/2022/SEMED Porto Velho, 12 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-282/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: Diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as escolas Centralizadas e não Centralizadas Rurais do Eixo da BR 364 ate as Escolas rurais, A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **No periodo de 19 à 21/12/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 188/2022/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 11 de novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas do Eixo BR: Maria Casaroto Abati (vista Alegre do Abunã) e (José Augusto da Silva) (Extrema) e 13 de Maio (Extrema).	2,5	120,00	300,00
Ana Paula Candeira Alves	132.374	Merendeira Escolar		2,5	120,00	300,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**900,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0AA7020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2022/SEMED

Portaria nº 523/2022/SEMED Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-284/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até a escola rural da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para finalizar a construção do alojamento dos professores, tais como instalação de forro, instalação elétrica, instalação hidráulica,executar o serviço de construção do piso queimado; entre outros serviços na E.M.E.F. Francisco Braga. **Nos períodos de 12 à 17/12/2022, 19 à 23/12/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 191/2022/DA/GAB/SEMED, de 12 de dezembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário - Ag. Man. Infra. Estrutura	EMEF Francisco Braga– Resex, Lago do Cuniã	10	120,00	1.200,00
TOTAL						**1.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:890833AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2022/SEMED

Portaria nº 525/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 12 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-285/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância LTDA, com tambem os de Conta Públicas Municipais. Nos períodos de 14 à 17/12/2022 e 19 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 226/2022/DIACAS/DA/SEMED de 10 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	1001.360	Chefe de Apoio	Jaci Paraná Nova Mutum Santa Rita Cujubim Grande União Bandeirantes Rio Pardo Embaúba Vista Alegre do Abunã Vila da Penha	6	120,00	720,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. NII		6	150,00	900,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Motorista		6	120,00	720,00
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar		6	120,00	720,00
TOTAL						**2.960,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59A3D80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2022/SEMED

Portaria nº 524/2022/SEMED Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-283/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório fotográfico do serviço de engenharia realizado com recursos adicionais do PROAFEM REFORMA 2021, na E.M.E.F. José Augusto da Silva,E.M.E.F Olympia Salvatore, E.M.E.F Manoel Grangeiro , E.M.E.F Marechal Rondon, E.M.E.F Santa Julia, E.M.E.F Maria Casaroto, E.M.E.F Francisco José Coimbra, E.M.E.F Henrique Dias, E.M.E.F Manoel Pedro Pereira. **No período de 19 à 22/12/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 145/2022/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 06 de dezembro de 2022..

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327.256	Merendeiro	Realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório fotográfico na E.M.E.F. José Augusto da Silva, E.M.E.F Olympia Salvatore, E.M.E.F M anoel Grangeiro , E.M.E.F Marechal Rondon, E.M.E.F Santa Julia, E.M.E.F Maria Casaroto, E.M.E.F Francisco José Coimbra, E.M.E.F Henrique Dias, E.M.E.F Manoel Pedro Pereira.	4	120,00	480,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103.127	Engenheiro Civil		4	150,00	600,00
TOTAL						**1.080,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2CCF2BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.273 E.D : 3.3.90.30 Fonte: 1.500 (cota parte)
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10	230,00	Aquisição de **PLACAS IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**. Placa para Veículos (carros – ônibus escolar) A PIV deve ser revestida, em seu anverso, de película retro refletiva, na cor branca com uma faixa na cor azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a Bandeira do Brasil e ao centro o nome BRASIL. **DIMENSÕES** altura (h) = 130 ± 2; comprimento (C) = 400 + 2; espessura (e) = 1 ± 0,2 **MATERIAL** Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de 1mm ± 0,2mm. Película do fundo: microprismática ou microesférica retrorrefletiva; Caracteres: filme térmico aplicado por: calor (hot stamp), sem retro refletividade e sem efeito difrativo, sólido, com inscrições das palavras "MERCOSUR BRASIL MERCOSUL" sobre os caracteres, em letras maiúsculas. A placa deverá ter o fundo branco, bem como deverá conter em sua margem superior uma faixa horizontal azul padrão Pantone. 286. A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV: Azul (CONFORME RESOLUÇÃO N° 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019).	R$ 2.300,00
TOTAL			R$ 2.300,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
O Departamento de Transporte Escolar – DTE/SEMED, departamento responsável pelo gerenciamento do transporte escolar terrestre desta Secretaria, visa adquirir **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**, dos veículos utilitário tipo 15.190 Ônibus Rural Escolar (ORE 3), no quantitativo de 10 (DEZ) Ônibus que irão compor a frota própria do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para realização dos procedimentos de aquisição das respectivas placas de identificação dos veículos, de uso obrigatório. Parecer Favorável a Dispensa de Licitação as fls. 89 a 93.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ORIGINAL PLACAS CNPJ: 04.032.088/0001-84			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 821/SPACC/PGM/2022 DATA: 12/12/2022 Fls. 107 a 116 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 20, de Dezembro de 2022.

FÁBIO BOTELHO CAMELLO
Diretor do Departamento de Transporte Escolar
Decreto n. 9.489/I, de 13/010/2022

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.549/I de 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50CEE8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.724 DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 5096/2022/DECON/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 19 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 494.063,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.91.39	1.500	494.063,56	-
			3.3.90.39	1.500	-	494.063,56
SUBTOTAL					**494.063,56**	**494.063,56**
TOTAL					**494.063,56**	**494.063,56**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4FF96CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.725 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 5094/2022/DIOR/CGF/GAB/SEMED, de 19 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.169.736,14 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500	305.769,11	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	1.335.854,75	-
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.500	1.127.045,30	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.500	401.066,98	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500	-	1.556.871,16
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500	-	1.612.864,98
SUBTOTAL					**3.169.736,14**	**3.169.736,14**
TOTAL					**3.169.736,14**	**3.169.736,14**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06CE1340

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.726 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 514/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 20 de dezembro de 2022, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, solicita a suplementação para cobertura orçamentária de despesas com folha de pagamento, constante do Processo Administrativo n.° 02.21.00180-00/2022;

Considerando o Ofício n° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	2.500	1.500,00
SUB TOTAL					**1.500,00**
TOTAL					**1.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AEACC149

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.727 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021;

Considerando o Ofício n.° 370/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 16 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com correção monetária do parcelamento junto ao IPAM.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.91.21	1.500	3.000,00	-
			4.6.91.73		-	3.000,00
SUBTOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**
TOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8279AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 90/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 90/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente**

assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas. A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBX5483	PV007883	13/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDI0281	RO500501	07/04/2022	5452-3	R$ 195,23
NBX2118	PV006626	21/08/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG4G57	RO500815	18/04/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL9427	PV006073	21/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW3D41	RO500502	07/04/2022	5541-3	R$ 195,23
QTJ5E07	PV006937	06/09/2022	5568-0	R$ 195,23
KAE6D71	PV007613	08/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCO7243	PV007521	08/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCH4509	PV007741	14/09/2022	5185-1	R$ 195,23
RSU1H30	PV007894	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NDF7763	RO500576	07/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NBX3851	PV006946	12/09/2022	5509-0	R$ 130,16
NDK5867	PV007183	16/09/2022	5738-0	R$ 293,47
JWF4479	PV007703	13/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHL8323	PV007835	18/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU6287	PV007836	18/09/2022	5185-1	R$ 195,23
QTA3H82	PV004120	02/09/2022	5410-0	R$ 130,16
NDM4795	RO350366	18/09/2022	5452-5	R$ 195,23
NDB0222	PV007659	17/09/2022	6858-0	R$ 130,16
PHB4B50	PV007081	01/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NDR3113	PV003651	17/08/2022	5525-0	R$ 130,16
NCX8309	RO500676	08/04/2022	6564-0	R$ 293,47
NED2517	PV007607	05/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDI7E66	PV007914	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
PUE5C25	PV006916	17/09/2022	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDV5827	PV007157	16/09/2022	5185-1	R$ 195,23
QTE0H48	PV003462	02/09/2022	7633-1	R$ 293,47
PYK5J70	RO500446	18/04/2022	6041-2	R$ 195,23
NDV3179	PV004442	18/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDR2017	PV006286	29/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDA8616	PV006292	01/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NEC8253	PV004008	22/08/2022	5525-0	R$ 130,16
NDV0457	PV007919	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
JWO5212	PV006296	01/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCU9E03	PV005373	05/09/2022	5487-0	R$ 195,23
NCU9E03	PV007508	05/09/2022	7633-2	R$ 293,47
NCA1942	PV006018	13/09/2022	6050-1	R$ 293,47
IXS0G66	PV006518	08/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT1951	PV005461	10/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NOP1094	RO319147	12/04/2022	5487-0	R$ 195,23
NEB9432	PV003775	19/08/2022	5541-1	R$ 195,23
RSV6H25	PV007244	31/08/2022	5819-4	R$ 880,41
NSQ4004	PV003222	06/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NDF3073	PV003765	15/08/2022	5380-0	R$ 130,16
QTB2G52	PV005297	08/08/2022	6041-2	R$ 195,23
NBL9884	PV006253	17/08/2022	7633-1	R$ 293,47
NCS8805	PV006204	16/08/2022	7633-1	R$ 293,47
PHE5B87	PV003621	12/08/2022	5380-0	R$ 130,16
OHS9G38	PV005952	11/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NBE7904	PV003578	04/08/2022	5487-0	R$ 195,23
AVD4F92	PV005475	10/08/2022	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 90/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDW9470	PV002849	11/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDV7059	RO454424	13/04/2022	5568-0	R$ 195,23
NDJ1648	PV004474	19/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NCF3062	RO450922	10/04/2022	5509-0	R$ 130,16
NAC1661	PV004998	20/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NAC1661	PV004999	20/08/2022	5185-1	R$ 195,23
QTF1C66	PV007410	01/09/2022	5452-1	R$ 195,23
OHP9415	PV005089	14/09/2022	6050-1	R$ 293,47
OHS4805	PV006139	06/09/2022	7030-1	R$ 293,47
NDH1032	PV007603	05/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCN6655	RO500829	11/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NBF4B40	PV007512	05/09/2022	5819-4	R$ 880,41
NBB0773	PV007736	11/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCX2G47	PV003884	16/08/2022	5380-0	R$ 130,16
NDV1E30	PV007618	11/09/2022	6858-0	R$ 130,16
NEG9526	PV005011	27/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NCO7054	PV0001766	12/09/2022	5185-2	R$ 195,23
NDN4771	PV006015	13/09/2022	5738-0	R$ 293,47
OHO9040	PV007925	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NBK8E42	PV006462	09/09/2022	5185-1	R$ 195,23

NDE4421	PV007186	16/09/2022	6050-1	R$ 293,47
OHR7467	PV006921	17/09/2022	5185-1	R$ 195,23
QTC3J05	PV006147	09/09/2022	5568-0	R$ 195,23
BBA3E22	PV005108	14/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH6851	PV005159	07/09/2022	5835-0	R$ 195,23
QTJ8B16	PV005143	06/09/2022	7633-1	R$ 293,47
BCJ5936	PV007380	12/09/2022	5555-0	R$ 130,16
NEF8977	PV007728	11/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NEH6851	PV005160	07/09/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG2G16	PV006869	06/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCO8A88	PV007893	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NCV6336	PV007447	10/09/2022	6530-0	R$ 195,23
NEB7579	PV004938	07/09/2022	7633-2	R$ 293,47
OHO9967	PV005157	05/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDH9691	PV006822	09/09/2022	5819-1	R$ 880,41
NEE0166	PV008033	16/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCC5783	PV007912	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NCZ7G06	PV007567	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
OAG1A81	PV007884	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NEA7J40	PV005110	14/09/2022	6050-1	R$ 293,47
RSV7C87	PV005093	18/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NBS7587	PV006944	12/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NEG3899	PV007570	13/09/2022	6785-1	R$ 293,47
NDT6249	PV006375	29/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NEC1260	PV006525	16/09/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDW7736	PV003933	07/09/2022	5738-0	R$ 293,47
QTH1C96	PV005117	14/09/2022	6050-0	R$ 293,47
NCM0226	PV006838	12/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG1E23	PV007382	12/09/2022	5380-0	R$ 130,16
QTG3F64	PV007152	13/09/2022	7633-1	R$ 293,47
NCU1363	PV007258	06/09/2022	6050-2	R$ 293,47
NBR5893	RO503865	07/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NEF7812	PV000205	26/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NCE1464	RO451775	09/09/2022	5819-2	R$ 880,41
QTC5D32	RO500940	20/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCS3389	PV000930	26/06/2022	7072-1	R$ 293,47
MZX2390	RO503864	07/06/2022	5568-0	R$ 195,23
RSZ7H39	PV000310	27/06/2022	6068-1	R$ 195,23
NDH8322	RO503923	29/06/2022	5568-0	R$ 195,23
QTH8H88	RO501964	27/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDL6643	RO501963	27/06/2022	6050-1	R$ 293,47
GUE6909	PV000553	20/06/2022	5185-1	R$ 195,23
LRY5A71	PV000160	18/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDX4D98	RO504342	18/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDK0620	PV000154	18/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW8388	RO502272	21/06/2022	5819-1	R$ 880,41
NDD8771	PV000881	29/06/2022	5380-0	R$ 130,16
NCR6J67	RO503656	11/06/2022	5452-5	R$ 195,23
NDY1853	RO501609	25/06/2022	6050-1	R$ 293,47
OHN5429	RO503747	27/06/2022	7633-1	R$ 293,47
OXL4985	PV000894	29/06/2022	5819-1	R$ 880,41
JIH2336	PV000574	23/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHU1819	PV000609	29/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NIG9187	PV001108	28/06/2022	6050-1	R$ 293,47
PYT3706	PV000664	27/06/2022	5568-0	R$ 195,23
QTI9370	PV000570	23/06/2022	6858-0	R$ 130,16
NCZ5I79	PV000066	21/06/2022	7633-1	R$ 293,47
QTI9370	PV000571	23/06/2021	5819-4	R$ 880,41
NCR6074	RO500868	05/06/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL7136	PV000929	26/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDA0656	RO504657	19/06/2022	5452-1	R$ 195,23
NBP0A87	PV000780	23/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NBW4D13	PV000849	23/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NOY5710	RO503784	07/06/2022	5550-0	R$ 130,16
NDP9756	PV000403	21/06/2022	6858-0	R$ 130,16
NEE4807	RO351021	26/06/2022	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CF2D00F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 91/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 91/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEE4807	RO351021	26/06/2022	6050-1	R$ 293,47
QTA7C85	RO503494	28/06/2022	6858-0	R$ 130,16
NCK9E62	RO501955	25/06/2022	6050-0	R$ 293,47
NDZ8359	RO502448	29/06/2022	7633-1	R$ 293,47
QMW0987	RO502442	21/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDT0H48	PV000678	21/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NDE6387	PV000380	21/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDM6972	RO501977	29/06/2022	7633-2	R$ 293,47
NDV3574	PV000712	21/06/2022	7587-0	R$ 293,47
NBS3917	PV000633	27/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDB5612	RO500454	27/06/2022	5738-0	R$ 293,47
LQL4J92	PV000686	21/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCB9894	PV000768	28/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDB2434	PV001632	30/06/2022	5550-0	R$ 130,16
NCW5J51	PV000271	30/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHW1E81	PV000509	22/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NBW1754	RO351020	26/06/2022	6050-1	R$ 293,47
QTB4F16	PV000882	29/06/2022	5509-0	R$ 130,16
OAE6868	RO503850	21/06/2022	5452-3	R$ 195,23
NBN1F84	RO503743	21/06/2022	7633-1	R$ 293,47
NDW7741	RO351019	22/06/2022	5673-1	R$ 130,16
QTC9H05	PV000442	22/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHO1668	PV000042	27/06/2022	5185-1	R$ 195,23
JZT3437	RO504232	28/06/2022	5568-0	R$ 195,23
ANN8871	RO504465	24/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NEC6801	RO105447	21/06/2022	5525-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCP2E49	PV000785	24/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NCP2E49	PV000730	26/06/2022	7587-0	R$ 293,47
NCK7375	PV001133	30/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP1716	RO500097	01/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDZ0I74	RO501090	12/06/2022	7633-1	R$ 293,47
NCA5965	RO504919	17/06/2022	5487-0	R$ 195,23
NCE3766	RO500273	17/06/2022	7366-2	R$ 130,16
NBS3136	RO504896	19/06/2022	6122-0	R$ 293,47
NCG6F59	RO503938	14/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NDM6972	PV000253	17/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDJ1785	RO503928	14/06/2022	5568-0	R$ 195,23
PHP8218	RO503932	14/06/2022	5568-0	R$ 195,23
PHP8218	RO503932	14/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NBQ1408	RO504394	13/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO6652	RO501087	12/06/2022	6858-0	R$ 130,16
OHW8J13	RO504343	18/06/2022	7636-1	R$ 293,47
NEA4573	RO504567	15/06/2022	5398-0	R$ 88,38
QTG1H18	PV000099	15/06/2022	5487-0	R$ 195,23
NEB3994	PV000233	20/06/2022	5380-0	R$ 130,16
RSU7C14	RO504283	15/06/2022	5555-0	R$ 130,16
NDX0740	RO504364	06/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCU9353	RO504813	09/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDH0038	RO502900	14/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NCV7792	RO504405	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NDP6715	RO504882	16/06/2022	5207-0	R$ 88,38
NCN1635	RO500874	17/06/2022	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 91/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCJ0315	PV000278	17/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDZ8790	RO503902	05/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCD4018	RO504841	15/06/2022	5819-4	R$ 880,41
NDK8411	PV000845	17/06/2022	6068-1	R$ 195,23
OHL1417	RO504191	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OVG3829	RO504071	09/06/2022	5185-1	R$ 195,23
OVG3829	RO504129	14/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCV9B38	RO504379	09/06/2022	7072-1	R$ 293,47
NDL6349	RO504929	08/06/2022	5185-1	R$ 195,23
QTI9F49	RO504035	08/06/2022	5819-2	R$ 880,41
NEF3450	RO501933	17/06/2022	6068-1	R$ 195,23
NEF9410	RO504880	16/06/2022	5207-0	R$ 88,38
NDE8832	RO504346	18/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE9462	RO504386	09/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NXT9H08	RO503291	06/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE6D90	RO501817	13/06/2022	6050-1	R$ 293,47
OHU1A52	RO503344	03/06/2022	5720-0	R$ 195,23
NBG3496	RO504096	08/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO4484	RO451772	09/06/2022	5819-2	R$ 880,41
OHS1F76	RO501161	02/06/2022	7633-1	R$ 293,47
NEF6243	RO504397	13/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NBW4J02	RO504957	14/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCL3725	RO502673	01/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCK7373	RO504486	11/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO6048	RO504393	13/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDI5614	RO504817	09/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDA7069	RO501074	07/06/2022	5568-0	R$ 195,23
JHQ0889	RO503695	06/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCK9646	RO504155	06/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NCV7779	RO501934	17/06/2022	6068-1	R$ 195,23
NDK9502	RO501097	18/06/2022	7625-1	R$ 293,47
JIN4436	RO504404	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NDK9391	PV000363	18/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW5771	RO503828	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NED1601	PV000089	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NDX1067	RO504828	09/06/2022	5819-2	R$ 880,41
QTF4550	RO501091	18/06/2022	6858-0	R$ 130,16
NCU3122	RO504147	17/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDM9272	RO504336	12/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NBB4478	PV000157	18/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT3B02	RO503724	06/06/2022	5487-0	R$ 195,23
QDH0832	RO504005	05/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP2643	PV006213	14/09/2022	5487-7	R$ 195,23
QTG2D64	PV006547	11/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NEE1D77	PV005083	09/09/2022	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCT0F87	PV007096	01/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDV3263	PV005696	08/08/2022	5819-2	R$ 880,41
OHT3J12	PV003681	29/08/2022	5509-0	R$ 130,16
NEH0771	PV007094	01/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NBI9921	PV007403	01/09/2022	5185-1	R$ 195,23
MDJ5043	PV004975	18/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NEC6601	PV006158	27/08/2022	5185-1	R$ 195,23
PHY6B40	PV007401	01/09/2022	5819-2	R$ 880,41
QTG3870	PV005047	30/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NCF8711	PV007654	17/09/2022	5452-3	R$ 195,23
RSX2H29	PV007662	17/09/2022	7633-2	R$ 293,47
NCH6830	PV007590	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
QTE6G74	PV003466	06/09/2022	5487-0	R$ 195,23
QTH4E75	PV004125	05/09/2022	7587-0	R$ 293,47
NCF0167	PV007588	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
PZC8283	PV006922	17/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO7509	PV003464	02/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDT5402	PV005362	15/08/2022	5541-3	R$ 195,23
NCG1807	PV005634	18/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH1H18	PV005084	08/09/2022	7633-2	R$ 293,47
QTB5F03	PV007678	15/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCG0476	PV007510	05/09/2022	7633-1	R$ 293,47
NDE7274	PV007576	10/09/2022	5819-4	R$ 880,41
NDP6449	PV007897	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NCF3071	RO500130	06/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NDM1220	PV006228	17/08/2022	5967-0	R$ 1.467,35
NCT4313	PV006153	22/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NDM2A98	PV004750	08/08/2022	5819-2	R$ 880,41
NBS9434	PV006408	17/08/2022	5819-2	R$ 880,41
NBT6598	PV005700	08/08/2022	5819-2	R$ 880,41
RSZ4G79	PV005680	08/08/2022	5819-2	R$ 880,41
OHL7695	PV006363	17/08/2022	5967-0	R$ 1.467,35
NDZ0G56	PV006318	17/08/2022	5819-2	R$ 880,41
NCE0765	PV004682	08/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NCU9055	PV005537	12/08/2022	5568-0	R$ 195,23
OHL7695	PV005787	11/08/2022	5967-0	R$ 1.467,35
NEF7766	PV006264	17/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT6J53	PV007408	01/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDJ9569	PV004246	31/08/2022	5380-0	R$ 130,16
ALB2050	RO450280	19/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NBY2899	PV003597	31/08/2022	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D67548DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022
PROCESSON°1444/GLOBAL/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJOES E RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 087/2022, conforme pregão eletrônico n° 041/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COMERCIAL RUBIO LTDA				05.780.275/0001-09	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
UND	200	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG		145,00
UND	70	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE		151,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 39.570,00				**Trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais**	
Representante legal: ***Manoel Araújo Junior***					
Telefone de contato: (69) 3451-3800 (69) 3451-9090					
E-mail: maisgas7070@hotmail.com					
Endereço: Av. Castelo Branco n. 26 Bairro Pioneiro - PIMENTA BUENO					
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) MINUTOS após o recebimento da nota de empenho.					
Dados Bancário: Banco SICCOB-CREDIP – Agencia: 3271 Conta Corrente: 19744-0					

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FA04AFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2692/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 24.617,03 (vinte e quatro mil seiscentos e dezessete reais e três centavos).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	022	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	035	04.122.003.2010	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	1.546,12
Credito	048	04.121.0003.2014	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	289	04.122.0003.2003	3.1.90.11.00.00	0.2.500.000	2.432,81
Credito	063	04.122.0003.2018	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	034	04.122.0003.2010	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	2.972,76
Credito	063	04.122.0003.2018	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	289	04.122.0003.2003	3.1.90.11.00.00	0.2.500.0000	5.124,90
Credito	091	04.122.0003.2028	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	035	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	409,42
Credito	146	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00.00	0.1.500.1002	

Recurso	116	10.301.0013.2080	3.3.90.39.00.00	0.1.621.0000	424,92
Credito	147	10.301.0003.2071	3.1.90.13.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	108	10.301.0013.2075	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	5.687,88
Credito	231	08.244.0003.2037	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	237	08.244.0002.2067	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	3.827,00
Credito	232	08.244.0002.2067	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	237	08.244.0002.2067	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	2.191,22

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 48.958,59 (quarenta e oito mil novecentos cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	106	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	115	10.301.0013.2080	3.3.90.30.00.00	0.1.621.0000	5.649,47
Credito	106	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	304	10.301.0013.2090	3.3.90.30.00.00	0.1.706.3110	36.081,23
Credito	107	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	108	10.301.0013.2075	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	4.441,73
Credito	124	10.305.0012.2085	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	115	10.301.0013.2080	3.3.90.30.00.00	0.1.621.0000	2.350,53
Credito	124	10.305.0012.2085	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	116	10.301.0013.2080	3.3.90.39.00.00	0.1621.0000	435,63

Artigo 3° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 23.038,73 (vinte e três mil trinta e oito reais setenta e três centavos).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	106	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	104	10.301.0012.2077	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	12.414,86
Credito	107	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	105	10.301.0012.2077	3.1.90.13.00.00	0.1.600.0000	7.411,77
Credito	319	10.301.0013.1220	4.4.90.52.00.00	0.1500.1002	
Recurso	108	10.301.0013.2075	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	3.212,10
TOTAL R$ 92.700,00					

Artigo 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:12896A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **56/2022** do Processo Administrativo de Nº. 380/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)** do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 08.299.803/0001-09

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FURGÃO COM NO MÍNIMO 10,5 M3 MONTADO EM MONOBLOCO OU SOBRE CHASSI, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO, ANO E MODELO ATUAIS, VEÍCULO NOVO, 0 KM, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3500 MM, COM ARCONDICIONADO D E FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, FARÓIS DE NEBLINA, L UZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, PISO NAVAL COM ANCORAGEM, ESTRIBO TRASEIRO E ABERTURA TOTAL DA PORTA	01	Furgão Renault Master L2H2	283.900,00	**R$ 283.900,00**

		TRASEIRA DO VEÍCULO, FRAIOS ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ASSISTÊNCIA ANTICAPOTAGEM, TANQUE COM NO MÍNIMO 65 LITROS, RODAS E PNEUS COM MEDIDAS DE 2 25/75 R16C, PNEUS SOBRESSALENTES NAS MESMAS MEDIDAS, JANELA NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LATERAL DIREITA, ESQUERDA E TRASEIRA, COM VIDROS JATEADOS, PORTAS TRASEIRAS COM LIMITADOR EM AÇO PARA FACILITAR O FECHAMENTO E A ABERTURA, DIVISÓRIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E PACIENTE COM VIDROS DESLIZANTES JATEADOS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA PARA A CABINE. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (TIPO "B"): MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE R EDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (AALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; BFLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E CASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO CONTRATANTE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO ESTADO DE RONDÔNIA.				
VALOR GLOBAL				**R$ 283.900,00**		

Valor Geral de R$ 283.900,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos reais);

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 21 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8558DAA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.912/2022

"Altera a tabela de valores para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 176/SEMFAZ/2022, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Índice Oficial da Inflação utilizado pelo Governo Federal), o qual acumulou 5,1330%, desde a última atualização, ou seja, de janeiro/2022 a novembro/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fixa os novos valores da Unidade de Valor de Custeio – UVC, com reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela em anexo.
Parágrafo único. A tabela de valores constantes nos Anexos servirá de base para o cálculo de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TERRENOS BALDIOS 2023.

Zona Fiscal	Tarifa Anual
01	R$ 234,60
02	R$ 197,33
03	R$ 171,02
04	R$ 131,55
05	R$ 52,62

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM UNIDADES RESIDENCIAIS 2023.

Faixa de consumo	Tarifa mensal
0-30	R$ 0,00
31-100	R$ 4,39
101-200	R$ 8,77
201-300	R$ 13,16
301-400	R$ 17,54
401-500	R$ 21,93
501-1.000	R$ 28,50
1.001-5.000	R$ 35,08
Maior que 5.000	R$ 43,85

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS 2023.

Faixa de consumo	Tarifa mensal
0-30	R$ 0,00
31-100	R$ 4,39
101-200	R$ 8,77
201-300	R$ 13,16
301-400	R$ 17,54
401-500	R$ 21,93
501-1.000	R$ 28,50
1.001-5.000	R$ 35,08
Maior que 5.000	R$ 43,85

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:34E38F83

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – RESOLUÇÃO 02/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, instituído por força da(s) disposição da Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, revogada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, para o **exercício de 2023**, para, conforme os limites máximos da Resolução nº 4.963, Conselho Monetário Nacional, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0,0%	10,0%	50,0%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa	100%	0,0%	51,0%	100,0%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF	100%	0,0%	0,0%	10,0%
Art. 7°, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Art. 7°, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%	0,0%	20,0%	60,0%
Art. 7°, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%	0,0%	0,0%	30,0%
Art. 7°, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN) (*)	20%	0,0%	2,5%	20,0%
Art. 7°, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%	0,0%	0,05%	5,0%
Art. 7°, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	0,0%	1,0%	5,0%
Art. 7°, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 8°, I, "a" - Fundo de Ações CVM	30%	0,0%	9,0%	20,0%
Art. 8°, I, "b" - Fundos ETF RV CVM	30%	0,0%	1,0%	10,0%
Art. 10°, I, "a" - Fundos Multimercados	10%	0,0%	1,0%	10,0%
Art. 10°, I, "b" - Fundos em Participações	5%	0,0%	0,05%	5,0%
Art. 10°, I, "c" - Fundos Ações - Merc. de Acesso	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Art. 11°, Fundos Imobiliários	5%	0,0%	1,4%	5,0%
Investimento no Exterior	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		

		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%**	0,0%	0,0%	10,0%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%**	0,0%	0,0%	10,0%
Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I	10%**	0,0%	4,0%	10,0%
Empréstimos Consignados	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 12º - Empréstimos Consignados (***)	5%	0,0%	0,0%	5,0%
(*) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21.				
(**) No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.				
(***) § 13. A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.				

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Rolim de Moura, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DION MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

Representante do Poder Executivo.	**Representante dos Servidores Ativos**
Dion de Maio Moura	Emerson William Delben
CPF: 944.789.292-20	CPF: 523.319.461-91
Gilcineide P. de Melo Fachinello	Marcio Aparecido Atiles Mateus
CPF: 680.619.942- 91	CPF: 581.570.182- 34
Ester Celoi da Rosa Caliani	3-Joaquim Mendes do Carmo
CPF: 286.579.502-00	CPF: 286.363.682-00
Milton Bento de Souza	
CPF: 161.695.652-15	
Representante do Poder Legislativo	**Representante dos Servidores Inativos**
Huarlen Passos Sales	Grácia de Lourdes Preato.
CPF: 007.976.592-00	CPF: 246.009.702- 68
Representante do Rolim Previ	
José Luiz Alves Felipin	
CPF: 340.414.512-72	

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:5342EA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2084/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, **Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA**	
3.3.90.30	FICHA: **399**	Material de Consumo	R$ 133.000,00
Total do Crédito			**R$ 133.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação,** conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.18.122.0031.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
02.07.18.122.0031.2089		**MANUTENÇÃO DAS ATI. DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO**	
3.3.90.39	FICHA: **388**	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 53.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.		GESTÃO DO PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.2088		**APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL.**	
3.3.90.32	FICHA: **405**	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 65.000,00	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.		GESTÃO DO PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.2088		**APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **406**	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Total do Crédito			**R$ 133.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais)**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F4E585D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2086/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0009.2016		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL- FMS**	
3.3.90.30	FICHA: **489**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 4.682,34
Total do Crédito			**R$ 4.682,34**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -**	**FMS**

3.1.90.13	FICHA: **554**	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**	R$ 4.682,34
Total do Crédito			**R$ 4.682,34**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **07 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:09A55215

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2087/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.087, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.28.		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.03.28.843.		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0005.		GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0005.2012		**JURO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - FMS**	
3.2.90.21	FICHA: **169**	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	R$ 4.000,00
Total do Crédito			**R$ 4.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **4.000,00 (Quatro Mil Reais)** , se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.1006		**REFORMA DAS UN. BASICAS DE SAUDE-UBS**	
4.4.90.51	FICHA: **86**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 4.000,00
Total do Crédito			**R$ 4.000,00**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 08 **de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:855E6698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2046/2022
b) Licitação Nrº :	109/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/12/2022
e) Objeto Homologado :	CARONA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA E PEDRA BRITA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2022 DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 935/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2022.
f) Processo Adm Nrº :	2046/2022

04.123.0003.2.008. - MANUTENÇÃO DA SEMADF

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AREIA GROSSA LAVADA	222,5	R$ 86,10	R$ 19.157,25
2	PEDRA BRITA Nº 2	72	R$ 195,00	R$ 14.040,00

Valor Total Homologado - R$ 33.197,25

Pregoeiro

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de dezembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7FF9E3D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1228/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação:	21/12/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 118/2022/PGE/DER-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 3.809.317,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:AE65894B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	061/2022
b) Modalidade:	Dispensa de Licitação n° 010/2022
c) Pregão Eletrônico Nº:	------
Data Homologação:	20/12/2022
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UM QUADRO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DA LEGISLATURA DE 2020/2024, BIÊNIO 2020/2022 E CONFECÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL EM TAMANHO OFICIAL, PARA ATENDER A C MARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001 - 00
Valor Total Homologado – R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

Theobroma, 20 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:928E23CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA – SEMETEC, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, através de Comissão Organizadora designada para esta finalidade através da Portaria nº 171/GP/PMT/2022, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, consoante autorização das Leis Municipais n° 36/1995, 211/2007, 355/2011, 436/2013 e 559/2017, devidamente atualizada e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE/RO, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contração Emergencial e Temporária de Cargo constante deste edital - **Professor(a) Pedagogo (a) Alfabetizador (a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Matemática dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor(a) de Educação Física dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Orientador (a) Escolar, Supervisor (a) Escolar, Monitora de Educação Infantil (Mulher), Merendeira Escolar e Serviços Gerais (Homem)** para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma-RO.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	02	Professor (a) Pedagogo (a) alfabetizador (a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 1.922,81	20 horas
02	01	Professor (a) de Matemática dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	R$ 1.922,81	20 horas
03	01	Professor (a) de Educação Física dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	R$ 1.922,81	20 horas
04	01	Orientador (a) escolar.	R$ 3.845,63	40 horas
05	02	Supervisor (a) escolar.	R$ 3.845,63	40 horas
06	01	Monitora de Educação Infantil (Mulher).	R$ 1.212,00	40 horas
07	01	Merendeira Escolar	R$ 1.212,00	40 horas
08	01	Serviços Gerais (Homem)	R$ 1.212,00	40 horas

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações;
2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12 (doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo;
2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com necessidades especiais serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital;
2.5. A listagem dos candidatos com necessidades especiais será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.
3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
O número de vagas e jornada de trabalho de que trata o presente Edital serão descritas no **Anexo II e III**.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
4.1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

4.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
4.1.2. Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
4.1.3. Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5. Estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
4.1.6. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
4.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
4.1.8. Ter satisfeitas as condições especiais previstas para determinados cargos;
4.1.9. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.2.1. Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
4.2.2. Elaborar programa e planos de ensino no que for de sua competência;
4.2.3. Seguir a proposta Político-Pedagógica da unidade escolar integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da proposta;
4.2.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
4.2.5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
4.2.6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada;
4.2.7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
4.2.8. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;
4.2.9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
4.2.11. Realizar outras atividades correlatas à função docente.

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIENTADOR (A) ESCOLAR
4.3.1. Orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e familiares;
4.3.2. Desenvolver junto ao educando, um trabalho de adaptação dos mesmos no ambiente escolar;
4.3.3. Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviços de Orientação Educacional em nível de Escola e Comunidade;
4.3.4. Desenvolver nos educandos, atitudes de otimismo e admiração com o mundo que os cerca;
4.3.5. Propiciar atividades que favoreça a socialização, a confiança em si e nos outros, a iniciativa e a criatividade dos educandos;
4.3.6. Habituá-los a viver e a conviver no ambiente escolar;
4.3.7. Observar os educandos quanto ao seu comportamento e temperamento, com a cooperação dos professores;
4.3.8. Dedicar-se com mais afinco à exploração e desenvolvimento das aptidões e preferências do educando;
4.3.9. Adotar cuidados que fazem necessários como a educação sexual e a formação moral;
4.3.10. Realizar ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno na escola;
4.3.11. Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
4.3.12. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
4.3.13. Utilizar recursos de informática;
4.3.14. Auxiliar a direção nas relações interpessoais do contexto escolar, visando o bom convívio e desenvolvimento profissional da equipe com um todo;
4.3.15. Realizar intervenções sempre que necessário (com os próprios alunos, familiares e profissionais multidisciplinares);
4.3.16. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

4.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR (A) ESCOLAR
4.4.1. Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da Composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;
4.4.2. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;
4.4.3. Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar;
4.4.4. Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico;
4.4.5. Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem;
4.4.6. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno a outros profissionais quando a situação o exigir;
4.4.7. Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação especifica do Supervisor Escolar;
4.4.8. Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;
4.4.9. Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa;
4.4.10. Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;
4.4.11. Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir o índice de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
4.4.12. Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;
4.4.13. Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionada ao currículo;

4.4.14. Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem;
4.4.15. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;
4.4.16. Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora;
4.4.17. Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; supervisionar o cumprimento das atribuições administrativas, relacionadas às ações do Plano de Metas da Escola;
4.4.18. Acompanhar e orientar os professores no planejamento e aplicação de suas atividades, bom como o rendimento escolar dos alunos;
4.4.19. Propor atividades pedagógicas de interação com a família e comunidade;
4.4.20. Acompanhar, propor e organizar atividade de recuperação de aprendizagem dos alunos com dificuldades;
4.4.21. Realizar a formação continuada dos professores;
4.4.22. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
4.4.23. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
4.4.24. Utilizar recursos de informática;
4.4.25. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

4.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER)
4.5.1. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
4.5.2. Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e horários estabelecidos pela coordenação da Instituição de Educação Infantil;
4.5.3. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
4.5.4. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da Instituição, zelando pela sua segurança e bem-estar;
4.5.5. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
4.5.6. Oferecer e/ou administrar alimentação às crianças nos horários estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;
4.5.8. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
4.5.9. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
4.5.10. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
4.5.11. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da Instituição;
4.5.12. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição;
4.5.13. Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
4.5.14. Cooperar e participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil;
4.5.15. Executar atividades correlatas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR
Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativamente e qualitativamente;
4.6.2. Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques de alimentos e de utensílios;
4.6.3. Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos, antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinente a manipuladores de alimentos;
4.6.4. Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo uma estocagem racional, ordenada e evitando perdas;
4.6.5. Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
4.6.6. Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar;
4.6.8. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
4.6.9. Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares;
4.6.10. Executar demais tarefas correlatas a sua função.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS (HOMEM)
Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;
4.7.2. Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
4.7.3. Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários;
4.7.4. Executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos e outros;
4.7.5. Zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins;
4.7.6. Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
4.7.7. Recolher e remover resíduos;
4.7.8. Utilizar ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros;
4.7.9. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
4.7.10. Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando;
4.7.11. Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados;
4.7.12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
4.7.13. Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas;
4.7.14. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
4.7.15. . Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
4.7.16. Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
4.7.17. Executar outras atribuições afins.

DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet a partir do dia **23/12/2022;**
5.2. As inscrições encerram no dia **30/12/2022,** precisamente às 21 h 00 min, observando o horário oficial de Rondônia**;**

5.3. As inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, o candidato deverá acessar o link da inscrição de acordo com o cargo que almeja:
I - Cargo de Professor (a) Pedagogo (a) alfabetizador (a) dos anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Educação Física dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Orientador (a) escolar e Supervisor (a) escolar: https://forms.gle/yfr6iW2QJUJk7iZFA
II - Cargo de Monitora de Educação Infantil (Mulher), Merendeira Escolar e Serviços Gerais (Homem): https://forms.gle/kk9PX4Nh56Apa32Z7
5.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá anexar em PDF os seguintes documentos:
a) CPF (obrigatoriamente do candidato);
b) Documento oficial de Identificação: Carteira de Identidade (obrigatoriamente do candidato);
c) Comprovante de Escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente equivalente a função (obrigatoriamente do candidato);
d) Demais documentos que comprovem a prova de títulos de acordo com o cargo escolhido.
5.5. De posse dos documentos listados no subitem 5.4, o candidato deverá acessar o link destinado ao cargo escolhido e em seguida deverá preencher 3 seções conforme orientações abaixo:
Seção 1. Dados pessoais do candidato. Esses dados são obrigatórios e o candidato só conseguirá avançar após preenchê-las.
Seção 2: O candidato deverá escolher a vaga que pretende concorrer. Este item é obrigatório.
Seção 3: Nesta última seção o candidato deverá anexar os documentos comprobatório em PDF conforme exige no edital para análise de seus títulos. Para confirmar a inscrição, marque a caixa de seleção no final da página, em que o candidato declara ter lido a seguinte declaração: "**Declaro que li integralmente o edital, do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas. "** Em seguida, clique em "Enviar".
5.6. O candidato, é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão de Análise de Títulos ou a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição;
5.7. A Comissão ou a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
5.8. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas;
5.9. A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N° 07/PMT/SEMETEC /2022, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO I deste Edital, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom.

5.10. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PSS/PMT/2022/07, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;
5.11. Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, federal, estadual ou municipal pública ou privada, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, ficando atentos a todos os anexos deste Edital;
5.12. Cada Candidato, poderá se inscrever para *"**apenas um cargo**"* dentro da plataforma do google formulário.

6. DOS TÍTULOS
6.1. Todos os candidatos deverão anexar os títulos e demais documentações exigidas, preenchendo os campos obrigatórios, no ato da *inscrição online;*
6.2. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Análise de Títulos do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos anexado pelo candidato no *formulário online*;
6.3. Se tratando de declarações e os anexos deste edital, onde se fizer necessário, os candidatos deverão anexar a documentação (em *formato PDF)* na plataforma online devidamente assinados, preenchidos, identificados, sem rasuras ou emendas;
6.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e documentações anexadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo;
6.5. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados;
6.6. Se o nome do candidato, nos documentos anexados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade (RG), deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de Inserção de nome);
6.7. Serão considerados os títulos e documentos, conforme no *item* 7 abaixo discriminado.
6.8. Os anexos dos títulos deverão estarem legíveis para efeito de análise de pontuação. Não sendo possível a identificação do título apresentado pelo candidato, no anexo do formulário, a comissão não atribuirá pontuação neste quesito.
7. CARGO
7.1. PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação na área que concorre.	5,0	5,0
Diploma de pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	2,0	2,0
Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	1,5	1,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 12 (doze) meses.	0,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.2. ORIENTADOR (A) E SUPERVISOR (A) ESCOLAR GRADUADOS EM PEDAGOGIA

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação em pedagogia.	5,0	5,0
Diploma de pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área que concorre (Orientação ou supervisão escolar).	2,0	2,0
Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	1,5	1,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 (seis) meses.	0,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.3. ORIENTADOR (A) E SUPERVISOR (A) ESCOLAR GRADUADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação na área da educação e especialização na área que concorre (Orientação ou supervisão escolar).	5,0	5,0
Diploma de pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área da educação.	2,0	2,0
Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	1,5	1,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 (seis) meses.	0,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) E MERENDEIRA ESCOLAR.

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou declaração de Ensino Fundamental completo.	5,0	5,0
Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino médio.	1,5	1,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 12 (doze) meses.	1,0	2,0
Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Pública ou Privada. (Assinada pelo responsável/emissor).	1,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS (HOMEM).

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão ou declaração de Ensino Fundamental incompleto/nível elementar.	5,0	5,0
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1,5	1,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 12 (doze) meses.	1,0	2,0
Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Pública ou Privada. (Assinada pelo responsável/emissor).	1,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os títulos e documentos digitalizados *anexados em PDF* pelos candidatos no ato na *inscrição online*, serão avaliados pela Comissão de Análise de Título;

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos pela Comissão de Recebimento, a totalização dos pontos pela Comissão de Análise de Título, o resultado preliminar desse Processo Seletivo, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Theobroma e nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão considerados classificados aqueles (as) candidatos (as) que obtiverem a pontuação superior a 5,0 (cinco) pontos;

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas http://www.theobroma.ro.gov.br/ e_www.diariomunicipial.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Theobroma e na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura – SEMETEC;

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);

b) Tiver maior número de filhos menores que 14 (quatorze) anos;

c) Comprovar maior tempo de residência na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas;

d) Permanecendo ainda o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público com horário previamente definido pela Comissão Organizadora, com a participação dos candidatos interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista do resultado preliminar de acordo com o Cronograma no Anexo I desse edital.

10.2. Para interposição de Recurso, o candidato deverá preencher o formulário, *Anexo IV*, *assinar*, *digitalizar e* enviar, *(formato PDF*) exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do link: https://forms.gle/juPb4hpt9QysvjbUA

10.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

10.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal descrito de forma clara e precisa dentro do formulário acima discriminado;

10.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu/sua procurador (a);

10.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido;

10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso;

10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

10.9. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem recorridos.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Theobroma e no Diário Oficial dos Municípios/AROM, nos endereços http://www.theobroma.ro.gov.br e_www.diariomunicipial.com.br/arom respectivamente, e no Mural de Publicações Oficiais do Município de Theobroma, de acordo com anexo I.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final podendo, a critério e necessidade da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período;

12.2. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

12.3. O/A candidato (a) classificado (a) não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições;
13.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
13.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
13.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
13.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
13.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
13.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
13.8. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
13.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura e no diário oficial dos municípios http://www.diariomunicipal.com.br/ e Portal Transparência www.theobroma.ro.gov.br.
13.10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
13.11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;
14.4. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão Organizadora;
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
14.6. A contratação far-se-á nos limites de vagas, de acordo com a respectiva área;
14.7. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.8. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização;
14.9. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) servidor(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
14.10. Os candidatos que estejam com processo em tramitação de comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidade ou possuírem processo por regime disciplinar por infrações no exercício de sua função no âmbito de Instituição Pública nos últimos cinco anos, com a devida comprovação por comissão de sindicância ou similares pelo órgão empregador, serão desclassificados no resultado final do Processo Seletivo;
14.11. Os documentos de identificação pessoal do candidato anexados no formulário online, que estiver ilegível, não sendo possível a sua identificação, será desclassificado do processo de seleção a inscrição do candidato;
14.12. As convocações dos candidatos aprovados dentro das vagas, serão de acordo com a necessidade e planejamento da SEMETEC.

15. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.
ANEXO III: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOPLETO.
ANEXO IV: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO V: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES.
ANEXO VII: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO.

_____
Eliandra F de Paula Riffel
Presidente

_____ _____
Kat Marrayane Sottoriva Silva Ezio de Almeida Eler
Secretária da Comissão Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	23/12/2022 a 30/12/2022
Data prevista para homologação das inscrições.	09/01/2023
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	11/01/2023
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	13/01/2023
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	18/01/2023
Data prevista para recurso dos candidatos do resultado preliminar	19/01/2023

Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	23/01/2023
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	25/01/2023
Data prevista para início das convocações	03/02/2023

ANEXO II
DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Professor (a) Pedagogo (a) alfabetizador (a) dos anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciado em Pedagogia.	20 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Professor (a) Pedagogo (a) alfabetizador (a) dos anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciado em Pedagogia.	20 horas	EMEIEF Josué de Castro	01
Professor (a) de Matemática dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciado em Matemática.	20 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Professor (a) de Educação Física dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciado em Educação Física.	20 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Orientador (a) escolar	Ensino Superior – Licenciado em Pedagogia -ou em Ensino Superior na área da Educação com especialização em Orientação Escolar.	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Supervisor (a) escolar	Ensino Superior – Licenciado em Pedagogia -ou em Ensino Superior na área da Educação com especialização em Supervisão Escolar.	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Supervisor (a) escolar	Ensino Superior – Licenciado em Pedagogia -ou em Ensino Superior na área da Educação com especialização em Supervisão Escolar.	40 horas	EMEIEF Josué de Castro	01

ANEXO III
DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS
DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Monitora de Educação Infantil (Mulher).	Ensino Fundamental completo	40 horas	CMEI Jeremias Antero Dias	01
Merendeira Escolar.	Ensino Fundamental completo	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Serviços Gerais (Homem).	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA
RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO
À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Processo Seletivo Simplificado N° 07/PMT/SEMETEC /2022 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° N° 07/PMT/SEMETEC/2022 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____SSP/_____e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº_____, município de _____, Estado de _____. **DECLARO** para os devidos fins de direito e quem possa interessar que **NÃO POSSUO** nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas federal, estadual ou municipal.
E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, ___de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VII
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Uma fotocópia do CPF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no **site www.tre.ro.gov.br**);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital;
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no **site www.sefin.ro.gov.br**);
XIV. Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br**);
XV. Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico);
XVI. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação;
XVII. Uma fotocópia do Comprovante de Residência;
XVIII. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
XIX. Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.tj.ro.gov.br**);
XX. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.justicafederal.jus.br**);
XXI. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
XXII. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);*
XXIII. Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física SICOOB CENTRO;
XXIV. Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; p/ os motoristas);
XXV. Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida;
XXVI. Certidão negativa de débito da receita municipal;
XXVII. Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual;
XXVIII. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus;
XXIX. Hemograma completo;
XXX. VDRL;
XXXI. Beta HCG (mulheres);
XXXII. HBSAG;
XXXIII. Tipo sanguíneo;
XXXIV. Glicose.

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:0FEFD0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF 537.460.824-04	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVO HORIZONTE DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/12/2022	**Data de Retorno** 26/12/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE REALIZANDO O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MUDAS DE CAFÉ ATÉ O MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	478,35	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:4B45564D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVO HORIZONTE DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/12/2022	**Data de Retorno** 26/12/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE REALIZANDO O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE 64 (SESSENTA E QUATRO) MIL MUDAS DE CAFÉ ATÉ O MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	478,35	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:74D50B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM JANEIRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Mês/Ano

12/2022

Férias

21/12/2022

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1216-1	ADENILSON FERNANDES	05/01/2023 - 03/02/2023	12/06/2007	11/06/2022	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
1599-1	ADRIANE DA SILVA	04/01/2023 - 02/02/2023	26/07/2010	25/07/2022	30/0
	0031 - CHEFE DE DIVISAO				
3366-4	ALBERTO BORGES DE CASTILHOS	04/01/2023 - 02/02/2023	03/05/2021	02/05/2022	30/0
	0008 - ASSESSOR DE PROJETOS				
1138-1	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR	09/01/2023 - 28/01/2023	07/07/2006	06/07/2022	20/10
	0116 - PROCURADOR				
995-1	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO	05/01/2023 - 03/02/2023	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0055 - DIGITADOR				
3330-1	CARLOS ROBERTO PEREIRA	02/01/2023 - 31/01/2023	18/03/2021	17/03/2022	30/0
	1054 - ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II				
36-1	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA	05/01/2023 - 03/02/2023	29/05/2000	01/05/2022	30/0
	0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS				
1741-2	CLAUDIO NEREU TETI	01/01/2023 - 30/01/2023	09/01/2012	08/01/2022	30/0
	0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA				
432-1	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS TRIPER	01/01/2023 - 30/01/2023	28/05/2002	27/05/2022	30/0
	0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II				

3280-2	EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
	1054 - ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II				
14-1	ELISEU RODRIGUES BATISTA	05/01/2023 - 24/01/2023	01/07/1993	30/06/2022	20/10
	0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
3250-3	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO	10/01/2023 - 08/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
	1030 - SECRETARIO ADJUNTO				
271-1	FLAVINEI VALDIR DA SILVA	04/01/2023 - 23/01/2023	25/02/2000	31/07/2022	20/10
	0095 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA				
2907-2	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	20/01/2023 - 08/02/2023	21/01/2019	20/01/2023	20/10
	0150 - DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ				
274-1	JOSE LOURENCO DE JESUS	05/01/2023 - 03/02/2023	23/03/2000	22/03/2022	30/0
	0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
2000-1	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI	01/01/2023 - 30/01/2023	07/10/2013	06/10/2022	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
314-1	JULIO PEREIRA	05/01/2023 - 03/02/2023	18/05/2001	31/10/2022	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
1726-2	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS	05/01/2023 - 03/02/2023	03/10/2011	02/10/2021	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
3446-2	LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA	05/01/2023 - 03/02/2023	14/10/2021	13/10/2022	30/0
	0169 - PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO				
607-1	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA	04/01/2023 - 02/02/2023	22/06/2004	20/06/2022	30/0
	0031 - CHEFE DE DIVISAO				
1927-2	LUCIO EVANDO FERREIRA	05/01/2023 - 03/02/2023	19/03/2013	31/12/2022	30/0
	0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES	05/01/2023 - 24/01/2023	29/11/2007	28/11/2021	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
2663-3	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA	23/12/2022 - 21/01/2023	03/01/2017	02/01/2022	30/0
	0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II				
3297-1	MOACIR BENEDITO BATISTA	04/01/2023 - 02/02/2023	11/01/2021	10/01/2022	30/0
	1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III				
3238-2	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
	1034 - COORDENADOR DO CRAS				

1120-1	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA	01/01/2023 - 30/01/2023	30/06/2006	29/06/2021	30/0
	0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA				
1047-1	PAULO CESAR BERGANTIN	01/01/2023 - 30/01/2023	09/06/2006	31/12/2021	30/0
	0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA				
3357-1	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA	04/01/2023 - 02/02/2023	16/04/2021	15/04/2022	30/0
	0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I				
1122-1	RONYCE FERREIRA MEDEIROS	05/01/2023 - 03/02/2023	30/06/2006	31/07/2021	30/0
	0113 - AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE				
1239-1	ROSANA DANTAS BARBOSA	05/01/2023 - 24/01/2023	14/09/2007	13/09/2021	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
3274-2	ROSILEIDE DANTAS SANTOS	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
	0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III				
1641-1	RUBENS PEREIRA DA SILVA	01/01/2023 - 30/01/2023	24/01/2011	16/02/2021	30/0
	0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA				
1058-1	SANDRA APARECIDA DA SILVA	01/01/2023 - 30/01/2023	09/06/2006	08/06/2022	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
223-1	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/01/2023 - 30/01/2023	25/02/2000	25/02/2022	30/0
	0082 - ZELADOR				
1782-1	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA	01/01/2023 - 30/01/2023	22/05/2012	21/05/2022	30/0
	0053 - COZINHEIRA				

1059-1	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA	01/01/2023 - 30/01/2023	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
3219-1	VALMIR JOSÉ CHRIST	05/01/2023 - 24/01/2023	01/01/2021	31/12/2021	20/10
	0005 - SECRETARIO MUNICIPAL				
1523-1	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA	05/01/2023 - 03/02/2023	05/03/2010	04/03/2022	30/0
	0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II				
1605-2	VANESSA DEGANUTTI MAIA	01/01/2023 - 30/01/2023	09/08/2010	08/08/2022	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
1231-1	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA	01/01/2023 - 30/01/2023	10/08/2007	09/08/2022	30/0
	0081 - VIGIA				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A00D3289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.148/PMC/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício financeiro de 2023, atendendo o que dispões a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.110/PMC/2022, especialmente no que se refere:
I – Ao Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.
II – Ao orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.

Art. 2º A Receita total é estimada em R$ 372.556.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 372.556.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), já incluso o valor da Reserva de Contingência.

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.

Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que, os fundos que apresentam receitaszeradas, ANEXO I, serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, assim estabelecida:

I – Orçamento fiscal, R$ 287.662.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais).
II – Orçamento da Seguridade Social, R$ 84.894.000,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 6º As despesas do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o desdobramento conforme o ANEXO II desta lei.

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais e as reformulações administrativas aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.

§ 2º Nos termos da Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado, por meio de decreto, a realizar o remanejamento, a transposição e/ou transferência de recursos, assim como realizar abertura de créditos adicionais suplementares por anulação, parcial ou total, e superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, desde que não alterados os objetos iniciais, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas aviabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 5.110/PMC/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Não incidirão sobre o percentual de limite autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
IV – Reabertura de créditos especiais e/ou extraordinários cujo ato de autorização promulgado ocorreu nos últimos quatro meses do exercício anterior.

Parágrafoúnico. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados por meio de relatórios enviados trimestralmente, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 9º Fica assegurado o repasse, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, o percentual de até 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso II.

Parágrafo único. Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença poderá ser aberta via crédito adicional e suplementar ou reformulação administrava, em acordo na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI, respectivamente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2023.

I – Os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;
II – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal - RO, 21 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMIA	FMDM	FMS	FMDRRA	FMCP	FUNDEMA	AMEC	SAAEC	Total
Total das Receitas correntes	**280.518.000**	**1.000**	**1.010.000**	**70.000**	**0**	**24.698.000**	**1.000**	**1.000**	**35.000**	**45.000**	**23.650.000**	**330.029.000**
Receita Tributária	88.226.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88.226.000
Receitas de Contribuições	7.410.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.410.000
Receita Patrimonial	3.391.000	1.000	70.000	30.000	-	1.212.000	1.000	1.000	35.000	40.000	100.000	4.881.000
Receita Serviço	122.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.550.000	23.672.000
Transf. Correntes	180.430.000	-	940.000	-	-	23.486.000	-	-	-	-	-	204.856.000
Outras Receitas Correntes	939.000	-	-	40.000	-	-	-	-	-	5.000	-	984.000
Total da Receita Capital	**36.214.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**6.313.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**42.527.000**
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	253.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	253.000
Transf. De Capital	35.961.000	-	-	-	-	6.313.000	-	-	-	-	-	42.274.000
Total	**316.732.000**	**1.000**	**1.010.000**	**70.000**	**0**	**31.011.000**	**1.000**	**1.000**	**35.000**	**45.000**	**23.650.000**	**372.556.000**

ANEXO II

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	241.513.000	77.470.000	318.983.000
Despesas de Capital	46.079.000	7.424.000	53.503.000
Reserva de Contingência	70.000	0	70.000
Total	**287.662.000**	**84.894.000**	**372.556.000**

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO (I)	**11.681.000**	-	**11.681.000**
Câmara Municipal de Cacoal	11.681.000	-	11.681.000
PODER EXECUTIVO (II)	**290.791.000**	**45.983.000**	**336.774.000**
Gabinete do Prefeito	825.000	-	825.000
Controladoria Geral do Município	220.000	-	220.000
Assessoria de Comunicação	768.000	-	768.000
Secretaria Municipal Administração	44.189.000	-	44.189.000
Procuradoria Geral do Município	3.880.000	-	3.880.000
Secretaria Municipal de Planejamento	760.000	128.000	888.000
Secretaria Municipal Fazenda	12.321.000	-	12.321.000
Fundo Municipal de Segurança Pública	25.000	-	25.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	4.821.000	-	4.821.000
Fundo Municipal de Assist. Social	2.404.000	-	2.404.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	169.000	-	169.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	35.000	-	35.000
Fundo Municipal de Saúde	72.417.000	5.042.000	77.459.000
Secretaria Municipal de Educação	33.285.000	5.679.000	38.964.000
FUNDEB	55.350.000	-	55.350.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	21.352.000	31.909.000	53.261.000
Secretaria Mun. de Agricultura	11.530.000	3.225.000	14.755.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	238.000	-	238.000

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:225198CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.063, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Rio Crespo para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituída a revisão do Plano Plurianual do Governo do Município de Rio Crespo, Estado da Rondônia, para o período de 2023 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - Em cumprimento ao artigo 8º, § 3º da Lei Municipal, que dispõe sobre o Pano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, ficam incorporadas as ações incluídas, excluídas ou alteradas por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	18.515.500,00	20.064.000,00	20.675.200,00	22.606.800,00	29.508.000,00	40.869.000,00	42.912.450,00	45.058.072,49
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.645.000,00	-2.867.000,00	-2.802.000,00	-3.907.500,00	-4.822.000,00	-4.869.000,00	-5.112.450,00	-5.368.072,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.000,00	1.076.500,00	1.828.700,00	2.271.290,00	1.945.000,00	2.155.300,00	2.263.065,00	2.376.218,24
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	865.000,00	912.150,00	1.711.500,00	2.129.990,00	1.804.500,00	1.744.850,00	1.832.092,50	1.923.697,12
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	355.300,00	391.500,00	1.031.500,00	1.343.740,00	590.500,00	685.750,00	720.037,50	756.039,37
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	124.500,00	131.500,00	112.000,00	127.000,00	135.500,00	216.050,00	226.852,50	238.195,12
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	62.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	65.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00	550,00	1.000,00	1.000,00	500,00	50,00	52,50	55,12
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.000,00	42.200,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.000,00	23.750,00	6.000,00	11.000,00	20.000,00	36.000,00	37.800,00	39.690,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	230.800,00	260.000,00	919.500,00	1.216.740,00	455.000,00	469.700,00	493.185,00	517.844,25
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	230.800,00	260.000,00	919.500,00	1.216.740,00	455.000,00	469.700,00	493.185,00	517.844,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	232.200,00	235.000,00	283.000,00	320.000,00	410.000,00	638.000,00	669.900,00	703.395,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	232.200,00	235.000,00	283.000,00	320.000,00	410.000,00	638.000,00	669.900,00	703.395,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	232.200,00	235.000,00	283.000,00	320.000,00	410.000,00	638.000,00	669.900,00	703.395,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	232.200,00	235.000,00	283.000,00	320.000,00	410.000,00	638.000,00	669.900,00	703.395,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	277.500,00	285.650,00	397.000,00	466.250,00	804.000,00	421.100,00	442.155,00	464.262,75
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	277.500,00	285.650,00	397.000,00	466.250,00	804.000,00	421.100,00	442.155,00	464.262,75
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	277.500,00	285.650,00	397.000,00	466.250,00	804.000,00	421.100,00	442.155,00	464.262,75
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	249.000,00	255.000,00	382.000,00	450.000,00	788.000,00	385.000,00	404.250,00	424.462,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.500,00	7.050,00	8.500,00	5.500,00	500,00	100,00	105,00	110,25
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.000,00	15.000,00	6.000,00	10.500,00	15.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	8.000,00	8.600,00	500,00	250,00	500,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	153.000,00	164.350,00	117.200,00	141.300,00	140.500,00	410.450,00	430.972,50	452.521,12
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	99.000,00	106.100,00	84.500,00	85.600,00	87.000,00	315.200,00	330.960,00	347.508,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	4.500,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50

1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	4.500,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	98.000,00	105.000,00	83.500,00	84.600,00	82.500,00	312.200,00	327.810,00	344.200,50
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	94.000,00	100.700,00	81.500,00	84.100,00	80.500,00	226.900,00	238.245,00	250.157,25
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	91.500,00	98.000,00	80.000,00	83.000,00	80.000,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	2.500,00	2.700,00	1.500,00	1.100,00	500,00	1.400,00	1.470,00	1.543,50
1.1.2.1.98.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	2.000,00	2.150,00	2.000,00	500,00	200,00	300,00	315,00	330,75
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	250,00	100,00	100,00	105,00	110,25
1.1.2.1.98.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas	1.000,00	1.150,00	1.000,00	250,00	100,00	200,00	210,00	220,50
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.000,00	2.150,00	0,00	0,00	800,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	2.000,00	2.150,00	0,00	0,00	800,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	54.000,00	58.250,00	32.700,00	55.700,00	53.500,00	95.250,00	100.012,50	105.013,12
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	54.000,00	58.250,00	32.700,00	55.700,00	53.500,00	95.250,00	100.012,50	105.013,12
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	28.000,00	30.200,00	31.500,00	36.500,00	30.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	4.500,00	4.850,00	1.500,00	3.000,00	5.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	23.500,00	25.350,00	30.000,00	33.500,00	25.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	210,00	220,50
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	52,50	55,12
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	10.000,00	10.800,00	1.000,00	15.700,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	10.000,00	10.800,00	1.000,00	15.700,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	16.000,00	17.250,00	200,00	3.500,00	3.500,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	16.000,00	17.250,00	200,00	3.500,00	3.500,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	47.000,00	45.000,00	65.000,00	70.600,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.000,00	45.000,00	65.000,00	70.600,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.000,00	45.000,00	65.000,00	70.600,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.000,00	45.000,00	65.000,00	70.600,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	47.000,00	45.000,00	65.000,00	70.600,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	90.000,00	78.500,00	30.000,00	14.210,00	29.000,00	671.200,00	704.760,00	739.998,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	90.000,00	78.500,00	30.000,00	14.210,00	29.000,00	671.200,00	704.760,00	739.998,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	90.000,00	78.500,00	30.000,00	14.210,00	29.000,00	671.200,00	704.760,00	739.998,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	31.400,00	30.500,00	15.500,00	4.300,00	10.300,00	196.600,00	206.430,00	216.751,50
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31.400,00	30.500,00	15.500,00	4.300,00	10.300,00	196.600,00	206.430,00	216.751,50
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	31.400,00	30.500,00	15.500,00	4.300,00	10.300,00	196.600,00	206.430,00	216.751,50
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO SUS	29.800,00	30.000,00	15.000,00	4.100,00	7.500,00	153.000,00	160.650,00	168.682,50
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	29.800,00	30.000,00	15.000,00	4.100,00	7.500,00	153.000,00	160.650,00	168.682,50
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	1.600,00	500,00	500,00	200,00	300,00	11.600,00	12.180,00	12.789,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	58.600,00	48.000,00	14.500,00	9.910,00	18.700,00	474.600,00	498.330,00	523.246,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58.600,00	48.000,00	14.500,00	9.910,00	18.700,00	474.600,00	498.330,00	523.246,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	3.500,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	5.900,00	500,00	500,00	200,00	200,00	11.000,00	11.550,00	12.127,50
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	3.000,00	1.000,00	500,00	300,00	300,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.800,00	6.000,00	1.000,00	900,00	800,00	4.600,00	4.830,00	5.071,50
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	500,00	500,00	150,00	100,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	5.600,00	6.000,00	3.000,00	1.300,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000,00	2.000,00	500,00	130,00	250,00	500,00	525,00	551,25
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAT	3.000,00	2.000,00	500,00	130,00	250,00	500,00	525,00	551,25
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	23.800,00	25.000,00	3.000,00	1.800,00	9.300,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	25.000,00	18.000,00	47.000,00	20.700,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	25.000,00	18.000,00	47.000,00	20.700,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	25.000,00	18.000,00	47.000,00	20.700,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	25.000,00	18.000,00	47.000,00	20.700,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.6.9.9.99.9.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	25.000,00	18.000,00	47.000,00	20.700,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.6.9.9.99.9.9.00.00.00.00.00.	Outros Serviços Diversos - Principal	25.000,00	18.000,00	47.000,00	20.700,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	17.335.500,00	18.846.000,00	18.704.500,00	20.230.000,00	27.409.000,00	37.917.500,00	39.813.375,00	41.804.043,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.645.000,00	-2.867.000,00	-2.802.000,00	-3.907.500,00	-4.822.000,00	-4.869.000,00	-5.112.450,00	-5.368.072,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	8.585.500,00	9.281.000,00	8.835.000,00	8.445.000,00	11.729.000,00	17.431.000,00	18.302.550,00	19.217.677,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.463.000,00	-1.563.000,00	-1.464.000,00	-1.752.500,00	-1.732.000,00	-2.406.000,00	-2.526.300,00	-2.652.615,00

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	8.005.000,00	8.525.000,00	7.960.000,00	7.615.000,00	9.315.000,00	13.460.000,00	14.133.000,00	14.839.650,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.461.000,00	-1.561.000,00	-1.462.000,00	-1.752.500,00	-1.732.000,00	-2.406.000,00	-2.526.300,00	-2.652.615,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.000.000,00	8.520.000,00	7.950.000,00	7.605.000,00	9.255.000,00	13.130.000,00	13.786.500,00	14.475.825,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-1.460.000,00	-1.560.000,00	-1.460.000,00	-1.750.000,00	-1.720.000,00	-2.340.000,00	-2.457.000,00	-2.579.850,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.300.000,00	7.800.000,00	7.300.000,00	7.000.000,00	8.600.000,00	11.700.000,00	12.285.000,00	12.899.250,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.460.000,00	-1.560.000,00	-1.460.000,00	-1.750.000,00	-1.720.000,00	-2.340.000,00	-2.457.000,00	-2.579.850,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	7.300.000,00	7.800.000,00	7.300.000,00	7.000.000,00	8.600.000,00	11.700.000,00	12.285.000,00	12.899.250,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.460.000,00	-1.560.000,00	-1.460.000,00	-1.750.000,00	-1.720.000,00	-2.340.000,00	-2.457.000,00	-2.579.850,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00	400.000,00	350.000,00	335.000,00	330.000,00	715.000,00	750.750,00	788.287,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00	400.000,00	350.000,00	335.000,00	330.000,00	715.000,00	750.750,00	788.287,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00	320.000,00	300.000,00	270.000,00	325.000,00	715.000,00	750.750,00	788.287,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00	320.000,00	300.000,00	270.000,00	325.000,00	715.000,00	750.750,00	788.287,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-2.500,00	-12.000,00	-66.000,00	-69.300,00	-72.765,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-2.500,00	-12.000,00	-66.000,00	-69.300,00	-72.765,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	205.000,00	280.000,00	460.000,00	370.000,00	755.000,00	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	135.000,00	200.000,00	360.000,00	300.000,00	600.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	135.000,00	200.000,00	360.000,00	300.000,00	600.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	70.000,00	80.000,00	100.000,00	70.000,00	155.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.000,00	80.000,00	100.000,00	70.000,00	155.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	70.000,00	80.000,00	100.000,00	70.000,00	155.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	2.044.000,00	2.146.200,00	2.253.510,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	2.044.000,00	2.146.200,00	2.253.510,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	1.701.000,00	1.786.050,00	1.875.352,50
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	1.701.000,00	1.786.050,00	1.875.352,50
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	0,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	74.000,00	77.700,00	81.585,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	787.500,00	826.875,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	SUS Custeio - Programa de Informatização da APS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	76.000,00	79.800,00	83.790,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	76.000,00	79.800,00	83.790,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	240.000,00	252.000,00	264.600,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	240.000,00	252.000,00	264.600,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Transferências de Recursos do SUS Educação e Formação em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	160.500,00	171.000,00	190.000,00	190.000,00	195.000,00	173.000,00	181.650,00	190.732,50
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência do Salário Educação	67.500,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - FNDE	67.500,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	43.500,00	48.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	48.000,00	50.400,00	52.920,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	43.500,00	48.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	48.000,00	50.400,00	52.920,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	49.500,00	53.000,00	60.000,00	60.000,00	55.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	49.500,00	53.000,00	60.000,00	60.000,00	55.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000,00	180.000,00	115.000,00	120.000,00	89.000,00	114.000,00	119.700,00	125.685,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000,00	180.000,00	115.000,00	120.000,00	89.000,00	114.000,00	119.700,00	125.685,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000,00	180.000,00	115.000,00	120.000,00	89.000,00	114.000,00	119.700,00	125.685,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00.	COMPONENTE - PBFIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	43.500,00	45.675,00	47.958,75

1.7.1.6.50.0.1.03.02.00.00.00.	COMPONENTE - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	29.000,00	30.450,00	31.972,50
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00.00.00.	IGD BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	29.000,00	30.450,00	31.972,50
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00.00.00.	IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.1.6.50.0.1.84.00.00.00.00.	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - FNAS	95.000,00	160.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	125.000,00	110.000,00	150.000,00	350.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União	90.000,00	115.000,00	100.000,00	150.000,00	350.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
1.7.1.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União	90.000,00	115.000,00	100.000,00	150.000,00	350.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
1.7.1.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - LC 176/2020 - Recomposição Lei Kandir	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
1.7.1.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Auxilio Financeiro	90.000,00	115.000,00	100.000,00	150.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.850.000,00	7.515.000,00	7.669.500,00	9.585.000,00	13.155.000,00	16.966.500,00	17.814.825,00	18.705.566,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.182.000,00	-1.304.000,00	-1.338.000,00	-2.155.000,00	-3.090.000,00	-2.463.000,00	-2.586.150,00	-2.715.457,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.950.000,00	6.565.000,00	6.719.500,00	8.635.000,00	11.775.000,00	15.475.000,00	16.248.750,00	17.061.187,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.182.000,00	-1.304.000,00	-1.338.000,00	-2.155.000,00	-3.090.000,00	-2.463.000,00	-2.586.150,00	-2.715.457,50
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	5.700.000,00	6.300.000,00	6.500.000,00	8.300.000,00	11.300.000,00	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.140.000,00	-1.260.000,00	-1.300.000,00	-2.075.000,00	-3.000.000,00	-2.373.000,00	-2.491.650,00	-2.616.232,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.700.000,00	6.300.000,00	6.500.000,00	8.300.000,00	11.300.000,00	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.140.000,00	-1.260.000,00	-1.300.000,00	-2.075.000,00	-3.000.000,00	-2.373.000,00	-2.491.650,00	-2.616.232,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	180.000,00	190.000,00	160.000,00	280.000,00	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-36.000,00	-38.000,00	-32.000,00	-70.000,00	-90.000,00	-90.000,00	-94.500,00	-99.225,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	180.000,00	190.000,00	160.000,00	280.000,00	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-36.000,00	-38.000,00	-32.000,00	-70.000,00	-90.000,00	-90.000,00	-94.500,00	-99.225,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	45.000,00	29.500,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	45.000,00	29.500,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	167.500,00	175.875,00	184.668,75
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	167.500,00	175.875,00	184.668,75
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	167.500,00	175.875,00	184.668,75
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Estado - Co-financiamento HPP	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	900.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	1.170.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	900.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	1.170.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	900.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	1.170.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Piso Social Básico - PSB-FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00.	Programa Mamãe Cheguei - DE nº 24.640/2019 (70.024-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	2.050.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.525.000,00	3.520.000,00	3.696.000,00	3.880.800,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.900.000,00	2.050.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.900.000,00	2.050.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB	1.900.000,00	2.050.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB FPE	1.900.000,00	2.050.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Tranferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Total :		15.870.500,00	17.197.000,00	17.873.200,00	18.699.300,00	24.686.000,00	36.000.000,00	37.800.000,00	39.689.999,99

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
01.01	CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
01.001.01	Legislativa		1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
01.001.01.031.0001	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA		1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
2001	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000	735.000,00	1.060.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000	160.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000	15.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15010000	60.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15010000	30.000,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15010000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	180.000,00	220.000,00	231.000,00	242.550,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15010000	55.000,00	85.000,00	89.250,00	93.712,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15010000	20.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	35.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		1.420.000,00	1.866.960,00	1.960.308,00	2.058.323,40
02.01	GABINETE DO PREFEITO		1.420.000,00	1.866.960,00	1.960.308,00	2.058.323,40
02.001.04	Administração		1.420.000,00	1.866.960,00	1.960.308,00	2.058.323,40
02.001.04.122	Administração Geral		1.420.000,00	1.866.960,00	1.960.308,00	2.058.323,40
02.001.04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO		1.420.000,00	1.866.960,00	1.960.308,00	2.058.323,40
2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.420.000,00	1.866.960,00	1.960.308,00	2.058.323,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	925.000,00	1.130.000,00	1.186.500,00	1.245.825,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	145.000,00	163.000,00	171.150,00	179.707,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	48.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	25.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	43.000,00	53.000,00	55.650,00	58.432,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	15.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	150.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	54.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	18.960,00	19.908,00	20.903,40
03	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN		2.050.000,00	2.541.000,00	2.668.050,00	2.801.452,50
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL		2.050.000,00	2.541.000,00	2.668.050,00	2.801.452,50
03.001.04	Administração		1.675.000,00	2.161.000,00	2.269.050,00	2.382.502,50
03.001.04.122	Administração Geral		1.675.000,00	2.161.000,00	2.269.050,00	2.382.502,50
03.001.04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL		1.675.000,00	2.161.000,00	2.269.050,00	2.382.502,50
2005	Apoio Administrativo da SEMAPLAN		1.675.000,00	2.161.000,00	2.269.050,00	2.382.502,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	610.000,00	617.000,00	647.850,00	680.242,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	95.000,00	95.000,00	99.750,00	104.737,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	10.000,00	49.000,00	51.450,00	54.022,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	55.000,00	165.000,00	173.250,00	181.912,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	254.550,00	584.550,00	613.777,50	644.466,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	565.450,00	565.450,00	593.722,50	623.408,62
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	50.000,00	49.000,00	51.450,00	54.022,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
03.001.28	Encargos Especiais		375.000,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		375.000,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		375.000,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00
901	Cumprimento de Sentenças Judiciais		120.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	80.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	40.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
905	Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)		160.000,00	165.000,00	173.250,00	181.912,50
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	135.000,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00
906	Restituições oriundas de Contratos e Convênios		55.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
907	Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas		40.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00

3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF		725.000,00	857.500,00	900.375,00	945.393,75
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		725.000,00	857.500,00	900.375,00	945.393,75
04.001.04	Administração		725.000,00	857.500,00	900.375,00	945.393,75
04.001.04.123	Administração Financeira		725.000,00	857.500,00	900.375,00	945.393,75
04.001.04.123.0006	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL		725.000,00	857.500,00	900.375,00	945.393,75
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2006	Apoio Administrativo da SEMFIN		725.000,00	857.500,00	900.375,00	945.393,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	330.000,00	405.000,00	425.250,00	446.512,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	55.000,00	62.000,00	65.100,00	68.355,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	25.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	20.000,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
05	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU		1.280.000,00	1.539.000,00	1.615.950,00	1.696.747,50
05.001	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.280.000,00	1.539.000,00	1.615.950,00	1.696.747,50
05.001.04	Administração		580.000,00	614.000,00	644.700,00	676.935,00
05.001.04.122	Administração Geral		580.000,00	614.000,00	644.700,00	676.935,00
05.001.04.122.0050	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		580.000,00	614.000,00	644.700,00	676.935,00
2060	Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU		580.000,00	614.000,00	644.700,00	676.935,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	396.000,00	405.000,00	425.250,00	446.512,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	80.000,00	82.000,00	86.100,00	90.405,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	15.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.000,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	36.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	44.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
05.001.15	Urbanismo		640.000,00	825.000,00	866.250,00	909.562,50
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
05.001.15.451.0051	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
1062	Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
05.001.15.452	Serviços Urbanos		40.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50
05.001.15.452.0053	CIDADE LIMPA E ILUMINADA		40.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50
2061	Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas		40.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
05.001.15.752	Energia Elétrica		300.000,00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
05.001.15.752.0053	CIDADE LIMPA E ILUMINADA		300.000,00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
2062	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		300.000,00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	280.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
05.001.17	Saneamento		60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
05.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
05.001.17.512.0059	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO		60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
2069	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN		60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA		740.000,00	1.024.000,00	1.075.200,00	1.128.960,00
06.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		740.000,00	1.024.000,00	1.075.200,00	1.128.960,00
06.001.20	Agricultura		740.000,00	1.024.000,00	1.075.200,00	1.128.960,00
06.001.20.122	Administração Geral		380.000,00	524.000,00	550.200,00	577.710,00
06.001.20.122.0040	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL		380.000,00	524.000,00	550.200,00	577.710,00
2070	Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental		380.000,00	524.000,00	550.200,00	577.710,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	235.000,00	310.000,00	325.500,00	341.775,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	42.000,00	62.000,00	65.100,00	68.355,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	10.000,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	25.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	25.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	30.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
06.001.20.606	Extensão Rural		360.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
06.001.20.606.0040	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL		360.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
2071	Ações de Fomento ao Setor Agropecuário		360.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	220.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	140.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		8.375.000,00	10.366.212,50	10.884.523,12	11.428.749,28
07.001	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.565.000,00	5.289.712,50	5.554.198,12	5.831.908,03
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
07.001.12	Educação		4.565.000,00	5.289.712,50	5.554.198,12	5.831.908,03
07.001.12.361	Ensino Fundamental		4.135.000,00	4.810.712,50	5.051.248,12	5.303.810,53
07.001.12.361.0020	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO		2.150.000,00	2.124.000,00	2.230.200,00	2.341.710,00
2030	Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)		2.150.000,00	2.124.000,00	2.230.200,00	2.341.710,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000100	1.130.000,00	750.000,00	787.500,00	826.875,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	215.000,00	145.000,00	152.250,00	159.862,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000100	15.000,00	34.000,00	35.700,00	37.485,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000100	450.000,00	620.000,00	651.000,00	683.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000100	5.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	20.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	195.000,00	205.000,00	215.250,00	226.012,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000100	115.000,00	85.000,00	89.250,00	93.712,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000100	5.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
07.001.12.361.0021	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		80.000,00	84.712,50	88.948,12	93.395,53
1030	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino		80.000,00	84.712,50	88.948,12	93.395,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000100	80.000,00	84.712,50	88.948,12	93.395,53
07.001.12.361.0025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL		80.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
2033	Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar		80.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	80.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
07.001.12.361.0026	TRANSPORTE ESTUDANTIL		1.825.000,00	2.502.000,00	2.627.100,00	2.758.455,00
2031	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)		1.825.000,00	2.502.000,00	2.627.100,00	2.758.455,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000100	59.000,00	67.000,00	70.350,00	73.867,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	15.000,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000100	8.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	298.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	1.400.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000100	10.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000100	35.000,00	0,00	0,00	0,00
07.001.12.365	Educação Infantil		430.000,00	479.000,00	502.950,00	528.097,50
07.001.12.365.0022	VIVA A INFÂNCIA		430.000,00	479.000,00	502.950,00	528.097,50
2035	Manutenção das Atividades do Pré-escolar		430.000,00	479.000,00	502.950,00	528.097,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000100	258.000,00	281.000,00	295.050,00	309.802,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	49.000,00	53.000,00	55.650,00	58.432,50
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000100	8.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	20.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	57.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000100	35.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000100	3.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
07.002	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.525.000,00	3.550.000,00	3.727.500,00	3.913.875,00
07.002.12	Educação		2.525.000,00	3.550.000,00	3.727.500,00	3.913.875,00
07.002.12.361	Ensino Fundamental		1.700.000,00	2.683.750,00	2.817.937,50	2.958.834,37
07.002.12.361.0021	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.695.000,00	2.683.750,00	2.817.937,50	2.958.834,37
2040	Aplicação do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		1.670.000,00	2.663.750,00	2.796.937,50	2.936.784,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	1.275.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	270.000,00	418.500,00	439.425,00	461.396,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400100	50.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0,00	120.050,00	126.052,50	132.355,12

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400100	75.000,00	0,00	0,00	0,00
2044	Devoluções do FUNDEB - Investimentos		25.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	25.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
07.002.12.361.0026	TRANSPORTE ESTUDANTIL		5.000,00	0,00	0,00	0,00
2043	FUNDEB 30% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
07.002.12.365	Educação Infantil		825.000,00	866.250,00	909.562,50	955.040,63
07.002.12.365.0022	VIVA A INFÂNCIA		825.000,00	866.250,00	909.562,50	955.040,63
2041	FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)		825.000,00	866.250,00	909.562,50	955.040,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	655.000,00	687.750,00	722.137,50	758.244,38
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400100	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
07.003	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS		1.235.000,00	1.474.000,00	1.547.700,00	1.625.085,00
07.003.12	Educação		1.235.000,00	1.474.000,00	1.547.700,00	1.625.085,00
07.003.12.306	Alimentação e Nutrição		55.000,00	48.500,00	50.925,00	53.471,25
07.003.12.306.0025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL		55.000,00	48.500,00	50.925,00	53.471,25
2046	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		55.000,00	48.500,00	50.925,00	53.471,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	55.000,00	48.500,00	50.925,00	53.471,25
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
07.003.12.361	Ensino Fundamental		1.180.000,00	1.425.500,00	1.496.775,00	1.571.613,75
07.003.12.361.0021	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		85.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
2045	PSE - Programa Salário Educação		85.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	70.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
07.003.12.361.0026	TRANSPORTE ESTUDANTIL		1.095.000,00	1.355.500,00	1.423.275,00	1.494.438,75
2047	PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar		55.000,00	55.500,00	58.275,00	61.188,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15530000	50.000,00	50.500,00	53.025,00	55.676,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
2901	Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir		1.040.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15710000	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	990.000,00	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
07.004	OUTRAS AÇÕES DE APOIO A ESTUDANTES		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
07.004.12	Educação		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
07.004.12.364	Ensino Superior		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
07.004.12.364.0027	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2039	Transporte Escolar Universitário		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
08	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		320.000,00	273.400,00	287.070,00	301.423,50
08.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		320.000,00	273.400,00	287.070,00	301.423,50
08.001.13	Cultura		292.000,00	244.000,00	256.200,00	269.010,00
08.001.13.392	Difusão Cultural		292.000,00	244.000,00	256.200,00	269.010,00
08.001.13.392.0037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER		202.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
2050	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer		202.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	156.000,00	128.000,00	134.400,00	141.120,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	21.500,00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	4.500,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	13.000,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
08.001.13.392.0038	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA		90.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
2052	Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos		90.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	80.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
08.001.27	Desporto e Lazer		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
08.001.27.812	Desporto Comunitário		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
08.001.27.812.0039	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
2053	Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		975.000,00	1.237.925,00	1.299.821,25	1.364.812,31
09.01	SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		730.000,00	995.575,00	1.045.353,75	1.097.621,44
09.001.04	Administração		550.000,00	713.000,00	748.650,00	786.082,50
09.001.04.244	Assistência Comunitária		550.000,00	713.000,00	748.650,00	786.082,50
09.001.04.244.0030	GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		550.000,00	713.000,00	748.650,00	786.082,50
2085	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social		550.000,00	713.000,00	748.650,00	786.082,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	355.000,00	436.000,00	457.800,00	480.690,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	55.000,00	77.000,00	80.850,00	84.892,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	15.000,00	16.000,00	16.800,00	17.640,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	50.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	12.000,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	23.000,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	30.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
09.001.08	Assistência Social		180.000,00	282.575,00	296.703,75	311.538,94
09.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		180.000,00	282.575,00	296.703,75	311.538,94
09.001.08.243.0032	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE		180.000,00	282.575,00	296.703,75	311.538,94
2087	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		178.500,00	281.000,00	295.050,00	309.802,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	92.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	18.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	4.000,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	17.000,00	17.850,00	18.742,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	12.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	16.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	28.500,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
2088	Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
09.02	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		245.000,00	242.350,00	254.467,50	267.190,87
09.002.08	Assistência Social		245.000,00	242.350,00	254.467,50	267.190,87
09.002.08.244	Assistência Comunitária		245.000,00	242.350,00	254.467,50	267.190,87
09.002.08.244.0031	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA		245.000,00	242.350,00	254.467,50	267.190,87
2086	Benefícios Eventuais		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,12
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
2090	IGD-BF - Índice Gestão Descentralizada (Bolsa Família)		20.000,00	29.000,00	30.450,00	31.972,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600090	0,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600090	0,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600090	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2092	Componente - Piso Básico Fixo - FNAS (59.305-2)		30.000,00	48.100,00	50.505,00	53.030,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600070	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	28.500,00	29.925,00	31.421,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600070	0,00	7.600,00	7.980,00	8.379,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
2094	Componente - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (59.305-2)		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600070	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2096	Ações Programa Mamãe Cheguei - FEAS-RO (70.024-X)		10.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17100000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2097	Benefícios Eventuais - FEAS-RO - 70.026-6		10.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17100000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2098	PISO-FIXO/PSB - Proteção Social Básica - FEAS-RO (70.019-3)		25.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17100000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
2091	IGD SUAS - Indice Gestão Descentralizada do SUAS (59.299-4)		25.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600050	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600050	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600050	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600050	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
2095	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		6.050.000,00	8.231.827,50	8.643.418,88	9.075.589,82
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE		5.359.000,00	8.231.827,50	8.643.418,88	9.075.589,82
10.001.10	Saúde		5.359.000,00	8.231.827,50	8.643.418,88	9.075.589,82
10.001.10.122	Administração Geral		2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
10.001.10.122.0010	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE		2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
2013	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS		2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	500,00	500,00	525,00	551,25
10.01.10.301	Atenção Básica		1.643.000,00	2.981.327,50	3.130.393,88	3.286.913,57
10.001.10.301.0010	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE		800.000,00	2.981.327,50	3.130.393,88	3.286.913,57
2010	Ações de Administração, Planejamento e Controle da Atenção Básica		800.000,00	2.981.327,50	3.130.393,88	3.286.913,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	575.000,00	575.000,00	603.750,00	633.937,50
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	1.176.000,00	1.234.800,00	1.296.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	108.000,00	115.000,00	120.750,00	126.787,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000010	0,00	374.000,00	392.700,00	412.335,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	25.000,00	68.000,00	71.400,00	74.970,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	19.000,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	10.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000050	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	20.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	40.000,00	79.000,00	82.950,00	87.097,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000010	0,00	36.000,00	37.800,00	39.690,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16040000	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	3.000,00	6.327,50	6.643,88	6.976,07
10.001.10.301.0013	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)		407.000,00	0,00	0,00	0,00
2018	PSF - Ações do Programa Saúde da Família		407.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	311.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	58.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	38.000,00	0,00	0,00	0,00
10.001.10.301.0014	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)		436.000,00	0,00	0,00	0,00
2017	PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde		436.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	95.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	219.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	23.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	64.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	24.000,00	0,00	0,00	0,00
10.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.371.000,00	4.736.500,00	4.973.325,00	5.221.991,25
10.001.10.302.0011	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.371.000,00	4.736.500,00	4.973.325,00	5.221.991,25
2012	Serviços Médicos e Hospitalares HPP - ASPS		3.206.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	1.505.000,00	0,00	0,00	0,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	292.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	15.000,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	201.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000200	765.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	110.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	128.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000200	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000200	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2025	Assistência Hospitalar e Ambulatorial HPP - FES-RO		150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17100000	135.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
2024	MAC - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		15.000,00	4.736.500,00	4.973.325,00	5.221.991,25
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000200	0,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	0,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	0,00	585.000,00	614.250,00	644.962,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	0,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000030	0,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	0,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000030	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0,00	17.500,00	18.375,00	19.293,75
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	0,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000200	0,00	33.000,00	34.650,00	36.382,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
10.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
10.001.10.303.0010	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE		0,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
2020	Assistência Farmaceutica - Aquisição de Medicamentos		0,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	0,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000020	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
10.01.10.304	Vigilância Sanitária		12.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
10.001.10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS		12.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
2022	Vigilância em Saúde - Ações da Vigilância Sanitária		12.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000040	6.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000040	6.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
10.01.10.305	Vigilância Epidemiológica		331.000,00	387.000,00	406.350,00	426.667,50
10.001.10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS		331.000,00	387.000,00	406.350,00	426.667,50
2021	Vigilância em Saúde - Ação de Vigilância Epidemeologia		80.000,00	387.000,00	406.350,00	426.667,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	0,00	82.000,00	86.100,00	90.405,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	0,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	72.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000040	0,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000040	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	0,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16040000	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000040	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
2029	ACE - Agentes de Controle de Endemias		251.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	89.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	95.000,00	0,00	0,00	0,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	23.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	9.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.003	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		691.000,00	0,00	0,00	0,00
10.003.10	Saúde		691.000,00	0,00	0,00	0,00
10.003.10.301	Atenção Básica		691.000,00	0,00	0,00	0,00
10.003.10.301.0012	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL		85.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2019	Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal		85.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	3.000,00	0,00	0,00	0,00
10.003.10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS		606.000,00	0,00	0,00	0,00
2011	Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%)		442.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	208.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	42.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	115.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	32.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2020	Assistência Farmaceutica - Aquisição de Medicamentos		99.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	75.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	24.000,00	0,00	0,00	0,00
2027	Estado RO - Assistencia Farmácia Básica		15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17100000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1205	Programa de Informatização da APS - FNS/SUS		50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	40.000,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO		1.850.000,00	5.988.925,00	6.288.371,25	6.602.789,81
11.01	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS		1.850.000,00	5.988.925,00	6.288.371,25	6.602.789,81
11.001.04	Administração		835.000,00	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.175,00
11.001.04.122	Administração Geral		835.000,00	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.175,00
11.001.04.122.0050	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		835.000,00	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.175,00
2065	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO		835.000,00	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.175,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	507.000,00	830.000,00	871.500,00	915.075,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	102.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	20.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	8.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	64.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	110.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
11.001.26	Transporte		1.015.000,00	4.718.925,00	4.954.871,25	5.202.614,81
11.001.26.782	Transporte Rodoviário		1.015.000,00	4.718.925,00	4.954.871,25	5.202.614,81
11.001.26.782.0052	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS		1.015.000,00	4.718.925,00	4.954.871,25	5.202.614,81
2066	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais		1.000.000,00	4.692.925,00	4.927.571,25	5.173.949,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	500.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	500.000,00	3.692.925,00	3.877.571,25	4.071.449,81
2067	Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE		15.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17500000	15.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
12	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,49
12.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,49
12.001.08	Assistência Social		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,49
12.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,49

12.001.08.243.0032	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,49
2301	Manutenção das Atividades do FMDCA		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
2304	Firmar Convênios com Entidades não Governamentais		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63
99.999.99	Reserva de Contingência		145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63
99.999.99.999	Reserva de Contingência geral		145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63
99.999.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63
			25.250.000,00	**36.000.000,00**	**37.800.000,00**	**39.689.999,99**
Total geral :						**138.739.999,99**

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Unidade : 001 CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Programa : 01.031.0001 MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo : Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa. Legislar de forma idônea, respeitando a legislação vigente e fiscalizar os atos da administração municipal de forma a contribuir para com o desenvolvimento do município.

Gerente : JOALDO GOMES DE CARVALHO CPF:564.099.312-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O LEGISLATIVO RIO CRESPENSE ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO, ESTRUTURADO DE FORMA A ATENDER A POPULAÇÃO PRIORITARIAMENTE E A PAR DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice**	**Final PPA**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**		**TOTAL**
2001	Percentual		A	100	1.300.000,00	100	1.900.000,00	100	1.995.000,00	100	2.094.750,00	400		7.289.750,00

Descrição: MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	735.000,00	1.060.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	4.076.650,00
3.1.90.13.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	160.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	948.125,00
3.1.90.94.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	15.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	78.050,00
3.3.90.14.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	60.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00	469.825,00
3.3.90.30.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	30.000,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	171.862,50
3.3.90.33.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50

MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.39.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	180.000,00	220.000,00	231.000,00	242.550,00	873.550,00
3.3.90.46.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	55.000,00	85.000,00	89.250,00	93.712,50	322.962,50
3.3.90.48.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	20.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	177.625,00
4.4.90.52.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	35.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	129.575,00
Total:			**1.300.000,00**	**1.900.000,00**	**1.995.000,00**	**2.094.750,00**	**7.289.750,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1234		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente	1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	7.289.750,00
Total:		**1.300.000,00**	**1.900.000,00**	**1.995.000,00**	**2.094.750,00**	**7.289.750,00**

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa : 04.122.0004 APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
Gerente : Isabel Epifânio de Faria CPF:389.662.982-49
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender as Secretarias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias a dar suporte à implantação dos projetos e programas.
Problema : Não se enquadra
Causa : Não se enquadra
Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Unid. Medida	Indice	Mais Recente	2022		2023		2024		2025	Indice	Final PPA
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**		**Meta**	**TOTAL**
2004	Percentual	A	100	1.420.000,00	100	1.866.960,00	100	1.960.308,00	100	2.058.323,40		400	7.305.591,40

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	925.000,00	1.130.000,00	1.186.500,00	1.245.825,00	4.487.325,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	145.000,00	163.000,00	171.150,00	179.707,50	658.857,50
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	48.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	126.812,50
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	25.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	340.250,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	43.000,00	53.000,00	55.650,00	58.432,50	210.082,50
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	93.812,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	150.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	1.095.750,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	54.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	217.930,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	18.960,00	19.908,00	20.903,40	74.771,40
Total:			**1.420.000,00**	**1.866.960,00**	**1.960.308,00**	**2.058.323,40**	**7.305.591,40**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1191		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.420.000,00	1.866.960,00	1.960.308,00	2.058.323,40	7.305.591,40
Total:		**1.420.000,00**	**1.866.960,00**	**1.960.308,00**	**2.058.323,40**	**7.305.591,40**

Órgão : 03 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGE
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL
Programa : 04.122.0005 APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
Gerente : ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA CPF:030.314.602-86
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender as Secretarias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias a dar suporte à implantação dos projetos e programas.
Problema : Não se enquadra
Causa : Não se enquadra
Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Unid. Medida	Indice	Mais Recente	2022		2023		2024		2025	Indice	Final PPA
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**		**Meta**	**TOTAL**
2005	Percentual	A	100	1.675.000,00	100	2.161.000,00	100	2.269.050,00	100	2.382.502,50		400	8.487.552,50

Descrição: Apoio Administrativo da SEMAPLAN
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	610.000,00	617.000,00	647.850,00	680.242,50	2.555.092,50
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	95.000,00	95.000,00	99.750,00	104.737,50	394.487,50
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	49.000,00	51.450,00	54.022,50	164.472,50
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	55.000,00	165.000,00	173.250,00	181.912,50	575.162,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	254.550,00	584.550,00	613.777,50	644.466,38	2.097.343,88
3.3.90.39.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	565.450,00	565.450,00	593.722,50	623.408,62	2.348.031,12
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	49.000,00	51.450,00	54.022,50	204.472,50
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
Total:			**1.675.000,00**	**2.161.000,00**	**2.269.050,00**	**2.382.502,50**	**8.487.552,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1192		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.109.550,00	1.595.550,00	1.675.327,50	1.759.093,88	6.139.521,38
15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente	565.450,00	565.450,00	593.722,50	623.408,62	2.348.031,12
Total:		**1.675.000,00**	**2.161.000,00**	**2.269.050,00**	**2.382.502,50**	**8.487.552,50**

Órgão : 03 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGE
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL
Programa : 28.846.0000 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Objetivo : Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP e INSS; atender despesas com sentenças e acordos judiciais; atender despesas de exercícios anteriores; proceder a devolução/restituição de recursos recebidos da União, Estado e outras entidades não governamentais; efetuar a restituição da devolução de receita arrecadada em exercícios anteriores.
Gerente : Marcos Vinícius Fernandes Silva CPF:009.680.362-28
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Diminuição gradativa do valor da dívida contratada e seus respectivos encargos, especialmente aqueles relativos ao parcelamento de débitos previdenciários e com outros, e dívidas contraídas devido a sua condição de empregador e pelo inadimplemento do pagamento.
Problema : Não se enquadra
Causa : Não se enquadra
Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice	Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
901	Percentual	O	100	120.000,00	100	120.000,00	100	126.000,00	100	132.300,00	400	498.300,00

Descrição: Cumprimento de Sentenças Judiciais
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	80.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	332.200,00
3.3.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	166.100,00
Total:			**120.000,00**	**120.000,00**	**126.000,00**	**132.300,00**	**498.300,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
905	Percentual	O	100	160.000,00	100	165.000,00	100	173.250,00	100	181.912,50	400	680.162,50

Descrição: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.21.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	103.812,50
4.6.90.71.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	135.000,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00	576.350,00
Total:			**160.000,00**	**165.000,00**	**173.250,00**	**181.912,50**	**680.162,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
906	Percentual	O	100	55.000,00	100	55.000,00	100	57.750,00	100	60.637,50	400	228.387,50

Descrição: Restituições oriundas de Contratos e Convênios
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.20.93.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	103.812,50
3.3.30.93.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	124.575,00
Total:			**55.000,00**	**55.000,00**	**57.750,00**	**60.637,50**	**228.387,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
907	Percentual	O	100	40.000,00	100	40.000,00	100	42.000,00	100	44.100,00	400	166.100,00

Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.92.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	83.050,00
3.3.90.92.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	83.050,00
Total:			**40.000,00**	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.100,00**	**166.100,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1193		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	375.000,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00	1.572.950,00
Total:		**375.000,00**	**380.000,00**	**399.000,00**	**418.950,00**	**1.572.950,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Programa : 04.123.0006 APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
Gerente : ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA CPF:030.314.602-86
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender as Secretarias e Departamentos Municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias a dar suporte à implantação dos projetos e programas.
Problema : Não se enquadra
Causa : Não se enquadra
Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice	Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

2006	Percentual	A	100	725.000,00	100	857.500,00	100	900.375,00	100	945.393,75	400	3.428.268,75
Descrição: Apoio Administrativo da SEMFIN												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**	**2025**			**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		330.000,00		405.000,00		425.250,00	446.512,50			1.606.762,50
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		55.000,00		62.000,00		65.100,00	68.355,00			250.455,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		25.000,00		7.000,00		7.350,00	7.717,50			47.067,50
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		14.000,00		14.700,00	15.435,00			49.135,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.000,00		5.250,00	5.512,50			20.762,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		20.000,00		30.000,00		31.500,00	33.075,00			114.575,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		20.000,00		22.000,00		23.100,00	24.255,00			89.355,00
3.3.90.47.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		250.000,00		262.500,00		275.625,00	289.406,25			1.077.531,25
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		15.000,00		50.000,00		52.500,00	55.125,00			172.625,00
Total:				**725.000,00**		**857.500,00**		**900.375,00**	**945.393,75**			**3.428.268,75**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1194				**2022**		**2023**		**2024**	**2025**			**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente			725.000,00		857.500,00		900.375,00	945.393,75			3.428.268,75
Total:				**725.000,00**		**857.500,00**		**900.375,00**	**945.393,75**			**3.428.268,75**
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU												
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												
Programa : 04.122.0050 GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS												
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.												
Gerente : Antonio José Norberto Filho CPF:290.298.132-53												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Viabilizar os serviços públicos essenciais à População.												
Problema : Não se enquadra												
Causa : Não se enquadra												
Externalidade : Não se enquadra												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo			Não	Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice**	**Mais Recente**	**2022**	**2023**		**2024**	**2025**		**Indice**	**Final PPA**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2060	Percentual		A	100	580.000,00	100	614.000,00	100	644.700,00	100	676.935,00	400	2.515.635,00
Descrição: Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**	**2025**			**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		396.000,00		405.000,00		425.250,00	446.512,50			1.672.762,50
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		80.000,00		82.000,00		86.100,00	90.405,00			338.505,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		15.000,00		25.000,00		26.250,00	27.562,50			93.812,50
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		12.000,00		12.600,00	13.230,00			40.830,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.000,00		3.150,00	3.307,50			12.457,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		36.000,00		42.000,00		44.100,00	46.305,00			168.405,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		44.000,00		42.000,00		44.100,00	46.305,00			176.405,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.000,00		3.150,00	3.307,50			12.457,50
Total:				**580.000,00**		**614.000,00**		**644.700,00**	**676.935,00**			**2.515.635,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1195				**2022**		**2023**		**2024**	**2025**			**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente			580.000,00		614.000,00		644.700,00	676.935,00			2.515.635,00
Total:				**580.000,00**		**614.000,00**		**644.700,00**	**676.935,00**			**2.515.635,00**
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU												
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												
Programa : 15.451.0051 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA												
Objetivo : Ofertar infraestrutura física de competência governamental a toda população, tais como: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas; Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas; Manutenção da Malha Viária Pavimentada; Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos, com a construção e manutenção de meio-fio, sarjeta, calçadas, muros, parques e praças.												
Gerente : Antonio José Norberto Filho CPF:290.298.132-53												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Necessita-se de regulamentação e adequação gradativa de toda área loteada. Os serviços de cemitério não tem boa aceitação junto à comunidade. A administração pública, de modo geral, enfrentam problemas com o estado de seus veículos e máquinas pesadas.												
Problema : Não se enquadra												
Causa : Não se enquadra												
Externalidade : Não se enquadra												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		**Multisetorial**	**Tipo**							
Contínuo				Não	Finalístico							
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice**	**Mais Recente**	**2022**	**2023**		**2024**	**2025**		**Indice**	**Final PPA**
Quantidade de projetos encaminhados para Captação de Recursos		Unidade	10		16	17		18	15			15

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1062	Percentual	P	1	300.000,00	1	315.000,00	1	330.750,00	1	347.287,50	4	1.293.037,50

Descrição: Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
Total:			**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,50**	**1.293.037,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1196

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
Total:		**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,50**	**1.293.037,50**

Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU

Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa : 15.452.0053 CIDADE LIMPA E ILUMINADA

Objetivo : Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos; Manutenção de Vias Pública (Limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros); Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município.

Gerente : Antonio José Norberto Filho CPF:290.298.132-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A iluminação pública de toda a área urbana do município precisa de constantes manutenções.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2061	Percentual	A	100	40.000,00	100	135.000,00	100	141.750,00	100	148.837,50	400	465.587,50

Descrição: Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	345.250,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	99.575,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
Total:			**40.000,00**	**135.000,00**	**141.750,00**	**148.837,50**	**465.587,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1197

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	40.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50	465.587,50
Total:			**40.000,00**	**135.000,00**	**141.750,00**	**148.837,50**	**465.587,50**

Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU

Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa : 15.752.0053 CIDADE LIMPA E ILUMINADA

Objetivo : Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos; Manutenção de Vias Pública (Limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros); Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município.

Gerente : Antonio José Norberto Filho CPF:290.298.132-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A iluminação pública de toda a área urbana do município precisa de constantes manutenções.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062	Percentual	A	100	300.000,00	100	375.000,00	100	393.750,00	100	413.437,50	400	1.482.187,50

Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	177.625,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	280.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	1.068.125,00
3.3.90.39.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50	236.437,50
Total:			**300.000,00**	**375.000,00**	**393.750,00**	**413.437,50**	**1.482.187,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1198

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	1.245.750,00

	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C		0,00		75.000,00		78.750,00		82.687,50		236.437,50	
Total:				**300.000,00**		**375.000,00**		**393.750,00**		**413.437,50**		**1.482.187,50**	
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU													
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
Programa : 17.512.0059 PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO													
Objetivo : Despesa com consórcio para Saneamento Básico do Municipio													
Gerente : ANTONIO CARLOS MARTINS CPF:589.392.022-87													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Formalizar projetos para impalantação de saneamento básico: lixo e esgotos.													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2069		Percentual	A	1	60.000,00	1	100.000,00	1	105.000,00	1	110.250,00	4	375.250,00
Descrição: Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.71.70.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		60.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		375.250,00	
Total:				**60.000,00**		**100.000,00**		**105.000,00**		**110.250,00**		**375.250,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1199				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		60.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		375.250,00	
Total:				**60.000,00**		**100.000,00**		**105.000,00**		**110.250,00**		**375.250,00**	
Órgão : 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA													
Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
Programa : 20.122.0040 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL													
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. Programa de apoio às ações da política da produção animal e vegetal no município, objetivando Proporcionar aumento da produtividade de culturas agrícolas da região e conseqüentemente fixação do homem no campo.													
Gerente : EDER DA SILVA CPF:713.164.002-63													
Público Alvo : Pequeno Produtor Rural													
Justificativa : Os produtores do Município se caracterizam pela monocultura e pequena criação de gado de leite. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo principalmente voltada a realização de serviços de mecanização e terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas.													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2070		Percentual	P	100	380.000,00	100	524.000,00	100	550.200,00	100	577.710,00	400	2.031.910,00
Descrição: Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		235.000,00		310.000,00		325.500,00		341.775,00		1.212.275,00	
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		42.000,00		62.000,00		65.100,00		68.355,00		237.455,00	
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		13.000,00		13.650,00		14.332,50		50.982,50	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		25.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		119.575,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		66.050,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		25.000,00		32.000,00		33.600,00		35.280,00		125.880,00	
3.3.90.48.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		30.000,00		32.000,00		33.600,00		35.280,00		130.880,00	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		68.050,00	
Total:				**380.000,00**		**524.000,00**		**550.200,00**		**577.710,00**		**2.031.910,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1200				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		380.000,00		524.000,00		550.200,00		577.710,00		2.031.910,00	
Total:				**380.000,00**		**524.000,00**		**550.200,00**		**577.710,00**		**2.031.910,00**	
Órgão : 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA													
Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
Programa : 20.606.0040 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL													

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. Programa de apoio às ações da política da produção animal e vegetal no município, objetivando Proporcionar aumento da produtividade de culturas agrícolas da região e conseqüentemente fixação do homem no campo.

Gerente : EDER DA SILVA CPF:713.164.002-63

Público Alvo : Pequeno Produtor Rural

Justificativa : Os produtores do Município se caracterizam pela monocultura e pequena criação de gado de leite. A administração municipal, dentro das possibilidades financeiras, procura auxiliar na construção de estruturas físicas, sendo principalmente voltada a realização de serviços de mecanização e terraplanagem, cascalhamento e readequação de estradas.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2071	Percentual	A	100	360.000,00	100	500.000,00	100	525.000,00	100	551.250,00	400	1.936.250,00

Descrição: Ações de Fomento ao Setor Agropecuário

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	220.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	692.875,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	140.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00	1.243.375,00
Total:			**360.000,00**	**500.000,00**	**525.000,00**	**551.250,00**	**1.936.250,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1201			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	360.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	1.936.250,00
Total:			**360.000,00**	**500.000,00**	**525.000,00**	**551.250,00**	**1.936.250,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

Programa : 12.361.0020 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2030	Percentual	A	100	2.150.000,00	100	2.124.000,00	100	2.230.200,00	100	2.341.710,00	400	8.845.910,00

Descrição: Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	1.130.000,00	750.000,00	787.500,00	826.875,00	3.494.375,00
3.1.90.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	215.000,00	145.000,00	152.250,00	159.862,50	672.112,50
3.1.90.94.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	15.000,00	34.000,00	35.700,00	37.485,00	122.185,00
3.3.50.43.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	450.000,00	620.000,00	651.000,00	683.550,00	2.404.550,00
3.3.90.14.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	5.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	115.337,50
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	20.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	492.875,00
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	195.000,00	205.000,00	215.250,00	226.012,50	841.262,50
3.3.90.46.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	115.000,00	85.000,00	89.250,00	93.712,50	382.962,50
4.4.90.52.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	5.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	320.250,00
Total:			**2.150.000,00**	**2.124.000,00**	**2.230.200,00**	**2.341.710,00**	**8.845.910,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1202			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	2.150.000,00	2.124.000,00	2.230.200,00	2.341.710,00	8.845.910,00
Total:			**2.150.000,00**	**2.124.000,00**	**2.230.200,00**	**2.341.710,00**	**8.845.910,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

Programa : 12.361.0021 REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental, com melhoria da qualidade, objetivando reduzir o índice de repetência e evasão escolar.

Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Taxa de evasão dos alunos do Ensino Fundamental	Percentual	25	0	0	0	0	5
Quantidade de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	Pessoas	536	0	0	0	0	536

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1030	Metros Quadrados	P	1	80.000,00	1	84.712,50	1	88.948,12	1	93.395,53	4	347.056,15

Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	80.000,00	84.712,50	88.948,12	93.395,53	347.056,15
Total:			**80.000,00**	**84.712,50**	**88.948,12**	**93.395,53**	**347.056,15**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1203

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	80.000,00	84.712,50	88.948,12	93.395,53	347.056,15
Total:			**80.000,00**	**84.712,50**	**88.948,12**	**93.395,53**	**347.056,15**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

Programa : 12.361.0025 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

Objetivo : Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.

Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Refeições servidas - Merenda escolar - ensino fundamental	Pessoas	536	536	536	536	536	536

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2033	Pessoas	A	500	80.000,00	500	100.000,00	500	105.000,00	500	110.250,00	2.000	395.250,00

Descrição: Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	80.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	395.250,00
Total:			**80.000,00**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**395.250,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1204

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	80.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	395.250,00
Total:			**80.000,00**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**395.250,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

Programa : 12.361.0026 TRANSPORTE ESTUDANTIL

Objetivo : Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares de todos os estudantes que residem distante de suas Unidades Escolares, especialmente aqueles residentes da área rural.

Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15

Público Alvo : Estudantes do Sistema Público de Ensino

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Quantidade de alunos transporte escolar - Estadual	Pessoas	234	234	234	234	234	234
Quantidade de alunos transporte escolar - Municipal Ensino Infantil	Pessoas	40	40	40	40	40	40
Quantidade de alunos transporte escolar - Municipal Ensino Fundamental	Pessoas	304	304	304	304	304	304

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	Pessoas	A	300	1.825.000,00	300	2.502.000,00	300	2.627.100,00	300	2.758.455,00	1.200	9.712.555,00

Descrição: Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	59.000,00	67.000,00	70.350,00	73.867,50	270.217,50
3.1.90.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	15.000,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00	40.220,00
3.1.90.94.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	8.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	23.762,50
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	298.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.291.037,50
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	1.400.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.020.250,00
3.3.90.46.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	10.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50	32.067,50
3.3.90.48.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Total:			**1.825.000,00**	**2.502.000,00**	**2.627.100,00**	**2.758.455,00**	**9.712.555,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1205

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	1.825.000,00	2.502.000,00	2.627.100,00	2.758.455,00	9.712.555,00
Total:			**1.825.000,00**	**2.502.000,00**	**2.627.100,00**	**2.758.455,00**	**9.712.555,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

Programa : 12.365.0022 VIVA A INFÂNCIA

Objetivo : Capacitar a criança de 4 e 5 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual, buscando aprimorar a base pedagógica neste nível de ensino. Manutenção e Funcionamento da Creche e da Pré-escola.

Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15

Público Alvo : Alunos do Ensino Infantil do Município na faixa etária de 4 e 5 anos

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Quantidade de Alunos Matriculados Ensino Infantil	Pessoas	101	101	101	101	101	101

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2035	Percentual	A	120	430.000,00	120	479.000,00	120	502.950,00	120	528.097,50	480	1.940.047,50

Descrição: Manutenção das Atividades do Pré-escolar

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	258.000,00	281.000,00	295.050,00	309.802,50	1.143.852,50
3.1.90.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	49.000,00	53.000,00	55.650,00	58.432,50	216.082,50
3.1.90.94.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	8.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	17.457,50
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	20.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	146.100,00
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	57.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	246.150,00
3.3.90.46.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	35.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00	135.880,00
4.4.90.52.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	3.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	34.525,00
Total:			**430.000,00**	**479.000,00**	**502.950,00**	**528.097,50**	**1.940.047,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1206

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	430.000,00	479.000,00	502.950,00	528.097,50	1.940.047,50
Total:			**430.000,00**	**479.000,00**	**502.950,00**	**528.097,50**	**1.940.047,50**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade : 002 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁ

Programa : 12.361.0021 REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental, com melhoria da qualidade, objetivando reduzir o índice de repetência e evasão escolar.

Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Taxa de evasão dos alunos do Ensino Fundamental	Percentual	25	0	0	0	0	5
Quantidade de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	Pessoas	536	0	0	0	0	536
Quantidade de docentes ensino fundamental	Pessoas	41	41	41	41	41	35

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2040	Pessoas	A	100	1.670.000,00	100	2.663.750,00	100	2.796.937,50	100	2.936.784,37	400	10.067.471,87

Descrição: Aplicação do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Servidores Remunerados																					
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**			**2023**			**2024**			**2025**			**TOTAL**				
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc			1.275.000,00			2.100.000,00			2.205.000,00			2.315.250,00			7.895.250,00				
3.1.90.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc			270.000,00			418.500,00			439.425,00			461.396,25			1.589.321,25				
3.1.90.94.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc			50.000,00			19.950,00			20.947,50			21.994,88			112.892,38				
3.3.90.30.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc			0,00			5.250,00			5.512,50			5.788,12			16.550,62				
3.3.90.46.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc			0,00			120.050,00			126.052,50			132.355,12			378.457,62				
3.3.90.46.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc			75.000,00			0,00			0,00			0,00			75.000,00				
Total:					**1.670.000,00**			**2.663.750,00**			**2.796.937,50**			**2.936.784,37**			**10.067.471,87**				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2022**		**Meta**	**2023**		**Meta**	**2024**		**Meta**	**2025**		**Meta**	**TOTAL**			
2044		Porcentagem	A		100	25.000,00		100	20.000,00		100	21.000,00		100	22.050,00		400	88.050,00			
Descrição: Devoluções do FUNDEB - Investimentos																					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas																					
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**			**2023**			**2024**			**2025**			**TOTAL**				
4.4.90.52.00.00	15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação - E			25.000,00			20.000,00			21.000,00			22.050,00			88.050,00				
Total:					**25.000,00**			**20.000,00**			**21.000,00**			**22.050,00**			**88.050,00**				
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1207					**2022**			**2023**			**2024**			**2025**			**TOTAL**				
	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente			0,00			125.300,00			131.565,00			138.143,24			395.008,24				
	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente			1.670.000,00			2.538.450,00			2.665.372,50			2.798.641,13			9.672.463,63				
	15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação - Exercicio Corrente			25.000,00			20.000,00			21.000,00			22.050,00			88.050,00				
Total:					**1.695.000,00**			**2.683.750,00**			**2.817.937,50**			**2.958.834,37**			**10.155.521,87**				

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																					
Unidade : 002 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁ																					
Programa : 12.361.0026 TRANSPORTE ESTUDANTIL																					
Objetivo : Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares de todos os estudantes que residem distante de suas Unidades Escolares, especialmente aqueles residentes da área rural.																					
Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15																					
Público Alvo : Estudantes do Sistema Público de Ensino																					
Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88																					
Problema : Não se enquadra																					
Causa : Não se enquadra																					
Externalidade : Não se enquadra																					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**																	
Contínuo			Não	Finalístico																	
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**			**2023**			**2024**			**2025**			**Indice Final PPA**					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**		**Meta**	**2023**		**Meta**	**2024**		**Meta**	**2025**		**Meta**	**TOTAL**				
2043 Percentual			A	1	5.000,00		1	0,00		1	0,00		1	0,00		4	5.000,00				
Descrição: FUNDEB 30% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica																					
Produto : Apoio Administrativo																					
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**			**2023**			**2024**			**2025**			**TOTAL**					
3.3.90.30.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc		5.000,00			0,00			0,00			0,00			5.000,00					
Total:				**5.000,00**			**0,00**			**0,00**			**0,00**			**5.000,00**					
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1208				**2022**			**2023**			**2024**			**2025**			**TOTAL**					
	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente		5.000,00			0,00			0,00			0,00			5.000,00					
Total:				**5.000,00**			**0,00**			**0,00**			**0,00**			**5.000,00**					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																					
Unidade : 002 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁ																					
Programa : 12.365.0022 VIVA A INFÂNCIA																					
Objetivo : Capacitar a criança de 4 e 5 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual, buscando aprimorar a base pedagógica neste nível de ensino. Manutenção e Funcionamento da Creche e da Pré-escola.																					
Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15																					
Público Alvo : Alunos do Ensino Infantil do Município na faixa etária de 4 e 5 anos																					
Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88																					
Problema : Não se enquadra																					
Causa : Não se enquadra																					
Externalidade : Não se enquadra																					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**																	
Contínuo			Não	Finalístico																	
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**			**2023**			**2024**			**2025**			**Indice Final PPA**					
Quantidade de Alunos Matriculados Ensino Infantil		Pessoas	101	0			0			0			0			101					
Quantidade de docentes ensino infantil		Pessoas	10	10			10			10			10			8					

Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2041		Pessoas	A	25	825.000,00	25	866.250,00	25	909.562,50	25	955.040,63	100	3.555.853,13
Descrição: FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		655.000,00		687.750,00		722.137,50		758.244,38		2.823.131,88	
3.1.90.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		125.000,00		131.250,00		137.812,50		144.703,12		538.765,62	
3.1.90.94.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,13		21.550,63	
3.3.90.46.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
Total:				**825.000,00**		**866.250,00**		**909.562,50**		**955.040,63**		**3.555.853,13**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1209				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente		825.000,00		866.250,00		909.562,50		955.040,63		3.555.853,13	
Total:				**825.000,00**		**866.250,00**		**909.562,50**		**955.040,63**		**3.555.853,13**	
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED													
Unidade : 003 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS													
Programa : 12.306.0025 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL													
Objetivo : Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.													
Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Refeições servidas - Merenda escolar - ensino fundamental		Pessoas	536	536		536		536		536		536	
Refeições servidas - Merenda escolar - ensino infantil		Pessoas	101	101		101		101		101		101	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2046		Pessoas	A	400	55.000,00	400	48.500,00	400	50.925,00	400	53.471,25	1.600	207.896,25
Descrição: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15520000	FNDE - Transferência do PNAE - Exercício C		55.000,00		48.500,00		50.925,00		53.471,25		207.896,25	
Total:				**55.000,00**		**48.500,00**		**50.925,00**		**53.471,25**		**207.896,25**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1210				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
MUNICIPIO DE RIO CRESPO													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	15520000	FNDE - Transferência do PNAE - Exercício Corrente		55.000,00		48.500,00		50.925,00		53.471,25		207.896,25	
Total:				**55.000,00**		**48.500,00**		**50.925,00**		**53.471,25**		**207.896,25**	
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED													
Unidade : 003 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS													
Programa : 12.361.0021 REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Objetivo : Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental, com melhoria da qualidade, objetivando reduzir o índice de repetência e evasão escolar.													
Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Taxa de evasão dos alunos do Ensino Fundamental		Percentual	25	0		0		0		0		5	
Quantidade de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental		Pessoas	536	536		536		536		536		536	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2045		Percentual	A	100	85.000,00	100	70.000,00	100	73.500,00	100	77.175,00	400	305.675,00
Descrição: PSE - Programa Salário Educação													

Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -		70.000,00		60.000,00		63.000,00		66.150,00		259.150,00	
3.3.90.39.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -		15.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		46.525,00	
Total:				**85.000,00**		**70.000,00**		**73.500,00**		**77.175,00**		**305.675,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1211				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente		85.000,00		70.000,00		73.500,00		77.175,00		305.675,00	
Total:				**85.000,00**		**70.000,00**		**73.500,00**		**77.175,00**		**305.675,00**	
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED													
Unidade : 003 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS													
Programa : 12.361.0026 TRANSPORTE ESTUDANTIL													
Objetivo : Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares de todos os estudantes que residem distante de suas Unidades Escolares, especialmente aqueles residentes da área rural.													
Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15													
Público Alvo : Estudantes do Sistema Público de Ensino													
Justificativa : A Educação é direito de todos e dever do Estado que deve cumprir o Art. 212 CF/88													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Quantidade de alunos transporte escolar - Estadual		Pessoas	234	234		234		234		234		234	
Quantidade de alunos transporte escolar - Municipal Ensino Infantil		Pessoas	40	40		40		40		40		40	
Quantidade de alunos transporte escolar - Municipal Ensino Fundamental		Pessoas	304	304		304		304		304		304	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047		Pessoas	A	100	55.000,00	100	55.500,00	100	58.275,00	100	61.188,75	400	229.963,75
Descrição: PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício C		50.000,00		50.500,00		53.025,00		55.676,25		209.201,25	
3.3.90.39.00.00	15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício C		5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
Total:				**55.000,00**		**55.500,00**		**58.275,00**		**61.188,75**		**229.963,75**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2901		Pessoas	A	234	1.040.000,00	234	1.300.000,00	234	1.365.000,00	234	1.433.250,00	936	5.138.250,00
Descrição: Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15710000	Transferências de Convênios Estado - Educaç		50.000,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		207.625,00	
3.3.90.39.00.00	15710000	Transferências de Convênios Estado - Educaç		990.000,00		1.250.000,00		1.312.500,00		1.378.125,00		4.930.625,00	
Total:				**1.040.000,00**		**1.300.000,00**		**1.365.000,00**		**1.433.250,00**		**5.138.250,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1212				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente		55.000,00		55.500,00		58.275,00		61.188,75		229.963,75	
	15710000	Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercicio Corrente		1.040.000,00		1.300.000,00		1.365.000,00		1.433.250,00		5.138.250,00	
Total:				**1.095.000,00**		**1.355.500,00**		**1.423.275,00**		**1.494.438,75**		**5.368.213,75**	
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED													
Unidade : 004 OUTRAS AÇÕES DE APOIO A ESTUDANTES													
Programa : 12.364.0027 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS													
Objetivo : Dar condições de acesso aos estudantes de cursos técnicos e de nível superior que são moradores do Municipio de Rio Crespo, porém estudam em Ariquemes.													
Gerente : MARCOS CARLOS STEDILLE CPF:593.669.902-15													
Público Alvo : Estudantes de diversos níveis de ensino													
Justificativa : Embora a competência do município seja a Educação Básica, ações relacionadas ao transporte de estudantes de nível superior até a cidade de Ariquemes se faz necessário, tendo em vista que no Município de Rio Crespo não possui oferta desse nível de ensino.													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039		Percentual	A	40	50.000,00	40	52.500,00	40	55.125,00	40	57.881,25	160	215.506,25
Descrição: Transporte Escolar Universitário													
Produto : Alunos Atendidos													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Total:			**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1213			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Total:			**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**

Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa : 13.392.0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Gerente : EDELSON SOARES SILVA CPF:686.779.872-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Coordenar as atividades relacionadas a Cultura, Esporte e Lazer no Município.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2050	Percentual	A	100	202.000,00	100	189.000,00	100	198.450,00	100	208.372,50	400	797.822,50

Descrição: Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	156.000,00	128.000,00	134.400,00	141.120,00	559.520,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	21.500,00	18.000,00	18.900,00	19.845,00	78.245,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	4.500,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50	26.567,50
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50	23.067,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	13.000,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	53.982,50
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
Total:			**202.000,00**	**189.000,00**	**198.450,00**	**208.372,50**	**797.822,50**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1214			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	202.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	797.822,50
Total:			**202.000,00**	**189.000,00**	**198.450,00**	**208.372,50**	**797.822,50**

Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa : 13.392.0038 INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA

Objetivo : Desenvolver o setor cultural apliando sua capacidade de atendimento; - Proporcionar à população de modo geral atividades recreativas e culturais, favorescendo a melhoria da qualidade de vida; - Aumentar a quantidade dos eventos culturais, bem como maior participação da população nestas atividades; - Dar apoio e realizar as principais festas das Comunidades.

Gerente : EDELSON SOARES SILVA CPF:686.779.872-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar à população de modo geral atividades recreativas e culturais, favorecendo a melhoria da qualidade de vida.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2052	Percentual	A	3	90.000,00	3	55.000,00	3	57.750,00	3	60.637,50	12	263.387,50

Descrição: Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	120.337,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	80.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	143.050,00
Total:			**90.000,00**	**55.000,00**	**57.750,00**	**60.637,50**	**263.387,50**

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1215			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	90.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	263.387,50

Total:				**90.000,00**		**55.000,00**		**57.750,00**		**60.637,50**		**263.387,50**			
Órgão : 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL															
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER															
Programa : 27.812.0039 INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER															
Objetivo : Desenvolver o setor esportivo ampliando sua capaciades de atendimento; Proporcionar á população de modo geral atividades recreativas e de lazer favorescendo a melhoria da qualidades de vida; Aumentar a quantidades de eventos recreativos e de lazer, bem como a maior participação da população nestas atividades; Proporcionar às crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Rio Crespo; Manter e conservar o estádio municipal e quadra pública poliesportiva, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.															
Gerente : ANTONIO MENDES DE SOUZA CPF:290.591.602-82															
Público Alvo : Praticantes de Esportes em Geral															
Justificativa : Atualmente a única atividade esportiva em grupo atendida pelo município é o futebol. Deve-se buscar atender outras modalidades. Manter a Escolinha de Futebol; Participar de eventos esportivos a nível regional e estadual; Manter a infraestrutura esportiva. O Município possui uma quadra poliesportiva descoberta e um campo de futebol com um bom gramado.															
Problema : Não se enquadra															
Causa : Não se enquadra															
Externalidade : Não se enquadra															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Finalístico											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2053		Percentual	A	35	28.000,00	35	29.400,00	35	30.870,00	35	32.413,50	140	120.683,50		
Descrição: Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		8.000,00		8.400,00		8.820,00		9.261,00		34.481,00			
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50			
Total:				**28.000,00**		**29.400,00**		**30.870,00**		**32.413,50**		**120.683,50**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1216				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		28.000,00		29.400,00		30.870,00		32.413,50		120.683,50			
Total:				**28.000,00**		**29.400,00**		**30.870,00**		**32.413,50**		**120.683,50**			
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS															
Unidade : 001 SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
Programa : 04.244.0030 GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL															
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.															
Gerente : RENATA NUNES ROMAO CPF:764.949.002-59															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : O município atua nesta área através da distribuição de cestas básicas. Participa ainda dos programas do Governo Federal (IGD, CRAS, PAIF, BOLSA FAMILIA, MAC). Enfretamento aos problemas mais comuns como: crianças e adolescentes em situação de abandono, toxicômanos, em conflito com a Lei ou em situação de risco. Atuando em conjunto com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar. Observa-se que cada vez mais a demanda por estes programas é maior. Com o crescimento do município, muitas famílias completamente desestruturadas, tendo diversas crianças e adolescentes em seu meio, instalam-se na cidade e procuram a ajuda do município.															
Problema : Não se enquadra															
Causa : Não se enquadra															
Externalidade : Não se enquadra															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2085		Percentual	A	100	550.000,00	100	713.000,00	100	748.650,00	100	786.082,50	400	2.797.732,50		
Descrição: Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		355.000,00		436.000,00		457.800,00		480.690,00		1.729.490,00			
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		55.000,00		77.000,00		80.850,00		84.892,50		297.742,50			
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		15.000,00		16.000,00		16.800,00		17.640,00		65.440,00			
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		50.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		144.575,00			
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		7.000,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		85.812,50			
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		12.000,00		12.000,00		12.600,00		13.230,00		49.830,00			
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		23.000,00		65.000,00		68.250,00		71.662,50		227.912,50			
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		30.000,00		32.000,00		33.600,00		35.280,00		130.880,00			
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		66.050,00			
Total:				**550.000,00**		**713.000,00**		**748.650,00**		**786.082,50**		**2.797.732,50**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1217				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		550.000,00		713.000,00		748.650,00		786.082,50		2.797.732,50			
Total:				**550.000,00**		**713.000,00**		**748.650,00**		**786.082,50**		**2.797.732,50**			

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Unidade : 001 SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.243.0032 MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE
Objetivo : Promover o atendimento integral através da rede prestadora de serviços na área da Criança e do Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme determina do ECA; Oferecer proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, restabelecer e fortalecer o direito a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida; Manter o Projeto "ANJO DA GUARDA", visando Promover a inclusão social de jovens, qualificando e valorizando a sua participação social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas através da GUARDA MIRIM, com estímulo e a descoberta do potencial dos jovens integrantes do projeto.
Gerente : RENATA NUNES ROMAO CPF:764.949.002-59
Público Alvo : Criança e Adolescente
Justificativa : Atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (critério definido em Lei nº 8.724/93-LOAS e Art. 203 e 204-NOB SUAS).
Problema : Não se enquadra
Causa : Não se enquadra
Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Criança ou adolescente atendidos	Pessoas	5	5	5	5	5	5

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2087	Percentual	A	100	178.500,00	100	281.000,00	100	295.050,00	100	309.802,50	400	1.064.352,50

Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	92.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	438.775,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	18.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	96.812,50
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	4.000,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00	16.610,00
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	17.000,00	17.850,00	18.742,50	58.592,50
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	12.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	75.050,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	16.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	236.675,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	28.500,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	123.075,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	18.762,50
Total:			**178.500,00**	**281.000,00**	**295.050,00**	**309.802,50**	**1.064.352,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2088	Percentual	A	100	1.500,00	100	1.575,00	100	1.653,75	100	1.736,44	400	6.465,19

Descrição: Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE
Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
Total:			**1.500,00**	**1.575,00**	**1.653,75**	**1.736,44**	**6.465,19**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1218			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	180.000,00	282.575,00	296.703,75	311.538,94	1.070.817,69
Total:			**180.000,00**	**282.575,00**	**296.703,75**	**311.538,94**	**1.070.817,69**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Unidade : 02 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.244.0031 PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA
Objetivo : Implementação das ações de proteção social básica, visando prestar atendimento social e material às famílias em situação de extrema pobreza. Fortalecer o desenvolvimento na qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vive.
Gerente : RENATA NUNES ROMAO CPF:764.949.002-59
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (critério definido em Lei nº 8.724/93-LOAS e Art. 203 e 204-NOB SUAS).
Problema : Não se enquadra
Causa : Não se enquadra
Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2086	Percentual	A	50	90.000,00	50	94.500,00	50	99.225,00	50	104.186,24	200	387.911,24

Descrição: Benefícios Eventuais
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,12	366.360,62
3.3.90.48.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**90.000,00**	**94.500,00**	**99.225,00**	**104.186,24**	**387.911,24**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

2090		Percentual	A	50	20.000,00	50	29.000,00	50	30.450,00	50	31.972,50	200	111.422,50
Descrição: IGD-BF - Índice Gestão Descentralizada (Bolsa Família)													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr		0,00		7.000,00		7.350,00		7.717,50		22.067,50	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr		0,00		12.000,00		12.600,00		13.230,00		37.830,00	
4.4.90.52.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr		0,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		31.525,00	
Total:				**20.000,00**		**29.000,00**		**30.450,00**		**31.972,50**		**111.422,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2092		Percentual	A	100	30.000,00	100	48.100,00	100	50.505,00	100	53.030,25	400	181.635,25
Descrição: Componente - Piso Básico Fixo - FNAS (59.305-2)													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.14.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		15.762,50	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		28.500,00		29.925,00		31.421,25		89.846,25	
3.3.90.33.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.33.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		7.600,00		7.980,00		8.379,00		23.959,00	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		7.000,00		7.350,00		7.717,50		22.067,50	
Total:				**30.000,00**		**48.100,00**		**50.505,00**		**53.030,25**		**181.635,25**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2094		Grupo	A	50	30.000,00	50	31.500,00	50	33.075,00	50	34.728,75	200	129.303,75
Descrição: Componente - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (59.305-2)													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		16.550,62	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		49.651,88	
4.4.90.52.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		33.101,25	
Total:				**30.000,00**		**31.500,00**		**33.075,00**		**34.728,75**		**129.303,75**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2096		Pessoas	A	50	10.000,00	50	2.000,00	50	2.100,00	50	2.205,00	200	16.305,00
Descrição: Ações Programa Mamãe Cheguei - FEAS-RO (70.024-X)													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		6.305,00	
3.3.90.30.00.00	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercíc		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
Total:				**10.000,00**		**2.000,00**		**2.100,00**		**2.205,00**		**16.305,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2097		Pessoas	A	50	10.000,00	50	7.000,00	50	7.350,00	50	7.717,50	200	32.067,50
Descrição: Benefícios Eventuais - FEAS-RO - 70.026-6													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		7.000,00		7.350,00		7.717,50		22.067,50	
3.3.90.32.00.00	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercíc		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
Total:				**10.000,00**		**7.000,00**		**7.350,00**		**7.717,50**		**32.067,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2098		Pessoas	A	50	25.000,00	50	15.000,00	50	15.750,00	50	16.537,50	200	72.287,50
Descrição: PISO-FIXO/PSB - Proteção Social Básica - FEAS-RO (70.019-3)													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		47.287,50	
3.3.90.30.00.00	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercíc		25.000,00		0,00		0,00		0,00		25.000,00	
Total:				**25.000,00**		**15.000,00**		**15.750,00**		**16.537,50**		**72.287,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091		Percentual	A	100	25.000,00	100	10.000,00	100	10.500,00	100	11.025,00	400	56.525,00

Descrição: IGD SUAS - Indice Gestão Descentralizada do SUAS (59.299-4)

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	9.457,50
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
3.3.90.33.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	9.457,50
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	9.457,50
Total:			**25.000,00**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**56.525,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2095	Porcentagem	A	100	5.000,00	100	5.250,00	100	5.512,50	100	5.788,13	400	21.550,63

Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
Total:			**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**	**21.550,63**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1219

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37	409.461,87
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	0,00	79.600,00	83.580,00	87.759,00	250.939,00
	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastr	0,00	29.000,00	30.450,00	31.972,50	91.422,50
	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	0,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00	75.660,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercício Corrente	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Total:			**245.000,00**	**242.350,00**	**254.467,50**	**267.190,87**	**1.009.008,37**

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 SECRETARIA DE SAÚDE

Programa : 10.122.0010 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos, visando Proporcionar a população, acesso integral aos serviços básicos de Saúde.

Gerente : ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA CPF:004.319.352-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2013	Percentual	A	100	2.000,00	100	2.000,00	100	2.100,00	100	2.205,00	400	8.305,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.228,75
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
Total:			**2.000,00**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**8.305,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1224

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
Total:			**2.000,00**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**8.305,00**

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 SECRETARIA DE SAÚDE

Programa : 10.301.0010 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE

Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos, visando Proporcionar a população, acesso integral aos serviços básicos de Saúde.

Gerente : ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA CPF:004.319.352-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Percentual	A	100	800.000,00	100	2.981.327,50	100	3.130.393,88	100	3.286.913,57	400	10.198.634,95

Descrição: Ações de Administração, Planejamento e Controle da Atenção Básica

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	575.000,00	575.000,00	603.750,00	633.937,50	2.387.687,50
3.1.90.11.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	1.176.000,00	1.234.800,00	1.296.540,00	3.707.340,00
3.1.90.11.00.00	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	630.500,00
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	108.000,00	115.000,00	120.750,00	126.787,50	470.537,50
3.1.90.13.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	374.000,00	392.700,00	412.335,00	1.179.035,00
3.1.90.13.00.00	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e	0,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50	236.437,50
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	25.000,00	68.000,00	71.400,00	74.970,00	239.370,00
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	19.000,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50	223.912,50
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	341.012,50
3.3.90.30.00.00	16000050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - E	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	20.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	272.200,00
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	40.000,00	79.000,00	82.950,00	87.097,50	289.047,50
3.3.90.46.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	36.000,00	37.800,00	39.690,00	113.490,00
3.3.90.46.00.00	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	78.812,50
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	3.000,00	6.327,50	6.643,88	6.976,07	22.947,45
Total:			**800.000,00**	**2.981.327,50**	**3.130.393,88**	**3.286.913,57**	**10.198.634,95**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1225		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	800.000,00	1.093.327,50	1.147.993,88	1.205.393,57	4.246.714,95
16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	0,00	1.586.000,00	1.665.300,00	1.748.565,00	4.999.865,00
16000050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	945.750,00
Total:		**800.000,00**	**2.981.327,50**	**3.130.393,88**	**3.286.913,57**	**10.198.634,95**

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 SECRETARIA DE SAÚDE

Programa : 10.301.0013 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)

Objetivo : Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa. Fortalecer e expandir a estratégia de saúde da família - ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS na atenção básica à saúde no Município.

Gerente : ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA CPF:004.319.352-89

Público Alvo : POPULACAO EM GERAL

Justificativa : Pab Variável: Recurso dependente de implantação dos programas específicos, os quais especificaremos individualmente. Serão repassados incentivos com base na Portaria 1329/GM , de 12 de novembro de 1999.

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018	Percentual	A	100	407.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	407.000,00

Descrição: PSF - Ações do Programa Saúde da Família

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
3.1.90.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
3.3.90.46.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Total:			**407.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**407.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1226				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		407.000,00		0,00		0,00		0,00		407.000,00	
Total:				**407.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**407.000,00**	
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS													
Unidade : 001 SECRETARIA DE SAÚDE													
Programa : 10.301.0014 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)													
Objetivo : Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa. Fortalecer e expandir a estratégia de saúde da família - ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS na atenção básica à saúde no Município.													
Gerente : ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA CPF:004.319.352-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Pab Variável: Recurso dependente de implantação dos programas específicos, os quais especificaremos individualmente. Serão repassados incentivos com base na Portaria 1329/GM , de 12 de novembro de 1999.													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017		Percentual	A	100	436.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	436.000,00
Descrição: PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		95.000,00		0,00		0,00		0,00		95.000,00	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		219.000,00		0,00		0,00		0,00		219.000,00	
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		23.000,00		0,00		0,00		0,00		23.000,00	
3.1.90.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		64.000,00		0,00		0,00		0,00		64.000,00	
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		11.000,00		0,00		0,00		0,00		11.000,00	
3.3.90.46.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		24.000,00		0,00		0,00		0,00		24.000,00	
Total:				**436.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**436.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1227				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		129.000,00		0,00		0,00		0,00		129.000,00	
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		307.000,00		0,00		0,00		0,00		307.000,00	
Total:				**436.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**436.000,00**	
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS													
Unidade : 001 SECRETARIA DE SAÚDE													
Programa : 10.302.0011 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL													
Objetivo : Melhorar a qualidade dos serviços executados pelo HPP, ampliar e modernizar o espaço físico. Oferecer serviços com qualidade e resolutividade de média complexidade a população como suporte as ações de atenção básica.													
Gerente : ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA CPF:004.319.352-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Oferecer serviços com qualidade e resolutividade de média complexidade a população como suporte as ações de atenção básica.													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Percentual	A	100	3.206.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	3.206.000,00
Descrição: Serviços Médicos e Hospitalares HPP - ASPS													
Produto : Leitos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		1.505.000,00		0,00		0,00		0,00		1.505.000,00	
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		292.000,00		0,00		0,00		0,00		292.000,00	
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		201.000,00		0,00		0,00		0,00		201.000,00	
3.3.90.36.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		765.000,00		0,00		0,00		0,00		765.000,00	
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		110.000,00		0,00		0,00		0,00		110.000,00	
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		128.000,00		0,00		0,00		0,00		128.000,00	
3.3.90.47.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00	
3.3.90.48.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	

4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
Total:				**3.206.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**3.206.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025		Percentual	A	100	150.000,00	100	0,00 100		0,00	100	0,00	400	150.000,00
Descrição: Assistência Hospitalar e Ambulatorial HPP - FES-RO													
Produto : Leitos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercíc		135.000,00		0,00		0,00		0,00		135.000,00	
3.3.90.39.00.00	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercíc		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
Total:				**150.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**150.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2024		Percentual	A	100	15.000,00	100	4.736.500,00	100	4.973.325,00	100	5.221.991,25	400	14.946.816,25
Descrição: MAC - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		1.600.000,00		1.680.000,00		1.764.000,00		5.044.000,00	
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		1.600.000,00		1.680.000,00		1.764.000,00		5.044.000,00	
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		585.000,00		614.250,00		644.962,50		1.844.212,50	
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		65.000,00		68.250,00		71.662,50		204.912,50	
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		15.762,50	
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		300.000,00		315.000,00		330.750,00		945.750,00	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.30.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl		0,00		26.000,00		27.300,00		28.665,00		81.965,00	
3.3.90.30.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente		0,00		140.000,00		147.000,00		154.350,00		441.350,00	
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		160.000,00		168.000,00		176.400,00		504.400,00	
3.3.90.39.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl		0,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		157.625,00	
3.3.90.39.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente		0,00		17.500,00		18.375,00		19.293,75		55.168,75	
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		135.000,00		141.750,00		148.837,50		425.587,50	
3.3.90.48.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		33.000,00		34.650,00		36.382,50		104.032,50	
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		63.050,00	
Total:				**15.000,00**		**4.736.500,00**		**4.973.325,00**		**5.221.991,25**		**14.946.816,25**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1230				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		3.206.000,00		4.503.000,00		4.728.150,00		4.964.557,50		17.401.707,50	
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente		0,00		76.000,00		79.800,00		83.790,00		239.590,00	
	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente		0,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		496.518,75	
	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercício Corrente		150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00	
Total:				**3.371.000,00**		**4.736.500,00**		**4.973.325,00**		**5.221.991,25**		**18.302.816,25**	
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS													
Unidade : 001 SECRETARIA DE SAÚDE													
Programa : 10.303.0010 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE													
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos, visando Proporcionar a população, acesso integral aos serviços básicos de Saúde.													
Gerente : ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA CPF:004.319.352-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988.													
Problema : Não se enquadra													
Causa : Não se enquadra													
Externalidade : Não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2020		Percentual	A	0	0,00	100	110.000,00	0	115.500,00	100	121.275,00	200	346.775,00
Descrição: Assistência Farmaceutica - Aquisição de Medicamentos													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		75.000,00		78.750,00		82.687,50		236.437,50	
3.3.90.30.00.00	16000020	SUS Federal - Custeio - Assistência Farmac		0,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		78.812,50	
3.3.90.30.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente		0,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		31.525,00	
Total:				**0,00**		**110.000,00**		**115.500,00**		**121.275,00**		**346.775,00**	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1237			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	0,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50	236.437,50
	16000020	SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	78.812,50
	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
Total:			**0,00**	**110.000,00**	**115.500,00**	**121.275,00**	**346.775,00**

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 SECRETARIA DE SAÚDE

Programa : 10.304.0016 VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS

Objetivo : Execução de ações básicas de investigação e de diagnóstico epidemiológico e ambiental de risco, bem como ações de controle, eliminação e erradicação de agentes de agravo e danos a saúde individual e coletiva da população. Implementar /expandir as inspeções sanitárias para manter o controle da qualidade dos produtos e serviços de interesse da saúde coletiva.

Gerente : OSEIAS GOMES DA SILVA CPF:830.213.532-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fiscalização e Inspeção Sanitária; Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PROGRAMA MANTIDO); Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis (METAS VACINAIS ATINGIDAS); Controle de Doenças e Agravos não Transmissíveis (CONTROLE REALIZADO).

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022	Percentual	A	100	12.000,00	100	15.000,00	100	15.750,00	100	16.537,50	400	59.287,50

Descrição: Vigilância em Saúde - Ações da Vigilância Sanitária

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	6.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	37.525,00
3.3.90.30.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	6.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	21.762,50
Total:			**12.000,00**	**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**59.287,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1228			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	12.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	59.287,50
Total:			**12.000,00**	**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**59.287,50**

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade : 001 SECRETARIA DE SAÚDE

Programa : 10.305.0016 VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS

Objetivo : Execução de ações básicas de investigação e de diagnóstico epidemiológico e ambiental de risco, bem como ações de controle, eliminação e erradicação de agentes de agravo e danos a saúde individual e coletiva da população. Implementar /expandir as inspeções sanitárias para manter o controle da qualidade dos produtos e serviços de interesse da saúde coletiva.

Gerente : OSEIAS GOMES DA SILVA CPF:830.213.532-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fiscalização e Inspeção Sanitária; Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PROGRAMA MANTIDO); Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis (METAS VACINAIS ATINGIDAS); Controle de Doenças e Agravos não Transmissíveis (CONTROLE REALIZADO).

Problema : Não se enquadra

Causa : Não se enquadra

Externalidade : Não se enquadra

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021	Percentual	A	100	80.000,00	100	387.000,00	100	406.350,00	100	426.667,50	400	1.300.017,50

Descrição: Vigilância em Saúde - Ação de Vigilância Epidemeologia

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	82.000,00	86.100,00	90.405,00	258.505,00
3.1.90.11.00.00	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e	0,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	346.775,00
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00	69.355,00
3.1.90.13.00.00	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	126.100,00
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
3.3.90.30.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	141.862,50
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00

3.3.90.39.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd		0,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		31.525,00			
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		8.000,00		8.400,00		8.820,00		25.220,00			
3.3.90.46.00.00	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e		0,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		31.525,00			
3.3.90.95.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		8.000,00		0,00		0,00		0,00		8.000,00			
3.3.90.95.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd		0,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		63.050,00			
Total:				**80.000,00**		**387.000,00**		**406.350,00**		**426.667,50**		**1.300.017,50**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2029		Percentual	A	100	251.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	251.000,00		
Descrição: ACE - Agentes de Controle de Endemias															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		89.000,00		0,00		0,00		0,00		89.000,00			
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		95.000,00		0,00		0,00		0,00		95.000,00			
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		23.000,00		0,00		0,00		0,00		23.000,00			
3.1.90.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		25.000,00		0,00		0,00		0,00		25.000,00			
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		9.000,00		0,00		0,00		0,00		9.000,00			
3.3.90.46.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00			
Total:				**251.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**251.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1229				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		121.000,00		162.000,00		170.100,00		178.605,00		631.705,00			
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		210.000,00		0,00		0,00		0,00		210.000,00			
	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente		0,00		75.000,00		78.750,00		82.687,50		236.437,50			
	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias		0,00		150.000,00		157.500,00		165.375,00		472.875,00			
Total:				**331.000,00**		**387.000,00**		**406.350,00**		**426.667,50**		**1.551.017,50**			
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS															
Unidade : 03 UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE															
Programa : 10.301.0012 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL															
Objetivo : Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa. Melhorar e manter a oferta de consultas para tratamento odontológico curativo e ampliação maciça do acesso a escovação dental supervisionada com dentifrício fluoretado, buscando uma significante redução do índice de CPOD.															
Gerente : ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA CPF:004.319.352-89															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Os valores dos incentivos financeiros para as Equipes de Saúde Bucal implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) registrados no cadastro de Equipes e profissionais do Sistema de Informação de - Atenção Básica - SIAB, na respectiva competência financeira.															
Problema : Não se enquadra															
Causa : Não se enquadra															
Externalidade : Não se enquadra															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Finalístico											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2019		Percentual	A	100	85.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	85.000,00		
Descrição: Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		60.000,00		0,00		0,00		0,00		60.000,00			
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		12.000,00		0,00		0,00		0,00		12.000,00			
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00			
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00			
Total:				**85.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**85.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1231				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
15000200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		75.000,00		0,00		0,00		0,00		75.000,00			
16000000		SUS Federal - Custeio - Geral		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00			
Total:				**85.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**85.000,00**			
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS															
Unidade : 003 UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE															
Programa : 10.301.0015 ATENÇÃO BÁSICA DO SUS															
Objetivo : Controlar doenças e agravos de maior magnitude nas áreas urbanas e rurais do Município. Ampliar a cobertura das ações de promoção a saúde e assistenciais a clientelas específicas atendendo as prioridades de atenção do Plano de Ação Municipal. Organizar o acesso dos usuários ao SUS, de acordo com suas necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes.															
Gerente : ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA CPF:004.319.352-89															
Público Alvo : População em Geral															

Justificativa : Organizar o acesso dos usuários ao SUS, de acordo com suas necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes.
Problema : Não se enquadra
Causa : Não se enquadra
Externalidade : Não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011	Percentual	A	100	442.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	442.000,00

Descrição: Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%)
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:			**442.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**442.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2020	Percentual	A	100	99.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	99.000,00

Descrição: Assistência Farmaceutica - Aquisição de Medicamentos
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Total:			**99.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2027	Percentual	A	100	15.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	15.000,00

Descrição: Estado RO - Assistencia Farmácia Básica
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercíc	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:			**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1205	Unidade	P	20	50.000,00	20	0,00	20	0,00	20	0,00	80	50.000,00

Descrição: Programa de Informatização da APS - FNS/SUS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:			**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1232			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	517.000,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados - Exercício Corrente	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:			**606.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**606.000,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO
Unidade : 001 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
Programa : 04.122.0050 GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
Gerente : Antonio José Norberto Filho CPF:290.298.132-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Viabilizar os serviços públicos essenciais à População.
Problema : Não se enquadra
Causa : Não se enquadra
Externalidade : Não se enquadra

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Manutenção e adição de estradas rurais com conservação de cascalho e terraplanagem	Quilômetro	300	0	0	0	0	640

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2066	Metros Lineares	A	100	1.000.000,00	100	4.692.925,00	100	4.927.571,25	100	5.173.949,81	400	15.794.446,06

Descrição: Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais

Produto : Estradas Vicinais Restauradas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	500.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	3.652.500,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	500.000,00	3.692.925,00	3.877.571,25	4.071.449,81	12.141.946,06
Total:			**1.000.000,00**	**4.692.925,00**	**4.927.571,25**	**5.173.949,81**	**15.794.446,06**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067	Metros Lineares	A	100	15.000,00	100	26.000,00	100	27.300,00	100	28.665,00	400	96.965,00

Descrição: Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE

Produto : Estradas Vicinais Restauradas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no D	15.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	96.965,00
Total:			**15.000,00**	**26.000,00**	**27.300,00**	**28.665,00**	**96.965,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1221

2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1.000.000,00	4.692.925,00	4.927.571,25	5.173.949,81	15.794.446,06
15.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	96.965,00

	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Ex

Total:				**1.015.000,00**		**4.718.925,00**		**4.954.871,25**		**5.202.614,81**		**15.891.411,06**			
Órgão : 12 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT															
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES															
Programa : 08.243.0032 MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE															
Objetivo : Promover o atendimento integral através da rede prestadora de serviços na área da Criança e do Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme determina do ECA; Oferecer proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, restabelecer e fortalecer o direito a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida; Manter o Projeto "ANJO DA GUARDA", visando Promover a inclusão social de jovens, qualificando e valorizando a sua participação social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas através da GUARDA MIRIM, com estímulo e a descoberta do potencial dos jovens integrantes do projeto.														
Gerente : RENATA NUNES ROMAO CPF:764.949.002-59															
Público Alvo : Adolescente															
Justificativa : MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE															
Problema : MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE															
Causa : MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE															
Externalidade : MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Finalístico											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Taxa de delinquencia		Pessoas	5	0		0		10		10		1			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2301		Percentual	A	100	10.000,00	100	10.500,00	100	11.025,00	100	11.576,24	400	43.101,24		
Descrição: Manutenção das Atividades do FMDCA															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25			
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12			
3.3.90.32.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25			
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12			
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.500,00		1.575,00		1.653,75		1.736,44		6.465,19			
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.500,00		2.625,00		2.756,25		2.894,06		10.775,31			
Total:				**10.000,00**		**10.500,00**		**11.025,00**		**11.576,24**		**43.101,24**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2304		Pessoas	A	100	10.000,00	100	10.500,00	100	11.025,00	100	11.576,25	400	43.101,25		
Descrição: Firmar Convênios com Entidades não Governamentais															
Produto : Adolescentes Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25			
Total:				**10.000,00**		**10.500,00**		**11.025,00**		**11.576,25**		**43.101,25**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1236				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,49		86.202,49			
Total:				**20.000,00**		**21.000,00**		**22.050,00**		**23.152,49**		**86.202,49**			
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA															
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA															
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA															
Objetivo : Atender eventuais passivos contigentes e outros riscos fiscais imprevistos. A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, está fixada em no mímimo 0,5% da Receita Corrente Líquida.															
Gerente : ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA CPF:030.314.602-86															
Público Alvo : OPERAÇÕES ESPECIAIS															
Justificativa : A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, está fixada em no mínimo 0,5% da Receita Corrente Líquida.															
Problema : Não se enquadra															
Causa : Não se enquadra															
Externalidade : Não se enquadra															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
9999		Percentual	O	100	145.000,00	100	152.250,00	100	159.862,50	100	167.855,63	400	624.968,13		
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
9.9.99.99.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		145.000,00		152.250,00		159.862,50		167.855,63		624.968,13			
Total:				**145.000,00**		**152.250,00**		**159.862,50**		**167.855,63**		**624.968,13**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1222				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			

	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63	624.968,13
Total:			**145.000,00**	**152.250,00**	**159.862,50**	**167.855,63**	**624.968,13**
Total Geral :			**25.250.000,00**	**36.000.000,00**	**37.800.000,00**	**39.689.999,99**	**138.739.999,99**

Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
01 Legislativa	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
031 Ação Legislativa	**1.300.000,00**	**1.900.000,00**	**1.995.000,00**	**2.094.750,00**	**7.289.750,00**
2001 MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	7.289.750,00
Total da Função/SubFunção:	1.300.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	7.289.750,00
04 Administração	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**4.510.000,00**	**5.911.960,00**	**6.207.558,00**	**6.517.935,90**	**23.147.453,90**
2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.420.000,00	1.866.960,00	1.960.308,00	2.058.323,40	7.305.591,40
2005 Apoio Administrativo da SEMAPLAN	1.675.000,00	2.161.000,00	2.269.050,00	2.382.502,50	8.487.552,50
2060 Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU	580.000,00	614.000,00	644.700,00	676.935,00	2.515.635,00
2065 Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO	835.000,00	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.175,00	4.838.675,00
123 Administração Financeira	**725.000,00**	**857.500,00**	**900.375,00**	**945.393,75**	**3.428.268,75**
2006 Apoio Administrativo da SEMFIN	725.000,00	857.500,00	900.375,00	945.393,75	3.428.268,75
244 Assistência Comunitária	**550.000,00**	**713.000,00**	**748.650,00**	**786.082,50**	**2.797.732,50**
2085 Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	550.000,00	713.000,00	748.650,00	786.082,50	2.797.732,50
Total da Função/SubFunção:	5.785.000,00	7.482.460,00	7.856.583,00	8.249.412,15	29.373.455,15
08 Assistência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**200.000,00**	**303.575,00**	**318.753,75**	**334.691,43**	**1.157.020,18**
2301 Manutenção das Atividades do FMDCA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
2304 Firmar Convênios com Entidades não Governamentais	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2087 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	178.500,00	281.000,00	295.050,00	309.802,50	1.064.352,50
2088 Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
244 Assistência Comunitária	**245.000,00**	**242.350,00**	**254.467,50**	**267.190,87**	**1.009.008,37**
2095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
2097 Benefícios Eventuais - FEAS-RO - 70.026-6	10.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50	32.067,50
2090 IGD-BF - Índice Gestão Descentralizada (Bolsa Família)	20.000,00	29.000,00	30.450,00	31.972,50	111.422,50
2098 PISO-FIXO/PSB - Proteção Social Básica - FEAS-RO (70.019-3)	25.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	72.287,50
2094 Componente - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (59.305-2)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
2092 Componente - Piso Básico Fixo - FNAS (59.305-2)	30.000,00	48.100,00	50.505,00	53.030,25	181.635,25
Função/ SubFunção					
2096 Ações Programa Mamãe Cheguei - FEAS-RO (70.024-X)	10.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	16.305,00
2086 Benefícios Eventuais	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,24	387.911,24
2091 IGD SUAS - Indice Gestão Descentralizada do SUAS (59.299-4)	25.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	56.525,00
Total da Função/SubFunção:	445.000,00	545.925,00	573.221,25	601.882,30	2.166.028,55
10 Saúde	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**8.305,00**
2013 Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
301 Atenção Básica	**2.334.000,00**	**2.981.327,50**	**3.130.393,88**	**3.286.913,57**	**11.732.634,95**
2018 PSF - Ações do Programa Saúde da Família	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00
2017 PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
2020 Assistência Farmaceutica - Aquisição de Medicamentos	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
2027 Estado RO - Assistencia Farmácia Básica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1205 Programa de Informatização da APS - FNS/SUS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2010 Ações de Administração, Planejamento e Controle da Atenção Básica	800.000,00	2.981.327,50	3.130.393,88	3.286.913,57	10.198.634,95
2019 Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
2011 Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%)	442.000,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**3.371.000,00**	**4.736.500,00**	**4.973.325,00**	**5.221.991,25**	**18.302.816,25**
2024 MAC - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	4.736.500,00	4.973.325,00	5.221.991,25	14.946.816,25
2012 Serviços Médicos e Hospitalares HPP - ASPS	3.206.000,00	0,00	0,00	0,00	3.206.000,00
2025 Assistência Hospitalar e Ambulatorial HPP - FES-RO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	**0,00**	**110.000,00**	**115.500,00**	**121.275,00**	**346.775,00**
2020 Assistência Farmaceutica - Aquisição de Medicamentos	0,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	346.775,00
304 Vigilância Sanitária	**12.000,00**	**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**59.287,50**
2022 Vigilância em Saúde - Ações da Vigilância Sanitária	12.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	59.287,50

305 Vigilância Epidemiológica	**331.000,00**	**387.000,00**	**406.350,00**	**426.667,50**	**1.551.017,50**
2021 Vigilância em Saúde - Ação de Vigilância Epidemeologia	80.000,00	387.000,00	406.350,00	426.667,50	1.300.017,50
2029 ACE - Agentes de Controle de Endemias	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Total da Função/SubFunção:	6.050.000,00	8.231.827,50	8.643.418,88	9.075.589,82	32.000.836,20
12 Educação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**

Função/ SubFunção					
306 Alimentação e Nutrição	**55.000,00**	**48.500,00**	**50.925,00**	**53.471,25**	**207.896,25**
2046 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	55.000,00	48.500,00	50.925,00	53.471,25	207.896,25
361 Ensino Fundamental	**7.015.000,00**	**8.919.962,50**	**9.365.960,62**	**9.834.258,65**	**35.135.181,77**
2030 Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)	2.150.000,00	2.124.000,00	2.230.200,00	2.341.710,00	8.845.910,00
1030 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	80.000,00	84.712,50	88.948,12	93.395,53	347.056,15
2033 Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar	80.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	395.250,00
2031 Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)	1.825.000,00	2.502.000,00	2.627.100,00	2.758.455,00	9.712.555,00
2040 Aplicação do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.000,00	2.663.750,00	2.796.937,50	2.936.784,37	10.067.471,87
2043 FUNDEB 30% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2045 PSE - Programa Salário Educação	85.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	305.675,00
2047 PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar	55.000,00	55.500,00	58.275,00	61.188,75	229.963,75
2901 Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	1.040.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	5.138.250,00
2044 Devoluções do FUNDEB - Investimentos	25.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	88.050,00
364 Ensino Superior	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**
2039 Transporte Escolar Universitário	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
365 Educação Infantil	**1.255.000,00**	**1.345.250,00**	**1.412.512,50**	**1.483.138,13**	**5.495.900,63**
2035 Manutenção das Atividades do Pré-escolar	430.000,00	479.000,00	502.950,00	528.097,50	1.940.047,50
2041 FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)	825.000,00	866.250,00	909.562,50	955.040,63	3.555.853,13
Total da Função/SubFunção:	8.375.000,00	10.366.212,50	10.884.523,12	11.428.749,28	41.054.484,90
13 Cultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
392 Difusão Cultural	**292.000,00**	**244.000,00**	**256.200,00**	**269.010,00**	**1.061.210,00**
2050 Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer	202.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	797.822,50
2052 Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos	90.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	263.387,50
Total da Função/SubFunção:	292.000,00	244.000,00	256.200,00	269.010,00	1.061.210,00
15 Urbanismo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
451 Infra-Estrutura Urbana	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,50**	**1.293.037,50**
1062 Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
452 Serviços Urbanos	**40.000,00**	**135.000,00**	**141.750,00**	**148.837,50**	**465.587,50**
2061 Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas	40.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50	465.587,50
Função/ SubFunção					
752 Energia Elétrica	**300.000,00**	**375.000,00**	**393.750,00**	**413.437,50**	**1.482.187,50**
2062 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	300.000,00	375.000,00	393.750,00	413.437,50	1.482.187,50
Total da Função/SubFunção:	640.000,00	825.000,00	866.250,00	909.562,50	3.240.812,50
17 Saneamento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
512 Saneamento Básico Urbano	**60.000,00**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**375.250,00**
2069 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN	60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	375.250,00
Total da Função/SubFunção:	60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	375.250,00
20 Agricultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**380.000,00**	**524.000,00**	**550.200,00**	**577.710,00**	**2.031.910,00**
2070 Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental	380.000,00	524.000,00	550.200,00	577.710,00	2.031.910,00
606 Extensão Rural	**360.000,00**	**500.000,00**	**525.000,00**	**551.250,00**	**1.936.250,00**
2071 Ações de Fomento ao Setor Agropecuário	360.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	1.936.250,00
Total da Função/SubFunção:	740.000,00	1.024.000,00	1.075.200,00	1.128.960,00	3.968.160,00
26 Transporte	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
782 Transporte Rodoviário	**1.015.000,00**	**4.718.925,00**	**4.954.871,25**	**5.202.614,81**	**15.891.411,06**
2066 Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	1.000.000,00	4.692.925,00	4.927.571,25	5.173.949,81	15.794.446,06
2067 Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE	15.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	96.965,00
Total da Função/SubFunção:	1.015.000,00	4.718.925,00	4.954.871,25	5.202.614,81	15.891.411,06
27 Desporto e Lazer	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
812 Desporto Comunitário	**28.000,00**	**29.400,00**	**30.870,00**	**32.413,50**	**120.683,50**
2053 Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
Total da Função/SubFunção:	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
28 Encargos Especiais	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
846 Outros Encargos Especiais	**375.000,00**	**380.000,00**	**399.000,00**	**418.950,00**	**1.572.950,00**
906 Restituições oriundas de Contratos e Convênios	55.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	228.387,50

905 Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)	160.000,00	165.000,00	173.250,00	181.912,50	680.162,50
Função/ SubFunção					
901 Cumprimento de Sentenças Judiciais	120.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	498.300,00
907 Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas	40.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	166.100,00
Total da Função/SubFunção:	375.000,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00	1.572.950,00
99 Reserva de Contingência	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
999 Reserva de Contingência geral	**145.000,00**	**152.250,00**	**159.862,50**	**167.855,63**	**624.968,13**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63	624.968,13
Total da Função/SubFunção:	145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63	624.968,13
Total :	**25.250.000,00**	**36.000.000,00**	**37.800.000,00**	**39.689.999,99**	**138.739.999,99**

Exercício: 2023

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	18.515.500,00	20.064.000,00	8,38	20.675.200,00	3,13	22.606.800,00	9,40	29.508.000,00	25,24	40.869.000,00	35,87	42.912.450,00	5,00	45.058.072,49	5,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.645.000,00	-2.867.000,00	8,39	-2.802.000,00	-2,27	-3.907.500,00	39,45	-4.822.000,00	23,40	-4.869.000,00	0,97	-5.112.450,00	5,00	-5.368.072,50	5,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	1.018.000,00	1.076.500,00	5,75	1.828.700,00	69,87	2.271.290,00	24,20	1.945.000,00	-14,37	2.155.300,00	10,81	2.263.065,00	5,00	2.376.218,24	5,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Receita	865.000,00	912.150,00	5,45	1.711.500,00	87,63	2.129.990,00	24,45	1.804.500,00	-15,28	1.744.850,00	-3,31	1.832.092,50	5,00	1.923.697,12	5,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio - Receita	355.300,00	391.500,00	10,19	1.031.500,00	163,47	1.343.740,00	30,27	590.500,00	-56,06	685.750,00	16,13	720.037,50	5,00	756.039,37	5,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	124.500,00	131.500,00	5,62	112.000,00	-14,83	127.000,00	13,39	135.500,00	6,69	216.050,00	59,45	226.852,50	5,00	238.195,12	5,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	62.000,00	65.000,00	4,84	70.000,00	7,69	75.000,00	7,14	65.000,00	-13,33	110.000,00	69,23	115.500,00	5,00	121.275,00	5,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	500,00	550,00	10,00	1.000,00	81,82	1.000,00	0,00	500,00	-50,00	50,00	-90,00	52,50	5,00	55,12	4,99
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	40.000,00	42.200,00	5,50	35.000,00	-17,06	40.000,00	14,29	50.000,00	25,00	70.000,00	40,00	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	22.000,00	23.750,00	7,95	6.000,00	-74,74	11.000,00	83,33	20.000,00	81,82	36.000,00	80,00	37.800,00	5,00	39.690,00	5,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	230.800,00	260.000,00	12,65	919.500,00	253,65	1.216.740,00	32,33	455.000,00	-62,60	469.700,00	3,23	493.185,00	5,00	517.844,25	5,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	230.800,00	260.000,00	12,65	919.500,00	253,65	1.216.740,00	32,33	455.000,00	-62,60	469.700,00	3,23	493.185,00	5,00	517.844,25	5,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	232.200,00	235.000,00	1,21	283.000,00	20,43	320.000,00	13,07	410.000,00	28,13	638.000,00	55,61	669.900,00	5,00	703.395,00	5,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	232.200,00	235.000,00	1,21	283.000,00	20,43	320.000,00	13,07	410.000,00	28,13	638.000,00	55,61	669.900,00	5,00	703.395,00	5,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Rece	232.200,00	235.000,00	1,21	283.000,00	20,43	320.000,00	13,07	410.000,00	28,13	638.000,00	55,61	669.900,00	5,00	703.395,00	5,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	232.200,00	235.000,00	1,21	283.000,00	20,43	320.000,00	13,07	410.000,00	28,13	638.000,00	55,61	669.900,00	5,00	703.395,00	5,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria	277.500,00	285.650,00	2,94	397.000,00	38,98	466.250,00	17,44	804.000,00	72,44	421.100,00	-47,62	442.155,00	5,00	464.262,75	5,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços - Receita	277.500,00	285.650,00	2,94	397.000,00	38,98	466.250,00	17,44	804.000,00	72,44	421.100,00	-47,62	442.155,00	5,00	464.262,75	5,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	277.500,00	285.650,00	2,94	397.000,00	38,98	466.250,00	17,44	804.000,00	72,44	421.100,00	-47,62	442.155,00	5,00	464.262,75	5,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	249.000,00	255.000,00	2,41	382.000,00	49,80	450.000,00	17,80	788.000,00	75,11	385.000,00	-51,14	404.250,00	5,00	424.462,50	5,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços	6.500,00	7.050,00	8,46	8.500,00	20,57	5.500,00	-35,29	500,00	-90,91	100,00	-80,00	105,00	5,00	110,25	5,00

	de Qualquer Natureza - Multa															
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	14.000,00	15.000,00	7,14	6.000,00	-60,00	10.500,00	75,00	15.000,00	42,86	30.000,00	100,00	31.500,00	5,00	33.075,00	5,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	8.000,00	8.600,00	7,50	500,00	-94,19	250,00	-50,00	500,00	100,00	6.000,00	100,00	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Receita	153.000,00	164.350,00	7,42	117.200,00	-28,69	141.300,00	20,56	140.500,00	-0,57	410.450,00	192,14	430.972,50	5,00	452.521,12	5,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	99.000,00	106.100,00	7,17	84.500,00	-20,36	85.600,00	1,30	87.000,00	1,64	315.200,00	262,30	330.960,00	5,00	347.508,00	5,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Receita	1.000,00	1.100,00	10,00	1.000,00	-9,09	1.000,00	0,00	4.500,00	350,00	3.000,00	-33,33	3.150,00	5,00	3.307,50	5,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	1.000,00	1.100,00	10,00	1.000,00	-9,09	1.000,00	0,00	4.500,00	350,00	3.000,00	-33,33	3.150,00	5,00	3.307,50	5,00
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - R	98.000,00	105.000,00	7,14	83.500,00	-20,48	84.600,00	1,32	82.500,00	-2,48	312.200,00	278,42	327.810,00	5,00	344.200,50	5,00
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - P	94.000,00	100.700,00	7,13	81.500,00	-19,07	84.100,00	3,19	80.500,00	-4,28	226.900,00	181,86	238.245,00	5,00	250.157,25	5,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciai	91.500,00	98.000,00	7,10	80.000,00	-18,37	83.000,00	3,75	80.000,00	-3,61	225.000,00	181,25	236.250,00	5,00	248.062,50	5,00
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - R	2.500,00	2.700,00	8,00	1.500,00	-44,44	1.100,00	-26,67	500,00	-54,55	1.400,00	180,00	1.470,00	5,00	1.543,50	5,00
1.1.2.1.98.0.1.08.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	525,00	5,00	551,25	5,00
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - J	2.000,00	2.150,00	7,50	2.000,00	-6,98	500,00	-75,00	200,00	-60,00	300,00	50,00	315,00	5,00	330,75	5,00
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciai	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	250,00	-75,00	100,00	-60,00	100,00	0,00	105,00	5,00	110,25	5,00
1.1.2.1.98.0.2.05.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Mu	1.000,00	1.150,00	15,00	1.000,00	-13,04	250,00	-75,00	100,00	-60,00	200,00	100,00	210,00	5,00	220,50	5,00
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	70.000,00	900,00	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	70.000,00	900,00	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00
1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - D	2.000,00	2.150,00	7,50	0,00	-100,00	0,00	0,00	800,00	0,00	15.000,00	775,00	15.750,00	5,00	16.537,50	5,00
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciai	2.000,00	2.150,00	7,50	0,00	-100,00	0,00	0,00	800,00	0,00	15.000,00	775,00	15.750,00	5,00	16.537,50	5,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	54.000,00	58.250,00	7,87	32.700,00	-43,86	55.700,00	70,34	53.500,00	-3,95	95.250,00	78,04	100.012,50	5,00	105.013,12	5,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Receita	54.000,00	58.250,00	7,87	32.700,00	-43,86	55.700,00	70,34	53.500,00	-3,95	95.250,00	78,04	100.012,50	5,00	105.013,12	5,00
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal -	28.000,00	30.200,00	7,86	31.500,00	4,30	36.500,00	15,87	30.000,00	-17,81	55.000,00	83,33	57.750,00	5,00	60.637,50	5,00
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal - Receita	4.500,00	4.850,00	7,78	1.500,00	-69,07	3.000,00	100,00	5.000,00	66,67	15.000,00	200,00	15.750,00	5,00	16.537,50	5,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal - Receita	23.500,00	25.350,00	7,87	30.000,00	18,34	33.500,00	11,67	25.000,00	-25,37	40.000,00	60,00	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	210,00	5,00	220,50	5,00
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	52,50	5,00	55,12	4,99
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida At	10.000,00	10.800,00	8,00	1.000,00	-90,74	15.700,00	.470,00	20.000,00	27,39	25.000,00	25,00	26.250,00	5,00	27.562,50	5,00
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Receita	10.000,00	10.800,00	8,00	1.000,00	-90,74	15.700,00	.470,00	20.000,00	27,39	25.000,00	25,00	26.250,00	5,00	27.562,50	5,00
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida At	16.000,00	17.250,00	7,81	200,00	-98,84	3.500,00	.650,00	3.500,00	0,00	15.000,00	328,57	15.750,00	5,00	16.537,50	5,00
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Mul	16.000,00	17.250,00	7,81	200,00	-98,84	3.500,00	.650,00	3.500,00	0,00	15.000,00	328,57	15.750,00	5,00	16.537,50	5,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	47.000,00	45.000,00	-4,26	65.000,00	44,44	70.600,00	8,62	75.000,00	6,23	75.000,00	0,00	78.750,00	5,00	82.687,50	5,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	47.000,00	45.000,00	-4,26	65.000,00	44,44	70.600,00	8,62	75.000,00	6,23	75.000,00	0,00	78.750,00	5,00	82.687,50	5,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	47.000,00	45.000,00	-4,26	65.000,00	44,44	70.600,00	8,62	75.000,00	6,23	75.000,00	0,00	78.750,00	5,00	82.687,50	5,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	47.000,00	45.000,00	-4,26	65.000,00	44,44	70.600,00	8,62	75.000,00	6,23	75.000,00	0,00	78.750,00	5,00	82.687,50	5,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	47.000,00	45.000,00	-4,26	65.000,00	44,44	70.600,00	8,62	75.000,00	6,23	75.000,00	0,00	78.750,00	5,00	82.687,50	5,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial - Receita	90.000,00	78.500,00	-18,09	30.000,00	-69,79	14.210,00	-31,66	29.000,00	88,70	671.200,00	437,97	704.760,00	5,00	739.998,00	5,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários - Receita	90.000,00	78.500,00	-18,09	30.000,00	-69,79	14.210,00	-31,66	29.000,00	88,70	671.200,00	437,97	704.760,00	5,00	739.998,00	5,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	90.000,00	78.500,00	-18,09	30.000,00	-69,79	14.210,00	-31,66	29.000,00	88,70	671.200,00	437,97	704.760,00	5,00	739.998,00	5,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	31.400,00	30.500,00	-2,87	15.500,00	-49,18	4.300,00	-72,26	10.300,00	139,53	196.600,00	808,74	206.430,00	5,00	216.751,50	5,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	31.400,00	30.500,00	-2,87	15.500,00	-49,18	4.300,00	-72,26	10.300,00	139,53	196.600,00	808,74	206.430,00	5,00	216.751,50	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS V	31.400,00	30.500,00	-2,87	15.500,00	-49,18	4.300,00	-72,26	10.300,00	139,53	196.600,00	808,74	206.430,00	5,00	216.751,50	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RENDIMENTO	29.800,00	30.000,00	0,67	15.000,00	-50,00	4.100,00	-72,67	7.500,00	82,93	153.000,00	940,00	160.650,00	5,00	168.682,50	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos A	29.800,00	30.000,00	0,67	15.000,00	-50,00	4.100,00	-72,67	7.500,00	82,93	153.000,00	940,00	160.650,00	5,00	168.682,50	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% -	1.600,00	500,00	-68,75	500,00	0,00	200,00	-60,00	300,00	50,00	11.600,00	766,67	12.180,00	5,00	12.789,00	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	32.000,00	180,00	33.600,00	5,00	35.280,00	5,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	58.600,00	48.000,00	-18,09	14.500,00	-69,79	9.910,00	-31,66	18.700,00	88,70	474.600,00	437,97	498.330,00	5,00	523.246,50	5,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	58.600,00	48.000,00	-18,09	14.500,00	-69,79	9.910,00	-31,66	18.700,00	88,70	474.600,00	437,97	498.330,00	5,00	523.246,50	5,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB - R	4.500,00	5.000,00	11,11	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	3.500,00	-30,00	30.000,00	757,14	31.500,00	5,00	33.075,00	5,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25% - R	5.900,00	500,00	-91,53	500,00	0,00	200,00	-60,00	200,00	0,00	11.000,00	400,00	11.550,00	5,00	12.127,50	5,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	Remuneração de	3.000,00	1.000,00	-66,67	500,00	-50,00	300,00	-40,00	300,00	0,00	7.000,00	233,33	7.350,00	5,00	7.717,50	5,00

	Depósitos Bancários - Salário Educa															
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - Rece	8.800,00	6.000,00	-31,82	1.000,00	-83,33	900,00	-10,00	800,00	-11,11	4.600,00	475,00	4.830,00	5,00	5.071,50	5,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE - Rece	1.000,00	500,00	-50,00	500,00	0,00	150,00	-70,00	100,00	-33,33	1.000,00	900,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS -	5.600,00	6.000,00	7,14	3.000,00	-50,00	1.300,00	-56,67	2.000,00	53,85	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE - Rece	3.000,00	2.000,00	-33,33	500,00	-75,00	130,00	-74,00	250,00	92,31	500,00	100,00	525,00	5,00	551,25	5,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAT - Rece	3.000,00	2.000,00	-33,33	500,00	-75,00	130,00	-74,00	250,00	92,31	500,00	100,00	525,00	5,00	551,25	5,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS REN	23.800,00	25.000,00	5,04	3.000,00	-88,00	1.800,00	-40,00	9.300,00	416,67	420.000,00	416,13	441.000,00	5,00	463.050,00	5,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	25.000,00	18.000,00	-28,00	47.000,00	161,11	20.700,00	-55,96	50.000,00	141,55	50.000,00	0,00	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	25.000,00	18.000,00	-28,00	47.000,00	161,11	20.700,00	-55,96	50.000,00	141,55	50.000,00	0,00	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	25.000,00	18.000,00	-28,00	47.000,00	161,11	20.700,00	-55,96	50.000,00	141,55	50.000,00	0,00	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	25.000,00	18.000,00	-28,00	47.000,00	161,11	20.700,00	-55,96	50.000,00	141,55	50.000,00	0,00	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00
1.6.9.9.99.9.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Receita	25.000,00	18.000,00	-28,00	47.000,00	161,11	20.700,00	-55,96	50.000,00	141,55	50.000,00	0,00	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00
1.6.9.9.99.9.9.00.00.00.00.00	Outros Serviços Diversos - Principal - Receita	25.000,00	18.000,00	-28,00	47.000,00	161,11	20.700,00	-55,96	50.000,00	141,55	50.000,00	0,00	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	17.335.500,00	18.846.000,00	8,71	18.704.500,00	-0,75	20.230.000,00	8,16	27.409.000,00	29,60	37.917.500,00	36,18	39.813.375,00	5,00	41.804.043,75	5,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.645.000,00	-2.867.000,00	8,39	-2.802.000,00	-2,27	-3.907.500,00	39,45	-4.822.000,00	23,40	-4.869.000,00	0,97	-5.112.450,00	5,00	-5.368.072,50	5,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	8.585.500,00	9.281.000,00	8,10	8.835.000,00	-4,81	8.445.000,00	-4,41	11.729.000,00	26,75	17.431.000,00	43,75	18.302.550,00	5,00	19.217.677,50	5,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõe	-1.463.000,00	-1.563.000,00	6,84	-1.464.000,00	-6,33	-1.752.500,00	19,71	-1.732.000,00	-1,17	-2.406.000,00	38,91	-2.526.300,00	5,00	-2.652.615,00	5,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	8.005.000,00	8.525.000,00	6,50	7.960.000,00	-6,63	7.615.000,00	-4,33	9.315.000,00	22,32	13.460.000,00	44,50	14.133.000,00	5,00	14.839.650,00	5,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	-1.461.000,00	-1.561.000,00	6,84	-1.462.000,00	-6,34	-1.752.500,00	19,87	-1.732.000,00	-1,17	-2.406.000,00	38,91	-2.526.300,00	5,00	-2.652.615,00	5,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.000.000,00	8.520.000,00	6,50	7.950.000,00	-6,69	7.605.000,00	-4,34	9.255.000,00	21,70	13.130.000,00	41,87	13.786.500,00	5,00	14.475.825,00	5,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.460.000,00	-1.560.000,00	6,85	-1.460.000,00	-6,41	-1.750.000,00	19,86	-1.720.000,00	-1,71	-2.340.000,00	36,05	-2.457.000,00	5,00	-2.579.850,00	5,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	7.300.000,00	7.800.000,00	6,85	7.300.000,00	-6,41	7.000.000,00	-4,11	8.600.000,00	22,86	11.700.000,00	36,05	12.285.000,00	5,00	12.899.250,00	5,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.460.000,00	-1.560.000,00	6,85	-1.460.000,00	-6,41	-1.750.000,00	19,86	-1.720.000,00	-1,71	-2.340.000,00	36,05	-2.457.000,00	5,00	-2.579.850,00	5,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	7.300.000,00	7.800.000,00	6,85	7.300.000,00	-6,41	7.000.000,00	-4,11	8.600.000,00	22,86	11.700.000,00	36,05	12.285.000,00	5,00	12.899.250,00	5,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.460.000,00	-1.560.000,00	6,85	-1.460.000,00	-6,41	-1.750.000,00	19,86	-1.720.000,00	-1,71	-2.340.000,00	36,05	-2.457.000,00	5,00	-2.579.850,00	5,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1	400.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	-12,50	335.000,00	-4,29	330.000,00	-1,49	715.000,00	116,67	750.750,00	5,00	788.287,50	5,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1	400.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	-12,50	335.000,00	-4,29	330.000,00	-1,49	715.000,00	116,67	750.750,00	5,00	788.287,50	5,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	300.000,00	320.000,00	6,67	300.000,00	-6,25	270.000,00	-10,00	325.000,00	20,37	715.000,00	120,00	750.750,00	5,00	788.287,50	5,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	300.000,00	320.000,00	6,67	300.000,00	-6,25	270.000,00	-10,00	325.000,00	20,37	715.000,00	120,00	750.750,00	5,00	788.287,50	5,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00	100,00	10.000,00	0,00	60.000,00	500,00	330.000,00	450,00	346.500,00	5,00	363.825,00	5,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-1.000,00	-1.000,00	0,00	-2.000,00	100,00	-2.500,00	25,00	-12.000,00	380,00	-66.000,00	450,00	-69.300,00	5,00	-72.765,00	5,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00	100,00	10.000,00	0,00	60.000,00	500,00	330.000,00	450,00	346.500,00	5,00	363.825,00	5,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-1.000,00	-1.000,00	0,00	-2.000,00	100,00	-2.500,00	25,00	-12.000,00	380,00	-66.000,00	450,00	-69.300,00	5,00	-72.765,00	5,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	205.000,00	280.000,00	36,59	460.000,00	64,29	370.000,00	-19,57	755.000,00	104,05	1.550.000,00	105,30	1.627.500,00	5,00	1.708.875,00	5,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	135.000,00	200.000,00	48,15	360.000,00	80,00	300.000,00	-16,67	600.000,00	100,00	1.300.000,00	116,67	1.365.000,00	5,00	1.433.250,00	5,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	135.000,00	200.000,00	48,15	360.000,00	80,00	300.000,00	-16,67	600.000,00	100,00	1.300.000,00	116,67	1.365.000,00	5,00	1.433.250,00	5,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	70.000,00	80.000,00	14,29	100.000,00	25,00	70.000,00	-30,00	155.000,00	121,43	250.000,00	61,29	262.500,00	5,00	275.625,00	5,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Rec	70.000,00	80.000,00	14,29	100.000,00	25,00	70.000,00	-30,00	155.000,00	121,43	250.000,00	61,29	262.500,00	5,00	275.625,00	5,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Rece	70.000,00	80.000,00	14,29	100.000,00	25,00	70.000,00	-30,00	155.000,00	121,43	250.000,00	61,29	262.500,00	5,00	275.625,00	5,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	2.044.000,00	99,41	2.146.200,00	5,00	2.253.510,00	5,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	2.044.000,00	99,41	2.146.200,00	5,00	2.253.510,00	5,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	1.701.000,00	119,48	1.786.050,00	5,00	1.875.352,50	5,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	1.701.000,00	119,48	1.786.050,00	5,00	1.875.352,50	5,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	300.000,00	28,76	315.000,00	5,00	330.750,00	5,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas - Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	74.000,00	12,98	77.700,00	5,00	81.585,00	5,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	75.000,00	-6,83	78.750,00	5,00	82.687,50	5,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	450.000,00	29,31	472.500,00	5,00	496.125,00	5,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	787.500,00	5,00	826.875,00	5,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Red	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	SUS Custeio - Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	50.000,00	4,17	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00

	de Informatização da APS - R															
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	76.000,00	406,67	79.800,00	5,00	83.790,00	5,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	76.000,00	406,67	79.800,00	5,00	83.790,00	5,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	26.000,00	73,33	27.300,00	5,00	28.665,00	5,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	240.000,00	13,74	252.000,00	5,00	264.600,00	5,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	240.000,00	13,74	252.000,00	5,00	264.600,00	5,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	75.000,00	2,74	78.750,00	5,00	82.687,50	5,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	150.000,00	19,05	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	15.000,00	25,00	15.750,00	5,00	16.537,50	5,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	25.000,00	4,17	26.250,00	5,00	27.562,50	5,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	25.000,00	4,17	26.250,00	5,00	27.562,50	5,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	25.000,00	4,17	26.250,00	5,00	27.562,50	5,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00	SUS Custeio - Transferências de Recursos do SUS Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	160.500,00	171.000,00	6,54	190.000,00	11,11	190.000,00	0,00	195.000,00	2,63	173.000,00	-11,28	181.650,00	5,00	190.732,50	5,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferência do Salário Educação - Receita	67.500,00	70.000,00	3,70	80.000,00	14,29	80.000,00	0,00	85.000,00	6,25	70.000,00	-17,65	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - FNDE - Receita	67.500,00	70.000,00	3,70	80.000,00	14,29	80.000,00	0,00	85.000,00	6,25	70.000,00	-17,65	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	43.500,00	48.000,00	10,34	50.000,00	4,17	50.000,00	0,00	55.000,00	10,00	48.000,00	-12,73	50.400,00	5,00	52.920,00	5,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	43.500,00	48.000,00	10,34	50.000,00	4,17	50.000,00	0,00	55.000,00	10,00	48.000,00	-12,73	50.400,00	5,00	52.920,00	5,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	49.500,00	53.000,00	7,07	60.000,00	13,21	60.000,00	0,00	55.000,00	-8,33	55.000,00	0,00	57.750,00	5,00	60.637,50	5,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	49.500,00	53.000,00	7,07	60.000,00	13,21	60.000,00	0,00	55.000,00	-8,33	55.000,00	0,00	57.750,00	5,00	60.637,50	5,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	115.000,00	180.000,00	56,52	115.000,00	-36,11	120.000,00	4,35	89.000,00	-25,83	114.000,00	28,09	119.700,00	5,00	125.685,00	5,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de	115.000,00	180.000,00	56,52	115.000,00	-36,11	120.000,00	4,35	89.000,00	-25,83	114.000,00	28,09	119.700,00	5,00	125.685,00	5,00

	Recursos do Fundo Nacional de Ass															
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	115.000,00	180.000,00	56,52	115.000,00	-36,11	120.000,00	4,35	89.000,00	-25,83	114.000,00	28,09	119.700,00	5,00	125.685,00	5,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	75.000,00	25,00	78.750,00	5,00	82.687,50	5,00
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00	COMPONENTE - PBFIXO - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	43.500,00	45,00	45.675,00	5,00	47.958,75	5,00
1.7.1.6.50.0.1.03.02.00.00.00	COMPONENTE - SCFV - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	31.500,00	5,00	33.075,00	5,00	34.728,75	5,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	29.000,00	45,00	30.450,00	5,00	31.972,50	5,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00.00.00	IGD BOLSA FAMÍLIA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	29.000,00	45,00	30.450,00	5,00	31.972,50	5,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	Bloco da Gestão do SUAS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	10.000,00	11,11	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00.00.00	IGD-SUAS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	10.000,00	11,11	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00
1.7.1.6.50.0.1.84.00.00.00.00	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - FNAS - Rec	95.000,00	160.000,00	68,42	95.000,00	-40,63	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	120.000,00	500,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	100.000,00	125.000,00	25,00	110.000,00	-12,00	150.000,00	36,36	350.000,00	133,33	90.000,00	-74,29	94.500,00	5,00	99.225,00	5,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	-2.000,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União - Receita	90.000,00	115.000,00	27,78	100.000,00	-13,04	150.000,00	50,00	350.000,00	133,33	90.000,00	-74,29	94.500,00	5,00	99.225,00	5,00
1.7.1.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União - Receita	90.000,00	115.000,00	27,78	100.000,00	-13,04	150.000,00	50,00	350.000,00	133,33	90.000,00	-74,29	94.500,00	5,00	99.225,00	5,00
1.7.1.9.50.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências da União - LC 176/2020 - Recom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	90.000,00	5,88	94.500,00	5,00	99.225,00	5,00
1.7.1.9.50.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Auxilio Financeiro - R	90.000,00	115.000,00	27,78	100.000,00	-13,04	150.000,00	50,00	265.000,00	76,67	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-2.000,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-2.000,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.850.000,00	7.515.000,00	9,71	7.669.500,00	2,06	9.585.000,00	24,98	13.155.000,00	35,52	16.966.500,00	29,32	17.814.825,00	5,00	18.705.566,25	5,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-1.182.000,00	-1.304.000,00	10,32	-1.338.000,00	2,61	-2.155.000,00	61,06	-3.090.000,00	43,39	-2.463.000,00	-20,29	-2.586.150,00	5,00	-2.715.457,50	5,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	5.950.000,00	6.565.000,00	10,34	6.719.500,00	2,35	8.635.000,00	28,51	11.775.000,00	36,36	15.475.000,00	31,42	16.248.750,00	5,00	17.061.187,50	5,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	-1.182.000,00	-1.304.000,00	10,32	-1.338.000,00	2,61	-2.155.000,00	61,06	-3.090.000,00	43,39	-2.463.000,00	-20,29	-2.586.150,00	5,00	-2.715.457,50	5,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Receita	5.700.000,00	6.300.000,00	10,53	6.500.000,00	3,17	8.300.000,00	27,69	11.300.000,00	36,14	15.000.000,00	32,74	15.750.000,00	5,00	16.537.500,00	5,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.140.000,00	-1.260.000,00	10,53	-1.300.000,00	3,17	-2.075.000,00	59,62	-3.000.000,00	44,58	-2.373.000,00	-20,90	-2.491.650,00	5,00	-2.616.232,50	5,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	5.700.000,00	6.300.000,00	10,53	6.500.000,00	3,17	8.300.000,00	27,69	11.300.000,00	36,14	15.000.000,00	32,74	15.750.000,00	5,00	16.537.500,00	5,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.140.000,00	-1.260.000,00	10,53	-1.300.000,00	3,17	-2.075.000,00	59,62	-3.000.000,00	44,58	-2.373.000,00	-20,90	-2.491.650,00	5,00	-2.616.232,50	5,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	180.000,00	190.000,00	5,56	160.000,00	-15,79	280.000,00	75,00	450.000,00	60,71	450.000,00	0,00	472.500,00	5,00	496.125,00	5,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-36.000,00	-38.000,00	5,56	-32.000,00	-15,79	-70.000,00	118,75	-90.000,00	28,57	-90.000,00	0,00	-94.500,00	5,00	-99.225,00	5,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	180.000,00	190.000,00	5,56	160.000,00	-15,79	280.000,00	75,00	450.000,00	60,71	450.000,00	0,00	472.500,00	5,00	496.125,00	5,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-36.000,00	-38.000,00	5,56	-32.000,00	-15,79	-70.000,00	118,75	-90.000,00	28,57	-90.000,00	0,00	-94.500,00	5,00	-99.225,00	5,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	40.000,00	33,33	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-6.000,00	-6.000,00	0,00	-6.000,00	0,00	-10.000,00	66,67	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	40.000,00	33,33	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-6.000,00	-6.000,00	0,00	-6.000,00	0,00	-10.000,00	66,67	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	40.000,00	45.000,00	12,50	29.500,00	-34,44	15.000,00	-49,15	25.000,00	66,67	25.000,00	0,00	26.250,00	5,00	27.562,50	5,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	40.000,00	45.000,00	12,50	29.500,00	-34,44	15.000,00	-49,15	25.000,00	66,67	25.000,00	0,00	26.250,00	5,00	27.562,50	5,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	167.500,00	1,52	175.875,00	5,00	184.668,75	5,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	167.500,00	1,52	175.875,00	5,00	184.668,75	5,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	167.500,00	1,52	175.875,00	5,00	184.668,75	5,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Co-financiamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	173.643,75	5,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TransferênciaS de Recursos do Estado - Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	10.000,00	-33,33	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	900.000,00	950.000,00	5,56	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	1.170.000,00	23,16	1.300.000,00	11,11	1.365.000,00	5,00	1.433.250,00	5,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a P	900.000,00	950.000,00	5,56	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	1.170.000,00	23,16	1.300.000,00	11,11	1.365.000,00	5,00	1.433.250,00	5,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a P	900.000,00	950.000,00	5,56	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	1.170.000,00	23,16	1.300.000,00	11,11	1.365.000,00	5,00	1.433.250,00	5,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	24.000,00	-46,67	25.200,00	5,00	26.460,00	5,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	24.000,00	-46,67	25.200,00	5,00	26.460,00	5,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	24.000,00	-46,67	25.200,00	5,00	26.460,00	5,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	Piso Social Básico - PSB-FIXO - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	15.000,00	-40,00	15.750,00	5,00	16.537,50	5,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	Benefícios Eventuais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	7.000,00	-30,00	7.350,00	5,00	7.717,50	5,00

	Receita															
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	Programa Mamãe Cheguei - DE nº 24.640/2019 (70.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00	-80,00	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	1.900.000,00	2.050.000,00	7,89	2.200.000,00	7,32	2.200.000,00	0,00	2.525.000,00	14,77	3.520.000,00	39,41	3.696.000,00	5,00	3.880.800,00	5,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.900.000,00	2.050.000,00	7,89	2.200.000,00	7,32	2.200.000,00	0,00	2.500.000,00	13,64	3.500.000,00	40,00	3.675.000,00	5,00	3.858.750,00	5,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.900.000,00	2.050.000,00	7,89	2.200.000,00	7,32	2.200.000,00	0,00	2.500.000,00	13,64	3.500.000,00	40,00	3.675.000,00	5,00	3.858.750,00	5,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FUNDEB - Receita	1.900.000,00	2.050.000,00	7,89	2.200.000,00	7,32	2.200.000,00	0,00	2.500.000,00	13,64	3.500.000,00	40,00	3.675.000,00	5,00	3.858.750,00	5,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB FPE - Receita	1.900.000,00	2.050.000,00	7,89	2.200.000,00	7,32	2.200.000,00	0,00	2.500.000,00	13,64	3.500.000,00	40,00	3.675.000,00	5,00	3.858.750,00	5,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	20.000,00	-20,00	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	20.000,00	-20,00	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	20.000,00	-20,00	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Tranferências do FUNDEB - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	20.000,00	-20,00	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00
Total:		15.870.500,00	17.197.000,00	8,36	17.873.200,00	3,93	18.699.300,00	4,62	24.686.000,00	32,02	36.000.000,00	45,83	37.800.000,00	5,00	39.689.999,99	5,00

Exercício: 2023

Resultados Fiscais Projetados 2022 a 2025

Especificação		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Receitas Correntes						
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.945.000,00	2.155.300,00	2.263.065,00	2.376.218,24	8.739.583,24
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50	311.437,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	29.000,00	671.200,00	704.760,00	739.998,00	2.144.958,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	207.625,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	22.587.000,00	33.048.500,00	34.700.925,00	36.435.971,25	126.772.396,25
		24.686.000,00	36.000.000,00	37.800.000,00	39.689.999,99	138.175.999,99
Despesas Correntes						
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos	13.372.000,00	18.136.700,00	19.043.535,00	19.995.711,76	70.547.946,76
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.979.500,00	16.779.925,00	17.618.921,25	18.499.867,29	63.878.213,54
Serviço da Dívida						
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	103.812,50
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	135.000,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00	576.350,00
		24.511.500,00	35.081.625,00	36.835.706,25	38.677.491,55	135.106.322,80
Saldo para Investimentos		174.500,00	918.375,00	964.293,75	1.012.508,44	3.069.677,19
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	593.500,00	766.125,00	804.431,25	844.652,81	3.008.709,06
Necessidade de Financiamentos		-419.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63	60.968,13
Receitas de Capital						
RECEITAS		24.686.000,00	36.000.000,00	37.800.000,00	39.689.999,99	138.175.999,99
DESPESAS		25.105.000,00	35.847.750,00	37.640.137,50	39.522.144,36	135.106.322,80
RESULTADO		-419.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63	60.968,13

Exercício: 2023

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025

Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.515.500,00	20.064.000,00	20.675.200,00	22.606.800,00	29.508.000,00	40.869.000,00	42.912.450,00	45.058.072,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.000,00	1.076.500,00	1.828.700,00	2.271.290,00	1.945.000,00	2.155.300,00	2.263.065,00	2.376.218,24
IPTU	124.500,00	131.500,00	112.000,00	127.000,00	135.500,00	216.050,00	226.852,50	238.195,12
ISS	277.500,00	285.650,00	397.000,00	466.250,00	804.000,00	421.100,00	442.155,00	464.262,75
ITBI	230.800,00	260.000,00	919.500,00	1.216.740,00	455.000,00	469.700,00	493.185,00	517.844,25
IRRF	232.200,00	235.000,00	283.000,00	320.000,00	410.000,00	638.000,00	669.900,00	703.395,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	153.000,00	164.350,00	117.200,00	141.300,00	140.500,00	410.450,00	430.972,50	452.521,12

Contribuições	47.000,00	45.000,00	65.000,00	70.600,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
ReceitaPatrimonial	90.000,00	78.500,00	30.000,00	14.210,00	29.000,00	671.200,00	704.760,00	739.998,00
Rendimentos de Aplicações Financeira	58.600,00	48.000,00	14.500,00	9.910,00	18.700,00	474.600,00	498.330,00	523.246,50
Outras Receitas Patrimoniais	31.400,00	30.500,00	15.500,00	4.300,00	10.300,00	196.600,00	206.430,00	216.751,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	25.000,00	18.000,00	47.000,00	20.700,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Transferências Correntes	17.335.500,00	18.846.000,00	18.704.500,00	20.230.000,00	27.409.000,00	37.917.500,00	39.813.375,00	41.804.043,75
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.520.000,00	7.950.000,00	7.605.000,00	9.255.000,00	13.130.000,00	13.786.500,00	14.475.825,00
Cota-Parte do ICMS	5.700.000,00	6.300.000,00	6.500.000,00	8.300.000,00	11.300.000,00	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	190.000,00	160.000,00	280.000,00	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
Transferências LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.410.500,00	3.791.000,00	4.044.500,00	3.995.000,00	6.344.000,00	9.007.500,00	9.457.875,00	9.930.768,75
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.645.000,00	2.867.000,00	2.802.000,00	3.907.500,00	4.822.000,00	4.869.000,00	5.112.450,00	5.368.072,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.645.000,00	2.867.000,00	2.802.000,00	3.907.500,00	4.822.000,00	4.869.000,00	5.112.450,00	5.368.072,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	15.870.500,00	17.197.000,00	17.873.200,00	18.699.300,00	24.686.000,00	36.000.000,00	37.800.000,00	39.689.999,99

Exercício: 2023						
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino						
Constituição Federal - Artigo 212						
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996						
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**1.710.500,00**	**2.128.990,00**	**1.804.000,00**	**1.744.800,00**	**1.832.040,00**	**1.923.642,00**
IPTU	70.000,00	75.000,00	65.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
IRRF	283.000,00	320.000,00	410.000,00	638.000,00	669.900,00	703.395,00
ITBI	919.500,00	1.216.740,00	455.000,00	469.700,00	493.185,00	517.844,25
ISS	382.000,00	450.000,00	788.000,00	385.000,00	404.250,00	424.462,50
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	56.000,00	67.250,00	86.000,00	142.100,00	149.205,00	156.665,25
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**6.690.000,00**	**8.620.000,00**	**11.750.000,00**	**15.450.000,00**	**16.222.500,00**	**17.033.625,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	160.000,00	280.000,00	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.500.000,00	8.300.000,00	11.300.000,00	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**7.320.000,00**	**7.010.000,00**	**8.660.000,00**	**12.030.000,00**	**12.631.500,00**	**13.263.075,00**
Transferência Financeira LC nº 87/96	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.300.000,00	7.000.000,00	8.600.000,00	11.700.000,00	12.285.000,00	12.899.250,00
ITR (Art.158, CF/1998)	10.000,00	10.000,00	60.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**2.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.675.000,00**	**3.858.750,00**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**2.802.000,00**	**3.907.500,00**	**4.822.000,00**	**4.869.000,00**	**5.112.450,00**	**5.368.072,50**
FPM - Dedução para o FUNDEB	1.460.000,00	1.750.000,00	1.720.000,00	2.340.000,00	2.457.000,00	2.579.850,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB	2.000,00	2.500,00	12.000,00	66.000,00	69.300,00	72.765,00
Dedução IPVA P/FUNDEB	32.000,00	70.000,00	90.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	1.300.000,00	2.075.000,00	3.000.000,00	2.373.000,00	2.491.650,00	2.616.232,50
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**3.328.125,00**	**2.732.247,50**	**3.231.500,00**	**5.937.200,00**	**6.234.060,00**	**6.545.763,00**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	1.320.000,00	1.320.000,00	1.500.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	880.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	1.128.125,00	532.247,50	731.500,00	2.437.200,00	2.559.060,00	2.687.013,00
TRANSFERENCIAS DO FNDE	190.000,00	190.000,00	195.000,00	173.000,00	181.650,00	190.732,50
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	950.000,00	950.000,00	1.170.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
TOTAL RESUMO.....:	**4.468.125,00**	**3.872.247,50**	**4.596.500,00**	**7.410.200,00**	**7.780.710,00**	**8.169.745,50**
Exercício: 2023						
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**1.711.500,00**	**2.129.990,00**	**1.804.500,00**	**1.744.850,00**	**1.832.092,50**	**1.923.697,12**
IPTU	70.000,00	75.000,00	65.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
IRRF	283.000,00	320.000,00	410.000,00	638.000,00	669.900,00	703.395,00
ITBI	919.500,00	1.216.740,00	455.000,00	469.700,00	493.185,00	517.844,25
ISS	382.000,00	450.000,00	788.000,00	385.000,00	404.250,00	424.462,50
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	57.000,00	68.250,00	86.500,00	142.150,00	149.257,50	156.720,37
Transferências Constitucionais (B)	**11.208.000,00**	**11.722.500,00**	**15.588.000,00**	**22.611.000,00**	**23.741.550,00**	**24.928.627,50**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	24.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	128.000,00	210.000,00	360.000,00	360.000,00	378.000,00	396.900,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.200.000,00	6.225.000,00	8.300.000,00	12.627.000,00	13.258.350,00	13.921.267,50
Transferência Financeira LC nº 87/96	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	5.840.000,00	5.250.000,00	6.880.000,00	9.360.000,00	9.828.000,00	10.319.400,00
ITR (Art.158, CF/1998)	8.000,00	7.500,00	48.000,00	264.000,00	277.200,00	291.060,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**12.919.500,00**	**13.852.490,00**	**17.392.500,00**	**24.355.850,00**	**25.573.642,50**	**26.852.324,62**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**1.937.925,00**	**2.077.873,50**	**2.608.875,00**	**3.653.377,50**	**3.836.046,38**	**4.027.848,69**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**1.000,00**	**1.000,00**	**929.500,00**	**1.861.500,00**	**1.954.575,00**	**2.052.303,75**
PROVENIENTES DA UNIÃO	0,00	0,00	775.000,00	1.701.000,00	1.786.050,00	1.875.352,50
PROVENIENTES DO ESTADO	0,00	0,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	4.500,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**1.938.925,00**	**2.078.873,50**	**3.538.375,00**	**5.514.877,50**	**5.790.621,38**	**6.080.152,44**
Exercício: 2023						
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**1.828.700,00**	**2.271.290,00**	**1.945.000,00**	**2.155.300,00**	**2.263.065,00**	**2.376.218,24**
IPTU	70.000,00	75.000,00	65.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
IRRF	283.000,00	320.000,00	410.000,00	638.000,00	669.900,00	703.395,00
ITBI	919.500,00	1.216.740,00	455.000,00	469.700,00	493.185,00	517.844,25
ISS	382.000,00	450.000,00	788.000,00	385.000,00	404.250,00	424.462,50
TAXAS	1.000,00	1.000,00	4.500,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	173.200,00	208.550,00	222.500,00	549.600,00	577.080,00	605.933,99
Transferências Constitucionais (B)	**11.237.500,00**	**11.737.500,00**	**15.613.000,00**	**22.636.000,00**	**23.767.800,00**	**24.956.190,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	24.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	128.000,00	210.000,00	360.000,00	360.000,00	378.000,00	396.900,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.200.000,00	6.225.000,00	8.300.000,00	12.627.000,00	13.258.350,00	13.921.267,50
Transferência Financeira LC nº 87/96	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	5.840.000,00	5.250.000,00	6.880.000,00	9.360.000,00	9.828.000,00	10.319.400,00
ITR (Art.158, CF/1998)	8.000,00	7.500,00	48.000,00	264.000,00	277.200,00	291.060,00
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	29.500,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**13.066.200,00**	**14.008.790,00**	**17.558.000,00**	**24.791.300,00**	**26.030.865,00**	**27.332.408,24**
Limite da despesa para o ano Legislativo Total (D) = 7% (C)	**914.634,00**	**980.615,30**	**1.229.060,00**	**1.735.391,00**	**1.822.160,55**	**1.913.268,58**
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	**640.243,80**	**686.430,71**	**860.342,00**	**1.214.773,70**	**1.275.512,39**	**1.339.288,00**

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:85AF0F43